

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DC

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 255

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 31 DE OUTUBRO DE 1909

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.133, que publica a resolução do Congresso Nacional, que prorroga a actual sessão legislativa até o dia 2 de dezembro do corrente anno.

Decreto n. 2.126, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença ao desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, Alberto Augusto Diniz.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.619, que approva o regulamento para organização dos serviços contra os effeitos da secca.

Decreto n. 7.625, que providencia sobre a execução do art. 19 da lei n. 2.035, de 29 de dezembro de 1908.

Decreto n. 7.630, que concede autorização ao *Banco Español del Rio de La Plata*, com sede em Buenos Aires, Republica Argentina, para estabelecer uma succursal no Brazil e approva os respectivos estatutos.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 28 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 30 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade, de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias de Contabilidade, Obras e Viação e requerimentos despachados.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias do Expediente, da Industria e requerimentos despachados.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTAS ECONOMICAS — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL — SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Manufactora de Chapéus de Palha — PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.123 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1909

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Alberto Augusto Diniz, desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, um anno de licença, com dous terços dos vencimentos, para tratar da saude

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Alberto Augusto Diniz, desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, um anno de licença, com dous terços dos vencimentos, para tratar da saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 28 de outubro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILÓ PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 2.133 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1909

Publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga novamente a actual sessão legislativa até ao dia 2 de dezembro do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º, do art. 17, da Constituição Federal, resolveu prorogar, novamente, a actual sessão legislativa até ao dia 2 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILÓ PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.619 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1909 (*)

Approva o regulamento para organização dos serviços contra os effeitos das seccas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para dar execução á lei n. 1.394, de 10 de outubro de 1905, e ás autorizações constantes dos n. XXV e XLII, art. 16, da lei n. 2.030, de 31 de dezembro de 1908, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, para organização dos serviços contra os effeitos das seccas.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILÓ PEÇANHA.

Francisco Sá.

Regulamento a que se refere o decreto n. 7.619 desta data

CAPITULO I

DOS SERVIÇOS CONTRA OS EFFECTOS DAS SECCAS

Art. 1.º Os serviços de estudos e obras, destinados a prevenir e attenuar os effeitos das seccas que assolam alguns Estados do norte do Brazil, são os seguintes:

- I. Estradas de ferro de penetração;
- II. Estradas de ferro affluentes das estradas principaes;
- III. Estradas de rodagem e outras vias de comunicação entre os pontos flagellados e os melhores mercados e centros produtores;
- IV. Açudes e poços tubulares, os artezianos e canaes de irrigação;
- V. Barragens transversaes submersas e outras obras destinadas a modificar o regimen torrencial dos cursos de agua;
- VI. Drenagem dos valles desprovidos no littoral e melhoramento das terras cultivaveis do interior;
- VII. Estudo systematizado das condições meteorologicas, geologicas e topographicas das zonas assoladas;
- VIII. Instillação de observatorios meteorologicos e de estações pluviometricas;
- IX. Conservação e reconstituição das florestas;
- X. Outros trabalhos cuja utilidade contra os effeitos das seccas a experiencia tenha demonstrado.

Art. 2.º Os serviços de que trata o artigo precedente serão executados pela União, ou por esta e pelos Estados conjuntamente, nos termos da lei n. 1.396, de 10 de outubro de 1905, e mais disposições em vigor.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Art. 3.º A União executará por sua conta as obras que julgar mais urgentes e necessárias, comprehendidas nestas as que estiverem especificadas na lei de orçamento.

Art. 4.º As outras obras com o mesmo fim poderão ser executadas pelo Estado, mediante auxilio da União.

Art. 5.º O auxilio da União consistirá no seguinte:

§ 1.º Mandar proceder ao estudo dos Estados assolados pelas secças, entregando aos respectivos governos cópias das cartas levantadas, com as indicações dos logares onde a construção de açudes e a perfuração de poços artesianos ou tubulares for conveniente e exequível.

§ 2.º Entregar ao governo estadual a quantia em que for fixado o referido auxilio, para que seja convenientemente applicado, mediante fiscalização da União.

Art. 5.º A União será obrigada, sempre que o Estado o solicitar, nos termos da citada lei n. 1 396, a prestar o seu concurso e auxilio, que não poderá ser inferior a 200.000\$, annualmente.

Art. 7.º O Estado que pretender o auxilio da União deverá requerel-o ao Ministro da Viação e Obras Publicas, comprovando:

a) que é periodicamente assolado pela secça;

b) que em seus orçamentos consigna verbas especiaes para a construção de obras preventivas e attenuantes dos effeitos da secça, não sendo as quantias votadas inferiores a 5 % da sua receita ordinaria;

c) que taes verbas, escripturadas á parte, constituem deposito especial e não são desviadas para outros fins (lei citada, art. 2.º)

Art. 8.º A requisição do auxilio declarará a obra a que este se destina.

Si esta não for daquellas cujos estudos já tenham sido feitos por alguma comissão do Governo Federal e por este approvados, o Estado apresentará, juntamente com o pedido, o respectivo projecto e orçamento, feitos por comissão technica por elle nomeada, e verificados pela secção de obras do Governo Federal, que deverá ter acompanhado os trabalhos do governo estadual.

Os estudos poderão ser feitos por aquella secção de obras, mediante solicitação do governo do Estado, e neste caso, a despesa que custarem será lançada á conta do auxilio requisitado da União.

Art. 9.º Approvados pelo Governo Federal os planos e orçamentos dos trabalhos e autorizada a sua execução, serão no mesmo acto fixadas a importância total a despendar, a despesa annual que ficará a cargo do Estado e a despesa annual que ficará a cargo da União.

Art. 10. O auxilio da União será entregue ao Estado em duas prestações semestraes. A entrega de cada uma das que seguirem a primeira se fará, depois de provada a applicação da anterior e da quarta a cargo do Estado, por meio de contas approvadas pelo Governo.

Art. 11. O auxilio não será dado para a execução de mais de uma obra ao mesmo tempo, salvo si o valor das obras a executar for inferior ao correspondente ao limite do auxilio fixado no art. 6.º

Art. 12. Immediatamente após a entrega da primeira parte do auxilio deverão ser iniciadas as obras a executar por parte do Estado e designado o engenheiro da secção de obras federal incumbido da fiscalização.

Art. 13. Cessará o concurso da União sempre que o Estado deixar de observar o que está determinado no art. 7.º, letras b e c.

Art. 14. Cessará também o concurso da União si o Estado desviar para outros fins as quantias recebidas do Governo Federal e destinadas á execução das obras de que trata o presente regulamento.

Art. 15. O Estado que já houver utilizado o auxilio de que se occupa o art. 6.º, e concluido as obras a que se destinava, poderá solicitar novo auxilio e para conclusão dos serviços já estudados ou de outras tendentes ao mesmo fim.

CAPITULO II

DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

a) Açudes

Art. 16. Os açudes serão grandes, médios e pequenos.

Art. 17. São considerados grandes açudes aquelles que offerçam capacidade superior a dez milhões de metros cubicos e profundidade média maior de oito metros.

Art. 18. São considerados médios os açudes cuja capacidade seja de dous milhões de metros cubicos, no minimo, e que tenham profundidade não inferior a cinco metros.

Art. 19. São considerados pequenos os açudes de capacidade não inferior a meio milhão de metros cubicos e de profundidade de quatro metros, no minimo.

Art. 20. Os grandes açudes serão construidos de preferencia á margem das estradas de ferro, ou nas suas proximidades, e só poderão tel-o em terras publicas ou previamente desapropriadas.

Art. 21. Os grandes açudes serão, em regra, construidos por empreitadas, totaes ou parciaes, mediante concorrência publica.

Excepcionalmente, quando a urgencia da obra ou a necessidade de soccorro á população o reclamar, ou quando a concorrência não houver dado resultado satisfactorio, serão construidos por administração.

Art. 22. Concluida a construção, o Governo da União estabelecerá o regimen que lhe parecer mais conveniente para a utilização das aguas e dos canaes, ou entregará o açude ao governo do Estado, mediante condições que assegurem a conservação da barragem e das obras complementares.

Art. 23. Os açudes médios e pequenos serão construidos pelo Estado ou pelos particulares.

Art. 24. Os projectos dos açudes médios e pequenos, já approvados pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, serão igualmente remettidos aos Estados para terem execução.

Art. 25. Nos periodos de calamidade, reconhecida a urgencia de multiplicar os trabalhos publicos, a União poderá tomar a seu cargo a construção de açudes médios.

b) Perfuração de poços

Art. 26. Além dos poços construidos por iniciativa da administração publica, a Inspectoria de Obras mandará construir os que lhe forem solicitados por municipalidades, agricultores ou criadores, nos logares onde se houver verificado a existencia de agua no sub-solo.

Art. 27. Os individuos a quem o poço houver de beneficiar, pagarão apenas as despesas de mão de obra no revestimento e instalação.

Art. 28. O modo de pagamento será por annuidades, conforme for convenconado.

Art. 29. No contracto, a clausula de fornecimento de agua para fins domesticos ás populações circumvizinhas é essencial.

c) Estrada de rodagem

Art. 30. As estradas de rodagem a serem construidas entre os pontos flagellados e os melhores mercados e centros productores terão, no minimo, quatro metros de largura e 20 metros de raio nas curvas; a sua declividade maxima será de 5 %.

d) Barragens transversaes no leito dos rios

Art. 31. As barragens transversaes no leito dos rios tem por fim corrigi-lhes o regimen torrencial e conservar a humidade.

Art. 32. Estas barragens deverão ser acompanhadas da protecção das margens dos rios, já guardando-as pelos meios que a sciencia e a experiencia indicarem, já prohibindo-se a destruição das arvores marginaes e outros obstaculos que impeçam a corrosão das mesmas.

e) Drenagem dos valles

Art. 33. A drenagem e dessecamento dos valles desaproveitados do litoral e o melhoramento das terras cultivaveis do interior serão feitos para o fim de localizar familias de retirantes que o requererem.

Art. 34. Feito o melhoramento a que se refere o artigo precedente, as terras drenadas, si forem de propriedade da União, serão entregues ao Ministerio da Agricultura para providenciar sobre a localização nellas das familias retirantes.

f) Estações pluviometricas e observatorios meteorologicos

Art. 35. As estações pluviometricas serão installadas pela União e ficarão a cargo dos agentes do Correio e empregados do Telegrapho, e os observatorios serão confiados a observadores idoneos.

g) Premios

Art. 36. Serão distribuidos premios aos individuos ou syndicates agricolas que construirem açudes médios ou pequenos.

Art. 37. Os projectos e orçamentos de taes açudes serão organizados gratuitamente, a requerimento do proprietario do terreno, instruídos com a demonstração das vantagens do açude a construir, certidão affirmativa da municipalidade de ser agricultor ou criador o requerente; prova legal de que nenhum onus real grava a propriedade onde o açude houver de ser construido.

Art. 38. O premio será conferido mediante novo requerimento do proprietario ao Governo Federal, acompanhando attestado do fiscal da União de haver sido o açude construido de accordo com o projecto previamente organizado e approvado e de que a barragem e obras complementares satisfazem as exigencias da utilidade a que se destinam.

Art. 39. O proprietario requerente comprometter-se-ha a fornecer agua para as necessidades domesticas das populações circumvizinhas.

Art. 40. O premio será conferido na razão da metade da importância do orçamento approvado.

Art. 41. Os açudes existentes, quando melhorados, conforme o projecto organizado, nos termos do art. 37, serão também pre-

miados na razão de metade do preço dos melhoramentos executados.

Paraphrasso unico. As obrigações dos proprietários serão as mesmas e idênticas ás exigências para realisação das obras e obtenção do premio.

Art. 42. Si aquelle que houver construido ou melhorado um açude fizer junto a este a plantação e conservação ulterior, por tres annos, de arvores em área não inferior a dous hectares, terá um premio supplemantar correspondente á metade da despeza feita com esse trabalho.

Art. 43. Terão as mesmas vantagens os syndicatos agricolas regularmente organizados, sendo-lhes facultada a construcção de mais um açude.

Art. 44. Poderá igualmente fazer jus aos premios o municipio que, a expensas proprias e sempre medeante as exigências dos arts. 37, 38 e 39, construir em terras de seu patrimonio, ou previamente desapropriadas, açudes de utilidade publica, ou que realize o serviço florestal indicado no art. 42.

Art. 45. O Governo poderá adeantar parte do premio a ser conferido, si entender conveniente.

Paraphrasso unico. Para o efeito desse adeantamento, é mister que, pelo menos, metade da barragem já esteja construida.

Art. 46. A propriedade onde estiver encravado o açude premiado será previamente avaliada para os effeitos da desapropriação pelo Governo, caso a construcção não se ultime, ou a conservação se não faça, ou se faça por tal modo imperfeita que ponha em risco a segurança da barragem e obras complementares.

Art. 47. Todas as condições impostas neste regulamento constarão do acto que conceder o premio e se consideram tacitamente accoitas pelo requerente. No caso de ommissão, a sua obrigatoriedade será a mesma.

CAPITULO III

DA DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 48. A direcção e fiscalização das obras contra os effeitos das seccas executadas pela União, ou com o concurso de ta, ficarão a cargo de uma divisão especial do Ministerio da Viação e Obras Publicas, intitulada Inspectoria das Obras Contra as Seccas:

Art. 49. A esta Inspectoria incumbem:

1º, organizar o serviço de levantamento das zonas mais assoladas pelas seccas e a collecta dos dados meteorologicos, geologicos, topographicos e outros necessarios á systematização do serviço de estudos e de construcção de obras contra os effeitos das seccas.

2º, o estudo, projecto, orçamento e execução das obras especiaes que forem ordenadas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

3º, a conservação e exploração das obras que ficarem a cargo do Governo Federal.

4º, a fiscalização das obras executadas pelos Estados, pelas Municipalidades ou pelos particulares, com auxilio ou premio da União.

5º, a celebração dos contractos e accórdos relativos ao concurso da União nas obras por essa forma executadas.

Art. 50. A Inspectoria das Obras Contra as Seccas se comporá de uma secção central e tres secções districtaes. Estas serão designadas por 1ª, 2ª e 3ª secções.

Art. 51. A secção central, que funcionará junto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, será constituída pelo inspector, sub-inspector, um secretario e um servente.

Art. 52. O inspector percorrerá, ao menos duas vezes por anno, as zonas em que houver trabalhos contra os effeitos das seccas.

Art. 53. Cada uma das secções districtaes será constituída por um engenheiro chefe de secção, engenheiros de 1ª classe, engenheiros de 2ª classe, conductores de 1ª classe, conductores de 2ª classe, um desenhista-escriptorario, um pagador e um almoxarife.

Art. 54. A 1ª secção terá a seu cargo os trabalhos a executar nos Estados do Ceará e Piauí. A 2ª secção terá a seu cargo os trabalhos a executar nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba. A 3ª secção terá a seu cargo os trabalhos a executar nas zonas seccas comprehendidas entre Pernambuco e o norte de Minas Geraes.

Art. 55. As sêdes das secções serão estabelecidas nos pontos indicados pela intensidade do phenomeno das seccas e pela importancia das obras em execução. Constarão, assim como o quadro do pessoal e a distribuição dos trabalhos deste, de instrucções especiaes.

Os quadros não serão fixos, mas serão preenchidos á medida das necessidades do serviço.

Art. 56. Os empregados de uma secção poderão ser designados para trabalhar em outra secção, quando a Inspectoria o julgar necessario para o serviço.

Art. 57. Serão nomeados: por decreto do Presidente da Republica: o inspector; por portaria do ministro: o sub-inspector, os

chefes de secção, os engenheiros de 1ª e 2ª classes, o secretario da Inspectoria; pelo inspector: os escriptorarios, pagadores e almoxarife. Os demais empregados serão nomeados pelos chefes de secção.

Art. 58. Todo o pessoal da Inspectoria de Obras Contra as Seccas será considerado em commissão.

Art. 59. Não se comprehende nas attribuições da Inspectoria de Obras Contra as Seccas a direcção de estradas de ferro, as que ficarão sob o regimen especial estabelecido para as outras estradas de ferro da União.

Art. 60. Os vencimentos dos empregados serão os fixados na tabella annexa.

O Governo poderá contractar pessoas idoneas para serviços comprehendidos neste regulamento, sendo-lhes fixados vencimentos não superiores aos da tabella annexa ou aos que já perceberem em outros cargos officiaes.

Os empregados nomeados ou removidos para terem exercicio em lugares onde não estiverem residindo terão uma ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos.

TABELLA DOS VENCIMENTOS QUE COMPETEM AOS EMPREGADOS DOS SERVIÇOS CONTRA OS EFFECTOS DAS SECCAS

Classes	Vencimentos
Inspector.....	18:00\$00
Sub-inspector.....	15:00\$00
Chefe de secção.....	15:00\$00
Engenheiro de 1ª classe.....	9:00\$00
Engenheiro de 2ª classe.....	7:20\$00
Conductor de 1ª classe.....	4:80\$00
Conductor de 2ª classe.....	3:60\$00
Desenhista escriptorario.....	4:80\$00
Secretario.....	6:00\$00
Almoxarife.....	3:00\$00
Pagador.....	4:80\$00
Servente (diaria).....	5\$00

Uma terça parte do vencimento annual será considerada como gratificação de exercicio.

Ao pessoal tecnico e ao pagador será arbitrada pelo inspector uma diaria de 5\$ a 10\$, quando em serviço fóra das respectivas sêdes.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1909.—Francisco Sá.

DECRETO N. 7.625—DE 28 DE OUTUBRO DE 1909

Providencia sobre a execução do art. 19 da lei n. 2.035, de 29 de dezembro de 1908

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, resolve:

Art. 1º. No prazo improrogavel de 30 dias os Ministerios da Viação e Obras Publicas, Relações Exteriores, Guerra, Marinha, Justiça e Negocios Interiores e Agricultura, Industria e Commercio enviarão ao da Fazenda relações de todos os prelos, proprios nacionaes, a seu cargo, que estejam occupados por funcionarios publicos, civis e militares, que nao tiverem direito, por força de lei a nelles residirem.

Paraphrasso unico. Dentro de igual prazo o zelador dos Proprios Nacionais e os delegados fiscaes darão conhecimento ao Ministro da Fazenda dos que lhes constar existirem no Districto Federal e nos Estados, declarando os nomes e empregos dos funcionarios que os occuparem.

Art. 2º. Verificado pelo Ministro da Fazenda o facto da occupação indevida, mandará intimar por intermedio da Directoria do Contencioso, no Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, e dos procuradores fiscaes nos outros estados os funcionarios a desoccuparem no prazo improrogavel de oito dias os proprios nacionaes em que residirem, sob pena de despejo.

Art. 3º. Feitas as intimações a que se refere o artigo anterior, mandará o Ministro da Fazenda examinar os proprios nacionaes para verificar seu valor e estado de conservação e resolver sobre a conveniencia de applical-os a algum serviço federal.

Paraphrasso unico. Os que forem necessarios ao serviço publico serão desde logo applicados áquelle a que se destinarem; os outros serão avaliados e vendidos mediante concorrência publica.

Art. 4º. O producto da venda desses proprios nacionaes será applicado ao fundo de amortisação dos emprestimos internos.

Art. 5º. Os Ministerios da Fazenda, Viação e Obras Publicas, Relações Exteriores, Guerra, Marinha, Justiça e Negocios Interiores e Agricultura, Commercio e Industria providenciarão para que este decreto tenha inteiro cumprimento até 31 de dezembro do corrente anno.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1909, 88ª da Independencia e 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Lopo'do de Bulhões.

DECRETO N. 7.630—DE 23 DE OUTUBRO DE 1909

Concede autorização ao Banco Español del Río de La Plata, com sede em Buenos Ayres, Republica Argentina, para estabelecer uma succursal no Brazil e approva os respectivos estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe requereu o Banco Español del Río de La Plata, sociedade anonyma, com sede em Buenos Ayres, na Republica Argentina, devidamente representada:

Reolve conceder ao mesmo Banco autorização para estabelecer uma succursal no Brazil, com o capital de \$ 50.000 e approvar os respectivos estatutos, mediante as seguintes clausulas:

A—Fica supprimida a parte do art. 7º dos estatutos que permite ao Banco receber, em reforço de garantia, as suas proprias acções ou vendel-as por conta do devedor.

B—A succursal do Banco fica sujeita ás leis e tribunaes brasileiros em tudo que concerne ás suas operações no Brazil, observadas as condições impostas aos bancos ou caixas filiaes pelas disposições em vigor.

C—O prazo da concessão será de 20 annos.

Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA,

Leopoldo de Bulhões

Estatutos do Banco Español del Río de la Plata

(BANCO HISPANHOL DO RIO DA PRATA)

Em abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal.

Certifico pelo presente que me foi apresentado um livreto de estatutos do Banco Hespagnol do Rio da Prata, escripto no idioma castelhano, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Banco Español del Río de la Plata

(BANCO HISPANHOL DO RIO DA PRATA)

Estatutos do Banco Español del Río de la Plata (Banco Hespagnol do Rio da Prata), approvados pelo Governo Nacional e inscriptos no Registro Publico de Commercio — 1907 — Buenos Aires:

CAPITULO I

CONSTITUIÇÃO, DOMICILIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Fica constituída uma sociedade anonyma sob a denominação de Banco Español del Río de la Plata (Banco Hespagnol do Rio da Prata).

Art. 2.º O domicilio legal da sociedade é na cidade de Buenos Aires, sem prejuizo do que, em referencia a agencias, succursas ou estabelecimentos dependentes, creados ou por crear no estrangeiro, disponham as leis dos paises respectivos.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade expirará no dia 31 de dezembro do anno 2000.

Art. 4.º O prazo de duração da sociedade poderá ser prorogado, si um anno antes de terminar assim o resolver a assembla geral de accionistas, consultada de accordo com o art. 31 de seus estatutos.

Art. 5.º No caso de prorogar-se o prazo da sociedade, de conformidade com artigo anterior, os socios divergentes terão o direito de pedir sua separação dentro dos prazos e nas condições estabelecidas no art. 351 do Código de Commercio vigente.

C. PITULO II

DAS OPERAÇÕES DO BANCO

Art. 6.º Esta sociedade tem por objecto fazer por conta propria ou de terceiros toda sorte de operações bancarias como: emprestimos, depositos, saques, compra e venda de fundos publicos, titulos de renda, especies, metallocos, poder-lo receber e dar todo o genero de garantias pessoais ou reais; poderá tambem fazer fusão, incorporar, constituir e formar, sob qualquer denominação, outras sociedades de credito similares, teñendo a beneficiar seus proprios negocios ou interesses e em geral realizar todos os demais negocios do banco sem outras limitações, além das estabelecidas nos dous artigos seguintes.

Art. 7.º O banco não poderá fazer por conta propria ou de terceiros alguma sobre suas proprias acções nem recebê-las em garantia de emprestimos, a não ser que, a juizo da directoria, seja conveniente fazel-o, tratando-se de creditos de difficil cobrança, já a titulo de reforço de garantia, já para vendel-as por conta do devedor.

Art. 8.º O banco não poderá especular por conta propria

Art. 9.º A sociedade poderá estabelecer agencias ou succursas nas praças da Republica e do estrangeiro que a directoria julgar conveniente.

Art. 10.º O banco não reconhece outro proprietario de titulos que lhe forem entregues em caução a não ser aquelle que obteve o adeantamento ou aquelle por cuja conta houver sido declarado o deposito. Os titulos depositados no banco em caução de uma operação effectuada serão considerados gravados em favor do mesmo e sobre elles não se poderá invocar privilegio algum de propriedade ou de qualquer outra especie.

Art. 11.º A sociedade não poderá adquirir bens immoveis que não os indispensaveis para seus proprios estabelecimentos, radicados na Republica Argentina ou no estrangeiro; poderá tambem adquirilos em pagamento das dividas de difficil cobrança. Os immoveis adquiridos em pagamento poderão ser vendidos pelo gerente geral, com prévia autorização da directoria para cada vez que houver de fazel-o.

CAPITULO III

CAPITAL SOCIAL

Art. 12.º Fica elevado o capital da sociedade a cinquenta milhões de pesos nacionaes, divididos em quinhentas mil acções de cem pesos cada uma.

Art. 13.º As quinhentas mil acções em que se divide o capital serão emitidas da forma seguinte: Duzentas mil em substituição das que representam o capital anterior de vinte milhões de pesos nacionaes, e as trezentas mil restantes em uma só serie, que será emitida da forma e na época que a directoria resolver opportunamente.

Art. 14.º O pagamento das trezentas mil acções novas será feito da seguinte maneira: Dez por cento no acto da subscrição e os noventa por cento restantes em quotas de dez por cento nas épocas marcadas pela directoria, com intervallos de nunca menos de seis mezes e mediante aviso prévio de 30 dias, em cada caso, publicado em tres jornaes desta Capital. Si um accionista quizer pagar adeantamento a importancia total das quotas de suas acções terá o direito de o fazer na data fixada para o pagamento da primeira quota ou nos ultimos quinze dias dos mezes de março, junho, setembro e dezembro de cada anno.

Art. 15.º Ao serem subscriptas novas acções serão preteridos para subscreeval-as os actuaes accionistas na proporção do numero de acções que possuiram. Caso um accionista qualquer não faça uso do seu direito de preferencia, as acções que ficarem por tal motivo sem subscriptores serão rateadas entre os accionistas que tiverem pedido numero superior ao das que lhes couberem, e si ainda restarem acções serão estas offercidas em Bolsa, em Buenos Aires, com as mesmas vantagens que o foram aos accionistas.

Art. 16.º Os titulos definitivos das acções serão ao portador e entre us aos accionistas quando seu valor nominal estiver pago integralmente. Entregue-se-lhe, entretanto, aos accionistas um titulo provisório nominativo, no qual serão marcadas as quotas pagas e os dividendos recebidos.

Art. 17.º As acções são indivisiveis e a sociedade não reconhece mais de um proprietario para cada acção; entretanto, poderão ser subscriptas acções em nome de sociedades legalmente constituídas.

Art. 18.º Os accionistas são obrigados a pagar o valor nominal das suas acções e o premio correspondente ás mesmas. Tratando-se de acções não integralizadas, os que desejarem negociá-las deverão obter previamente a approvação da directoria para transferil-as. O banco não admittirá nem reconhecerá em caso algum transferencia de acções não integralizadas em debito de quotas vencidas.

Art. 19.º As acções ao portador, bem como os certificados nominativos, poderão ser emitidos em titulos de uma, de cinco, de dez, de cinquenta e de cem acções cada um. Esses titulos serão numerados e carimbados com o sello da sociedade e firmados pelo presidente, pelo gerente geral e pelo secretario do banco.

Art. 20.º Todo o accionista terá o direito de depositar, sem commissão alguma, suas acções nas caixas do banco, expedindo-se-lhe um recibo nominativo firmado pela pessoa que o regulamento interno do banco de ignir.

Art. 21.º A importancia das quotas que os accionistas não pagarem nos prazos marcados pela directoria, de accordo com o art. 14, reverterão em favor da sociedade, contando-se juros de dez por cento ao anno sobre tais quotas, desde o ultimo dia fixado para o pagamento, sendo considerados em mora os accionistas que não fizerem dentro do prazo de sessenta dias, contado desde a data acima exarada. O pagamento deve ser feito na sede do banco.

a directoria tem a faculdade de declarar cahidos em commissão os titulos nominativos expedidos aquelles que houverem incorrido na mora, sem carecer de interpellação nem de intervenção de autoridades quaesquer, podendo vender seus direitos em leilão, dentro ou fora da Praça do Commercio, em um ou varios lotes e na mesma data ou em diversas datas, cobrando-se, da quantia apurada, de todas as quotas vencidas, juros e gastos, pondo o saldo, si o houver, á disposição do interessado.

Art. 22. O comprador ou compradores dos direitos de sub-scriptor em mora receberá do banco novos titulos em seu nome, com a mesma numeração que tinham os declarados cahidos em commissão, com a declaração de haverem sido expedidos em substituição dos primitivos; esses titulos serão assignados pelo presidente, pelo gerente e pelo secretario.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 23. A assembléa geral ficará legalmente constituída na primeira convocação, si a ella comparecerem accionistas representando no minimo a quarta parte do capital integrado.

Art. 24. Os accionistas que tenham de tomar parte nas deliberações da assembléa depositarão, pelo menos, dez acções integralizadas ou seu equivalente em titulos nominativos, nas caixas do banco, dez dias antes do que for marcado para a reunião; sem preencher este requisito não serão expedidos bilhetes de entrada.

Art. 25. As transferencias de acções effectuadas dez dias antes da publicação dos avisos convocando uma assembléa não dão direito a comparecer nesta assembléa, bem assim não poderá comparecer o accionista que dever quotas vencidas.

Art. 26. Caso na primeira convocação não haja o numero de accionistas fixado no art. 23, convocar-se-ha uma nova assembléa, com dez dias de antecedencia, ficando nessa segunda vez legalmente constituída a assembléa, seja qual for o numero de accionistas que concorrer (Coligo de Commercio, art. 351).

Na assembléa não se poderá deliberar sinão sobre os assumptos constantes da ordem do dia ao ser feita a convocação.

Art. 27. O direito de assistencia á assembléa geral póde o accionista exercer pessoalmente ou por delegação a outra pessoa, mediante procuração.

O mandatario não poderá representar na assembléa mais de um mandante.

Art. 28. A directoria convocará a assembléa geral ordinaria no mez de julho de cada anno, e assembléa geral extraordinaria nos casos seguintes:

1º, quando a directoria ou os syndicos o ordenarem;
2º, quando a requererem por escripto accionistas representando no minimo 20 % do capital social; nesse requerimento deve ser declarado o objecto da assembléa;

3º, nos casos previstos pelo art. 319 do Coligo Commercial e na segunda parte do art. 44 destes estatutos.

Art. 29. Toda a convocação de assembléa ordinaria ou extraordinaria deverá ser publicada em tres jornaes de Buenos Aires, 15 dias antes, no minimo, do dia fixado para a realização da mesma, devendo se declarar nos annuncios o objecto da convocação.

Art. 30. A directoria do banco determinará a ordem do dia das assembléas geraes e não poderão ser postos em discussão outros assumptos que não os que a directoria estabelecer ou os que houverem sido propostos, por escripto, antes do dia 1 de julho de cada anno, por accionistas representando no minimo 10 % do capital social.

Art. 31. No caso de existirem no estrangeiro accionistas que se tenham constituído na forma estabelecida no art. 358 do Coligo de Commercio, remetter-se-ha a convocação ao presidente que tenha nomeado adiando-se então a assembléa pelo tempo necessario para que a dita convocação possa chegar ao seu destino, 30 dias antes da data em que a assembléa se haja de realizar. Esta disposição só vigorará para a primeira convocação.

Art. 32. Presidirá as assembléas o presidente da directoria do banco ou o vice-presidente e, no caso de ausencia desses, um director designado pela directoria.

Art. 33. A assembléa resolverá por maioria de votos presentes, computados pelo numero de acções, sobre todos os assumptos que, de accordo com estes estatutos, não demandem maioria especial. Servirão de escuradores os dois principais accionistas presentes e no caso de possuir um o mesmo numero de acções, o mais velho. Exercerá as funções de secretario da assembléa o secretario da directoria e na ausencia deste, a pessoa que o presidente designar.

Art. 34. Somente em uma assembléa na qual se acharem presentes accionistas representando pelo menos a metade do capital integralizado e com a maioria de dois terços dos votos presentes, poder-se-ha resolver sobre os assumptos indicados no art. 354 do Codigo de Commercio vigente.

Art. 35. No caso de empate será o assumpto submettido á discussão pela segunda vez; e si o empate tiver logar pela segunda vez, a pessoa que presidir a assembléa decidirá o assumpto.

Art. 36. Os possuidores de titulos nominativos provisionarios poderão assistir á assembléa contando-se os votos a que tenham direito de accordo com o importe das quotas pagas, do modo que 10 quotas de 10 % representam uma acção integralizada.

Art. 37. Dez acções integralizadas representam um voto, augmentando-se um voto mais por cada 40 acções; porém, nenhum accionista poderá ter mais de seis votos por si, ou como representante de algum accionista qualquer.

Art. 38. Ao expedir-se o bilhete de admissão para a assembléa, inscrever-se-ha no mesmo o numero de votos que corresponder a cada um accionista, por si ou como representante.

Art. 39. As resoluções da assembléa geral, tomadas na conformidade dos estatutos, são obrigatorias para todos os accionistas, tenham ou não comparecido a ella, estejam ou não em desacordo.

Art. 40. As deliberações e resoluções da assembléa geral constarão do livro de actas, que será assignado pelo presidente, escuradores e secretario.

CAPITULO V

DA DIRECTORIA

Art. 41. A sociedade será administrada por uma directoria composta de nove accionistas que serão eleitos pela assembléa geral.

Art. 42. Para ser director é necessario possuir pelo menos 100 acções da sociedade e gozar de idoneidade reconhecida.

Art. 43. A directoria exercerá suas funções durante dour annos, devendo renovar-se na forma seguinte:

Ao expirar o primeiro anno sortear-se-ha quatro membros que serão declarados retirantes; devendo os cinco restantes terminar seu mandato no anno seguinte e assim successivamente.

Os membros da directoria podem ser reeleitos.

Art. 44. Caso se deem vagas na directoria, esta nomeará provisoriamente o substituto, devendo a assembléa geral, na primeira convocação, proceder á nomeação definitiva.

Si por qualquer causa o numero de directores nomeados pelos accionistas ficar reduzido a cinco, a directoria procederá immediatamente á convocação da assembléa geral afim de completal-a.

Art. 45. A pessoa que substituir um director retirante exercerá esse cargo somente pelo tempo que faltar ao mesmo.

Art. 46. Antes de principiar a exercer suas funções os directores e syndicos depositarão nas caixas do banco com acções do mesmo como fiança enquanto exercerem suas funções.

Art. 47. A directoria nomeará annualmente, entre seus membros, um presidente, um vice-presidente e um secretario.

No caso de ausencia ou impedimento do presidente ou do vice-presidente, presidirá a directoria o mais velho dos seus membros.

Art. 48. A directoria se reunirá duas vezes por semana ou todas as vezes que o presidente julgar necessario, ou quo dous de seus membros o solicitem.

Art. 49. Não poderão ser membros da directoria, conjunctamente, parentes consanguineos até o quarto grão civil, ou affins até o segundo grão, ainda pessoas que pertencerem á mesma razão social.

Art. 50. Não poderá ser director do banco a pessoa que tenha fallido ou que houver suspendido pagamentos.

Si um director do banco se achar nesse caso ou dever ao banco quaesquer obrigações vencidas, deixará immediatamente o seu cargo, sendo substituido por outra pessoa pelo tempo que faltar ao seu mandato.

Art. 51. Para que a directoria possa deliberar é necessario a presença de cinco directores no minimo, devendo todas as resoluções ser approvadas por maioria de votos; o presidente não votará a não ser para decidir nos casos de empate.

Art. 52. Os directores justificarão o seu comparecimento com o livro de actas e a sua unica remuneração será a fixada no art. 63.

Art. 53. As attribuições e deveres da directoria são:

1.º Autorizar e regulamentar as operações e o servo do banco, fazendo observar as resoluções da assembléa geral.

2.º Nomear o gerente geral, gerente e sub-gerente, fixando-lhes sua remuneração.

A deliberação que diz respeito á nomeação do gerente geral, e á remuneração a pagar ao mesmo, só poderá ser tomada por dous terços dos membros que compõe a directoria.

3.º Propor o dividendo a distribuir aos accionistas e o emprego que se deva dar aos fundos de reserva e de previsão.

4.º Fixar a taxa de juros que deve pagar e cobrar o banco, alterando-a quando julgar opportuno.

5.º Estabelecer as relações do banco para operar na Republica ou no estrangeiro, negociando os creditos que forem convenientes para o seu desenvolvimento.

6.º Medear proposta do gerente geral, nomear os empregados do banco, fixar-lhes suas attribuições, suspendel-os ou destitui-os e estabelecer os gastos de administração.

7.º Autorizar e dirigir as operações do banco e proceder por via judicial sempre que for necessário, por meio dos mandatários que nomear para este fim.

8.º Resolver sobre todos os negócios da sociedade mencionados nos presentes estatutos, e sobre qualquer outro assumpto que se relacione à mesma, à excepção daquelles que por estes estatutos fiquem reservados expressamente à assembleia geral de accionistas.

9.º Convocar a assembleia geral ordinaria e extraordinaria de accordo com o disposto nestes estatutos.

10.º Apresentar e publicar os balancetes nas épocas e com os requisitos que as leis nacionaes exigirem.

11.º Submeter annualmente à approvação da assembleia os inventarios, balanços e memoriaes de accordo com o disposto no Código do Commercio (arts. 361 e 362), propondo a distribuição dos lucros na forma expresso no art. 63 destes estatutos.

Art. 54. O balanço geral da sociedade que a directoria deve apresentar annualmente à assembleia geral ordinaria, será publicado, pelo menos, em tres jornaes desta Capital.

Art. 55. A directoria nomeará dois de seus membros, por turno, para inspecionar os livros e a caixa e procederá uma vez por trimestre, à verificação da exactidão dos livros do banco da carteira e dos haveres em caixa.

A directoria poderá nomear comissões de seu proprio seio, delegando nellas poderes especiaes para tratar dos assumptos para os quaes ella mesma está autorizada.

CAPITULO VI

DO PRESIDENTE

Art. 56. O presidente ou vice-presidente, conforme o caso, é o chefe superior do banco e para sel-o é necessario ser elle de nacionalidade hespanhola, sendo seus deveres e attribuições:

1.º Representar a directoria perante as autoridades judiciaes e administrativas e em todos os actos judiciaes que a directoria resolve praticar, sem prejuizo dos poderes especiaes ou geraes que a directoria conferir a terceiros.

2.º Fazer observar estes estatutos, o regulamento interno do banco e as resoluções da directoria.

3.º Firmar com o gerente geral (ou gerente) e com o contador os balanços geraes.

4.º Propor à directoria, de accordo com o gerente geral, os empregados necessarios, mudança ou exoneração dos mesmos, os ordenados que deverão receber e as garantias que tem de prestar.

5.º Assignar todos os documentos que se relacionem com o movimento do estabelecimento, devendo ser sua firma legalizada pela do secretario.

CAPITULO VII

DOS SYNDICOS

Art. 57. Annualmente e nas épocas fixadas para a eleição de directores, a assembleia procederá à nomeação dos syndicos e dos supplentes, cujas funções são as que determina o Código do Commercio, art. 340.

Art. 58. Para ser nomeado syndico são exigidos os mesmos requisitos que para ser director.

CAPITULO VIII

DO GERENTE

Art. LIX. A administração dos negocios da sociedade ficará a cargo do gerente geral como executor das resoluções e instrucções emanadas da directoria.

Proporá ao presidente os empregados necessarios, os honorarios respectivos e as garantias que se lhes tenha de exigir para que a directoria resolva a respeito.

Poderá suspender os empregados, dando conta ao presidente, para que a directoria providencie sobre o caso; apresentará ao presidente o orçamento dos gastos da administração, fiscalizará a contabilidade, a caixa, os livros e firmará a correspondencia, os saques, recibos, enlossos de letras e obrigações e demais titulos commerciaes, sem prejuizo do uso da firma que para qualquer dessas actos possa determinar a directoria a outros empregados.

Acceptará as letras a cargo da sociedade, firmará as transferencias de acções, obrigações e os demais documentos relacionados com a sociedade, assistirá às reuniões da directoria como consultor somente, exceptuando-se o caso de reuniões secretas, a que não assistirá.

Art. LX. O gerente geral depositará na caixa do banco, antes de entrar em exercicio de seu mandato, 50 acções da sociedade como garantia; essas acções só lhe serão restituídas depois de haver cessado o seu mandato e depois de approvadas as contas da sua administração.

Art. LXI. O gerente geral não poderá ser removido sinão por deliberação de dois terços dos membros que compõem a directoria;

porém, poderá ser suspenso pelo presidente, devendo dar este immediatamente parte à directoria.

Art. 62. No caso de doença ou de ausencia do gerente geral, será este substituído pelo gerente, com iguaes attribuições. Ao gerente poderá substituir, em semelhantes casos, o sub-gerente e, na falta tambem deste, a directoria nomeará a pessoa para substituí-lo enquanto estiver impedido.

CAPITULO IX

DOS LUCROS E DO FUNDO DE RESERVA

Art. 63. Os lucros líquidos que resultarem das operações do banco serão distribuídos, annualmente, da forma seguinte:

- 1 % em beneficio do Hospital Hespanhol;
- 1 % em beneficio da Sociedade de Beneficencia desta Capital;
- 12 % para fundo de reserva;
- 3 % entre os directores e syndicos, tocando destes 3 % 1 % ao presidente;

2 % para fundo de auxilio aos empregados de reconhecido merecimento ou para auxiliar as suas familias da forma que a directoria resolver;

80 % aos accionistas a titulo de dividendo em proporção ao capital pago.

Art. 64. O fundo de previsão actual será passado integralmente para o fundo de reserva. A somma que se separa para o fundo de reserva continuará a sel-o até que este se eleve a somma igual ao capital social.

Art. 65. Prescreverão em favor da sociedade os dividendos que, depois de decorridos quatro annos da sua declaração, não houverem sido cobrados.

Art. 66. São socios fundadores os que ainda restam dos 50 primeiros accionistas que subscreveram como minimum 20 acções primitivas de 1.000 pesos cada uma e cuja qualidade comprovaram com os titulos ao portador que lhes foram entregues.

Art. 67. Sobre o dividendo que for distribuído calcular-se-ha 6 %, que proporcionalmente correspondam a um capital de seis milhões que os anteriores estatutos determinavam aos socios fundadores.

A quantia resultante será repartida entre os ditos socios como dividendo especial e será levada à conta de despezas geraes.

Este direito dos socios fundadores só terá effeito até o dia 31 de dezembro de 1915, inclusive, data em que se vence o prazo de 30 annos pelo qual no principio foi constituída a sociedade.

Art. 68. A directoria poderá repartir dividendos provisorios semestralmente dos lucros realizados e por conta do que se distribuir em julho de cada anno.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 69. As materias não contidas nos presentes estatutos serão reguladas pelos principios que estabelece o Código de Commercio.

Art. 70. Fica facultado ao presidente acceptar qualquer modificação nestes estatutos que exija o Governo Nacional.

Buenos Aires, março 4 de 1907.

Em vista destes documentos, em que a sociedade anonyma «Banco Hespanhol do Rio da Prata» pede a approvação das reformas introduzidas nos estatutos que a regem, havendo sido legalmente convocada a assembleia que a sancionou de accordo com a precedente informação da Inspeção Geral de Justiça: O presidente «provisional» do Senado da Nação, em exercicio do Poder Executivo

Decreta:

Art. 1.º Ficam approvadas as reformas dos estatutos da sociedade anonyma «Banco Hespanhol do Rio da Prata» sancionados na quinta assembleia geral extraordinaria de seus accionistas reunida em 25 de fevereiro proximo passado e que constam de copia da acta da mesma, conforme consta do annexo—folhas quatro a dezesseis verso.

Art. 2.º Publique-se, dê-se ao Registro Nacional e depois de devidamente e sellados permitta-se aos interessados tirarem copia das actuações passadas para os effeitos do artigo n. 295 do Código de Commercio. — Villanueva. — Frederico Pinedo.

Nada mais continha o referido libreto de estatutos do Banco Hespanhol do Rio da Prata escripto no idioma castelhano que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente que selo com o selo do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro aos 3 de julho de 1907.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1907. — Manoel de Mattos Fonseca.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Communico-vos que mandei publicar pelo decreto n. 2.133, desta data, a resolução do Congresso Nacional prorogando, novamente, a actual sessão legislativa até ao dia 2 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1909.

NILÓ PEÇANHA.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a Resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 2.126, desta data, que me autoriza a conceder ao Dr. Alberto Augusto Diniz, desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, um anno de licença com dous terços dos vencimentos, para tratar da saúde onde lhe convier, tenho a honra de devolver dous

dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 20 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1909.

NILÓ PEÇANHA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria da Justiça—1ª secção—Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1909.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar a vossas mãos, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á Resolução do Congresso Nacional, que o autoriza a conceder ao desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, Dr. Alberto Augusto Diniz, um anno de licença, com dous terços dos vencimentos, para tratamento de saúde.

Saule e fraternidade.— *Esmeraldino Bandeira.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 23 do corrente, foram aposentados:

Com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 22 do decreto n. 6.439, de 30 de março de 1907, o secretario da Repartição Central da Policia de este D. strito, João Macaio Vieira do Amaral;

Com todos os vencimentos, nos termos dos arts. 206 e 208, 1ª parte, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, o juiz federal na secção do Rio Grande do Norte, bacharel Olympio Manoel dos Santos Vital.

Foi reformado, com o soldo por inteiro, nos termos do art. 161 do regulamento approved pelo decreto n. 6.432, de 27 de março de 1907, o soldado do Corpo de Bombeiros, Francisco de Faria.

Foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município do Limoeiro

104ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Julio Cassiano Pestana da Silva.

310ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Silvino Cavalcanti Paes Barreto;

Major-fiscal, Francisco Matheus de Lucena;

Tenente secretario, Tertuliano da Motta Silveira;

Tenente quartel-mestre, Arthur Mauricio da Cunha;

Capitão cirurgião, Domingos Ramos da Motta Silveira.

1ª companhia — Tenente, Pedro Felicio de Araújo Cavalcanti;

Alferes, Joaquim José Tavares e Vicente Saturnino de Lemos.

2ª companhia — Alferes, João Manoel da Silva e Antonio Gomes Barbosa Ferreira.

3ª companhia — Tenente, Francisco Pereira de Lucena;

Alferes, Antonio Santino Alves do Nascimento.

4ª companhia — Capitão, Pompeu Ferreira da Silva;

Alferes, Antonio Cardim de Carvalho.

311ª batalhão de infantaria

Estado-Maior—Major fiscal, Antonio Freire Badojo;

Capitão ajudante, Pedro Rates da Cruz;

Tenente secretario, Antonio Tavares de Mello;

Tenente quartel mestre, Alcides Cassiano Pestana da Silva;

Capitão cirurgião, José Barbosa de Magalhães.

1ª companhia—Alferes, José Apolinario de Barros Cavalcanti e Jeronymo de Andrade Lima.

2ª companhia—Capitão, Manoel José de Castilhos Cabral;

Alferes Manoel de Souza Lima.

3ª companhia—Tenente, João Baptista de Carvalho;

Alferes, José Paulo da Silva e Severino de Oliveira Cavalcanti.

4ª companhia—Tenente, João de Oliveira Cavalcanti;

Alferes, Josino da Motta Silveira o Maximino Gonçalves de Lima.

312ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão ajudante, Francisco Oliveira Cavalcanti;

Tenente secretario, Francisco Solano Lopes Lima;

Capitão cirurgião, Luiz Paulino Vieira de Mello.

1ª companhia — Alferes, Manuel Pinto Leão e José Firmino dos Reis.

2ª companhia—Capitão, Adelino de Oliveira Cavalcanti;

Alferes, Francisco Antonio Bezerra e João Baptista da Silva.

3ª companhia—Tenente, Antonio Barbosa da Silva;

Alferes, Antonio Baptista de Moura e João Firmo Gomes de Moura.

4ª companhia—Tenente, João Barbosa de Magalhães;

Alferes, Adelino Gomes da Silva e Lourenço Joaquim de Sant'Anna.

104ª batalhão da reserva

Estado-maior—Capitão cirurgião, Severino de Hollanda Cavalcanti.

1ª companhia — Tenente, Manoel Maria Bezerra;

Alferes, Francisco Alves da Silva e Patrio José Monteiro.

2ª companhia—Capitão, Sebastião José de Luna;

Tenente, Manoel Antonio de Luna;

Alferes, Francisco Joaquim Alves e Manoel Francisco de Moura Borba Filho.

3ª companhia — Tenente, Anizio Barbosa Magalhães;

Alferes, José de Oliveira Cavalcanti e José Francisco Bezerra.

4ª companhia—Capitão, Francisco Tavares de Mello;

Tenente, Augusto Cordeiro de Mello;

Alferes, José Antonio de Luna e José Roberto de Luna.

33ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão assistente, bacharel Isaac Vaz Cerquinho;

Capitães ajudantes de ordens, Manoel Augusto de Miranda Henriques e Manoel dos Reis Travassos de Arruda;

Major cirurgião, João Carneiro da Silva.

97ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, José Xavier Paes Barreto;

Capitão cirurgião, José Geraldo de Moura Guerra.

1ª companhia—Capitão, Antonio José de Carvalho Micahyba;

Tenente, Aristoteles Rodrigues da Costa.

2ª companhia—Tenente, Antonio José de Souza;

Alferes, Severino Tavares de Moraes.

3ª companhia—Tenente, João de Deus Baracho;

Alferes, Severino José de Albuquerque.

4ª companhia—Capitão Manoel Correia de Souza Leal;

Tenente, Manoel Nilo da Fonseca.

93ª batalhão de infantaria

Estado-maior — tenente-coronel commandante, João Nepomuceno da Silva Filho;

Major fiscal, Manoel de Souza Almeida;

Capitão cirurgião, José Luiz de Sá Fonseca.

1ª companhia—Capitão, Francisco Soares da Silva;

Tenente, João Carlos Pereira de Carvalho;

2ª companhia—Capitão, Luiz Honorio Victor de Albuquerque;

Tenente, José Gomes da Silva Caiana;

Alferes, Aurelio Augusto Montenegro.

4ª companhia—Capitão, João Maciel da Fonseca;

Tenente, Luiz da Motta Silveira.

99ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Leopoldino Pantaleão de Souza e Silva;

Major fiscal, José Piauhylino Gomes de Mello;

Capitão ajudante, José Clementino Bezerra de Mello;

Tenente secretario, Vicente Augusto Vaz Cerquinho;

Tenente quartel-mestre, Augusto Coelho de Carvalho.

1ª companhia — Capitão, João Manoel da Silva;

Tenente, Antonio de Araújo Lopes Coutinho;

Alferes, Felix Cantalico de Farias.

2ª companhia—Tenente, Antonio Arnaldo Pereira de Carvalho;

Alferes, Pedro Advincula Falcão.

3ª companhia — Tenente, José Pereira Borba;

Alferes, Rodolpho Galvão.

4ª companhia—Capitão, Severino José da Souza;

Tenente, Manoel Barbosa Filho;

Alferes, Manoel Alves de Amorim.

61ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Ernesto de Oliveira Cavalcanti.

Estado-maior—Capitães assistentes, bacharel Odilon Tavares de Mello e Honorio Maciel da Fonseca;

Capitão ajudante de ordens, Antonio Barbosa de Paula;

Major cirurgião, Aprigio Antão da Fonseca.

181.ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Joaquim Francisco de Mello;
Major fiscal, Antonio Geraldo Rodrigues da Costa;

Capitão ajudante, Anatolio Augusto Pereira de Carvalho;

Capitão cirurgião, Antonio Bezerra da Cunha.

1.ª companhia—Capitão, João Barbosa da Silva Nô;

Alferes, José Alves do Nascimento.

2.ª companhia—Capitão, Heretiano Felício Cavalcanti;

Alferes, Aristides Felício de Araujo Cavalcante e Arnaldo de Vasconcellos Costa;

3.ª companhia—Capitão, Ernestino de Oliveira Cavalcante;

Tenente, Antonio Francisco de Mello;

Alferes, Manoel Amaro da Silva.

4.ª companhia—Tenente, Abilio Barbosa de Castro.

Alferes, Severino Ignacio do Rego.

182.ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão ajudante, Ermirio dos Santos Maciel da Fonseca;

Tenente-secretario, Cicero Maciel da Fonseca;

Tenente quartel-mestre, José Xavier Pessoa;

Capitão cirurgião, José Ferreira dos Santos Telêo.

1.ª companhia—Capitão, Ignacio Ferreira dos Santos Pimentel Filho;

Tenente, Severino da Costa Machado;

Alferes, José Maria Ferreira dos Santos Pimentel e Clementino Mauricio da Cunha.

2.ª companhia—Capitão, Joaquim de Albuquerque Uchôa;

Tenente, João Christovão de Hollanda Cavalcanti;

Alferes, Nilo Cordeiro da Costa.

3.ª companhia—Capitão, João Manoel Pereira Girardes;

Tenente, Damasio de Andrade Lima;

Alferes, Manoel José da Silva e Manoel Alvaro Gomes da Silva.

4.ª companhia—Capitão, Antonio Francisco Monteiro;

Alferes, Jeronymo Barbosa Magalhães.

18.ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Major fiscal, Julio Pereira Canejo;

Capitão ajudante, Altino de Oliveira Cavalcante;

Tenente secretario, Joaquim Pereira Ramos;

Tenente quartel-mestre, Antonio Alves do Nascimento.

1.ª companhia—Capitão, João Manoel de Mello Cavalcante;

Tenente, Genesio de Oliveira Cavalcante;

Alferes, Antonio Delphino de Barros Pereira.

2.ª companhia—Tenente, Antonio Maria Bezerra de Menezes;

Alferes, João Auto Gomes da Silva e Antonio Francisco de Mello Primo.

3.ª companhia—Tenente, José Antonio da Silva;

Alferes, José Francisco de Mello Sobrinho e Joaquim de Oliveira Cavalcante.

4.ª companhia—Capitão, Manoel Barbosa Trajane;

Tenente, Antonio Gomes de Oliveira;

Alferes, Pedro Eloy de Paiva.

43.ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitães assistentes, Francisco Tavares de Mello Junior e Manoel Soares Castellar;

Capitão ajudante de ordens, Aureliano de Oliveira Cavalcanti;

Major cirurgião, Francisco Athelano.

83.º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, José Manoel de Castilho Cabral;

Major fiscal, Arthur Ovidio Guimarães;

Tenente secretario, Manoel de Moura Cavalcanti;

Tenente quartel-mestre, Ulysses Mauricio da Cunha;

Capitão cirurgião, João de Souza Barbosa.

1.º esquadrão—Tenentes, Manoel Felisberto da Silva e Antonio Manoel da Silva;

Alferes, Manoel José de Jesus.

2.º esquadrão—Alferes, Joaquim Barbosa de Lima e Antonio Felipe de Barros.

3.º esquadrão—Capitão Melchizedeck Tavares de Mello;

Tenentes, Aurelio Athelano de Souza Lacerda e José de Moura Borba;

Alferes, Pedro Antonio de Barros e Thomaz José Bezerra.

4.º esquadrão—Tenente, João Carlos de Souza;

Alferes, Pergentino de Hollanda Cavalcanti Sobrinho.

84.º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major fiscal, João de Deus Siqueira;

Tenente secretario, Quintino de Oliveira Motta;

Tenente quartel-mestre, Nestor de Vasconcellos Costa;

Capitão cirurgião, Ladislau Pereira de Moraes.

1.º esquadrão—Tenentes, José da Motta Silveira de Souza e Litre Cadona Bandeira de Mello;

Alferes, Bento de Oliveira Cavalcanti e Severino da Motta Silveira.

2.º esquadrão—Tenentes, Severino Bias de Oliveira Cavalcanti e José Thiego de Miranda;

Alferes, Joaquim Ferreira Quirino e Pedro Ferreira dos Santos.

3.º esquadrão—Capitão, José Pereira de Lucena Filho;

Tenentes, Satyro da Motta Silveira e Antonio Rodrigues dos Santos;

Alferes, Antonio Tibureio Cavalcanti Filho.

4.º esquadrão—Capitão, João Antonio Corrêa;

Tenentes, Lino de Oliveira e José Carlos de Souza;

Alferes, Honorio Villarim de Oliveira e Felisindo Cassiano Pestana da Silva.

RECTIFICAÇÃO

O bacharel Antonio Tolentino Rodrigues Campos, nomeado por decreto de 21 do corrente, para a Guarda Nacional do Município do Recife, no Estado de Pernambuco, foi para o posto de coronel comandante da brigada de artilharia e não para tenente-coronel comandante do 1.º regimento de artilharia da campanha, como foi publicado no *Diário Official* de 30 do citado mez.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 21 do corrente, foi nomeado João Anacleto de Menezes para o lugar de pagador da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas.

Por outros de 23 do corrente:

Foram nomeados:

O 2.º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul Arthur Pereira Alvim, para o lugar de 1.º escripturario da mesma repartição;

O 2.º da Alfandega do Rio Grande Antonio Xavier do Valle, para identico lugar na Delegacia Fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul;

O 1.º escripturario da mesma Delegacia Fiscal Alberto Virgilio Ferreira, para o lugar de chefe de secção da Alfandega de Porto Alegre, no referido Estado;

O 1.º escripturario da Alfandega de Pernambuco Ulysses Fragoso de Albuquerque, para o lugar, em commissão, de Delegado Fiscal do Thesouro no Estado da Parahyba;

O 1.º escripturario da Alfandega de Belém, no Pará, bacharel Theophilo de Almeida Fortuna, para o lugar, em commissão, de inspector da Alfandega da Parahyba, Estado do Piahy;

Foram dispensados, a pedido:

O 1.º escripturario do Thesouro Federal bacharel Eriso Souto, do lugar, em commissão, de Delegado Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará;

O 2.º escripturario do referido Thesouro, Frederico Carlos da Cunha Junior, do identico lugar, em commissão, no Estado da Parahyba;

O 2.º escripturario, ainda do mesmo Thesouro, Arnaldo de Oliveira Almeida, do de inspector, em commissão, da Alfandega da Parahyba, no Estado do Piahy.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 30 do corrente, foi nomeado o Dr. Luiz Raphael Vieira Souto para o lugar de director geral da Comissão de Expansão Economica do Brazil, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de outubro de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se aos delegados fiscaes do Governo:

Junto ao Internato do Gymnasio Mineiro que este ministerio resolveu permittir que Moacyr von Sperling preste, na segunda epocha, exame de francez do 4.º anno, caso prove ter sido approved na 1.ª nas outras cadeiras do referido anno, no Externato do mesmo Gymnasio;

Junto ao Collegio Salesiano Sagrado Coração, no Recife, que este ministerio, attendendo ao que requereu o director do dito estabelecimento, resolveu que os exames finais do curso preliminar sejam considerados validos para a matricula no 1.º anno do curso gymnasial, desde que sejam fiscalizados, que no seu processo se observem os arts. 28 e 29 do regulamento anexo ao decreto n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901 e não haja prejuizo para os candidatos estranhos que se apresentem na epocha propria.

Providenciou-se afim de que, satisfeitas as exigencias regulamentares, seja o menor Alciados Vianna da Costa admittido como alumno interno gratuito no Gymnasio Espirito Santo.

Requerimento despachado

Leonidas de Rezende e outros. — O requerimento foi remetido ao director da Recebedoria do Rio do Janeiro, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Valparaíso

Relatório do 1º trimestre de 1909

NAVEGAÇÃO

Entraram 12 navios com 48.073 toneladas de registro e 2.76 tripolantes e sahiram 14 embarcações arqueando 53.740 toneladas e com equipagem de 2.976 pessoas, sendo todas estrangeiras e movidas a vapor.

IMPORTAÇÃO

A importação constou de 151.580 kilos de café no valor de £ 6.821.2.0 igual a 60:639\$580 e de 549.295 kilos de erva matte no valor de £ 16.478.170 equivalente a 146:496\$975 perfazendo um total de £ 23.299.19.0 que attinge a 207:136\$555 em moeda brasileira ouro.

Os direitos a que estão sujeitos os artigos importados são os seguintes; em pesos ouro de 18 dinheiros esterlinos cada um:

Café 10 pesos por 100 kilos.

Herva matte cinco pesos por 100 kilos.

EXPORTAÇÃO

A exportação attingiu ao valor de £ 4.659.2.1 igual a..... 41:414\$014 razão de 27 dinheiros por mil réis e constou de varios generos cujos detalhes se encontram no mappa n. 3 que acompanha este relatório e é livre de direitos aduaneiros.

INFORMAÇÕES

Os preços correntes dos generos importados do Brasil nos portos deste districto consular foram os seguintes em pesos ouro de 18 dinheiros esterlinos cada um:

GENEROS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	QUANTIDADE
Café.....	\$25.50	\$26.50	\$30.00	Cada 46 kilos
Herva matte.....	\$ 7.25	\$ 7.50	\$ 7.50	> 11 1/2 >

A cotação dos generos exportados do Chile para o Brasil na praça de Valparaíso durante o trimestre manteve-se com os preços seguintes; cada 100 kilos:

	CHILINS
Ervilhas.....	de 20 @ 22
Feijão.....	> 28 > 30
Grão de bico.....	> 48 > 50
Lentilhas.....	> 18 > 20
Trigo.....	> 15 > 18

O cambio bancario fluctuou sobre a base da moeda chilena em papel, sendo calculada por um preço as cifras descriminadas na primeira parte do mappa n. 4.

A taxa dos descontos e o preço do frete foram as que constam do mesmo mappa, notando se firmeza com relação aos preços do trimestre anterior que foram mais ou menos os mesmos.

Consulado G'ral dos Estados Unidos do Brasil em Valparaíso, 25 de maio de 1909.

E. DROLHE FASCIOTTI,
Consul Geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e os portos do Consulado Geral em Valparaíso, no 1º trimestre de 1909

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	12	48.073	2.753	£ 23.299.19.0
Total.....	12	48.073	2.756	£ 23.299.19.0

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	14	53.740	2.976	£ 4.659.2.1
Total.....	14	53.740	2.976	£ 4.659.2.1

N. 2 — Quantidade e valor dos generos importados do Brasil nos portos do Consulado Geral em Valparaíso durante o 1º trimestre de 1909

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KILOS	QUANTIDADE IMPORTADA EM KILOS	VALOR EM RÉ'S OURO	VALOR EM LIBRAS ESTERLINAS
Café.....	\$10.00	151.580	60:639\$580	6.821.2.0
Herva Matte.....	\$ 5.00	549.295	146:496\$975	16.478.17.0
Total.....	—	700.875	207:136\$555	23.299.19.0

N. 3 — Quantidade e valor dos generos exportados dos portos do Consulado Geral em Valparaíso para o Brasil, durante o 1º trimestre de 1909

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA EM KILOS	VALOR EM REIS OURO	VALOR EM LIBRAS ESTERLINAS
Ervilhas.....	Livro	25.357	3:525\$630	396.12.8
Feijão.....	»	197.603	27:770\$520	3.121.3.10
Grão de bico.....	»	14.936	1:95\$150	230.8.1
Lentilhas.....	»	11.672	1:540\$370	174.6.1
Sementes.....	»	470	88\$900	10.0.0
Trigo.....	»	55.123	6:520\$630	733.11.5
Total.....	Livro	365.166	41:414\$200	4.639.2.1

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa do descontos e fretamento das embarcações no mercado de Valparaíso correspondente ao 1º trimestre de 1909

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre Inglaterra.....	12 1/2 d. a 12 3/4 d.	12 3/16 d. a 12 3/8 d.	11 5/16 d. a 11 7/16 d.
» França.....	Francos 1.33 a 1.35	Francos 1.32 a 1.36	Francos 1.31 a 1.34
» Allemanha.....	Marcos 1.01 » 1.02	Marcos 1.02 a 1.03	Marcos 1.01 » 1.03

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Nos Bancos.....	8 % a 10 %	9 % a 11 %	10 % a 12 %
Em praça.....	10 % » 12 %	10 % » 11 %	11 % » 12 %

PREÇOS DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO Chelins	FEVEREIRO Chelins	MARÇO Chelins
Portos europeos.....	35\$ a 40\$	38\$ a 42\$	40\$ a 45\$
» brasileiros.....	40\$ » 50\$	42\$ » 52\$	45\$ » 55\$

Consulado Geral em Genebra

Relatório do 1.º Trimestre de 1909

As transações commerciaes entre o Brasil e a Confederação Helvética no período do primeiro trimestre de 1909 elevou-se a frs. 5.246.830 contra frs. 6.273.973, no quartel anterior, mostrando um decrescimento de frs. 1.033.143.

Os motivos que occasionaram esta differença obedecem a causas complexas que escapam ás nossas apreciações.

A exportação limitou-se, como nas épocas anteriores a relojoaria, leite condensado, machinas, seda, tecidos, queijos, productos chimicos, totalizando uma somma de frs. 1.538.856 contra frs. frs. 2.282.335 em relação ao movimento do trimestre precedente; havendo uma differença para menos no presente quartel de frs. 713.479.

A importação de nossos productos restringiu se ao café, cacão, fumo, crinas, algodão, cujo valor montou a frs. 3.771.974 o qual comparado ao quartel anterior que foi de frs. 3.991.438, apresenta uma diminuição de frs. 319.464 no actual trimestre. Apreciando este movimento, notamos que a permuta entre os dois paizes tendo-se olerado á cifra de frs. 6.273.973, demonstra que no quartel anterior houve um excedente de francos 1.033.143.

Antes de descreminarmos os productos importados do Brasil neste paiz, devemos notar que elle deixa de figurar no actual relatório em sua exportação de borracha para a Suissa, apesar de podermos mencionar que esta materia prima triplicou no 4º trimestre de 1908, motivada pela exportação recebida de diferentes paizes.

Café

Este producto soffreu tambem uma leve deprecição, cujos motivos devem ser attribuidos ás oscillações imprevistas dos mercados reguladores que dominam o movimento das transações, influindo na offerta do artigo.

Sem embargo o Brasil continúa, como sempre, a occupar o primeiro lugar com a quantidade de 2.292.200 kilos ao lado de uma importação de 2.940.800 kilos.

Cacão

Passando a este artigo, observamos que a sua importação total fornecida por diversos paizes attingiu a frs. 2.227.400; porém neste movimento o Brasil deixou de contribuir com menos 350.460 comparada á quantidade fornecida no quartel anterior, cuja cifra montou a frs. 1.033.830; observando-se que neste trimestre não alcançou senão a frs. 632.920.

Esta desigualdade é tanto mais surpreendente, quanto a introdução deste artigo na Suíça cresce vantajosamente em proveito de outros países que se occupam de sua cultura.

Fumo

As transações para o fumo foram mais animadas neste trimestre que no anterior com um movimento de frs. 334.552 contra frs. 217.402 no 4.º quartel de 1908, verificando-se um augmento em favor daquelle primeiro periodo de frs. 117.150; apesar do total da importação ter diminuido de frs. 619.688.

Crinas

O trimestre do qual nos occupamos accusa uma diminuição na totalidade de sua importação de frs. 37.908, pesando 11.700 kilos.

Neste movimento as estatísticas demonstram que a Russia foi o unico paiz que supportou as desvantagens da introdução deste producto, visto notar-se que sua exportação para a Suíça no quarto trimestre de 1908 elevou-se a 43.300 kilos, ao passo que no primeiro trimestre desta anno, baixou a 17.300, na importancia de 56.052 francos.

Pelo mappa n. 6, vê-se que o Brasil acha-se em terceiro lugar com a quantidade de 14.900 kilos na importancia de 48.276 francos.

Borracha

Sua cifra de importação triplicou comparando-a a do 4º trimestre de 1908.

E' sobretudo a Allemanha que tomou o primeiro lugar, e ainda que não possua o artigo em suas colonias a actividade de seu commercio os leva a introduzir nos países consumidores a materia prima que ella importa das regiões productoras

Suas renessas para Suíça no quartel de que tratamos foi de frs. 143 562.

Em seguida vem a Italia, que procedendo da mesma maneira vao conquistando neste mercado um movimento de venda que atinge a proporções apreciáveis.

Torna-se bastante surpreendente que nesta evolução o Brazil não figure d'uma maneira directa com a materia prima de um artigo do qual elle é o maior productor do mundo.

Algodão

O valor do algodão bruto introduzido no 1º trimestre, importado de diferentes países chegou a somma de frs. 12.562.080, porém a quantidade fornecida pelo Brazil não passou do peso de 10.000 kilos no valor de 16.000 francos.

Não ha duvida que a quantidade que mencionamos é bem limitada e que muito mais se poderia fazer para que este artigo conquistasse um nivel proporcional, attendendo que a Suíça é tributaria do estrangeiro na compra deste producto para satisfazer as necessidades de sua fabricação.

EXPORTAÇÃO

O movimento de exportação da Suíça para o Brazil apresenta um recuo bastante sensivel neste quartel: a importancia a registrar não passou de frs. 1.568 853, ao passo que no trimestre anterior subiu a 2.282.335 francos, mostrando uma diferença para menos em desfavor daquelle primeiro periodo de frs. 713.479.

As causas desse facto no intercambio por parte dos mercados deste paiz, obdecem incontestavelmente á crise pela qual o commercio suíço atravessou o anno passado e cujas difficuldades se estenderam a todos os ramos da actividade economica.

O estado geral de depressão em que se encontra a generalidade dos negocios não nos permite antecipar qualquer esperança com a qual se possa contar para um novo periodo de reconstrução e prosperidade na incontestavel actividade de que dispõe o commercio deste paiz.

Consulado Geral do Brazil em Genebra, 1 de agosto do 1909.

SULLY J. DE SOUZA,
Consul geral.

Mappa n. 8 — Quadro Comparativo do Commercio da Suíça e Brasil entre o 1º trimestre de 1909 e o 4º trimestre de 1908

COMMERÇIO Suíça — Brasil	4º TRIMESTRE DE 1908		1º TRIMESTRE DE 1909	
	Franco	Réis	Franco	Réis
Importação.....	3.991.638	2.518.723\$578	3.671.974	2.316.935\$240
Exportação.....	2.282.335	1.410.153\$385	1.568.856	989.945\$124
Commercio.....	6.273.973	3.958.876\$963	5.240.83.	3.306.931\$628

Mappa n. 1. — Generos importados do Brasil pela Suíça no 1º trimestre de 1909.

GEN. ER S IMPORTADOS	DIREITOS ADUANEIROS POR 100 KILOS	QUANTIDADE KILOS	VALOR FRANCOS	MOEDA BRASILEIRA
Café.....	2.-	2.292.200	2.590.18	1.631.392\$983
Cacão.....	1.-	379.400	682.92	430.918\$728
Fumo.....	25.-	235.600	374.58	211.103\$454
Crinas.....	20.-	14.900	48.76	31.431\$887
Algodão.....	—	10.000	16.000	10.035\$911
Phonos.....	—	—	40	25\$303
1.º trimestre de 1909.....	—	2.932.100	3.671.974	2.316.935\$240
4.º » » 1908.....	—	3.127.000	3.991.638	2.518.723\$578
Diferença	—	— 194.900	— 319.664	— 201.728\$312

Mappa n. 2.—Generos exportados da Suíça para o Brazil no 1º trimestre de 1909.

GEN. ER S EXPORTADOS	UNIDADES	QUANTIDADE KILOS OU PEÇAS	VALOR FRANCOS	MOEDA BRASILEIRA
Relojoaria.....	Peças	12.667	456.223	287.871\$170
Leite condensado.....	Kilos	383.000	383.049	241.701\$792
Borlatos.....	—	7.600	226.791	143.103\$831
Machinas.....	—	87.20	124.314	78.411\$113
Tecidos.....	—	10.900	93.408	53.933\$929
Seda.....	—	1.000	74.630	47.041\$115
Touros.....	Peças	51	61.000	38.400\$661
Queijos.....	Kilos	30.700	56.324	35.549\$131
Artigos de palha.....	—	2.700	36.837	23.249\$942
Productos chimicos e tintas.....	—	7.100	18.555	11.708\$101
Carro a motor.....	—	3.100	16.000	10.035\$911
Farinhas alimenticias.....	—	5.000	13.350	8.428\$033
Espirituosos.....	—	4.700	4.850	3.061\$905
Phonos cinemas.....	—	500	3.525	2.224\$215
1.º trimestre de 1909.....	—	—	1.568.853	989.945\$155
4.º » » 1908.....	—	—	2.282.335	1.440.153\$385
Diferença	—	—	— 713.479	— 450\$208\$230

Mappa n. 3 — Café

PAISES DE PROCEDENCIA	QUANTIDADE KILOS	VALOR FRANCOS
Brasil.....	2.292.200	2.590.180
America Central.....	265.600	301.258
India Hollandeza.....	180.100	203.513
India Britanica.....	103.100	116.503
Colombia.....	54.500	61.585
Mexico.....	22.800	25.761
Turquia d'Asia.....	6.500	7.345
Africa.....	3.300	3.729
Outros países.....	11.700	13.221
1º trimestre 1909.....	2.910.800	3.323.104
4º » » 1908.....	3.038.200	3.433.166
Diferença.....	— 97.400	— 110.062

Mapa n. 4 — Cacaó

PAIZES DE PROCEDENCIA	QUANTIDADE KILOS	VALOR FRANCOS
Colombia.....	412.500	742.500
America Central.....	334.300	691.740
Brasil.....	379.400	682.920
Africa.....	350.600	631.080
America do Sul.....	244.600	410.280
India Britanica.....	15.600	28.080
Mexico.....	5.400	9.720
India Hollandesa.....	600	1.030
1º trimestre 1909.....	1.793.000	3.227.400
4º » 1908.....	1.331.900	2.397.420
Diferença.....	+ 461.100	+ 829.980

Mapa n. 5 — Fumo

PAIZES DE PROCEDENCIA	QUANTIDADE KILOS	VALOR FRANCOS
Estados Unidos.....	836.300	1.187.546
Hollanda India.....	245.800	349.036
Brasil.....	235.600	334.552
America Central.....	86.800	123.256
Austria.....	57.000	80.940
Algeria Tunisia.....	31.200	44.304
Colombia.....	29.500	41.890
Turquia Europa.....	27.200	38.624
» Asia.....	15.000	21.300
Allemanha.....	6.300	8.943
America do Sul.....	5.000	7.100
Mexico.....	3.800	5.396
Grecia.....	3.500	4.970
Outros paizes.....	3.600	5.112
1º trimestre 1909.....	1.586.600	2.252.972
4º » 1908.....	2.023.000	2.872.660
Diferença.....	- 436.400	- 619.688

Mapa n. 7 — Borracho

PAIZES PROCEDENCIA	QUANTIDADE KILOS	VALOR FRANCOS
Allemanha.....	21.300	143.562
Italia.....	6.200	41.788
America do Sul.....	3.400	22.916
Austria.....	3.000	20.220
França.....	3.000	20.220
Inglaterra.....	1.800	12.312
India Britanica.....	1.400	9.436
Outros Paizes.....	200	1.348
1º trimestre de 1909.....	40.300	271.622
4º » » 1908.....	13.700	92.338
Diferença.....	+ 26.600	+ 179.284

Mapa n. 6 — Crinas

PAIZES PROCEDENCIA	QUANTIDADE KILOS	VALOR FRANCOS
Argentina.....	64.500	208.980
Russia.....	17.300	56.052
Brasil.....	14.900	48.276
França.....	9.000	29.160
America do Sul.....	6.800	22.032
Inglaterra.....	5.600	18.144
Italia.....	2.800	9.072
Estados Unidos.....	2.700	8.748
Allemanha.....	2.600	8.424
India Britanica.....	1.000	3.240
Austria.....	900	2.916
China.....	800	2.592
Outros Paizes.....	100	324
1º trimestre.....	129.000	417.960
4º »	140.700	455.868
Diferença.....	- 11.700	- 37.908

Mapa n. 9 — Preços médios das mercadorias importadas do Brasil pela Suíça no 1º trimestre de 1909, arbitrados por profissionais da Confederação

GENEROS IMPORTADOS	QUANTIDADE KILOS	VALOR FRANCOS	VALOR REIS
Café.....	100	113.—	71\$203
Cacão.....	>	180.—	113\$580
Fumo.....	>	142.—	89\$692
Crinas.....	>	324.—	204\$444
Algodão.....	>	160.—	100\$960

Mapa n. 10 — synthetico do movimento do commercio especial da Suíça no decurso do 1º trimestre de 1909, deducção feita das mercancias preciosas ameadadas

COMMERCIO	FRANCOS	REIS
Importação.....	363.048.944	229.081.897\$743
Exportação.....	259.982.604	164.047.579\$505
Total.....	623.031.548	393.129.447\$248

Consulado em Marselha
Relatorio do 1º trimestre de 1909
NAVEGAÇÃO

Durante o 1º trimestre do corrente anno entraram neste porto, procedentes do Brasil, quatro vapores arqueando 9.967 toneladas e tripulados por 314 homens.

Sahiram no mesmo periodo do tempo oito embarcações das quaes cincooram a vapor e tres á vela, representando juntas o total de 12.499 toneladas e 325 tripolantes.

Comparado esse movimento com o verificado no 1º trimestre de 1908, que foi de seis embarcações para as entradas e oito para as sahidas, observa-se o decrescimento de dois vapores nas entradas e um nas sahidas e o augmento de um veleiro nas sahidas.

A comparação das entradas e sahidas dá o resultado seguinte.

ENTRADAS

	VAPORES	NAVIOS A VELA	TONELAGEM	EQUIPAGEM
1º trimestre de 1909.	4	—	9.937	314
1º » » 1908.	6	—	15.127	511
Diferença.....	- 2	—	- 5.160	- 197

SAHIDAS

	VAPORES	NAVIOS A VELA	TONELAGEM	EQUIPAGEM
1º trimestre de 1909	5	3	12.499	325
1º " " 1908	6	2	16.679	415
Diferença.....	- 1	+ 1	- 4.180	- 140

IMPORTAÇÃO

O movimento de importação consta dos sete artigos indicados no mappa n. 2, que menciona as quantidades entradas neste trimestre e os preços correntes nesta praça. O seu valor attingiu á somma de 3.659.395 francos, apresentando uma diminuição de 6.533.841 francos, em relação ao trimestre correspondente do anno anterior.

CAFÉ

A importação de café foi de 1.990.040 kilogrammas no valor de 2.666.651 francos, apresentando uma diferença, para menos, em relação ao trimestre do anno anterior, de 1.111.840 kilogrammas no valor de 807.451 francos.

O quadro abaixo indica os preços maximo e minimo segundo as qualidades e procedencias.

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Rio Iavalo.....	61 a 69	65 » 70	65 » 70
Superior.....	50 » 51	50 » 54	50 » 54
N. 1.....	43 » 50	52 » 53	52 » 53
N. 2.....	46 » 47	49 » 50	49 » 50
N. 3.....	44 » 45	47 » 48	47 » 48
N. 4.....	41 » 43	45 » 46	45 » 46
Ordinario.....	36 » 41	40 » 42	40 » 42
Santos superior.....	54 » 59	58 » 60	58 » 60
Bom.....	48 » 50	52 » 53	52 » 53
Regular.....	44 » 48	48 » 50	48 » 50
Ordinario.....	41 » 44	45 » 48	45 » 48
Bahia chapado.....	46 » 48	48 » 50	48 » 50
Verde.....	44 » 46	48 » 50	48 » 50
Moka hodeida.....	95 » 115	95 » 115	95 » 115
Superior.....	87 » 95	90 » 95	90 » 95
Corrente.....	82 » 86	82 » 88	82 » 88
Jaffa.....	108 » 118	108 » 118	108 » 118
Harrar.....	84 » 92	84 » 92	84 » 92
Mysore trié.....	74 » 76	82 » 84	82 » 84
Muzerabad.....	70 » 72	74 » 76	74 » 76
Malabar.....	F	F	F
Demerary.....	72 » 80	72 » 80	72 » 80
Bally trié.....	F	F	F
São Salvador.....	70 » 75	72 » 75	72 » 75
San Marco.....	60 » 65	65 » 72	65 » 72

CACÃO

Provenientes da Bahia entraram 295.400 kilogrammas no valor de 422.422 francos em relação ao trimestre correspondente do anno anterior.

Eis as cotações obtidas segundo as qualidades e procedencias.

	PESO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Côte d'Or.....	50 kilos	F	F	F
Bahia preparado.....	»	70 a 72	72 a 73	72 a 73
Carupano.....	»	F	F	F
Trinidad.....	»	F	F	F
Caraque.....	»	80 a 110	80 a 110	80 a 110
Para.....	»	F	F	F

COUROS

A importação de couros apresenta um augmento sensivel. Entraram no presente trimestre 295.400 kilogrammas no valor de 233.625 francos ao passo que no 1º trimestre de 1908 as entradas foram de 71.500 kilogrammas no valor de 78.650 francos, resultando um augmento de 151.925 francos em relação ao trimestre correspondente do anno anterior.

Os preços dos couros de varias procedencias nesta praça constam do mappa n. 8.

EXPORTAÇÃO

O total da exportação para o Brasil durante o trimestre foi de 996.540 francos, sendo inferior de 13.903 francos comparada com a do 1º trimestre do anno anterior.

O mappa n. 4 indica os 52 artigos exportados para o Brasil, occupando o primeiro lugar as telhas de barro com 4.625 160 kilogrammas; cimento 444.322 kilogrammas; productos chimicos 321.216 kilogrammas; chumbo 200.776 kilogrammas; ladrilhos 135.958 kilogrammas; vermouth 132.374 kilogrammas; agua mineral 87.153 kilogrammas; azeite doce 56.376 kilogrammas; feijão 45.770 kilogrammas; enxofre 35.750 kilogrammas; oca 31.740 kilogrammas; terra refractaria 25.350 kilogrammas; objectos de ferro 21.202 kilogrammas; vinho 15.323 kilogrammas e os demais artigos indicados no mesmo quadro.

CAMBIOS, DESCONTOS E FRETES

A cotação cambial, a taxa de descontos e o fretamento das embarcações no presente trimestre constam do mappa n. 5.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Marselha, 31 de março de 1909.

A. J. DE PAULA FONSECA

Consul geral

Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e Marselha durante o 1º quartel de 1909

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMEROS	EQUIPAGEM	TONELAGEM	VALOR DA IMPORTAÇÃO
Brazilieiros.....	4	314	9.967	3.659.395 francos
Estrangeiros.....				

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMEROS	EQUIPAGEM	TONELAGEM	VALOR DA EXPORTAÇÃO
Brazilieiras.....	8	325	12.499	996.540 francos
Estrangeiras.....				

Preço corrente e quantidade de varios generos vindos do Brazil durante o 1º quartel de 1909

GENÉROS	PESO	DIREITOS DA ALFANDEGA	QUANTIDADES IM- PORTADAS	PREÇOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Café.....	50 kilogrs	136 os 100 kilos	1.990.040	64 a 69	65 a 70	65 a 70
Cacão.....	50 »	105 » » »	295.400	70 » 72	72 » 73	72 » 73
Couros.....	50 »	8 » » »	222.500	50 » 51	50 » 51	50 » 51
Caroços de algodão.....	100 »	6 » » »	331.030	16.50 » 17	17 » 17.50	17.50 » 18
Cinzas de ourivesaria.....	1 »	Não ha	280	1.05	1 05	1.05
Folhas para tinturaria.....	100 »		318.420	50 » 51	50 » 51	50 » 51
Sementes de mamonas.....	100 »		477.000	22.50	22.50	22.50
			3.684.640 kils.			

Preço corrente e quantidade de varios generos exportados para o Brazil durante o 1º quartel de 1909

GENEROS	PESO	QUANTIDADES EX- PORTADAS	PREÇOS		
			Janeiro	Fevereiro	Março
Agua mineral.....	Kilogrammas	87.153	0.25 a 0.60	0.25 a 0.60	0.25 a 0.60
Agua de flôr de laranja.....	»	3.412	0.80 » 1	0.80 » 1	0.80 » 1
Amendoas.....	»	4.808	0.90 » 2.50	0.90 » 2.50	0.90 » 2.50
Azeite doce.....	»	56.376	1.20 » 3.50	1.20 » 3.50	1.20 » 3.50
Apparelhos (illuminação).....	»	183	—	—	—
» (desenho).....	»	145	—	—	—
Bicycletas.....	»	291	—	—	—
Bebidas.....	»	1.857	0.60 a 2	0.60 a 2	0.60 a 2
Cuminho.....	»	8.500	—	—	—
Cimento.....	»	444.322	0.06 a 0.40	0.06 a 0.40	0.06 a 0.40
Chumbo.....	»	200.776	0.41 » 0.55	0.45 » 0.55	0.45 » 0.55
Chapéos.....	»	52	—	—	—
Cachimbo de madeira.....	»	1.234	—	—	—
Conservas.....	»	1.388	0.80 a 2	0.80 a 2	0.80 a 2
Chapas de photographia.....	»	1.135	—	—	—
Doces.....	»	625	—	—	—
Enxofre.....	»	35.750	0.14 a 0.18	0.14 a 0.18	0.14 a 0.18
Feijão.....	»	45.770	0.45 » 0.60	0.45 » 0.60	0.45 » 0.60
Farinha de trigo.....	»	2.240	0.40 » 0.70	0.40 » 0.70	0.40 » 0.70
Fructas seccas.....	»	580	1 » 2.50	1 » 2.50	1 » 2.50
Figos.....	»	1.117	0.80	0.80	0.85
Grão de bico.....	»	11.095	0.55	0.55	0.55
Instrumentos de musica.....	»	244	—	—	—
Ladrilhos.....	»	133.938	0.20 a 6	0.20 a 6	0.20 a 6
Machinas.....	»	2.986	—	—	—
Marmore.....	»	6.017	—	—	—
Moveis.....	»	130	—	—	—
Manteiga.....	»	336	3 a 5	3 a 5	3 a 5
Munições.....	»	8.637	—	—	—
Oca.....	»	31.740	0.06	0.06	0.06
Ornamentos de igreja.....	»	120	—	—	—
Objectos de ferro.....	»	21.202	—	—	—
» de louça.....	»	491	—	—	—
» de cobre.....	»	97	—	—	—
Óleo de coco.....	»	2.136	0.70 a 0.90	0.70 a 0.90	0.70 a 0.90
Papel.....	»	15.031	—	—	—
Passamaneria.....	»	292	—	—	—
Productos chimicos.....	»	321.216	—	—	—
Pellos de coelhos.....	»	1.039	—	—	—
Pastas alimenticias.....	»	3.627	0.50 a 0.65	0.50 a 0.65	0.50 a 0.65
Rolhas de cortiça.....	»	1.623	6 » 9	6 » 9	6 » 9
Sabão.....	»	16.938	0.25 » 0.50	0.25 a 0.50	0.25 » 0.50
Telhas.....	»	4.625.160	80 frs. o milheiro	80 frs. o milheiro	80 frs. o milheiro
Tecidos.....	»	4.818	—	—	—
Tamaras.....	»	9.893	0.70 a 0.10	0.70 a 0.10	0.70 a 0.10
Terra refractaria.....	»	25.350	0.08 » 0.10	0.08 » 0.10	0.08 » 0.10
Trenças de palha.....	»	280	—	—	—
Velas estearinas.....	»	277	0.80 a 1	0.80 a 1	0.80 a 1
Vinho.....	»	15.323	0.15 » 0.90	0.15 » 0.90	0.15 » 0.90
Vinagre.....	»	2.830	0.55	0.55	0.55
Vermouth.....	»	132.374	0.80 a 1.10	0.80 a 1.10	0.80 a 0.10
Varios.....	»	250.256	—	—	—

Preço da cotação do Cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações neste porto de Marselha durante o 1º quartel de 1909

CAMBIO

DESTINO	PREÇO		
	Janeiro	Fevereiro	Março
Sobre o Brazil.....	1.564	1.562	1.564
» a Inglaterra.....	25.09	25.145	25.215

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	PREÇO		
	Janeiro	Fevereiro	Março
Banco de França.....	3 %	3 %	3 %
Outros bancos.....	5 %	5 %	5 %

PREÇO DOS FRETES

DESTINO	PREÇOS		
	Janeiro	Fevereiro	Março
Agua mineral (metros cubicos).....	35	35	35
Arroz (idem).....	35	35	35
Azeite (1.000 kilos).....	65	65	65
Batatas (idem).....	65	65	65
Conservas (M. C.).....	40	40	40
Crina vegetal (idem).....	45	45	45
Cimento (1.000 kilos).....	40	40	40
Doces (M. C.).....	45	45	45
Drogas (idem).....	40	40	40
Ferragem pesada (1.000 kilos).....	40	40	40
Ferragem leve (M. C.).....	40	40	40
Fructas seccas (idem).....	40	40	40
Machinas agricolas (1.000 kilos).....	40	40	40
Madeiras (M. C.).....	35	35	35
Pellos preparadas (idem).....	45	45	45
Sabão (idem).....	35	35	35
Tecidos de algodão e fio (idem).....	35	35	35
Tecido de seda (idem).....	55 frs. X 1 % do valor	50 frs. X 1 % do valor	50 frs. X 1 % do valor
<i>Veleiros para o Rio e Santos</i>			
Cimento (1.000 kilos).....	30	30	30
Telhas (idem).....	30	30	30
Tijolos (idem).....	30	30	30
Crina vegetal (idem).....	35	35	35
Madeira (idem).....	25	25	25

Preço corrente do cacau de varias procedencias na praça de Marselha durante o 1º quartel de 1909

CACAU	PESO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Cote d'Or.....	50 kilos	F	F	F
Bahia preparado.....	»	70 a 72	72 a 73	72 a 73
Carupano.....	»	F	F	F
Trinidade.....	»	F	F	F
Caraque.....	»	80 a 110	80 a 110	80 a 110
Pará.....	»	F	F	F

Preço corrente de varios generos vindos do Brazil durante o 1º quartel de 1909

GENEROS	QUALIDADES	PREÇOS		
		Janeiro	Fevereiro	Marco
Rio de Janeiro.....	Lavado	64 a 69	65 a 70	65 a 70
Café 50 kilos. Desconto 2 %.....	Superior	50 » 51	50 » 54	50 » 54
Idem.....	N. 1	48 » 50	52 » 53	52 » 53
Idem.....	N. 2	46 » 47	49 » 50	49 » 50
Idem.....	N. 3	44 » 45	47 » 48	47 » 48
Idem.....	N. 4	41 » 43	45 » 46	45 » 46
Idem.....	Ordinario	36 » 41	40 » 42	40 » 42
Santos.....	Superior	54 » 59	58 » 60	58 » 60
Café 50 kilos. Desconto 2 %.....	Bom	48 » 50	52 » 53	52 » 53
Idem.....	Regular	44 » 48	48 » 50	48 » 50
Idem.....	Ordinario	41 » 44	45 » 48	45 » 48
Bahia.....	Chado	46 » 48	48 » 50	48 » 50
Café 50 kilos. Desconto 2 %.....	Verde	44 » 46	48 » 50	48 » 50
Cacão 50 kilos. Desconto 2 %.....	Preparado	70 » 72	72 » 73	72 » 73
Couros 60 kilos. Desconto 3 %.....	Seccos	50 » 55	50 » 55	50 » 55
Idem.....	Salgados de 25 k.	—	—	—
Pará.....	—	—	—	—
Cacão 50 kilos. Desconto 2 %.....	Preparado	F	F	F

Preço corrente do café de varias procedencias na praça de Marselha durante o 1º quartel de 1909

CAFÉ	PESO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Moka hodeida.....	50 kilos	95 a 115	95 a 115	95 a 115
» superior.....	»	87 » 95	90 » 95	90 » 95
» corrente.....	»	82 » 86	82 » 88	82 » 88
» yaffeh.....	»	108 » 118	108 » 118	108 » 118
» harrar.....	»	84 » 92	84 » 92	84 » 92
» Porto-Rico.....	»	—	—	—
» Hacienda.....	»	82 » 84	82 » 84	82 » 84
Mysore trié.....	»	74 » 76	74 » 76	75 » 78
» Munzerabad.....	»	70 » 72	74 » 75	75 » 72
» Malabar.....	»	F	F	F
» Salem.....	»	F	F	F
Java Malang.....	»	74 » 76	74 » 76	74 » 76
» Demerary.....	»	72 » 80	72 » 80	72 » 80
» Bally trié.....	»	F	F	F
» San Domingo.....	»	60 » 67	64 » 70	64 » 70
» San Salvador.....	»	70 » 75	72 » 75	72 » 75
» San Marco.....	»	60 » 65	65 » 72	65 » 72

Preços dos couros de varias procedencias na praça de Marselha durante o 1º quartel de 1909

COUROS	PESO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Brazil— Salgados verdes.....	22 a 30	50 a 55	50 a 55	50 a 55
Plata— Saladeros, salgados verdes.....	22 » 30	65 » 70	65 » 70	65 » 70
» — frigorificos, salgados verdes.....	22 » 30	70 » 75	70 » 75	70 » 75
Buenos Ayres— Campos secos.....	17 » 20	107 1/2 » 110	82 1/2 » 85	82 1/2 » 85
Plata— Mataderos— Salgados verdes.....	22 » 30	60 » 65	60 » 65	60 » 65
Desechos.....	10 » 11	105 » 107	106 » 108	106 » 108
Inserviveis.....	9 » 11	70 » 75	72 » 75	72 » 75
Martinica— Salgados verdes.....	15 » 20	50 » 55	50 » 55	50 » 55
Maroc — Salgados secos.....	3 » 7	60 » 65	65 » 70	65 » 70
Algeria— Salgados secos.....	8 » 10	90 » 95	90 » 95	90 » 95
» — Salgados verdes.....	6 » 10	65 » 75	65 » 75	65 » 75
Madagascar— Salgados secos.....	8 » 12	55 » 60	55 » 60	55 » 60
Chine Hankow — Best Selected.....	4 » 10	120 » 125	120 » 125	120 » 125
Calcuta— Schanghtered.....	5 » 5 1/2	185 » 190	185 » 190	181 » 190
Bagdad — Seccos.....	3 » 4	70 » 75	70 » 75	70 » 75
Tourana.....	3 » 4	105 » 110	105 » 110	105 » 110
Saigon.....	4 » 5	85 » 95	85 » 95	85 » 95

Consulado geral em Assumpção
Relatorio do 1º trimestre de 1909
NAVEGAÇÃO

Durante o 1º trimestre do corrente anno entraram nos portos deste districto consular, procedentes do Brasil, 82 navios arqueando 18.435 toneladas liquidas, e equipadas por 2.072 tripolantes, e sahiram 83 embarcações com 18.378 toneladas e 2.095 homens de tripolação conforme consta do mappa annexo sob n. 1.

Das embarcações entradas 14 eram nacionaes e 68 estrangeiras, e das sahidas, 14 brasileiras e 69 estrangeiras.

O movimento da navegação a que me refiro foi, por portos, o seguinte:

ENTRADAS

PORTOS	NUMERO DE NAVIOS	TONELAGEM	EQUIPAGEM
Assumpção.....	40	12.709	1.094
Villa Encarnação.....	30	4.025	660
Villa Conceição.....	12	1.705	318
Total.....	82	18.435	2.072

SAHIDAS

PORTOS	NUMERO DE NAVIOS	TONELAGEM	EQUIPAGEM
Assumpção.....	41	12.752	1.117
Villa Encarnação.....	30	4.025	660
Villa Conceição.....	12	1.701	318
Total.....	83	18.378	2.095

Comparando esse movimento com o do ultimo quartel do anno passado no qual entraram de portos brasileiros 75 embarcações e sahiram, para o Brasil, 74 navios, verifica-se que houve um aumento de 7 navios nas entradas e de 9 nas sahidas.

Das embarcações entradas no 4º trimestre de 1908, 12 eram nacionaes e 63 estrangeiras.

COMMERCIO

IMPORTAÇÃO

Si bem q e em todos os Relatorios deste Districto se declare sempre que não tem havido importação directa de generos ou productos brasileiros no Paraguay pela impossibilidade de se conseguir dados seguros a respeito, o seguinte quadro da exportação de gado vaccum feita durante o anno de 1908 pela fôz do rio Apa, por Tarunnan, Baranal e Porto Murtinho si bem que não supra as lacunas havidas demonstra que, pelo menos, nem todo o producto brasileiro escapa á fiscalisação dos nossos entrepostos aduaneiros:

Mezes	Quantidades de rezes exportadas
Janeiro.....	578
Fevereiro.....	388
Março.....	183
Abril.....	528
Maió.....	175
Julho.....	40
Setembro.....	74
Outubro.....	551
Dezembro.....	155
Total.....	2.672

Por intermedio dos portos argentinos entraram do Brasil, no primeiro trimestre a que este relatorio se refere, 8.850 kilos de café no valor de ouro 3.097,50; — 1.525 kilos de farinha na importancia de \$. ouro 152,85 e 1.131 kilos de tabaco no valor de \$. ouro 395,85, contra 9.999 kilos de café no valor de \$. ouro 3.199,65, — 382 kilos de farinha no valor de \$. ouro 38,20 e 1.073 kilos de tabaco na importancia de \$. ouro 375,55 no quartel anterior.

Os artigos similares aos de produção brasileira, importa dos neste quartel foram os seguintes:

Arroz:	Kilos	\$. Ouro
Da Allemanha.....	178.237	7.903,85
Da Inglaterra.....	1.635	81,75
Da India.....	72.206	4.290,33
Da Italia.....	10.543	685,31

Assucar:

Da Allemanha.....	54.880	6.592,86
Da America do Norte.....	53	5,30
Da Austria.....	58.745	6.212,10
Da França.....	9.085	1.031,80
Da Inglaterra.....	1.480	222,00

Cacáo:

Da Allemanha.....	12	9,40
-------------------	----	------

Café:

Da França.....	1.307	261,40
----------------	-------	--------

Cigarros:

Da Republica Oriental.....	347	694,00
----------------------------	-----	--------

Charutos:

Da Hollanda.....	100	170,00
Da Italia.....	124	148,80

Chocolate:

Da Allemanha.....	2	1,40
Da França.....	1.839	1.103,40

Farinha de mandioca:

Da Argentina.....	78	7,80
-------------------	----	------

Feijão:

Da Argentina.....	662	33,10
Do Chile.....	1.411	73,05
Da Inglaterra.....	130	6,50
Da Republica Oriental.....	590	29,50

Tabaco:

De Cuba.....	55	33,00
Da Inglaterra.....	410	143,50

Durante o 1º trimestre o Paraguay importou, de varias procedencias, generos no valor de \$. ouro 623.692,83, equivalente a 200.541\$715 ao cambio de 15 d. por 1\$100.

EXPORTAÇÃO

No mappa n. 3, acham-se registrados o preço corrente e a quantidade dos generos exportados pelo Paraguay para o Brasil durante o trimestre a que este relatorio se refere.

O valor das mercadorias exportadas foi de \$. ouro 56.219,45 equivalente a 100:145\$135 ao cambio de 27 d. por 1\$100, contra \$. ouro 26.552,34 equivalente a 47:414\$892 ao mesmo cambio no trimestre anterior.

A maioria dos artigos foi simples reexportação, avultando, contudo os dormentes, destinados á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

CAMBIOS, DESCONTOS E FRETES

A taxa do cambio oscillou, durante o trimestre, entre 1.760 e 1.900 %.

A cotação official, para cobrança do taxas telegraphicas e direitos aduaneiros acompanhou, de perto, as fluctuações da praça chegando, a 1.760 %.

Os preços dos fretes e das taxas de descontos conservam-se mais ou menos os mesmos de algum tempo a esta parte, e são os que indica o mappa n. 4.

INFORMAÇÕES GERAES

SITUAÇÃO FINANCEIRA

Continua premente a situação economica e financeira do Paraguay e a vida se torna cada vez mais difficil para todas as classes da população.

Em 26 de março foram apresentados pelo Governo ao Poder Legislativo dois projectos de lei relativos á modificação da Carta Organica do Banco da Republica e a um emprestimo de £ 2.000.000. No dia 21 de abril, porém, o mesmo Governo fazia retirar os seus projectos, apesar de já approvados por uma das casas do Congresso, sendo apresentados, por alguns Deputados, um novo projecto de emprestimo que ainda não foi discutido.

Os recursos do Paraguay, isto é, as suas rendas, provém apenas dos impostos aduaneiros e dos de contribuição directa, ou quasi exclusivamente do consumo e das propriedades.

As rendas, em pesos ouro, das Alfandegas nos ultimos annos foi a seguinte:

1909.....	4.801.343,63
1900.....	5.207.991,97
1901.....	5.587.641,27
1902.....	5.499.211,53
1903.....	7.533.228,7
1904.....	6.761.992,00
1905.....	7.511.523,46
1906.....	9.019.691,44
1907.....	10.748.611,67
1908.....	7.953.824,16

No primeiro quinquennio a exportação foi superior á importação em \$ ouro 605.725,63 e, no segundo, os productos importados representam \$ ouro 10.339.879,91 mais do que a exportação, donde resulta que o Paraguay ficou a dever ás praças estrangeiras um avultado saldo relativamente á importancia do seu movimento commercial.

A arrecadação de impostos internos produziu, em igual período, como detalhadamente se verifica no quadro anexo sob o n. 5, o seguinte:

	Moeda papel
1900.....	1.122.460,23
1901.....	1.220.276,97
1902.....	1.246.740,39
1903.....	1.924.593,78
1904.....	1.459.614,39
1905.....	2.416.949,66
1906.....	3.713.279,98
1907.....	4.635.844,03
1908.....	4.806.614,34

As despesas do Ministerio da Guerra veem absorvendo, de alguns annos a esta parte, a melhor cifra do orçamento geral, com prejuizo dos demais Ministerios, cujos serviços se não podem convenientemente desenvolver, taes como os da instrucção publica, da agricultura e da criação do gado, estas ultimas as unicas fontes de riqueza do paiz.

Os orçamentos geraes da despesa da Republica teem progressivamente augmentado da seguinte forma:

1899.....	6.757.856,88
1900.....	8.122.179,24
1901 Por lei de 3 de setembro de 1900 se declara em vigencia para o anno de 1901 o orçamento de 1900.....	8.122.179,24
1902 Por lei de 20 de janeiro desse anno ficou em vigor o orçamento do anno anterior com um augmento de 100.000,00.	8.222.179,24
1903.....	11.531.069,16
1904 (ouro).....	413.566,80
1904 (papel).....	10.603.969,00
1905 Por lei de 2 de janeiro desse anno se declarou em vigor o orçamento geral da despesa do anno de 1904 para o mesmo exercicio de 1905.	

Por outra lei de igual data fixou-se o orçamento da Policia em 61.869,00 mensaes e por decreto de 7 do mesmo mez creou-se um Corpo de Bombeiros e Guardia Carceles que representam um augmento

bastante sensível sobre o orçamento de 1904 e que, com outras despesas realizadas, elevaram o total da despesa, fóra a cifra em ouro, a.....	20.000.000,00
1906 (ouro).....	308.893,20
1906 (papel).....	19.634.342,00
1907 (ouro).....	389.037,32
1907 (papel).....	19.634.342,00
1907 (ouro).....	389.037,32
1907 (papel).....	30.008.806,00
1907 Divida ao Banco Francés del Rio de la Plata para pagamento de armas e munições adquiridas (ouro).....	1.200.000,00
1908 Por lei dos primeiros dias do anno ficou em vigor para esse exercicio o mesmo orçamento do anno anterior (ouro).....	389.037,32
1908 (ouro).....	30.008.806,00
1909 No projecto de organização administrativa que se discute no Congresso e que dentro em breve será lei do paiz, estabelece-se que para este exercicio o orçamento será o mesmo do anno anterior, até que se organizesse um novo orçamento.	

CAMINHOS DE FERRO — No dia 12 de janeiro foi aprovado pelo Senado o projecto de caminho de ferro transparaguayo de Assumpção ao Iguaçu. Se bem que adiantada a discussão desse projecto na Camara dos Deputados, ainda não foi o mesmo definitivamente aprovado por esse ramo do poder legislativo.

Proseguiu com actividade as obras do prolongamento de Pirapó a Encarnação do Ferro Carril Central Paraguayo, começadas em outubro do anno passado, e pensa a Directoria desse caminho de ferro solicitar autorização para modificar a via da mesma estrada de modo a entroncar a mesma linha por meio do ferry-boats com o Ferro Carril Nordeste Argentino que se dirige a Posadas. Ha seguros indícios de que essa modificação de bitola se realisesse dentro de pouco tempo.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Assumpção, 31 de março de 1909.

DARIO FREIRE,
Consul Geral.

N. 5 — Quadro demonstrativo das entradas líquidas por vendas de valores e cobrança de impostos, nos seguintes annos.

	1900	1901	1902	1903	1904	1905	1906	1907	1908
Papel sellado.....	118.427,22	127.605,34	132.261,28	213.014,67	159.131,62	392.590,04	375.154,38	585.332,70	721.737,50
Estampilhas commerciaes.....	197.619,89	234.596,91	216.519,09	375.234,61	270.646,12	454.894,52	488.913,89	897.505,08	808.125,47
Timbre sobre consumo interno.....	44.228,92	55.547,06	53.732,42	58.262,44	51.541,46	91.421,50	132.680,27	145.116,31	180.417,87
Papel sellado para multas.....	10.593,99	29.172,45	20.715,85	38.814,27	33.911,85	47.357,81	53.509,77	59.586,50	43.293,25
Guias talonarias.....	1.891,57	2.912,29	3.624,57	5.712,19	3.850,86	4.315,55	5.013,94	5.013,55	3.720,47
Valores de capitania.....	4.378,35	5.835,25	4.611	4.435	1.925	7.247	9.701	15.821,50	3.860,00
postaes.....	105.392,38	51.492,66	47.860,86	252.239,09	80.230,47	239.196,62	171.988,75	255.403,55	399.539,70
Guias de exportação do gado.....	2.958,44	3.001,55	6.315	1.531,10	425,70	938,50	2.110,16	2.550,00	1.898,57
Cartas de saude, \$ ouro.....	630	986	125	424	—	788	888	908,00	922,00
papel c/c.....	370	—	—	—	—	—	—	—	—
Estampilhas consulares, ouro.....	—	—	—	—	—	30,50	—	—	—
Cambios.....	4.581,67	7.034,96	1.274,40	3.209	—	7.936,28	8.821	9.827,08	11.424,30
Imposto sanitario.....	16.657,45	17.688,13	2.245,47	—	—	38.111,54	28.462,49	21.400,54	31.039,16
Rendas municipaes.....	60.117,47	91.513,31	10.740,67	3.579,76	47.807,05	—	—	—	—
Imposto sobre matança.....	43.516,11	51.213,36	47.918,39	61.806,20	47.841,51	49.395,10	58.620,30	61.939,00	54.525,05
bailes e diversões.....	23.999,85	38.113,10	36.241,70	48.150,62	24.487,23	37.619,29	49.728,80	58.552	49.833,00
Matriculas escolares.....	3.192,54	8.530,48	9.456,33	12.833,16	11.318,83	9.070,91	14.285,75	15.168,50	15.807,75
Patentes addicionaes.....	56.552,81	65.798,51	52.391,87	75.673,17	58.521,59	67.507,50	56.062,36	68.483,15	65.693,46
Exportação de gado sem guia.....	62,86	965,60	93	—	—	—	—	—	—
An maes.....	2.039,41	8.711,05	5.977,41	11.169,92	2.811,93	—	—	333,60	3.226,23
Leilões judiciaes.....	1.914,14	14.676,18	3.448,86	4.911,35	899,89	3.221,97	3.691,11	2.401,15	3.007,83
Successões e legados.....	50.707,25	38.421,83	47.632,60	132.031,83	22.465,19	139.610,28	174.086,87	50.623,33	112.678,11
Impostos 3 o/o.....	27.073,73	37.522,90	23.986,24	295,16	117,61	7,05	81,01	1,05	—
sobre fabricas do cerveja.....	4.033,25	7.495	7.619	12,055	6.943,25	18,651	21.271	26.882,75	28.930,60
Porcentagem sobre a loteria nacional.....	20.913,56	13.572,66	15.395,03	11.307,31	1.932,20	12.600,89	27.811,29	—	685,85
Premio sobre troca de sellos.....	129,20	123,75	247,69	103,95	8,75	133,08	256,23	588,05	—
Registro de propriedades.....	—	9.156,10	23.377,15	927,95	331,63	4,40	—	—	—
Direitos policiaes.....	—	113	10	—	—	—	—	—	—
Registro de marcas.....	—	450	550	1.100	1.055	2.000	3.355	9.850,00	9.128,00
Artigos confiscados.....	—	—	239,78	166,28	556,20	928	1.501	—	72,00
Sello sobre cartas do jogar.....	—	—	—	—	—	23,50	—	—	—
Multas de impostos internos.....	—	—	—	—	—	18	58,50	—	—
Intracções do código rural.....	—	—	—	72,90	—	—	—	—	42.947,98
Juros bancarios.....	—	—	—	2.265,59	5.279,55	9.034,15	19.727,42	43.250,96	19.392,35
Timbres officiaes.....	6.250,31	566,20	9.285,22	—	—	—	—	9.129,40	—
1 o/o sobre jubilações.....	—	—	—	—	—	145,20	—	—	—
Contribuição directa:	—	—	—	513.713,32	595.997,76	638.731,94	1.853.315,84	1.897.313,43	1.944.802,12
Prestações (Quotas).....	248.403,68	256.325,43	427.231,12	80.067,89	67.237,77	92.253,53	270.186,67	172.758,95	158.681,74
Multa.....	28.161,00	27.805,02	23.755,10	—	—	—	—	—	—
Totales.....	1.037.929,70	1.220.233,44	1.236.350,37	1.924.593,78	1.459.614,30	2.416.919,66	3.766.296,75	4.635.844,03	4.806.614,34

N. 1. — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o Paraguay no 1° trimestre de 1909

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO	
Brasileiras.....	14	5.760	531	—	—
Estrangeiras.....	68	12.675	1.541	—	—
Total.....	82	18.435	2.072	—	—

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO	
Brasileiras.....	14	5.587	528	(Ouro) 53:410\$178	(§ Ouro) 31.589,70
Estrangeiras.....	69	12.791	1.57	44:035\$257	24.659,75
Total.....	83	18 378	2.095	100:44 \$435	56.249,45

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados para o Brasil durante o 1° trimestre de 1909

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALEANDGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS (COMPARADOS COM OS DO TRIMESTRE ANTERIOR)					
				Janeiro		Fevereiro		Março	
				\$ ouro	Rs. ouro	\$ ouro	Rs. ouro	\$ ouro	Rs. ouro
Alfafa.....	Kilos	—	1.200	1,91 p. 100 k.	3\$410 p. 100 k.	0 mesmo	0 mesmo	0 mesmo	0 mesmo
Arroz.....	»	—	5.550	5,10 p. 100 k.	9\$107 p. 100 k.	—	—	—	—
Artigos de livreria e papeleria.....	»	—	200	—	—	—	—	—	—
Artigos de olaria.....	Vol.	—	200	—	—	—	—	—	—
» de seloiro e correio.....	Kilos	—	25	—	—	—	—	—	—
Bebidas alcoolicas e fermentadas.....	Litros	—	780	—	—	—	—	—	—
Bolachas.....	Kilos	—	600	—	—	—	—	—	—
Carruagens.....	Unid.	—	19	—	—	—	—	—	—
Cavallos.....	»	—	1	—	—	—	—	—	—
Carvão de pedra.....	Ton.	—	10	10 a 12-00 p. ton.	17\$857 a 21\$428 p. T.	0 mesmo	0 mesmo	0 mesmo	0 mesmo
Cimento.....	»	—	2 1/2	20 a 22-00 p. ton.	35\$714 a 39\$285 p. T.	—	—	—	—
Comestives e generos de armazem.....	Kilos	—	4.839	—	—	—	—	—	—
Dormentes.....	Unid.	—	60.072	0,83 p. 1.	1\$482 p. 1	0 mesmo	0 mesmo	0 mesmo	0 mesmo
Embarcações.....	»	—	7	—	—	—	—	—	—
Farfello.....	Kilos	—	10.300	1,94 p. 100 k.	3\$464 p. 100 k.	0 mesmo	0 mesmo	0 mesmo	0 mesmo
Farinha de trigo.....	»	—	41.557	7 a 8,00 p. 100 k.	12\$500 a 14\$235 p. 100 k.	—	—	—	—
Feijão.....	»	—	1.200	0,50 por 10 k.	0\$892 p. 10 k.	—	—	—	—
Ferragens, tintas etc.....	Ton.	—	29 1/2	—	—	—	—	—	—
Madeira em obra de carpintaria.....	Vol.	—	20	—	—	—	—	—	—
Madeira em obra de marcenaria.....	»	—	51	—	—	—	—	—	—
Madeira em peças.....	m/3	8%	3	—	—	—	—	—	—
Machinismos.....	Ton.	—	112	—	—	—	—	—	—
Marmore.....	Kilos	—	989	—	—	—	—	—	—
Material para Estrada de Ferro.....	»	—	177.982	3,50 a 400 p. 100	6\$210 a 7\$142 p. 100 k.	0 mesmo	0 mesmo	0 mesmo	0 mesmo
Milho.....	»	—	1.200	—	—	—	—	—	—
Podras para calçadas.....	»	—	—	—	—	—	—	—	—
Pianos.....	Unid.	—	1	—	—	—	—	—	—
Productos chimicos e pharmaceuticos.....	Kilos	—	133	—	—	—	—	—	—
Kerozene.....	Caixas	—	25	6,00 p. c.	10\$714 por c.	0 mesmo	0 mesmo	0 mesmo	0 mesmo
Rodas para carroças.....	Unid.	—	4	—	—	—	—	—	—
Sal.....	Ton.	—	86 1/2	20,00 p. T.	35\$714 p. T.	0 mesmo	0 mesmo	0 mesmo	0 mesmo

GENÉRIOS	PESO OU MEDIDA	DIREITO DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS CORRENTES (COMPARADOS COM OS DO ANTERIOR)					
				Outubro		Novembro		Dezembro	
				\$ ouro	Rs. ouro	\$ ouro	Rs. ouro	\$ ouro	Rs. ouro
Alfafa.....	Kilos	—	1.200	—	—	—	—	—	—
Arroz.....	»	—	5.550	—	—	—	—	—	—
Artigos de livreria e papelaria.....	»	—	200	—	—	—	—	—	—
Artigos para olaria.....	Vol.	—	200	—	—	—	—	—	—
« de selcero e correiro.....	Kilos	—	25	—	—	—	—	—	—
Bebidas alcoolicas e fermentadas.....	Litros	—	780	—	—	—	—	—	—
Bolachas.....	Kilos	—	600	—	—	—	—	—	—
Carruagens.....	Unid.	—	19	—	—	—	—	—	—
Cavallos.....	»	—	1	—	—	—	—	—	—
Carvão de pedra.....	Ton.	—	10	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Cimento.....	»	—	2 1/2	—	—	—	—	—	—
Comestiveis e generos de armazem.....	Kilos	—	4.839	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Dormentes.....	Unid.	—	60.072	—	—	—	—	—	—
Embarcaçõ.s.....	»	—	7	1,98 p. 10 k.	3\$500 p. 10 k.	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Farelo.....	Kilos	—	10.300	—	—	—	—	—	—
Farinha de trigo.....	»	—	41.557	—	—	—	—	—	—
Feijão.....	»	—	1.200	—	—	—	—	—	—
Ferragens, tintas etc....	Ton.	—	29 1/2	—	—	—	—	—	—
Madeira em obra de carpintaria.....	Vol.	—	20	—	—	—	—	—	—
Madeira em obra de marcenaria.....	»	—	51	—	—	—	—	—	—
Madeira em peças.....	m/3	2%	232	—	—	—	—	—	—
Machinismo.....	Ton.	—	3	—	—	—	—	—	—
Marmore.....	Kilos	—	112	—	—	—	—	—	—
Material para Estrada de Ferro.....	»	—	939	—	—	—	—	—	—
Milho.....	»	—	177.932	—	—	—	—	—	—
Pedras para calçadas.....	»	—	1.200	—	—	—	—	—	—
Piancs.....	Unid.	—	1	—	—	—	—	—	—
Productos chimicos e pharmaceuticos.....	Kilos	—	133	—	—	—	—	—	—
Kerozene.....	Caixas	—	25	6,00 a 6,50 p. c.	10\$716 a 11\$500 p. c.	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Rodas para carroças.....	Unid.	—	4	—	—	—	—	—	—
Sal.....	Ton.	—	86 1/2	23,00 p. T.	41\$071 p. T.	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo

N. 2. — Preço corrente e quantidade d's generos importados do Brasil no Paraguay durante o 1º trimestre de 1909

GENÉRIOS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				Outubro	Novembro	Dezembro

Não houve importação directa de productos do Brasil para os portos deste Consulado Geral durante o trimestre.

N. 4 — Quadro da cotação de cambio, taxa de descantos e fretamento das embarcações do mercado de Assumpção, correspondente ao 1º trimestre de 1909

DESTINO	CAMBIOS		
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Cambio convencional para pagamento de direitos aduaneiros.....	1.700 a 1.760 %	O mesmo	O mesmo
Cambio effectivo sobre Londres.....	1.800 a 1.900 %	»	»

TAXA DE DESCONTOS

OR GEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Nos Bancos.....	12 %	O mesmo	O mesmo
Em praça.....	18 a 24 %	»	»

PRE O DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Porto Murtinho.....	{ 5,00 a 7,00 p. T.	O mesmo	O mesmo
Corumbá.....		O mesmo	O mesmo

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 27 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença ao guarda da Alfandega da Fortaleza, Estado do Ceará, Luiz Theodorico.

Por outra de 28, foram concedidos seis meses de licença, sem vencimentos, ao procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy.

Por titulo de 29, foi nomeado Horacio Claudio da Silva para o lugar de electricista da Caixa de Conversão.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 29 de outubro de 1909

Sr. procurador geral da Republica:

N. 134— Para que este ministerio possa providenciar sobre a remessa de documentos de que necessitaes para a defesa dos interesses da União nas acções propostas contra a mesma pelo Mosteiro de S. Bento e Convento do Carmo, assumpto de que trata o vosso officio de 6 do corrente, peço-vos me esclareceas sobre a natureza de taes documentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 29 de outubro de 1909

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 134— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 72, de 26 de julho ultimo, interposto pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo, Rio Grande linha S. Francisco a Iguassú do acto da Inspectoria da Alfandega de S. Francisco nesse Estado, negando provimento a restituição da quantia de 54\$, de direito de consumo que a recorrente pagou sobre mercadorias por ella importadas e para as quaes obtivera posteriormente isenção de direitos.

Dia 30 de outubro de 1909

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.654— Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 29 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de um volume, vindo de Lisboa, contendo uma palma de bronze destinada ao tumulo do fallecido presidente Dr. Affonso Penna, conforme consta da inclusa requisição do director geral da Secretaria do Exterior, n. 40, encaminhada com o vosso officio n. 1.954, de 28 de setembro.

N. 1.665—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura Municipal de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, em officio de 15 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o artigo 2º (N.º 9) da vigente lei de receita, de uma caixa com a marca K&F-Rio 261, contendo seis diaphragmas completos, seis ditos de borracha e seis mangotos, destinados á applicação de freios de vacuo as locomotivas da Empresa Tramway Rural Fluminense.

N. 1.676 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 1.455, de 30 de agosto ultimo, interposto por Sampaio, Avelino & Comp., da decisão dessa inspectoría mandando, de conformidade com o parecer da commissão de Tarifa e do laudo da commissão arbitral, classificar como de seda e algodão o tecido que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 1.342, de junho do corrente anno, como de algodão tinto, lavrado com mescla de seda.

N. 1.667 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director geral da Secretaria das Relações Exteriores, em officio n. 285, de 25 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa constante do incluso documento, vinda de Hamburgo no paquete *Cap Ortegai*, destinada á Legação Allemã.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 265—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 495, de 6 tambem do corrente, referente á fiança, no valor de 5:000\$, prestada pelo thesoureiro da agencia do correio de L. neira, naquella Estado, Antonio Pereira Barbosa, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no referido logar e constituida por duas cadernetas da Caixa Economica, sendo uma com o deposito de 3:007\$, de propriedade do Dr. Joaquim Augusto Barros Paetado e a outra com o de 2:000\$ de propriedade de José Levy Sobrinho.

N. 266—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 189, de 7 tambem do corrente, referente á fiança, no valor de 642\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Custodio José Soares, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de collecter federal em Formiga, naquella Estado.

N. 257—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 do corrente, o incluso processo, transmittido como officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 503, de 9 tambem do corrente, relativo á fiança, n. valor de 3:80\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Luiz de Ulhôa Cintra, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de escrivão da Collectoria Federal em Araraquara, naquella Estado.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

N. 34 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 242, de 24 de novembro do anno passado, relativo ao montepio pretendido por D. Anna Pereira de Siqueira e pelos menores Francisco, Sergio, Virgilio, Aristides, Beatriz, João, Estephana, Alice, Leonor, Mario, Agenor e Pedro, viuva e filhos do telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, João Manoel de Siqueira, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente, vos dignei de providenciar para que sciam

satisfeitas as exigencias do officio do Tribunal de Contas, annexo ao mesmo processo.

—Sr. director da Repartição de Estatística Commercial:

N. 190—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que expuzestes em officio, n. 176, de 6 do corrente mez, resolveu, por despacho de 21, approvar a proposta referente ao augmento de 10\$000 mensaes para cada um dos ser-ventes dessa repartição.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 273—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Austriano de Carvalho & Comp., empreiteiros da construcção da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, na petição encaminhada com o vosso officio n. 321, de 17 de setembro proximo findo, resolveu por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula 24^a do decreto n. 7.171, de 12 de novembro de 1908, do material constante da inclusa relação e destinado á referida estrada.

N. 274—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por acto de 26 de junho ultimo, proferido sobre o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 130, de 19 de maio ultimo, em que os empregados das machinas dos guindastes da Alfandega desse Estado pedem augmento dos seus salarios, resolveu que os requerentes se dirijam ao Congresso Nacional.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 105—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Santa Casa da Misericórdia dessa cidade, na petição transmitida com o vosso officio n. 52, de 24 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 18 do corrente, autorizar a entrega á referida instituição da quantia de 2:530\$314, quota do beneficio de loterias relativa ao 2^o trimestre do corrente anno; devendo essa delegacia escripturar a respectiva despesa em «Movimento de Fundos» como remessa feita ao Thesouro.

Quanto ao beneficio de outubro a dezembro de 1908 e janeiro a março ultimos, já foi autorizada a entrega pela ordem desta directoria, n. 83, expedida a essa delegacia, em 16 de agosto proximo findo.

N. 106—Transmitto-vos, devidamente ratificado, o incluso titulo de 27 de maio ultimo, nomeando João Candido Leite Pereira Gomes para o lugar de administrador da Alfandega de Corumbá, nesse Estado, ficando assim respondido o vosso officio n. 45, de 3 do agosto proximo findo.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 105—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo em vista o expellido no officio n. 52, do 30 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 21 do corrente, approvar o acto pelo qual essa delegacia mandou annexar o territorio da Collectoria das Rendas Federaes em Pillar, Itabayana e Ingá ao de Santa Rita, Espirito Santo e Pedras de Fogo, nes e Estado, para os effectos da arrecadação das ditas rendas, deixando de o fazer, em referencia á nomeação interina de Manoel Henriques de Mendonça para exercer o cargo do collector nos municipios ora annexados, pelo facto de ter sido o l gar preenchido com José Daniel Pereira de Lucena, por titulo de 17 de agosto proximo findo.

—Sr. delegado fiscal de Santa Catharina:

N. 135—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com vosso officio n. 80, de 26 de julho ultimo, interposto pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo

Rio Grande, linha S. Francisco a Iguaçu, da decisão p. la qual a Alfandega desse Estado lhe negou restituição da quantia de 792\$150, de direitos de importação para consumo, que a recorrente pagou sobre mercadorias para as quaes obteve isenção de direitos.

N. 136—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 75, de 26 de julho ultimo, interposto pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, linhas S. Francisco a Iguaçu, da decisão pela qual a Alfandega desse Estado lhe negou restituição da quantia de 2 6\$109 de direitos de importação para consumo que a recorrente pagou sobre mercadorias para as quaes obteve isenção de direitos.

N. 137—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso

transmittido com o vosso officio n. 66, de 9 de julho ultimo, interposto pela Mesa Administrativa do Hospital de Caridade dessa cidade, da decisão da Alfandega desse Estado intimando-a a recolher aos cofres publicos a quantia de 1:890\$990, proveniente de direitos de expeliente e addicionaes calculados sobre o valor official das mercadorias para as quaes obtivera isenção de direitos.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 634—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 18 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 226, de 8 de maio ultimo, interposto do acto do inspector da Alfandega de Santos, negando a Veiga Torres restituição de direitos pagos a maior por uma caixa da marca VVB n. 291 011, despachada pela nota numero 89.427, do anno passado, vinda pelo vapor allemão *Assuncion*, entrado em 4 de dezembro do mesmo anno, como contendo 78 kilos de estampas para annuncios, da taxa de 3\$ por kilo do art. 604, da Tarifa.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 30 DE OUTUBRO DE 1909

Debito

Caixa:

Bilhetes a emittir.....	63.817:770\$00	
Moeda subsidiaria.....	7:653\$025	63.825:423\$025

Caixa, ouro:

Em deposito: £.....	6.993.726-10-0	111.899:624\$000	
» » Francos.....	15.200.290	9.672:237\$384	
» » Marcos.....	4.033.920	3.167:07\$937	
» » Ouro nacional.....	181:09\$400	325:963\$000	
» » Dollars.....	3.464.150	11.417:156\$177	
» » Pesos argentinos...	2.615	8:314\$918	
» » Liras.....	1.080	686\$811	
» » Pesetas.....	20	12\$718	136.491:066\$975
			200.316:490\$000

Credito

Emissão:

Bilhetes emittidos.....	180.707:890\$000	
» resgatados dilacerados....	3.742:03\$000	
» resgatados.....	40.485:140\$000	44.227:170\$000
Em circulação.....		133.480:720\$000
Notas a emittir:		
Existentes no cofre.....		63.817:770\$000
Thesouro Federal:		
Supplemento em moeda subsidiaria.....		18:000\$000
		200.316:490\$000

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1909. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, director. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho, chefe da contabilidade, interino. — Emilio Chaudon, fiel, pelo thesoureiro.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de outubro de 1909

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyse.

N. 120—Solicito vossas providencias no sentido de ser submettida á analyse o liquido con- do na garra a que a esta acompanha, apprehendida á Maximiano de Souza Aguiar e remetida pela Collectoria de Rendas Federaes de Supucaia com o officio n. 77, de 26 do corrente, afim de saber si se trata de vinho artificial.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo.

N. 635—Communico vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 18 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu

dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 221, de 8 de maio ultimo, interposto por J. Paulo da Veiga Torres, do acto do inspector da Alfandega de Santos negando-lhe a restituição de direitos pagos a maior por 2 caixas, marca W ns. 29.110,8/9, despachadas pela nota n. 86.185 do anno passado, vindas pelo vapor allemão *Mendoca*, entrado em 28 de novembro do mesmo anno, como contendo 331 kilos e 200 grammas de estampas para annuncios, da taxa de 3\$ por kilo do art. 64 da Tarifa.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 821—Providenciae para que a Collectoria Federal de Paraty seja remetida a quantia de 3:52\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 72, de 26 do corrente; sendo: 20 sellos de 100\$, 15 de 50\$, 25 de 20\$, 10 de 15\$, 10 de 10\$ e 25 de 1\$.

N. 822—Providenciao par que á Collectoria Federal de Petropolis se a remettida a quantia de 107\$165, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, confirmo requisitou o respectivo collector no officio n. 746, de 26 do corrente; sendo, para productos estrangeiros: 250 cintas de 50 réis, 219 de 300 réis, 103 de 150 réis, 1 de 200 réis, 47 sellos de 50 réis, 2 de 150 réis, 23 de 100 réis, 33 de 25 réis, 24 de 75 réis, e 1 de 500 réis.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 14—Transmitto-vos, juntamente com o respectivo processo, a defesa apresentada pelos negociantes desta praça Werneck & Comp., relativa ao auto de infração e apprehensão lavrado contra Veiga Monteiro & Comp., na cidade de Macapá, nesse Estado, ficando assim satisfeita a solicitação constante do vosso officio n. 17, de 24 de agosto proximo findo.

—Sr. delegad. fiscal em S. Paulo:

N. 115—Transmitto-vos a inclusa cópia do boletim de occurrencias enviado ao Thezouro com o officio n. 832, de 25 de setembro ultimo, do Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, e recomendo-vos que presteis a esta directoria as necessarias informações, afim de que se possa resolver sobre a denuncia no mesmo apresentada.

N. 116—Recommendo-vos, novamente, que providencieis no sentido da Alfândega de Santos, informar o seguinte: si o vapor hespanhol *Barcelona*, goza de regalia de paquete; si foi lavrado termo de prempção referente ao processo de Trancoso Hermanos que recorrem do acto da Inspectoria daquelle alfândega que multou o comandante do alludido vapor; e no caso affirmativo remetter uma cópia do dito termo, afim de que possa esta directoria resolver o respectivo processo que acompanha o officio n. 419, de 17 de agosto proximo passado, dessa delegacia.

—Sr. collector das rendas federaes em Petropolis:

N. 90—Transmitto-vos o requerimento do preposto do leiloeiro, Augusto Pinto do Carvalho, que acompanhou o officio n. 746, de 26 do corrente, dessa collectoria, requisitando sellos do consumo estrangeiro, destinados á sellagem de mercadorias expostas á leilão pela Legação Allema, visto o dito documento pertencer ao archivo dessa repartição.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 30 de outubro de 1909

Ribeiro Costa, & Comp.—Rectificando o despacho de 4 do corrente, imponho aos requerentes a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Joaquim Leonor de Azevedo — Pague o imposto em debito.

Francisco de Paula Martins Vianna — Em face do parecer, já tendo sido o reclamante attendido, archive-se.

Gonçalo Fernandes da Silva — Transfira-se.

Victor Pararnes Dominguez—Satisfaça a exigencia.

Antonio Pereira Grello—Pague o imposto em debito.

João Vieira Goulart — Transfira-se.

Manuel Tavares Pinheiro — Averbese a mudança.

Adriano Laborde — Transfira-se.

Alvaro Moraes — Em face do parecer, restitua-se a quantia de 1:019\$178, levando-se a despeza á receita a annullar.

José Augusto de Figueiredo—Transfira-se.

Bernardino Pereira Vieira — Complete-se o lançamento com o valor locativo de 3:600\$

e gozo de agua a partir de 1 de julho do corrente anno.

José de Azevedo Maia — Dê-se a baixa de accôrdo com o parecer.

Fernandes, Moreira & Comp. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Silvino Martins — Inscreva-se nos termos propostos.

Jacintho Ferreira de Mello.—Transfira-se.

Manoel Silva Lourenço.—Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

Cupertino Pereira Guimarães.—Annot-se no registro a averbação de mudança.

Ignacio Storino.—Pague o imposto em debito.

José dos Santos Novaes.—Transfira-se.

Antonio Felix de Almeida.—Idem.

Rodrigues Pinheiro.—Annulle-se a contra-fé junta e officio-se á Directoria do Contencioso.

Christina Lady Ferreira Machado.—Selle o documento de fl. 1.

Representação do escripturario Souza e Silva sobre a contra-fé n. 8.667.—D. O.—Annulle-se a contra-fé do que se trata, officiando-se á Directoria do Contencioso nos termos propostos.

Domingos Ferreira Canedo.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

João Vieira França Junior.—Transfira-se.

Maria Magdalena de Jesus Machado.—Transfira-se.

Amelia Fernandes da Silva.—Satisfaça as exigencias.

Graba & Couto.—Paguem o imposto em debito.

Francisco Pereira de Lacerda.—Elimine-se uma das ponnas de agua, com que foi lançado a maior o predio em questão, para o biennio de 1909 e 1910, inutilizando-se a respectiva certidão de divida.

Representação do escripturario Souza e Silva sobre a contra-fé n. 8.628.—D. O.—Annulle-se a inclusa contra-fé, officiando-se á Directoria do Contencioso.

Maia & Carvalho.—Satisfaçam a exigencia.

Saues & Garcia.—Revalide o sello do documento de fls. 3.

Francisco da Oliveira Castro.—Em face do parecer, restitua-se a quantia de 450\$000, levando-se a despeza á receita a annullar.

Agostinho Teixeira de Novaes.—Officio-se ás Obras Publicas nos termos propostos.

Dr. Helcio da Costa Brandão.—Pague o imposto em debito e selle a petição de fls. 7, com revalidação.

José Joaquim da Silveira.—Officio-se ás Obras Publicas nos termos propostos.

Representação do escripturario Celestino Pinheiro, sobre o predio n. 188, da rua do Hospicio.—Proceda-se nos termos do parecer.

Alvaro Marques da Silva.—Annullem-se as contra-fés juntas e officio-se á Directoria do Contencioso.

Manoel Albino Pereira e Manoel Albino Pereira Junior.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 21 de fevereiro de 1904.

V. O. 3ª da Conceição e Boa Morte.—A Sub-directoria.

Alfredo Ferreira Gomes Saveloira.—Reduza-se o valor locativo de 5:400\$000 para 3:000\$000 para 1910.

Antonio Dias da Silva.—Averbese a mudança.

José da Costa Chaves.—Transfira-se.

Francisco Maria da Silva.—Satisfaça a exigencia.

Urbano Antonio Gomes.—Proceda-se nos termos do parecer.

Thereza Emydio de Azevedo.—Não se tratando de transferencia, não tem razão de ser a exigencia; complete-se, pois, o lançamento com o valor de 2:160\$000 e gozo a partir de janeiro proximo passado.

Costa de Carvalho Valle.—Transfira-se. Francisco Caruso.—Cumpra o despacho de 3 de agosto ultimo.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 29 do corrente:

Foi exonerado o 2º tenente Mario de Queiroz Muria, do cargo de instructor da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio de Janeiro.

Foi nomeado o 2º tenente Sebastião Fernandes de Souza para exercer o cargo de instructor da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Maranhão.

Por outras de 30, foram exonerados:

O 2º tenente Raul Lamenha do Rego Barros, do lugar de instructor da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Alagoas;

O 1º tenente Tiburcio Marciano Gomes Carneiro, do cargo de encarregado da Artilharia a bordo do cruzador-torpedeiro *Tym-tira*;

O capitão-tenente, medico, Dr. José Francisco de Souza Lemos, do cargo de auxiliar do Hospital Central da Marinha.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1909

—Sr. Ministro da Fazenda.

N. 4.603—Tendo sido satisfeita a providencia por vós solicitada, em aviso n. 84, de 13 do corrente, tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso processo de habilitação de montepio civil referente a D. Antonia das Mercês Cunha e aos menores Helena Josepha da Cunha e Agostinho Pereira da Cunha, viuva e filhos do ex-mestre do extincto Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco, Manoel Francisco Pereira da Cunha

—Sr. Inspector de Fazenda e Fiscalização.

N. 4.604—Attendendo ás vossas ponderações exposta em officio n. 638, de 27 do corrente, no sentido de regularizar o serviço de fazenda da Flotilha do Amazonas, composta de mais de cinco navios de clero-vos, para os devidos effectos, que, sempre que estiverem servindo naquella Flotilha dois commissarios, seja um encarregado da escripturação do respectivo pessoal e o outro, da do material.

—Sr. Inspector de Marinha:

4.605—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 622, de 28 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão de fragata Joaquim José Pinheiro do Vasconcellos, para os effectos de sua futura reforma, o pedio de oito meses e dois dias em que cursou, com aproveitamento, o extincto Externato de Marinha, de accôrdo com a lei n. 2.042, de 31 de dezembro do anno proximo findo.

4.603—Declaro-vos, para os devidos fins, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 619, de 28 do corrente, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão de fragata Estevão Teixeira Junior, para os effectos de sua futura reforma, o periodo de um anno, cinco mezes e vinte e oito dias, em que cursou, com aproveitamento, o extincto Externato de Marinha, de accôrdo com a lei n. 2.042, de 31 de dezembro do anno proximo findo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade
Expediente de 30 de outubro de 1909

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 70-19-9 ou 1:123\$915 ao cambio de 15 5/61 à *Brazilian Contract's Corporation*, fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo. (Aviso n. 2.459);
De £ 29-10-0 ou 1:583\$751 ao mesmo cambio, a A. G. Fontes, idem á mesma, em julho ultimo. (Aviso n. 2.460).

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente em 30 de outubro de 1909

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas pedindo autorização para depositar 4.500:000\$ para attender á construção da linha de Currelinho a Diamantina.—Autorizo o deposito de 3.000:000\$ correspondente aos estudos e construção de 100 kilometros ficando o restante dependente da approvação dos estudos de toda a linha e do bom andamento que fôr dado pela Companhia á construção.

Requerimento despachado
Dia 29 de outubro de 1909

Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, pedindo que, para os effeitos de pagamentos dos transportes de pedras, seja contado o volume das alvenarias sem deducção do volume occupado pela argamassa, e que no caso contrario o preço do transporte de pedra de 18 réis, por decametro e metro cubico, seja applicado nos transportes dos materiais que entram na composição das argamassas, e reclamando contra a pratica em sentido diverso que diz haver sido ultimamente adoptada, nas medições, pelo engenheiro fiscal.—A tabella de preços approvada pela portaria de 6 de junho de 1905, que faz parte integrante do contracto da mesma data, celebrado com a *Compagnie Auxiliaire*, fixou para a pedra sómente do material que compõe as alvenarias, um preço especial de transporte, alli inscripto sob o n. 66. Está isto, aliás, de accordo com o que dispõem em geral as tabellas, pelas quaes se regula a construção de outras estradas de ferro.

Não póle, portanto, applicar-se aquelle preço a todo o volume das alvenarias, que constituído pela pedra e pela argamassa.

O material de que esta se compõe tem o custo do seu transporte incluído no dos elementos que formam o preço da unidade. E a proporção centesimal em que ella entra na obra é fixada em diversas clausulas das especificações annexas ás disposições geraes, que assim discriminam precisamente a parte relativa á pedra. (arts. 27, 23, 29, 30 e 31.)

Idêntico assumpto foi objecto de uma reclamação celebre dos empreiteiros da Estrada de Ferro de Porto Alegre á Uruguayana, tendo sido a verdadeira doutrina firmada assim em despacho do Governo, como em consulta do Conselho de Estado.

A concessão agora requerida é contraria ao contracto e ao decreto que o autorizou. Não procede, portanto, a reclamação.

Guilherme Loewe & Mattheis, pedindo reconsideração do despacho dado pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil sobre tarifa applicada aos cravos de ferrar, fabricados em Petropolis.—Mantenho o despacho da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Engenheiro Ignacio Garcia Rosa Travassos, ex-conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro de Porto-Alegre a Uruguayana, pedindo logar idêntico em qualquer estrada de ferro.

—Aguarde oportunidade.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 29 de outubro de 1909

O Ministro do Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve, á vista do que propoz o director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, fazer extensivas aos complementos de trabalhos da linha ferrea de Barra Mansa á Angra dos Reis, de que trata o decreto n. 7.563, de 23 de setembro do corrente anno, as Condições geraes e especificações do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvadas por portaria de 25 de julho de 1905, sendo, porem, substituida a respectiva tabella de preços pela que com esta baixa, assignada pelo director geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado. (*)

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1909. — Francisco Sá.

TABELLA DE PREÇOS A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 26 DO CORRENTE MEZ

NUMEROS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES	PREÇOS	
			Em algarismos	Por extenso
1	Rocado em capoeirão do machado....	M²	\$020	Vinte réis.
2	Rocado e derrubada em matta virgem.....	M²	\$100	Cem réis.
3	Rocado em capoeira.....	M²	\$010	Dez réis.
4	Destocamento.....	M²	\$400	Quatrocentos réis.
5	Excavação em terra, carga, descarga e transporte até 10 metros.....	M³	\$80	Seiscentos o oitenta réis.
6	Pedra solta, incluindo a excavação e transporte até 10 metros.....	M³	2\$000	Dous mil réis.
7	Excavação em rocha a céu aberto, incluindo transporte até 10 metros...	M³	5\$000	Cinco mil réis.
8	Transporte de terra, pedra solta e pedreira (100 metros).....	10 ^m	\$010	Dez réis.
9	Excavação em terra sem escoramento em cavas para fundações.....	M³	\$900	Novecentos réis.
10	Excavação com escoramento.....	M³	2\$500	Dous mil e quinhentos réis.
11	Accrescimento de preço para escavação com exgotamento durante toda a excavação por metro de profundidade.....	M³	1\$000	Mil réis.
12	Alvenaria de pedra secca.....	M³	11\$000	Onze mil réis.
13	Alvenaria de lajões sem argamassa..	M³	18\$300	Dezoito mil réis.
14	Alvenaria de aparelho com argamassa de um de cimento para tres de areia.....	M³	48\$500	Quarenta e oito mil o quinhentos réis.
15	Alvenaria de aparelho com argamassa de um de cal para um e meio de areia.....	M³	40\$000	Quarenta mil réis.
16	Alvenaria de lajões com argamassa de um de cimento para tres de areia..	M³	28\$700	Vinte e oito mil o setecentos réis.
17	Alvenaria de lajões com argamassa de um de cimento para quatro de areia.....	M³	26\$400	Vinte e seis mil e quatrocentos réis.
18	Alvenaria ordinaria com argamassa de um de cimento para um de areia.....	M³	50\$500	Cincoenta mil e quinhentos réis.
19	Alvenaria ordinaria com argamassa de um de cimento para dous de areia.....	M³	36\$900	Trinta e seis mil e oitocentos réis.
20	Alvenaria ordinaria com argamassa de um de cimento para tres de areia.....	M³	30\$600	Trinta mil e seiscentos réis.
21	Alvenaria ordinaria com argamassa de um de cimento para quatro de areia.....	M³	27\$000	Vinte e sete mil réis.
22	Alvenaria de tijollos com argamassa de um de cimento para quatro de areia.....	M³	32\$100	Trinta e dous mil e cem réis.

NÚMEROS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES	PREÇOS	
			Em algarismos	Por extenso
23	Alvenaria ordinaria de tijolos com argamassa de um de cal para tres de areia.....	M ³	27\$000	Vinte e sete mil réis.
24	A mesma alvenaria com 0 ^a ,13 de espessura.....	M ²	4\$500	Quatro mil e quinhentos réis.
25	Rejuntamento com argamassa de um de cimento e um de areia.....	M ²	2\$100	Dous mil e cem réis.
26	Emboço e reboco com argamassa de dous de cal para tres de areia.....	M ²	1\$200	Mil e duzentos réis.
27	Concreto de cinco volumes de pedra para tres de areia e um de cimento.....	M ³	6\$000	Sessenta e cinco mil réis.
28	Enrocamento de pedra socada a macho, sendo a pedra medida fóra da obra.....	M ³	13 0 0	Treze mil réis.
29	Enrocamento com pedras arrumadas.....	M ³	10 800	Dez mil e oitocentos réis.
30	Enrocamento com pedras jogadas.....	M ³	8\$500	Seis mil e quinhentos réis.
31	Enchimento de vãos com pedras quebradas.....	M ³	11\$400	Onze mil e quatrocentos réis.
32	Empilhamento de pedras.....	M ³	6\$000	Seiscentos réis.
33	Transporte dos materiais para obras de arte por decametro de distancia horizontal.....	M ³	\$024	Vinte e quatro réis.
34	Estacas de madeira, serradas ou falcadas nas quatro faces, com esquadria de 0 ^a ,30 x 0 ^a ,30, enterradas até oito metros.....	M	11\$900	Onze mil e novecentos réis.
35	As mesmas estacas, com igual esquadria, enterradas mais de oito metros, por metro enterrado.....	M	14\$000	Quatorze mil réis.
36	Apparelho de madeira de lei.....	M ²	\$580	Quinhentos e oitenta réis.
37	Assentamento da via permanente, incluindo lastro, excepto de pedra...	Kilm.	1:600\$000	Um conto e seiscentos mil réis.
38	Assentamento de desvirs, comprehendendo quatro agulhas e dous eirações.....	Um	100\$000	Cem mil réis.
39	Montagem das superestructuras metallocas das pontes, incluindo andaimes.....	Tonl.	90\$000	Noventa mil réis.
40	Excavações em terra.....	M ³	16\$000	Dezeses mil réis.
41	Excavações em rocha.....	M ³	31\$000	Trinta e um mil réis.

Directoria Geral de Obras e Viação, em 26 de outubro de 1909. — J. F. Parreiras
Horta, director geral.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve extinguir o lugar de consultor da directoria de Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no Estrangeiro.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1909.

NILO PEÇANHA.

A. Cândido Rodrigues.

ductos brasileiros, para a Exposição Internacional de Bruxellas em 1910 :

O ministro de Estado de Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, como presidente ;

O prefeito do Districto Federal, como vice-presidente ;

O director do Museu Commercial como secretario ; e os presidentes do Centro Industrial e da Sociedade Nacional de Agricultura, como membros effectivos.

Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 1909.

NILO PEÇANHA

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira;

Directoria do Expediente

Expediente de 30 de outubro de 1909

O Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, attendendo a que o Sr. Charles Causer, proprietario da fazenda «Britan-

nica», no municipio de S. João d'El-Rey, demonstrou bom comprehender a alta significação dos esforços do governo federal, no tocante aos cuidados que lhe merece o desenvolvimento da lavoura nacional, baixou um aviso elogiando o procedimento daquele adeantado fazendeiro que foi o primeiro a requerer inscripção no livro de registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas.

Este serviço de registro, creado ultimamente no Ministerio da Agricultura, vem concorrer para regularizar a situação da lavoura e assegurar aos lavradores e criadores um meio de mais facilmente poderem gozar dos favores que o governo lhes proporcionará.

O procedimento do Sr. Charles Causer, correspondendo com justiça ao appello feito pelo Ministerio da Agricultura, deve servir de incentivo e de estimulo para que se generalize, em todo o paiz, a adopção da nova e proveitosa medida.

— Ao Sr. Charles Causer, lavrador e criador em S. João d'El-Rey, remetteu-se o certificado da inscripção do seu nome no Registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas, creado por portaria de 21 de setembro ultimo, e o Sr. ministro o elogiou pela presteza com que elle correspondeu ao appello feito, sendo o primeiro a requerer registro a este Ministerio.

Requisimentos despatchados

Commissão nomeada para organizar os ultimos festejos da Exposição de Hygiene, composta de Alonso de Niemeyer e outros, pedindo, mediante as condições que enumeram, cessão temporaria do recinto da Praia Vermelha, juntamente com as kermesses que alli se encontram, para levar a effecto aquelles festejos. — Não podem ser attendidos.

Augusto Cambráia, director do Syndicato Industrial e Agricola da Bahia, pedindo permissão para retirar os documentos que se acham juntos á sua petição em que solicita o auxilio de 20:000\$000. — Deferido, mediante recibo.

South American Railway Construction Company, Limited, pedindo autorização para funcionar na Republica. — Compareça na directoria do expediente desta secretaria do Estado, afim de receber guia para pagamento do sello devido por um decreto que tem de ser expedido em seu favor.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria, em 29 de outubro de 1909

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão. — Secretario, Couto Nevés.

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cochrane e Arthur A. Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos :

Ns. 183 e 184, de 27 de setembro, com a copia dos contractos celebrados pela Administração dos Correios de S. Paulo, com Eduardo de Prates (conde de Prates), para arrendamento do predio em que funciona a dita administração, no periodo de 6 de setembro de 1909 a 31 de dezembro de 1911, e o que foi effectuado pela Administração dos Correios do Ceará com Saboya, Albuquerque & Comp., para o serviço de condução de malas entre Camocim e Itá, durante o anno de 1909;

N. 190, de 5 do corrente, com a cópia do termo de transferência, para Sigaud & Liebmann, do contracto firmado pela Estrada do Ferro Central do Brazil com Pedro da Nobrega Sigaud, em 1 de maio do corrente anno, para a construção do primeiro trecho do ramal de Sant'Anna de Ferros, da estaca 0 a 800.

—O Tribunal resolveu registrar os contractos e o termo de transferência citados.

Ns. 2.275, 2.280 e 2.302, de 7 e 9, concernentes á distribuição dos creditos :

De 6:000\$ á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro ; de 800\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará e de 149:900\$ á no Estado de Minas Geraes, para despesas á conta de varias consignações da verba 3ª, titulo serviço postal em geral ;

Ns. 2.333, 2.352 e 2.399, de 11, 14 e 19, relativos á concessão dos creditos :

De 140:000\$ e 600:000\$ á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para despesas a que se referem os decretos ns. 7.551 e 7.493, de 16 de setembro e 5 de agosto ultimo ;

De fr. 81.103,83, á Delegacia do Thesouro Federal, em Londres, idem da que trata o decreto n. 7.003, de 2 de julho do 1903.

O Tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos.

Informação da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 13 do corrente, sobre a concessão do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, para despesas da verba 14ª «Fiscalização». — O Tribunal proferiu identico despacho, feita a necessaria annullação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Avisos :

N. 8, de 5 do corrente, communicando que a Joaquim Manoel de Abreu, contractante da construção de 25 casas para colonos, no nucleo «Itatiaya», foi concedida prorrogação de prazo, por mais 60 dias, para a conclusão das obras do contracto. — O Tribunal resolveu que se faça a devida annotação.

N. 143, de 20 do corrente, pedindo que seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina o credito de 20:000\$, para despesas á conta da consignação — Inspectores e auxiliares do serviço do povoamento, etc. — da verba 6ª, titulo III. O Tribunal deu registro á distribuição do credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

N. 4.083, de 8 do corrente, com a cópia do contracto celebrado pelo director da Escola Polytechnica e George Schleiffer, para servir, mediante a gratificação mensal de 400\$, de mecanico do Instituto Electro-Tecnico. — O Tribunal deu registro ao contracto.

N. 4.197 (por cópia), de 18 do corrente, requisitando o pagamento de varias contas, no total de 5:227\$660, provenientes de fornecimentos feitos á Escola Polytechnica no corrente anno. — O Tribunal deliberou sobre a quantia de 116\$, em que importa uma conta de encadernações executadas pelo Instituto Nacional de Surdos-Mudos, autorizando o respectivo registro.

Foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente pelos fundamentos do que emittiu em sessão de 14 de agosto de 1903, quanto á despesa da mesma natureza a que se referiu o aviso n. 5.585, de 2 de julho anterior.

N. 4.217, de 19 do corrente, attinente á concessão do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para despesas, á conta da verba 35ª, com o pagamento da congrua, que compete no corrente anno ao padre João Ivo da Silva Rodarti. — O Tribunal fez registrar a distribuição do credito.

Ns. 4.237 e 4.244, de 20 e 21 do corrente, consultando acerca da abertura dos creditos de 14:250\$ e 2:850\$, destinados ao pagamento de subsidios que não receberam em tempo os representantes do Congresso Nacional Bernardino de Campos, Rodolpho Norzueira da Rocha Miranda, Joaquim José de Souza Breves, José Freire Bezerril Fontenelle, Francisco de Paula Leite e Oiticica, José Joaquim Seabra, Fernando Machado de Simas, Demetrio Nunes Ribeiro, Antonio Francisco de Azevedo, Arthur Indio do Brazil e Silva, Francisco Luiz da Veiga e Joaquim Ignacio Tosta, na razão de 1:425\$ a cada um ;

N. 4.261, de 22 do corrente, consultando sobre a abertura do credito especial de 6:000\$, para occorrer ao pagamento de subsidios de 1891 e 1892, que deixou de receber o então deputado pelo Estado de Minas Geraes João Pinheiro da Silva.

O Tribunal foi de parecer que os creditos podem ser legalmente abertos. Foi voto vencido o do Sr. Dr. relator, por julgar indispensavel o reconhecimento do direito creditivo dos mencionados representantes pela Mesa da Camara competente.

Ns. 4.240, 4.241 e 4.242, de 21 des'e mez, remetendo, por cópia, os decretos ns. 7.611, 7.612 e 7.613, da mesma dita, que abrem os creditos especiaes de 7:875\$, 2:400\$ e 3:450\$, para pagamento de subsidios que deixaram de receber anteriormente os membros do Congresso Nacional Eugenio Pires de Amorim, Ubaldino do Amaral Fontoura e Antonio José da Costa Junior. — O Tribunal autorizou o registro dos creditos.

N. 4.263, de 23 do corrente, remetendo a tabella de distribuição, pelas verbas 13ª, 15ª e 38ª, da quantia de 202:193\$848, de impostos de industrias e profissões e de transmissões de propriedade, arrecadados pela Recebedoria do Rio de Janeiro, no mez de setembro findo. — O Tribunal mandou registrar a dita importancia como — receita especializada.

Ministerio das Relações Exteriores :

Aviso n. 250, de 19 do corrente, solicitando que do credito de 93:000\$, papel, distribuido ao Thesouro Federal para despesas da verba 8ª, seja annullada a quantia de 15:277\$795. — O Tribunal determinou que se faça a annullação.

Relatados pelo Sr. Dr. Tho naz Cochrane: Ministerio da Fazenda :

Avisos :

N. 58, de 18 de agosto ultimo, pedindo, á vista de fundamentos que apresenta, reconsideração da decisão proferida, em sessão de 25 de junho deste anno, no processo relativo á concessão do credito de 972\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para despesas pela verba 31ª, com o pagamento de passagens concedidas á conta do Ministerio, em 1903, e pela qual o Tribunal deu registro á distribuição da quantia de 300\$, recusando quanto á de 672\$. — O Tribunal resolveu manter a sua deliberação de 25 do junho ultimo.

N. 76, de 30 de setembro findo, pedindo, pelas razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido, em sessão de 28 de maio ultimo, no processo referente ao pagamento, pela verba 31ª, da quantia de 675\$, proveniente de juros de apolices do 1º semestre de 1903, pagos indevidamente a Valentim de Souza Faria, e pelo qual este Tribunal recusou registro a despesa, por pertencer ao exercicio de 1903, já encerrado, e haver sido classificada no de 1909. — O Tribunal resolveu manter, por seu fundamento, a decisão anterior.

Ns. 90 e 91, de 25 e 26 do corrente, remetendo os decretos ns. 7.607 e 7.609 de 21 do corrente, abrindo os creditos de 71:700\$, para pagamento á Companhia Nacional de Navegação Costeira, do premio pela construção dos hiates ns. 1, 2 e 3, de sua propriedade, nos estaleiros de Lage Irmãos, e de 23:439\$835,

ouro, e 39:208\$202, papel, para occorrer á restituição de direitos do mais pagos pela importação de linotypes pela firma Rodrigues & Comp., pela sociedade anonyma *O País* e pelo *Jornal do Brazil*.

N. 93, de 27 do corrente, com o decreto n. 7.608, de 21 do corrente, que abre o credito de 211:457\$975, para o pagamento devido a João da Silva Tavares e outros, herdeiros de Joaquim da Silva Tavares, em virtude do sentença judiciaria.

O Tribunal ordenou o registro dos creditos.

Processos de distribuição dos creditos :

De 40\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 4ª ;

De 240\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Parana, idem da verba 5ª.

O Tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

Processos de pagamentos :

De 951\$180, pela verba 16ª, a Charles Bonavita, proveniente de fornecimentos feitos á Alfandega do Rio de Janeiro, no mez de agosto ultimo. — O Tribunal recusou registro á despesa, por impropriedade da classificação, na sub consignação — Diversas Despesas — da dita verba ;

De 5:847\$830, pela verba 35ª, proveniente do fornecimento feito, em agosto ultimo, para as obras do antigo edificio da Escola de Bellas Artes, pela firma Dodsworth & Comp. — O Tribunal ordenou o registro da despesa na importancia de 5:847\$380, deduzida a de \$500, visto ter havido erro do somma na conta de fls. 4 do processo.

De 607\$232, pela verba 34ª, ao 1º tenente da armada Aureliano de Almeida Magalhães, de differença de etipa no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro de 1903. — O Tribunal autorizou o registro da despesa, feita a necessaria annullação.

Processos de concessão :

De montepio civil :

A D. Maria da Gloria Travassos, viuva do 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Estado de Sergipe, Gustavo Prospero da Silva Travassos, na importancia annual de réis 1:030\$900 ;

A D. Maria Izabel Sayão Machado, viuva do 1º escripturario aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel Gomes da Silveira Machado, na importancia annual de 1:040\$000 ;

A D. Amelia de Souza Paula Fonseca, viuva do 2º escripturario aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, Gabriel Archanjo de Paula Fonseca, na importancia annual de 440\$, e a suas filhas menores Rosa e Maria Ambrosina, na de 220\$ a cada uma ;

A D. Maria do Carmo de Azevedo, irmã solteira do fallecido carteiro de 2ª classe da agencia do Correio de Pelotas, Luiz Avila de Azevedo, na importancia annual de 600\$000 ;

A D. Maria Toscano de Gouvea Pontes, viuva do 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, José de Arymatha Costa Pontes, na importancia de 2:400\$ annuaes.

Apostilla lançada no titulo de D. Olivia Pinheiro, filha solteira do fallecido desembargador da Corte de Appellação, Dr. Luiz Antonio Fernandes Pinheiro, elevando a 3:600\$ a pensão annual que lhe era abonada, pela reversão da que percebia sua mãe D. Carolina Amelia Fagundes Pinheiro, fallecida em 11 do julho ultimo.

De meio soldo :

A D. Maria Idalina de Moraes Carneiro, filha do fallecido alferes do exercito José Manoel Borges Carneiro, na importancia mensal de 38\$400 ;

Apostillas feitas nos titulos dos menores Arthur, Acis, Aida, Alice e America, filhos do finado 1º tenente do Corpo de Saude do Exercito, Dr. Arthur Benigno de Castilho,

para o abono de mais 560 réis mensaes a cada um, a partir da data do fallecimento do referido official.

Do monte-pio de Marinha:

A D. Bernarda de Mello Pinto, viuva do 2º tenente patrão-mór da Armada Casemiro Hermenegildo Pinto, na importância mensal de 5 \$ 000;

Anostillas exaradas nos titulos de DD. Honorina e Julieta de Araujo, filhas do fallecido capitão de fragata, João Bernardino de Araujo, elevando a 40\$ mensaes a pensão de 20\$ que era abonada a cada uma, a contar de 2 de julho de 1908, data do obito de sua mãe D. Maria das Dóres Araujo.

Do monte-pio do Exército:

A D. Maria da Conceição Paiva de Souza, viuva do major João Antonio de Souza, na importância mensal de 140\$ 000;

Anostillas lavra las nos titulos de DD. Alice Valle de Mello Mattos e Maria Carolina de Mello Mattos Velloso, filhas do fidalgo general de brigada reformado Dr. José Porfirio de Mello Mattos, para o abono de mais 25\$ mensaes a cada uma, pela reversão da pensão que percebia sua irmã D. Lydia de Mello Mattos Guimarães, fallecida em 10 de julho do corrente anno;

Dita exarada no titulo de D. Maria Patrocínio Salgado Contreiras, viuva do general de divisão graduado Anacleto Ramos de Abreu Salgado Contreiras, para o abono de mais 50\$, do 4 de fevereiro de 1901, data do fallecimento do official, a 9 de maio de 1905, dia em que falleceu a dita viuva.

De meio-solito e monte-pio:

A D. Bernardina Estrella Earp, viuva do tenente coronel do exercito, José de S. Earp, na importância mensal de 200\$, em cada titulo;

A D. Maria Aldina Borges Fioravante, viuva do alferes reformado do Exército Pomilio Ferreira Fioravante, na importância de 60\$ mensaes cada titulo.

Do aposentadoria:

Ao juiz de direito em disponibilidade, João Americo de Carvalho, com o vencimento annual de 3:600\$000, visto contar mais de 30 annos de serviço na magistratura;

Ao guarda-flo de 2.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, José Alexandre Teixeira, idem de 9:050\$000 annuaes, nos termos do n. 2, art. 478, do Regulamento annexo ao decreto n. 4953, de 24 de junho de 1901;

Ao continuo da extincta Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, Henrique Corrêa dos Santos, com o vencimento annual de 1:161\$583, correspondente a 26 annos, 10 mezes e 15 dias de serviço publico;

Ao telegraphista de 1.ª classe da supradita Repartição Geral dos Telegraphos, Manoel Souto de Rivar, com o vencimento annual de 3:822\$932, proporcional a 28 annos, 8 mezes e 2 dias de identico serviço.

De reforma:

Ao guarda da alfanlega do Estado do Pará, Rogerio Americo de Santa Rosa, com o vencimento annual de 1:600\$000, nos termos do decreto n. 1662, de 27 de junho de 1907.—O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões, aposentadorias e reforma de que se trata e devidamente feitas as supraditas apostillas, registrando-se a despeza na forma dos pareceres. Foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente, quanto ao julgamento das aposentadorias e reforma, pelos fundamentos do que emittiu em sessão de 26 de janeiro de 1906, no processo de jubilação do lente do Gymnasio Nacional Dr. Luiz Pedro Drago.

De meio-solito e monte-pio:

A D. Celeste Mesquita Lahmeyer, viuva do 1º tenente da armada Carlos Augusto Lahmeyer, nas importâncias mensaes de 28\$ e 70\$—O Tribunal declarou legal a concessão

e mandou registrar a despeza, officinando-se no sentido de serem rectificados os nomes da habitante e do contribuinte.

Do aposentadoria:

Ao mestre da officina da Estrada de Ferro Central do Brazil, Constancio José Ferreira, com o vencimento annual de 4:651\$500, visto contar 41 annos, oito mezes e 18 dias de serviço publico—O Tribunal considerou il'egal a concessão de aposentadoria, por se haver fixado ao inactivo vencimento menor que o devido e careceu de rectificação, no titulo expellido o nome do funcionario;

Ao porteiro da escola do esta-lo-maior do Ministerio da Guerra, Joaquim Paulo de Araujo Pinto, com o vencimento annual de 2:705\$, correspondente a 41 annos, um mez e seis dias de identico serviço—O Tribunal declarou il'egal a concessão, por se haver computado ao inactivo tempo maior do que o devido.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 4.418, 4.433, 4.432 e 4.472, de 15, 18 e 19 deste mez, sobre a concessão dos creditos:

De 244\$ á delegacia fiscal no Estado de Pernambuco, para despezas das verbas 20ª e 22ª;

De 183\$ á no Estado da Parahyba, idem da verba 15ª;

De 406\$ á no Estado de Santa Catharina, idem da verba 2ª;

De 51:500\$ á no Estado do Amazonas, idem das verbas 8ª, 9ª e 11ª—O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, feitas as necessarias annullações.

O Heios ns. 1.385 e 1.491, da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, de 29 de setembro findo e 18 de outubro corrente, com as copias dos contractos realizaes com Dodsworth & Comp., para a construcção de 50 metros de cios de alvenaria, na ilha do Bequerão, e das enfermarias cirurgicas e de hospicio no Hospital de Marinha da ilha das Cobras.—O Tribunal determinou que sejam registrados os contractos.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 652, 654, 655, 656 e 683, de 9 e 25 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 80\$, á delegacia fiscal no Estado do Espirito-Santo e de 603\$ á no Estado do Amazonas, para despeza da verba 15ª,

De 152:500, á no Estado de Sergipe, idem da verba 11ª;

De 749\$160, á no Estado de Minas Geraes, idem da mesma verba;

De 316:261\$500, á no Estado do Paraná, idem da verba 15ª.—O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas.

N. 43, de 25 do corrente, remetendo uma demonstração, organizada na Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, das despezas effectuadas na fabrica do ferro de S. João de Ipanema, de janeiro a 19 de agosto ultimos, por conta do credito distribuido á mesma Delegacia pela verba 14ª—O Tribunal mandou fazer a transferencia do saldo do dito credito, na importância de 6:393\$128, para a escripturação do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Officio n. 560, da Directoria de Contabilidade da Guerra, de 22 de outubro, com as copias dos contractos celebrados pela intendencia da 11ª inspecção com Ferreira Pasarello & Comp., Azveio Alves, Mattos & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos de fardamento, durante este anno.—O Tribunal fez registrar o contracto.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Processos:

De tomada de contas:

Do cirurgião da armada Dr. Henrique Imbassahy, de 6 de janeiro de 1903 a 31 de

igual mez de 1903, em que serviu no cruzador *Barruso*;

Do secretario da Escola de Marinha Mercant' do Estado do Pará, João Hygino da Silva Paranhos, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1908;

Do encarregado de diligencias na Capitania do Porto do Estado de Sergipe, Januario Modesto Souto de Andrade, de 1 de janeiro de 1907 a 31 de dezembro de 1903;

Do mestre da officina de caldeireiro do cetro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João José Tavares, de 8 de julho de 1895 a 8 de junho de 1909.

Dos pharoleiros:

João Antonio Pinto, de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1908, no pharol de «Itapoan», no Estado do Rio Grande do Sul;

João Felipe Amora, de 1 de janeiro a 11 de abril de 1903, no pharol de «Mucuripe», no Estado do Ceará;

Do ex-commandante da Brigada Policial desta Capital, coronel Silvestre Rodrigues da Silva Travassos, relativamente aos adiantamentos, no total de 337:89\$518, que lhe foram feitos por avisos ns. 705, 1.216 e 3.740, de 1 de março, 13 de abril e 23 de dezembro de 1895, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores;

Do ex-collector interino das rendas federaes na capital do Estado de Minas Geraes, Celso Vieira Verneck de Carvalho, de 19 de maio a 31 de outubro de 1904;

Do ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Santo Antonio do Monte, no Estado de Minas Geraes, Francisco Cecilio Coutinho, de 1 de janeiro a 1 de setembro de 1893.

Dos ex-agentes do Correio:

D. Maria Lucina Freire de Almeida, do Pavuna, Estado do Rio de Janeiro, de 5 de junho de 1895 a 27 de julho de 1908;

Benedicto de Arruda Camargo, de Capivary, Estado de S. Paulo, de 26 de novembro de 1899 a 12 de fevereiro de 1903;

D. Maria Francisco da Rocha Guarani, de Ouricury, Estado de Pernambuco, de 1 de março a 5 de maio de 1903;

João Baptista Cordeiro, de S. Gonçalo de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de maio a 23 de dezembro de 1907;

Manoel e Pedro da Silva, da villa do Catolé do Rocha, no Estado da Parahyba, de 16 de outubro de 1903 a 1 de dezembro de 1905;

Acacio Penaforte Fuschini, de Cananéa, no Estado de S. Paulo, de 27 de fevereiro de 1905 a 14 de abril de 1908.

O Tribunal julgou quites com a Fazenda Federal os mencionados responsaveis, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do cirurgião da armada Dr. José Francisco de Souza Lemos, de 13 de fevereiro a 8 de maio de 1903, no navio escola *Primeiro de Março*;

Do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Bagança, no Estado de S. Paulo, Gabriel da Silveira Vasconcellos, de 10 de abril de 1903 a 28 de maio de 1902.

O Tribunal fez lavrar accordãos fixando em 2\$323 o alcance verificado nas contas do dito cirurgião e em 604\$565 o do ultimo responsavel, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Do ex-collector das rendas federaes Democrazino Rodrigues, de 23 de janeiro de 1902 a 11 de março de 1906, em Santa Maria Magliana, no Estado do Rio de Janeiro.—O Tribunal determinou que se especie guia para recolhimento do alcance de 27\$336, como pelo o responsavel em seu requerimento de fl. 44 do processo;

Da ex-agente do Correio de Igarapé-assu, no Estado do Pará, D. Maria Pinheiro Calvalcante, de 4 de dezembro de 1903 a 31 de dezembro de 1903.—Havendo sido reco-

lhido, com os juros da móra o alcance fixado por accórdão de 9 de junho de 1908, deliberou o Tribunal expedir quitação á ex-agente de que se trata.

De trancamento de contas:

Do almoxarife do Arsenal de Marinha do Ladario, João Nicoláo de Oliveira, de 1 de janeiro a 9 de novembro de 1905.—O Tribunal mandou lavar accórdão, ordenando o trancamento das contas de que se trata, pelo facto de não se poder apurar a responsabilidade, quanto á falta de 2:281\$610, em razão de não se ter feito inventário após o falecimento do responsável, o que só se effectuou cinco mezes depois, não obstante se haver neste periodo realizado despesas no almoxarifado;

Representação do 1º escripturario deste Tribunal, Severiano José Ramos, de 24 de agosto ultimo, sobre a apuração e revisão dos calculos e exames dos documentos a proceder-se no processo de tomada das contas do ex-pagador do Thesouro Federal, Manoel Henrique da Costa, relativas aos exercicios de 1894 a 1902.—O Tribunal resolveu que se proceda nos termos do despacho do Sr. Dr. Presidente, de 28 do corrente mez.

De prestação de fiança:

Do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, Dr. Genesio Sampaio Neves, de 3:601\$673, sendo 1\$673 em moeda corrente e 3:600\$ em apolices da divida publica, em substituição da parte da fiança prestada em seu favor pelo bacharel Isaias de Carvalho Santos;

Do collectore das rendas federaes, José Chrispim de Souza, em Villa Nova de Rende, Estado de Minas Geraes, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Dos escriptas do Collectorias de Rendas Federaes:

Manoel Francisco dos Santos Docca, em Araruama, Estado do Rio de Janeiro, de 400\$, em uma apolice da divida publica do valor de 500\$000;

José Joaquim de Vargas, em Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Dos agentes do Correio:

José Ferreira de Faria, de Queluz, no Estado de Minas Geraes, de 600\$, em tres apolices da divida publica, de 200\$ cada uma, como reforço da anterior, do propriedade de Luiz Gonzaga Baeta de Faria;

D. Adilia Maria de Figueiredo, do Sitio do Meio, no Estado de Sergipe, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Olympio Verissimo de Oliveira, de Pontal, no Estado de Minas Geraes, idem, idem, pertencente a José Pereira de Andrade Alvarenga;

D. Julia Antonia da Costa, de Sant'Anna do Imbé, no mesmo Estado, de 360\$, idem, de propriedade de Joaquim Monteiro de Abreu;

Leonidas de Moura Rodrigues, de Barcelios, no Estado do Amazonas, de igual importancia, idem, pertencente a Valentim Gonçalves Pinheiro;

D. Alnarpha Vianna de Mattos, de Sapopemba, no Districto Federal, de 1:800\$, em duas apolices da divida publica, de 1:000\$, cada uma, de propriedade de Antonio Pires de Oliveira.

—O Tribunal, attendendo a que os valores offerecidos caucionam a gestão dos alludidos responsaveis e de seus prepostos, considerou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata, e ordenou que se officio sobre o levantamento da fiança primitiva, prestada em garantia da gestão do ultimos referidos agentes do Correio.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior e relativos ás contas do cirurgião da Armada Dr. José Cleomenes da Silva Ferreira, do pharmaceutico Victor

Marcolino da Silva Brito, dos commissarios Carlos Eugenio Ferreira, Fabiano Martins da Cruz, Felipe Nery Cabral de Menezes, Avelino da Silveira Vargas, Eduardo Serres de Oliveira, Santino Saraiva de Faria Castro e Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva, do almoxarife do Arsenal de Marinha do Pará, José Thmaz Nabuco de Oliveira, do mestre da officina de torneiros de machinas, Justino Ovidio Leonardo, dos pharoleiros Victorino de Avila da Silva, Sebastião José de Alvarenga e Vicente Antonio Elias Junior, do ex-collector federal Antonio Alves de Almeida e dos ex-agentes do correio, D. Izabel Maria das Neves, Bellarmina Servulo de Arruda Mello, Eduardo Padilha de Figueiredo, D. Enedina Bezerra da Costa, Mariano Rodrigues Lauriano, Luiz Carlos da Silva Peixoto, D. Emilia Gonçalves Sampaio, D. Maria Piedade de Freitas Barroso, Benjamin Cundari, D. Aline Ribeiro, Salomão Azerrad, Pautilo Martins Fontes, D. Luiza Krein, Aurides de Freitas Ricaldi e José de Sousa Costa, declarando o supradito commissario Santino Saraiva de Faria Castro em credito pela quantia de 1\$400, e mandando expedir quitação aos demais responsaveis e dar buxa nas fianças prestadas pelos referidos ex-collector e ex-agentes do Correio; do chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica Olympio de Niemeyer, do ex-collector federal interino na cidade do Pomba, Washington Jayme Vieira Caldas e do escripta da Collectoria Federal em São José de Além Parahyba, Francisco de Paula Duarte, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da móra.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feitas pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 184\$ e 20\$ pelo porteiro da Caixa de Amortização, com despesas a seu cargo, nos mezes de agosto e setembro findos;

De 40:000\$ pelo chefe da commissão construtora da villa militar de Sapopemba, tenente-coronel Ignacio de Alencastro Guimarães, com despesas da mesma commissão, nos mezes de maio a setembro deste anno;

De 519\$940 pelo agente-thesoureiro do Instituto dos Surdos-Mudos, com despesas a seu cargo, nos mezes de julho a setembro;

De 8:811\$759 pelo director da Bibliotheca Nacional, idem nos mesmos mezes;

De 14\$ pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, idem no mez de agosto, excluindo-se a quantia de 186\$, em que importa o documento n. 2 do respectivo processo, visto achar-se o mesmo visivelmente emendado.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 30 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.45, de 27 de outubro, pagamento á Brazilian Coal Company, Limited, de 342:898\$000, de fornecimento a Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de setembro findo;

N. 2.478, de 20 de outubro, idem de 3:602\$500 a Villas Boas & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em setembro ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Requerimento do engenheiro Gabriel Junqueira, pagamento de 4:121\$375 a diversos, de fornecimentos á Caixa de Conversão, este anno.

—Exercicios findos:

Requerimentos:

De Firmino de Carvalho dos Santos, pagamento de 651\$430 ao requerente;

De Joaquim Ribeiro Sobrinho, idem de 1:016\$512 ao requerente.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 4.566, de 27 de outubro, pagamento de 36:323\$352 a diversos, de fornecimentos ao deposito naval, este anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

68ª SESSÃO, EM 30 DE OUTUBRO DE 1909

Presidencia do Sr. Ministro Pinheiro de Mattos

A's 11 e meia horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Amaro Cavalcanti, por se acharem em gozo de licença e o Sr. Epitacio Pessoa com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado o todo o expediente sobre a mesa.

Em seguida o Sr. Presidente declara que, tendo expirado ante-hontem, 28, o prazo de 30 dias para recebimento das petições dos candidatos ao cargo de juiz federal no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 186 do regimento interno ia proceder á leitura da lista dos candidatos inscriptos, a qual é a seguinte:

LISTA DOS CANDIDATOS AO LOGAR DE JUIZ FEDERAL DA SECÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR ORDEM DE APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS PETIÇÕES NA SECRETARIA DESTES TRIBUNAES:

1. Bacharel João Carlos Pereira Leite.
2. Bacharel Antonio Góitirana.
3. Bacharel Manoel Godofredo de Alencastro Autran.
4. Bacharel Alfredo Octavio de Mavi-gnier.
5. Bacharel Olympio de Sá e Albuquerque.
6. Bacharel Eutropio Pereira de Faria.
7. Bacharel Enéas de Araujo Torreão.
8. Bacharel Henrique Netto de Vasconcellos Lessa.
9. Bacharel Ezidio Francisco das Chagas.
10. Bacharel Manoel João de Segadas Vianna Junior.
11. Bacharel Alfredo Augusto Curado Fleury.
12. Bacharel Antonio Augusto Rodrigues de Moraes.
13. Bacharel Manoel Cavalcante de Arruda Camara.
14. Bacharel Henrique Vaz Pinto Coelho.
15. Bacharel Melchisedeck Mathusalém Cardoso.
16. Bacharel José Tavares Bastos.
17. Bacharel Octavio Kelly.
18. Bacharel Elydio de Araujo.
19. Bacharel D. Luiz de Souza da Silveira.

Logo após, procedeu-se á leitura dos seguintes relatorios dos documentos apresentados, com as informações prestadas pela Secção Administrativa da Secretaria do Tribunal e que serão publicados na acta da presente sessão, para conhecimento dos interessados.

RELATORIO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
PELOS CANDIDATOS AO LOGAR DE JUIZ FE-
DERAL DA SECÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JA-
NEIRO

N. 1—Bacharel João Carlos Pereira Leite, candidato ao logar de Juiz Federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro.

Este candidato, representado por seu procurador Dr. Theodoro de Magalhães, instruiu o seu pedido com os seguintes documentos:

1) Certidão do registro da carta de bacharel, passada pelo secretario do Tribunal da Relação do Estado de Matto Grosso, da qual consta haver elle recebido o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade de S. Paulo, aos 4 de novembro de 1883.

2) Certidão do delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto Grosso, da qual consta ter sido este concorrente nomeado procurador fiscal por titulo do Ministerio da Fazenda, de 2 de dezembro de 1889 e haver assumido o exercicio deste cargo a 6 de fevereiro de 1890, tendo servido sem interrupção até março de 1892.

3) Certidão do secretario do Tribunal da Relação do Estado de Matto Grosso, da qual consta ser o supplicante o mais antigo dos juizes de direito daquelle Estado, occupando terceiro logar na lista organizada e approvada em sessão daquelle organo em 17 de janeiro de 1908; bem como a Tribunação o nomeou desembargador em 1.º de março do mesmo anno, tendo prestado compromisso e assumido o respectivo exercicio a 23 do mesmo mez.

4) Certidões dos escrivães do Judicial e Notas da Camara da Capital do Estado de Matto Grosso, das quaes se verifica haver o requerente exercido a profissão de advocacia desde 1890 até 1898, data em que foi nomeado juiz de direito da dita Comarca.

5) Certidão do Secretario do Tribunal da Relação do Estado de Matto Grosso, na qual se mostra haver o supplicante exercido o cargo de juiz de direito das comarcas de Cayabi, Santo Antonio do Rio Abaixo e Poconé, para os quaes fora nomeado por titular de 14 de abril de 1898, de 26 de março de 1900 e de 26 de fevereiro de 1907, passando desta ultima comarca a exercer o cargo de Desembargador da Relação do mesmo Estado, para o qual fora nomeado por titulo de 21 de março de 1908, tendo tomado posse e entrado em exercicio a 23 do referido mez e anno, onde se acha até a presente data. Por eleição de seus collegas em sessão do Tribunal da Relação de 15 de maio de 1908 representou o mesmo tribunal no Congresso Juridico Brasileiro reunido nesta Capital a 11 de agosto daquelle anno; e de regresso áquelle Tribunal e em sessão de 17 de novembro do mesmo anno foram-lhe feitas pelo respectivo presidente as mais francas e elogiosas referencias, pela maneira cabal e brilhante, com que se desempenhara da honrosa missão de representante do Poder Judiciario daquelle Estado, perante o mesmo Congresso.

6) Certidão do Secretario do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, da qual se mostra ter sido o supplicante considerado membro correspondente desta corporação a 24 de setembro de 1903.

7) Officio do presidente do Tribunal da Relação de Matto Grosso, de 13 de julho de 1908, em resposta á communicação do supplicante de haver entrado no gozo da dispensa de 4 mezes, que lhe fora concedida, afim de representar áquelle tribunal no Congresso Juridico, reunido nesta Capital a 11 de agosto daquelle anno.

8) Finalmente, procuração constituindo procurador bastante para insinuar o seu pre-

sente concurso, o dr. Theodoro de Magalhães advogado nesta Capital.

Estes em resumo o que consta dos 8 documentos offerecidos,

N. 2—Bacharel Antonio Guitirana, candidato ao logar de juiz federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro.

Este concorrente fez acompanhar o seu pedido de inscripção com os 33 seguintes documentos:

1) Publica forma da certidão do baptismo do supplicante, passada pelo 1.º tabellião publico, judicial e notas do Municipio da União, do Estado de Alagoas.

2) Certidão do official do registro civil do 1.º districto do municipio da União, do Estado de Alagoas, da qual consta ser o requerente casado.

3) Certidão do official do registro civil daquelle mesmo districto, da qual consta o nascimento de sua filha Julieta Ayalla.

4) Idem, idem, de sua filha Maria Ayalla.

5) Idem, idem, de sua filha Rosanna Ayalla.

6) Idem, idem, de seu filho Antonio Ayalla.

7) Titulo de eleitor pelo Districto Federal.

8) Certidão do secretario da Faculdade de Direito do Recife, da qual consta haver o candidato recebido o grão de bacharel por aquella faculdade, em 27 de dezembro de 1894.

9) Titulo de nomeação de substituto do juiz de direito do municipio de São José da Lagoa, de 9 de janeiro de 1895.

10) Titulo de nomeação de promotor publico dos municipios da União e São José da Lagoa, do Estado de Alagoas, de 25 de janeiro de 1896.

11) Titulo de nomeação de curador do mesmo municipio, de 3 de fevereiro de 1896.

12) Officio do Director Geral da Instrução Publica do Estado de Alagoas de 30 de outubro de 1900, dando instrucções ao supplicante na qualidade de Inspector Escolar da Cidade da União.

13) Titulo de habilitação ao cargo de Juiz de Direito, expellido pelo presidente do Tribunal do Estado de Alagoas, de 2 de março de 1899.

14) Um exemplar da Tribuna, de Maceió, de 29 de junho de 1901, onde se lê a publicação da portaria de exoneração do supplicante dos cargos de promotor publico e curador do municipio de S. Luiz do Quitunde, por não ter assumido o exercicio dentro do prazo da lei.

15) Attestado do sub-director da 2.ª sub-directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, comprovando o exercicio do cargo de 2.º escriptuario do Thesouro, naquella sub-directoria, de 5 de abril de 1901 até 2 de fevereiro de 1907, onde sempre revelou intelligencia, assiduidade e zelo pelo serviço publico.

16) Idem, idem, desde 5 de abril de 1901 até 6 de abril de 1908.

17) Attestado do juiz de direito da cidade da União, do Estado de Alagoas, de 29 de abril de 1901, do qual se mostra haver o supplicante exercido durante cinco annos o cargo de promotor publico e curador geral de orphãos daquelle municipio, revelando sempre criterio, intelligencia e interesse pela causa publica.

18) Attestado de haver o supplicante, durante o tempo do exercicio do cargo de promotor do municipio da União, desempenhado todas as suas obrigações e na la constar que desabona-se a sua conducta, documentado este firmado pelo coronel Brasileiro O. de Mendonça Sarmento, aos 2 de maio de 1901.

19) Officio do secretario do «Club Familiar Veneza Alagoana», de 23 de maio de 1901, communicando haver a Assembléa Geral denegado o seu pedido de exoneração de pre-

sidente daquelle club, sendo-lhe nesta occasião conferido o titulo de benemerito.

20) Certidão do escrivão do Jury da comarca da cidade da União, de haver o supplicante, na qualidade de promotor publico, funcionado em todos os feitos, que correm por aquelle cartorio e tenlo os pendedes de julgamento corrido com toda a regularidade.

21) Certidão passada pelo 2.º tabellião e escrivão do crime do municipio da União datada de 1 de maio de 1897, provando não haver processo algum em poder do supplicante dependente de promoção.

22) Abaixo assignado firmado por varios commerciantes da cidade da União, do Estado de Alagoas, patenteando a hombridade e abnegação pela forma com que se conduziu quando promotor publico daquelle cidade.

23) Idem, idem, do municipio de S. José da Lagoa, do mesmo Estado, publicado pelo jornal União.

24) Transcripção de um artigo da União noticiando a forma pela qual se conduziram os moradores daquelle localidade, por occasião de sua retirada, sendo alvo de significativa manifestação.

25) Diario Official de 30 de novembro de 1905, donde se vê o resultado do concurso para o logar de juiz seccional de Alagoas, tendo elle obtido tres votos para o terceiro logar da lista.

26) Diario Official de 7 de maio de 1903, onde se vê o resultado do concurso para o logar de juiz federal do territorio do Acre, sendo o supplicante classificado no segundo logar da lista por 8 votos.

27) Certidão do escrivão do juiz de direito do municipio da União, do Estado de Alagoas, de onde se verifica ter o supplicante exercido a advocacia, de fevereiro de 1896 a novembro de 1903, no civil e no crime.

28) Attestado do Dr. juiz de direito do municipio da União provando haver o supplicante, durante o tempo em que serviu e mo advogado, não só no foro daquelle municipio como no de S. José da Lagoa, revelando o seu zelo profissional e irreprehenivel conducta civil e moral.

29) Certidão de registro da carta de bacharel existente na secretaria deste Tribunal.

30) Certidão do secretario do Estado dos Negocios do Interior de Alagoas, de onde se vê ter o supplicante na qualidade de curador geral de orphãos do municipio da União, estado em effectivo exercicio, de 1 de fevereiro de 1896 a 26 de abril de 1901.

31) Attestado por certidão do director da Instrução Publica do Estado de Alagoas, de haver o supplicante estado em effectivo exercicio de inspector escolar da cidade da União, de 23 de julho de 1896 a 28 de abril de 1901.

32) Attestados do secretario dos Negocios da Fazenda de Alagoas, provando ter estado o supplicante no effectivo exercicio dos cargos de juiz substituto de S. José da Lagoa, de 9 de janeiro de 1895 a 31 de janeiro de 1896, e de fevereiro de 1899 a abril de 1901, respectivamente.

33) Attestado de saúde, firmado pelo Dr. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha, de 21 de junho do corrente anno, provando não soffrer o requerente de molestia contagiosa de qualquer especie.

E o que consta dos documentos offerecidos.

N. 3—Bacharel Manoel Godofredo de Alencastro Auran, candidato ao logar de juiz federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro.

Pela segunda vez se apresenta este candidato ao logar de juiz desta secção, offerecendo os seguintes documentos:

1) Titulo de nomeação, por quatro annos, de 5.º suppleto do Juiz de Orphãos do termo

da capital da ex-provincia de Pernambuco, em 21 de julho de 1870.

2) Publica fôrma do decreto imperial de 11 de dezembro de 1872, que o nomeou para secretário do governo da então provincia do Espirito Santo.

3) Publica fôrma do decreto imperial de 6 de fevereiro de 1875, que o exonerou, a seu pedido, do cargo de secretário do governo daquella provincia.

4) Publica fôrma de um officio do inspector geral da Instrução Publica da provincia, hoje Estado do Espirito Santo, em 20 de março de 1874, nomeando o supplicante professor interino da cadeira de rhetorica do Athenou Provincial.

5) Officio por publica fôrma, do mesmo inspector, de 5 de setembro de 1874 concedendo, a pedido do supplicante, exoneração do logar do lente da cadeira de rhetorica do referido Athenou, sendo nesta occasião elogiado pela fôrma com que se houve no desempenho deste cargo.

6) Publica fôrma do acto do presidente da ex-provincia do Espirito Santo, de 9 de setembro de 1874, nomeando-o interinamente para o cargo de inspector geral da Instrução Publica daquella provincia.

7) Publica fôrma do officio do vice-presidente da referida Provincia, datado de 16 de novembro de 1874, em resposta á communicação do supplicante de haver passado o exercicio do logar de inspector geral da Instrução Publica daquella Provincia ao respectivo proprietario, tendo sido nesta occasião louvado por aquelle governo, pelos relevantes serviços prestados á Instrução Publica.

8) Extracto da publicação do jornal *O Espirito Santense* de uma exposição feita ao presidente daquella Provincia, em fevereiro de 1874, em que o supplicante, na qualidade de commissario do governo nos exames de preparatorios, realiza os naquella Provincia, presta conta do resultado daquella commissão.

9) Uma carta que lhe dirigiu o presidente da Provincia do Espirito Santo, em 7 de outubro de 1873, na qual, ao despedir-se do supplicante, por ter sido exonerado daquelle alto cargo a seu pedido, agradecia e louvava os serviços que prestou á sua administração, na qualidade de secretario daquelle governo.

10) Fragmento do jornal *O Espirito Santense*, no qual se vê uma manifestação, que lhe é feita, e offerta de um mimo pelos funcionarios da Secretaria do Governo do Espirito Santo, em 28 de novembro de 1874, por occasião de deixar o cargo de secretario do Governo daquelle Estado, noticia esta transcripta pelo *Jornal do Commercio*, de 10 de dezembro de 1874.

11) Publica fôrma do decreto de nomeação do juiz municipal e de orphãos do termo de Itaguay, da Provincia do Rio de Janeiro, de 22 de setembro de 1875.

12) Publica fôrma do officio do juiz de direito da comarca de Itaguay, de 8 de outubro de 1879, accusando a communicação de haver o supplicante deixado o cargo de juiz municipal e de orphãos daquelle termo, por haver terminado o seu quadriennio, louvando e agradecendo os serviços que prestou naquelle cargo.

13) Fragmentos dos seguintes jornaes—*Espirito Santense*, de 13 de março de 1877, no qual consta haver o supplicante, no dia 24 de fevereiro daquelle anno, em publica audiência de juiz municipal de Itaguay e em presença de varias pessoas, concedido 10 cartas de liberdade a escravos, libertos pelo fundo de emancipação.—*Folha do Norte* de 10 de abril de 1883, noticiando a partida do supplicante para o Pará, como juiz de direito da comarca de Monte-Alegre, honrou-o com as mais lisonjeiras referencias e—

Gazeta de Noticias de 13 de abril de 1883 ennumera varias colleções anthropologicas, enviadas pelo supplicante ao director do Museu Nacional desta Capital, quando juiz de direito no Pará.

14) Publica fôrma do titulo de nomeação de juiz de direito da comarca de Monte-Alegre, de primeira entrancia, na Provincia do Pará em 13 de dezembro de 1882.

15) Publica fôrma de uma certidão passada pelo 1º tabellião publico do judicial e notas e escrivão de orphãos e dos residuos e capellas no Termo de Monte-Alegre, na Provincia do Pará, que faz certo haver o supplicante assumido o cargo de juiz de direito daquelle termo, no dia 4 de maio de 1883.

16) Publica fôrma de um officio da Camara Municipal de Monte-Alegre, de 19 de agosto de 1884, accusando o recebimento do officio de 3 de maio do mesmo anno, com que o supplicante fez acompanhar o sinete com o emblema das armas imperiaes, por elle offerecido áquella camara, para perpetuar o primeiro anniversario da magistratura naquella comarca.

17) Fragmento do *Jornal do Commercio* de 12 de setembro de 1887, communicando a partida do supplicante da comarca de Monte-Alegre para esta Capital, cercando-o de elogiosas referencias, pela fôrma com que se distinguio no cargo de juiz de direito daquella comarca.

18) Publica fôrma do decreto de remoção, a pedido, da comarca de Monte-Alegre para juiz de direito na do Rio-Verde, na Provincia de Goyaz, em 30 de maio de 1888. E sendo concedido o prazo de sete mezes de licença, para reassumir o exercicio deste ultimo cargo, desistiu desta licença a 1 de junho, para reassumir o exercicio do novo cargo.

19) Publica fôrma do decreto imperial de 10 de dezembro de 1888, nomeando-o chefe de policia da Provincia de Matto-Grosso.

20) Portaria do Presidente do Estado de Matto Grosso, de 9 de julho de 1889, concedendo ao supplicante um mez de licença, para tratamento de saude.

21) Officio do Presidente da Provincia de Matto-Grosso, de 10 de julho de 1883, agradecendo ao supplicante os relevantes serviços que prestou a sua administração.

22) Certidão da Directoria de Justiça da Secretaria do Interior, da qual consta que por decreto de 19 de abril de 1890 foi designada a Vara de casamentos da Capital do Estado do Espirito Santo, para nella ter exercicio o supplicante, que a assumiu em 1 de junho daquelle anno, até que foi decretada a organização judiciaria do referido Estado, ficando o supplicante em disponibilidade, por decreto de 4 de setembro de 1891.

23) Relação de trabalhos juridicos editados pela Casa Garnier, da lavra do supplicante: Lei Judiciaria de 20 de setembro de 1871, anotada.

Da Fiança Criminal; Do habeas-corpus; Código do Processo Criminal de primeira instancia; Consultor geral do Foro; e os seguintes editados pela casa Laenmert & Assessor Forense; civil, criminal, commercial e orphanologico.

Regulamento hypothecario; Consolidação das leis das Sociedades Anonymas; Constituição politica do Imperio do Brazil; Direito publico e positivo brasileiro; Código das leis e regulamentos orphanologicos; Repertorio da legislação servil; Carteira do advogado; Direito hypothecario brasileiro; Roteiro dos delegados de policia; Reforma eleitoral do Imperio; Roteiro dos officiaes de justiça; Manual da Justiça Federal; Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil, commentada para uso das faculdades de direito. Guia eleitoral; Das fallencias; Co-

digo penal dos Estados Unidos do Brazil; Casamento civil.

O supplicante declara em sua petição, ter recebido o grão de bacharel em 13 de dezembro de 1869; entretanto, não juntou nem a carta, nem documento que a suppra.

4) — Bacharel Alfredo Octavio Mavignier, candidato ao logar de Juiz Federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro.

• Este candidato, representado por seu procurador, Dr. Joaquim Augusto da Costa Marques, offereceu os seguintes documentos:

1) Procuração constituindo seu procurador, nesta Capital, o Dr. Joaquim Augusto da Costa Marques.

2) Publica fôrma do titulo de nomeação de promotor da justiça da comarca de Inhauma, no Estado de Minas Geraes, em 25 de agosto de 1893.

3) Publica fôrma do titulo de nomeação de juiz substituto da mesma comarca daquelle Estado, em 16 de abril de 1896.

4) Publica fôrma do titulo de nomeação para promotor da comarca de Ubá, do mesmo Estado, de 8 de julho de 1902.

5) Publica fôrma do titulo de nomeação de juiz substituto da comarca do Pomba, do mesmo Estado, em 7 de janeiro de 1913.

6) Publica fôrma do titulo de nomeação de promotor da justiça da capital do Estado de Matto Grosso, cumulativamente com a de procurador geral do mesmo Estado, em 19 de junho de 1903.

7) Publica fôrma do titulo de nomeação de juiz de direito da comarca do Rozario, daquelle Estado, de 29 de agosto de 1914.

8) Publica fôrma do titulo de nomeação interina de chefe de policia do Estado de Matto Grosso, de 4 de julho de 1906.

9) Publica fôrma do titulo de desembargador da Relação de Matto Grosso, de 30 de maio de 1903;

10) Certidão do Inspector do Thesouro do Estado de Matto Grosso, da qual se vê que o supplicante exerceu o cargo de juiz de direito da comarca do Rosario, durante tres annos e oito mezes, e de desembargador da Relação do mesmo Estado, ha um anno, um mez e 22 dias;

11) Certidão do registro da carta de bacharel, passada pelo secretario da Corte de Appellação deste Districto.

12) Certidão do tempo de promotor publico e procurador geral do Estado de Matto Grosso, durante 10 mezes e oito dias;

13) Publica fôrma do officio, que ao supplicante dirigiu o presidente do Estado de Matto Grosso, em 3 de agosto de 1906, agradecendo-lhe os bons serviços por elle prestados a sua administração;

14) Publica fôrma do titulo de nomeação do cargo de procurador geral do Estado de Matto Grosso, de 21 de junho de 1909;

15) Certidão do tempo de magistratura do supplicante, passado pelo secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes, da qual se vê que até 28 de setembro de 1905, tinha elle cinco annos, um mez e sete dias de serviço de magistratura naquelle Estado.

N. 5—Bacharel Olympio de Sá e Albuquerque, candidato ao logar de juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro.

E' a quinta vez que este candidato se apresenta, offerecendo desta vez os documentos seguintes:

1) Decreto de nomeação do substituto do juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro, por seis annos, em 30 de março de 1901,

2) Decreto de nomeação do substituto do juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro, por seis annos, em 21 de março de 1907.

3) Decreto de nomeação do substituto do juiz federal da 2ª vara do Districto Federal, em 8 de agosto de 1907.

4) Offício que lhe dirigiu o juiz federal do Estado do Rio de Janeiro, em 7 de março de 1904, ao deixar o exercício do dito cargo naquella secção, por ter sido removido para a 2ª vara da secção desta Capital, no qual manifestou seu alto apreço pela esclarecida intelligencia, critério e immaculada rectidão do supplicante, agradecendo-lhe os relevantes serviços prestados á justiça e á causa publica.

5) Offício do juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro de 10 de agosto de 1907, lastimando a retirada do supplicante daquella secção, onde, com inegualavel zelo e dedicação desempenhou sempre os seus deveres de substituto, e felicitando-o pela remção para a secção da 2ª vara do Districto Federal, como reconhecimento desses serviços.

6) Certidão do escrivão do Juiz da Segunda Vara Federal deste districto, da qual se vê que o supplicante assumiu o cargo de substituto de juiz federal daquella secção, em 10 de agosto de 1907, e deslesta data até a presente, o juiz federal daquella secção não concedeu *habeas-corpus* algum, em virtude de demora havida na formação do culpa de nenhum processo.

7) Honroso attestado do juiz federal da 2ª vara do Districto Federal, de 8 de outubro corrente, de haver o supplicante, desde 10 de agosto de 1907 até a presente data, confirmado pela assiduidade, zelo, competência e inexcelvel probidade o alto conceito em que o tem deslesta que, com elle serviu por espaço de tres annos, quando juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro.

8) Certidão da secretaria deste tribunal, do onde se vê que este concorrente de 30 de janeiro de 1901, em que foi nomeado substituto do juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro até a presente data em que desempenha as funções de substituto da 2ª vara deste districto, apois gozou de uma licença por quatro mezes para tratamento de saúde.

9) Certidão da secretaria deste tribunal, da qual se mostra ter sido o supplicante contemplado na lista triplice enviada ao Poder Executivo nos quatro concursos de juizes federaes no Espirito Santo em 1904; do Amazonas em 1905; de Alagoas em 1905 e do Espirito Santo em 1905 e 1906; sendo no de Alagoas classificado em primeiro lugar, por 10 votos.

E' o que consta dos nove documentos offerecidos.

N. 6—Bacharel Eutropio Pereira de Faria, candidato ao lugar de juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro.

E' a quinta vez que se oppõe ao lugar de juiz federal este candidato, apresentando os seguintes documentos:

1) Publica forma da carta de bacharel pela Faculdade de Direito do Recife, de 10 novembro de 1832.

2) Publica forma do titulo de nomeação de promotor publico da Comarca de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, em 1883.

3) Publica forma do titulo de nomeação de promotor publico da Comarca do Brejo do mesmo Estado, em 1889.

4) Publica forma do titulo de nomeação de juiz municipal e de orphãos da Victoria, Estado do Espirito Santo, em 1890.

5) Publica forma do titulo de nomeação de juiz de direito da Comarca de São Mathheus do mesmo Estado, em 1891.

6) Publica forma do decreto de nomeação de juiz de direito da Comarca de Palma do Estado de Goyaz, em 1891.

7) Publica forma do titulo de nomeação de chefe de policia do Estado do Espirito Santo, em 1902.

8) Publica forma do diploma de socio correspondente do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, em 1908.

9) Offício da Camara Municipal de Villa Piuma do Estado do Espirito Santo, agradecendo, em nome da população daquelle municipio, pelos serviços prestados áquelle municipio na manutenção da ordem e tranquillidade publica, então ali alterada.

10) Attestado do juiz de direito da comarca da Victoria sobre o modo por que se houve, como advogado, nos auditorios daquelle juizo, em 1905.

11) Offício do Presidente do Estado do Espirito Santo enaltecendo os serviços prestados pelo supplicante áquelle Estado na qualidade de chefe de policia, em 1904.

12) Offício do escrivão da Santa Casa de Misericórdia da Victoria, communicando ao supplicante haver sido elle eleito seu provedor para o exercício de 1903 a 1904.

13) Publica forma do tempo de serviço do supplicante como juiz de direito da comarca de S. Mathheus, de 6 de julho de 1891 a 4 de setembro de 1891, época em que entrou em gozo de licença para tratamento de saúde.

14 a 16) Tres attestados provando zelo, e intelligencia e aptidão, conducta civil e moral, quando juiz municipal do Termo da Victoria; chefe de policia; e advogado; firmados, respectivamente, pelo desembargador Miguel Bernardo Vieira de Amorim, senador Muniz Freire e Dr. Raul de Souza Martins.

Bicharel Enéas de Araujo Torreão, candidato ao lugar de juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro.

Mais uma vez oppõe-se este candidato ao lugar de juiz federal, fazendo acompanhar o seu pedido de inscripção, dos 12 documentos seguintes:

1) Decreto do Governo Provisorio, de 7 de fevereiro de 1891, nomeando-o para o lugar de desembargador da relação do Ceará.

2) Certidão do Inspector da Thesouraria da Fazenda do Ceará, da qual consta ter estado o supplicante no exercício effectivo de presidente da antiga Provincia do Ceará, de setembro de 1886 a abril de 1883.

3) Certidão da Secretaria de Justiça e Negocios Interiores, da carta imperial de 29 de dezembro de 1885, que o nomeou vice-presidente da Provincia do Maranhão.

4) Certidão do decreto do chefe do Governo Provisorio, de 12 de abril de 1890, que nomeou o supplicante 2.º vice-governador do Estado do Maranhão.

5) Offício do presidente da relação de Belém do Estado do Pará, agradecendo, em nome de todos os membros daquella Tribunal, a coadjuvção por elle prestada nos trabalhos do mesmo Tribunal, na ausencia de um de seus membros, em outubro de 1874.

6) Offício do Presidente da Provincia do Maranhão de abril de 1886, agradecendo ao supplicante os relevantes serviços prestados á causa publica e áquelle administração, louvando-o pelo zelo, actividade e intelligencia que revelou na commissão daquelle Governo, na pacificação dos lamentaveis conflitos havidos na Cidade de Grajahu, em novembro de 1885.

7) Um exemplar do *Comercio de Caxias*, de 18 de junho de 1890 — edição especial — em homenagem ao supplicante, por occasião da sua retirada daquella Estado.

8) Um abaixo assignado, firmado em setembro de 1887 por 115 commerciantes da praça do Ceará, manifestando-lhe a sua admiração e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados pelo supplicante, extinguindo por completo a dívida do Estado e elevando o seu credito.

9) Um abaixo assignado, firmado por uma commissão de negociantes da mesma praça, em abril de 1888, manifestando o seu reconhecimento pelo restabelecimento do credito e das finanças daquelle Estado, ficando ao deixar a presidencia daquella Provincia,

quantia superior a 200.000\$ nos cofres do Thesouro.

10) Um abaixo assignado dos chefes das repartições publicas do Ceará, geraes e provinciaes, de abril de 1883, onde se leem os mais elogiosos encomios á sua administração, na presidencia daquella Provincia.

11) Um offício da Camara Municipal da Fortaleza, agradecendo ao supplicante os inestimaveis serviços prestados áquelle Provincia, em 1887.

12) Local do *Jornal do Commercio* de 24 de setembro de 1887, onde se lê a transcripção do offício que o supplicante dirigiu ao Barão de Cotegipe, communicando ter ficado consumada a indemnização de toda a dívida passiva daquella provincia.

O supplicante na petição impressa com que fez acompanhar os documentos offerecidos, allega ter servido como juiz municipal de Cametá e de direito da Cachoeira de primeira entrancia, na provincia do Pará; do juiz de Direito de segunda entrancia, no Estado do Maranhão, e juiz de direito do Valença de terceira entrancia, no Estado do Rio de Janeiro, sem comtudo ter juntado documentos que o comprove.

Não juntou carta de bacharel nem certidão della.

N. 8—Bacharel Henrique Netto de Vasconcellos Lessa, candidato ao lugar de juiz Federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro.

Este candidato instruiu a sua petição com os documentos abaixo:

1) Publica forma do titulo de nomeação para o cargo de collaborador da Repartição de Estatística de Ouro Preto, Estado de Minas Geraes, de 7 de janeiro de 1891.

2) Publica forma do titulo de nomeação de amanuense da mesma repartição, de 20 de fevereiro de 1892.

3) Publica forma do titulo de nomeação de amanuense da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 31 de agosto de 1892, do Estado de Minas Geraes.

4) Publica forma do titulo de nomeação do terceiro official da Administração dos Correios do mesmo Estado, de 31 de agosto de 1894.

5) Publica forma do titulo de nomeação de 1.º sub-delegado de policia da Capital de S. Paulo, de 12 de janeiro de 1904.

6) Publica forma de uma carta da Administração dos Correios de São Paulo, arradecendo em nome do administrador, os serviços prestados pelo supplicante e salientando o seu merecimento, de 5 de abril de 1902.

7) Publica forma do titulo de nomeação, por acto de 28 de setembro de 1906, do Governo do Estado de Santa Catharina, para o cargo de chefe de policia do referido Estado e exonerado a pedido em 16 de maio de 1907.

8) Publica forma de um offício do presidente do Estado de Santa Catharina, arradecendo os serviços prestados pelo supplicante como chefe de policia do referido Estado, de 16 de maio de 1907.

9) Publica forma de um attestado do juiz de direito da 2ª vara civil e commercial da Capital de S. Paulo, por onde se vê haver o supplicante exercido a advocacia naquella Capital por espaço de dous annos e onze mezes, de 10 de dezembro de 1908.

10) Publica forma de um certificado do delegado fiscal do Estado de Santa Catharina por onde se vê ter o supplicante exercido o cargo de juiz substituto na secção do mesmo Estado, por espaço de tres annos e 13 dias, inclusive o tempo em que serviu como juiz federal, de 4 de setembro de 1907.

11) Publica forma de um certificado do delegado fiscal do mesmo Estado por onde se mostra haver o supplicante, estado em exercício do mesmo cargo, de 5 de janeiro de 1909, não sendo contados os quatro mezes

em que esteve de licença, isto é, de 4 de setembro de 1908 a 4 de janeiro do corrente anno, datado de 6 de outubro de 1909.

12) Publica forma de uma carta do juiz federal do Estado de Santa Catharina, recommendando o supplicante ao Ministro da Justiça, afim de ser reconduzido áquelle cargo, de maio de 1907.

13) Attestado do delegado fiscal do Estado de Santa Catharina do qual consta ter estado o supplicante em effectivo exercicio do cargo de juiz substituto desde 1908 até a presente data.

N. 9 — Bacharel Egydio Francisco das Chagas, candidato ao lugar de juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro.

Offerece este candidato os seguintes documentos:

1.º Publica forma de uma certidão do delegado fiscal do Estado do Pará da qual consta ter o supplicante sido nomeado juiz municipal e orphãos das comarcas reunidas de Vigia e Cintra em 1865, e por portaria do juiz de direito da comarca de Murajó, de 3 de janeiro de 1868, foi nomeado promotor publico interino daquella comarca.

2.º Publica-forma de uma certidão do delegado fiscal do Estado do Rio Grande do Sul da qual consta ter sido nomeado por carta imperial de 24 de janeiro de 1869 juiz municipal e orphãos de Santa Maria da Bocca do Monte. Removido para a de Caçapava em 1870. Removido a pedido para áquella em 1871. Nomeado promotor publico da comarca da Cachoeira em 1875. — Nomeado juiz municipal e orphãos do termo de S. João de Santa Cruz em 1890. Promotor publico da comarca de S. João do Monte Negro em 1892. Juiz districtal da mesma comarca em 1892.

3.º Publica-forma de uma certidão do director do Thesouro do Estado de Santa Catharina da qual consta o seguinte: ter sido o supplicante em 1895 nomeado juiz de direito da comarca de S. Bento. Neste mesmo anno removido para Lagos e em 1898 para a comarca de Tijucos. Prefeito de policia em 1902. Juiz de direito da comarca de São Francisco em 1904, onde se conserva até a presente data. Conta 13 annos, tres mezes e 28 dias de serviço.

Não juntou carta de bacharel nem certidão della.

N. 10 — Bacharel Manoel João de Segadas Vianna Junior, candidato ao lugar de Juiz Federal da secção do Estado do Rio.

Este candidato instruiu a sua petição com os seguintes documentos:

1) Publica forma da carta do bacharel em sciencias juridicas e sociaes, de 23 de dezembro de 1894.

2) Folha corrida da justiça local do Districto Federal.

3) Folha corrida do juizo seccional da primeira vara da justiça federal do Districto Federal.

4) Folha corrida do juizo seccional da segunda vara da justiça federal do Districto Federal.

5) Certidão da nomeação, posse e exercicio do cargo de promotor publico e curador geral de orphãos, ausentes e rezuídos da comarca de Cabo Frio no Estado do Rio de Janeiro, de 26 de fevereiro de 1897.

6) Publica forma do officio do gabinete do procurador geral do Estado do Rio de Janeiro, louvando-o pelo zelo, intelligencia e dedicacão com que desempenhou o cargo de promotor publico da comarca de Cabo Frio.

7) Titulo de nomeação do cargo de segundo delegado auxiliar da policia do Districto Federal, em 6 de agosto de 1901.

8) Certidão do exercicio do cargo de segundo delegado auxiliar da policia do Districto Federal, desde 6 de agosto de 1901 a 6 de setembro de 1903.

9) Officio do Exmo. Sr. desembargador, Dr. Edmundo Moniz Barreto, agradecendo o auxilio efficaz e intelligencia, lealdade e dedicacão com que desempenhou o cargo de segundo delegado auxiliar da policia do Districto Federal.

10) Titulo de nomeação do cargo de delegado da 2ª circumscripção urbana em 23 de junho de 1899.

11) Certidão do exercicio dos cargos de delegados da 2ª, 1ª e 4ª circumscripções urbanas desde 24 de junho a 17 de dezembro de 1899.

12) Nomeação de membro effectivo da 15ª commissão seccional da Assistencia Judiciaria.

13) Attestado do Exmo. Sr. Dr. João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho, presidente do Instituto dos Advogados do Districto Federal em 1900, especificando a maior aptidão profissional pela competencia e inextinguível integridade de character.

14) Certidão de exercicio de advocacia perante o Tribunal da Córte de Appellação da Justiça Local do Districto Federal, desde 1895.

15) Certidão de exercicio de advocacia perante as Camaras da Córte de Appellação da Justiça Local do Districto Federal, ha cerca de oito annos.

16) Certidão do exercicio de advocacia perante o Juizo da 1ª Vara Commercial da Justiça Local do Districto Federal, ha cerca de oito annos.

17) Certidão do exercicio de advocacia perante o juizo da 2ª vara commercial deste Districto, ha cerca de oito annos.

18) Certidão do exercicio de advocacia durante igual tempo perante a 3ª vara commercial.

19) Certidão do exercicio de advocacia por igual tempo perante o juizo da 1ª vara civil.

20) Certidão do exercicio de advocacia por igual tempo perante a 2ª vara civil.

21) Certidão do exercicio de advocacia por igual tempo perante a 3ª vara civil.

22) Certidão do exercicio de advocacia por igual tempo perante o juizo federal da 2ª vara deste Districto.

23) Attestado medico de perfeito estado de saude, integridade physica e physiologica actuaes.

24) Attestado de revaccinação.

N. 11 — Bacharel Alfredo Augusto Curado Fleury, candidato ao lugar de juiz federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro.

Representado por seu procurador nesta Capital, o desembargador Ataulpho Napoleão de Paiva, submetteu á apreciação do Tribunal os seguintes documentos:

1) Publica forma da carta de bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes pela Faculdade de S. Paulo, em 8 de novembro de 1837.

2) Publica forma do titulo de nomeação de promotor publico da comarca do Rio Maranhão e curador de orphãos no termo da Meia Ponte, no Estado de Goyaz, de julho de 1899 a agosto do mesmo anno.

3) Publica forma do titulo de remoção para a comarca da capital do Estado do Goyaz, em dezembro de 1899.

4) Publica forma do titulo de nomeação de juiz municipal e de orphãos do termo de Curralinho, no Estado de Goyaz, com exercicio até outubro de 1890, época em que foi removido para o de juiz substituto da comarca da capital, onde se manteve até 10 de março de 1891.

5) Publica forma do titulo de nomeação de procurador seccional daquelle Estado, tendo permanecido no exercicio deste cargo de 11 de março de 1891 a 5 de junho de 1894.

6) Publica forma do titulo de nomeação de juiz substituto da comarca da Araguay. Exerceu cumulativamente o cargo de inspector escolar.

7) Publica forma da reconducção ao cargo de juiz de direito da comarca de Araguay, em 1898.

8) Publica forma do titulo de nomeação de juiz de direito da comarca de Bomfim, em 1904, em cujo exercicio se acha até a presente data.

9) Sete honrosos attestados dos juizes perante quem serviu como promotor, juiz municipal, substituto e procurador seccional.

10) Certidão do escriptivo do 2º officio do termo de Araguay, de ter o supplicante exercido alli a advocacia de 1889 a 1904.

N. 12 — Bacharel Antonio Augusto Rodrigues de Moraes, candidato ao lugar de Juiz Federal da secção do Estado do Rio de Janeiro.

Este candidato instruiu o seu pedido com os quatro documentos seguintes:

1) Certidão do registro da carta de bacharel existente na secretaria deste Tribunal, da qual consta ter se formado em 1833.

2) Titulo de nomeação de juiz substituto da capital de Matto-Grosso, de 27 de outubro de 1833.

3) Decreto de 22 de junho de 1889, pelo qual foi nomeado chefe de policia da então provincia de Matto-Grosso.

4) Certidão do director da Secretaria da Justiça, de fevereiro de 1895, da qual consta achar-se o supplicante em disponibilidade desde 1893, por ter sido extinto o cargo de juiz de direito da Soledade, Estado da Parahyba.

N. 13 — Bacharel Manoel Cavalcanti de Arruda Camara, candidato ao lugar de juiz federal no Estado do Rio de Janeiro.

São estes os documentos com que se apresenta pela terceira vez este concorrente:

1) Certidão da nomeação, de 18 de outubro, de promotor publico da comarca do Catolé da Rocha, no Estado da Parahyba, exercendo este cargo de 17 de janeiro de 1887 a 2 de outubro de 1888.

2) Certidão da nomeação de juiz municipal do termo de Blumenau, em Santa Catharina, por acto de 23 de setembro de 1890; esteve em exercicio do 24 do mesmo mez o anno até 30 de setembro de 1891.

3) Certidão de nomeação, de 28 de agosto de 1891, de juiz de direito de Blumenau, não constando o seu exercicio, sendo em 7 de junho de 1891 nomeado juiz de direito de S. Bento, no mesmo Estado.

4) Certidão da nomeação e exercicio do cargo de prefeito de Santa Catharina, de 29 de setembro de 1894 a 15 de outubro de 1895. Tendo-lhe sido designada em 15 de outubro de 1895 a comarca de Blumenau, para nella ter exercicio, tomou posse da mesma em 31 de outubro do mesmo anno.

5) Certidão do decreto de 2 de maio de 1900, pelo qual foi nomeado desembargador do Superior Tribunal de Justiça de Santa Catharina, em cujo exercicio se acha até a presente data.

Durante o exercicio desses cargos teve algumas interrupções, por motivo de molestia, conforme attestados que juntou.

Allega o supplicante ser formado em direito desde 1883; entretanto não juntou carta de bacharel nem documento que a suppra.

N. 14 — Bacharel Henrique Vaz Pinto Coelho, candidato ao lugar de juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro.

Este concorrente, juiz substituto federal deste districto, apresenta-se pela quarta vez, com os seguintes documentos:

1) Certidão da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, de 5 de outubro de 1905, da qual consta ter sido o supplicante nomeado juiz substituto da secção deste districto, por decreto de 30 de dezembro de 1894 e reconduzido nesse cargo por decreto de 12 de

janeiro de 1901, passando mais tarde a ter exercício na 1ª vara da mesma secção.

2) Publica fôrma do decreto de 30 de dezembro de 1894, que o nomeou para aquelle cargo.

3) Certidão da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, da qual consta o decreto de nomeação do supplicante para o cargo de juiz substituto desta secção, de 31 de dezembro de 1894.

4) Decreto de nomeação para o mesmo cargo, em 12 de janeiro de 1901.

5) Decreto de nomeação para o mesmo cargo, em 10 de janeiro de 1907.

6) Certidão do escrivão Hemeterio Guimarães, da qual consta ter estado o supplicante em pleno exercício de juiz federal deste districto, de 23 de janeiro a 25 de março de 1895 e de 15 de outubro de 1895 a 1 de fevereiro de 1897.

7) Certidão do escrivão da 1ª vara deste districto, da qual consta que, a partir de 1895 até a presente data, esteve o supplicante no exercício pleno do cargo de juiz federal, por diversas vezes, sendo que a ultima foi de 15 mezes, tendo neste periodo dado varias sentenças julgando 73 causas; que, por força de lei, com excepção do ultimo anno, presidiu todas as juntas eleitoraes de recurso.

8) Honroso attestado do Dr. Aureliano de Campos, quando juiz federal desta Capital.

9) Attestado do Exm. Sr. ministro Godofredo Cunha, quando, juiz federal da mesma secção, o teve como seu substituto, demonstrando sempre talento, competencia, zelo e integridade.

Deixou o supplicante de juntar a carta de bacharel.

N. 15—Bacharel Melchisedech Mathusalem Cardoso, candidato ao lugar de juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro.

Este candidato instruiu a sua petição com os seguintes documentos:

1) Decreto Imperial de nomeação, de 18 de dezembro de 1880, para o cargo de promotor publico da comarca de Conde, na provincia da Bahia.

2) Decreto Imperial de nomeação, de 17 de dezembro de 1881, para juiz municipal e de orphãos no termo de Soledade, no Rio Grande do Sul.

3) Diploma de habilitação ao cargo de juiz de direito, de 3 de agosto de 1885.

4) Decreto Imperial de 3 de julho de 1886, reconduzindo-o por quatro annos no cargo de juiz municipal e de orphãos de Soledade.

5) Decreto Imperial de 31 de agosto de 1890, novamente reconduzindo-o por mais quatro annos nesse mesmo cargo.

6) Decreto de 7 de novembro de 1890, nomeando-o juiz de direito da comarca de Soledade, de primeira entrancia.

7) Decreto de 31 de dezembro de 1892, removendo-o para a comarca de Cruz Alta, de segunda entrancia e em 5 de fevereiro de 1897 foi novamente removido para a de Rio Pardo, de igual entrancia, no mesmo Estado do Rio Grande do Sul.

8) Por acto de 27 de outubro de 1899 foi nomeado juiz de direito da Comarca do Rio Grande, de terceira entrancia.

9) Decreto de 26 de fevereiro de 1902, que o removeu para a segunda vara da capital do Estado e por acto de 12 de fevereiro de 1903 foi transferido para a primeira vara.

10) Por acto do governo do Estado do Rio Grande do Sul foi, em 17 de novembro de 1901, nomeado desembargador do Superior Tribunal daquellest o daE o

11) Por acto do governo do mesmo Estado, foi, em 7 de março de 1908, nomeado interinamente para o cargo de procurador geral do Estado.

12) Titulo de lente da Faculdade Livre de Direito de Porto-Alegre, desde 29 de março

de 1902, sendo nomeado vice-director da mesma Faculdade em 11 de julho de 1903.

12) e 13) Honroso attestado do presidente do Tribunal da Relação daquelle Estado, referente ao supplicante no duplo caracter de cidadão e magistrado. Attestado do exercício de vice-director e lente da Faculdade Livre de Direito de Porto-Alegre.

E' o que consta dos documentos offerecidos por este candidato.

N. 16—Bacharel José Tavares Bastos, candidato ao lugar de juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro.

São estes os documentos exhibidos por este candidato:

1) Termo de audiencia do juiz municipal de Santo Antonio de Padua, do Estado do Rio de Janeiro, do qual consta ter o advogado Ernesto Pinto Coelho, naquella audiencia, em nome de todos os advogados e solicitadores do foro daquelle comarca, salientado o sentimento unanime da ausencia do supplicante, por ter sido nomeado juiz municipal de Santa Thereza de Valença, privando-os do concurso do seu talento e onde durante dous annos desempenhou o cargo de promotor publico, e requereu que se lançasse no protocollo das audiencias a impressão em todos causada, em dezembro de 1900.

2) Publica-fôrma do attestado do desembargador Pedro Athayde Lobo Mosso Junior, de zelo, intelligencia e aptidão inextinguíveis, no cargo de promotor publico na comarca de Santo Antonio de Padua.

3) Attestado do juiz de direito da comarca de Rezende, do qual consta estar o supplicante em effectivo exercício do cargo de promotor publico daquelle comarca, no qual tem sempre demonstrado a maior assiduidade e os melhores talentos e honorabilidade completa, de fevereiro de 1901.

4) Officio do procurador geral do Estado do Rio de Janeiro, de agosto de 1903, do qual constam os agradecimentos feitos ao supplicante, no cargo de juiz municipal de Santa Thereza de Valença e de promotor publico, pelos serviços prestados com competencia, zelo e solididade.

5) Publica fôrma de um officio do juiz de direito da comarca de Valença, ao deixar o cargo de juiz municipal daquelle comarca, extinto em 1904; dirigido ao supplicante, agradecendo-lhe os serviços prestados, testemunhando o conceito honroso em que sempre o teve, pela applicação e estudo revelados nos seus despachos e sentenças naquelle cargo, por mais de tres annos.

6) Certidão do termo de audiencia do Juizo Municipal da comarca de Santa Thereza de Valença — primeira alli effectuada pelo supplicante — onde o advogado Manoel Eloy dos Santos Andrade aproveitou o ensejo para, em nome dos seus collegas, felicitar o foro daquelle comarca, pela sua justa nomeação, em setembro de 1908.

7) Lista de antiguidade dos juizes municipais do Estado do Rio de Janeiro, da qual consta occupar o supplicante o 16º lugar, com antiguidade, até 1908, de 10 annos.

8) a 11) Catalogos de editores, de onde consta a publicação das seguintes obras da lavra do supplicante: «Serviço Policial, Jurisprudencia Criminal, Registro de Titulos da Republica, Jury da Republica, Lucta pelo Direito (tradução), Instituições Juridicas da Republica Brasileira, Consolidação das Leis sobre a Organização Judiciaria do Estado do Rio de Janeiro, Jurisprudencia dos Tribunaes e Juizes da Republica, Atribuições do Promotor Publico da Republica, Serviço Policial do Estado do Rio de Janeiro».

12) a 17) Opinião de varios jornaes desta Capital e do Estado do Rio de Janeiro, sobre a competencia do autor e o merecimento das suas obras. O supplicante não juntou carta de bacharel.

N. 17—Bacharel Octavio Kelly, candidato ao lugar de juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro.

Apresenta este concorrente a sua petição acompanhada dos seguintes documentos:

1) Certidão do registro da carta de bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes, na secretaria do Supremo Tribunal Federal. Recebeu o grão em sciencias sociaes a 16 de janeiro de 1898 e em sciencias juridicas a 20 de janeiro de 1899.

2) Certidão do registro da carta de bacharel em direito, na secretaria do Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro, em 6 de outubro de 1898.

3) Certidão do registro da carta de bacharel em direito, na secretaria da Corte de Appellação deste districto, em 17 de abril de 1902.

4) Certidão da secretaria do Supremo Tribunal Federal, provando que, supplicante exerce a advocacia nessa instancia, desde 13 de julho de 1903.

5) Certidão dos escrivães do Tribunal da Relação do Estado do Rio, afirmando que o supplicante exerce a advocacia ha mais de nove annos, perante aquelle Tribunal.

6) Certidão dos escrivães da Corte de Appellação do Districto Federal, afirmando que o requerente exerce a advocacia ha mais de sete annos, perante aquella Corte.

7) Certidão dos escrivães das 1ª e 2ª Varas Federaes da Secção do Districto Federal provando que o supplicante exerce a advocacia desde 1897 até a presente data.

8) Certidão do escrivão do Juizo Federal da secção do Estado do Rio, provando que o supplicante exerce a advocacia ha mais de sete annos.

9) Certidão do escrivão do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, provando que o supplicante exerce a advocacia desde 1899.

10) Certidão dos escrivães do Juizo de Direito da 1ª Vara de Orphãos desta Capital provando que o supplicante exerce a advocacia ha sete annos.

11) Certidão dos escrivães do Juizo de Direito da 2ª Vara de Orphãos desta Capital, provando que o supplicante exerce a advocacia desde 1899.

12) Certidão dos escrivães dos Juizos de Direito das 1ª, 2ª e 3ª Varas Civeis, provando que o requerente exerce a advocacia ha mais de oito annos em um cartorio, em outro ha seis e em outro ha cinco.

13) Certidão dos escrivães dos Juizos de Direito das 1ª, 2ª e 3ª Varas do Commercio, provando que o requerente exerce a advocacia desde 1900 em uma vara, desde 1905 em outra e ha cerca de oito annos em outra.

14) Certidão dos escrivães dos Juizes de Direito das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Criminaes desta Capital, provando que o supplicante exerce a advocacia desde 1905 até esta data.

15) Certidão dos escrivães do Juizo de Direito da Provedoria desta Capital, provando que o supplicante exerce a advocacia de 1905 até aqui.

16) Certidão dos escrivães do Juizo de Direito da comarca do Nietheroy, provando que o supplicante exerce tambem alli a advocacia desde 1899 até esta data.

17) Certidão da Prefeitura Municipal de Nietheroy, provando que o supplicante pagou os impostos de profissão de advogado desde 1899 até 1903, data em que começaram a ser cobrados pelo Estado.

18) Certidão da Recebedoria do Estado do Rio provando que o supplicante pagou os impostos de advocacia desde 1904 a 1909.

19 a 23) Certidões dos escrivães criminaes da justiça federal e local de Nietheroy e Capital Federal, constando não existir processo algum contra o requerente.

24) Certidão da Assistencia Judiciaria, provando haver o supplicante prestado ser-

viços gratuitos a essa instituição, durante o período de 21 de fevereiro de 1900 a 31 de dezembro de 1903.

25) Certidão de ter sido o supplicante inspetor escolar no Estado do Rio de Janeiro desde 1898 a 25 de janeiro de 1900.

26) Certidão de ter o supplicante exercido o cargo de sub-delegado de policia do 1º districto de Nitheroy, de fevereiro de 1903 até 17 de setembro do mesmo anno.

27) Certidão de ter desempenhado o mandato de vereador á Camara Municipal de Nitheroy, no triennio de 1904 a 1905.

28) Certidão de ter sido o supplicante eleito e reconhecido deputado á Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, pelo 1º districto, para o triennio de 1907 a 1909.

29) Certidão do presidente da Comissão Directora do 3º Congresso Scientifico Latino-Americano, provando ter sido o supplicante admittido, tomando parte nos trabalhos, sob a presidencia do Sr. Dr. D. Eduard Acevedo, em 1905.

30) Publica-fôrma, com o juizo da imprensa acerca do conceito publico em que é tido o supplicante.

31 a 49) Attestados de 19 juizes, perante os quaes tem o requerente exercido a sua profissão, os quaes abonam a sua idoneidade civil e moral.

N. 18—Bacharel Elysio de Araujo, candidato ao lugar de juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro.

Este candidato instruiu o seu pedido com os seguintes documentos:

1. Certidão do registro da carta de bacharel na secretaria deste tribunal.

2. Certidão do registro da mesma carta na secretaria da Corte de Appellação.

3. Certidão do exercicio de advocacia por mais de 4 annos nos auditorios desta Capital.

4. Certidão do exercicio do cargo de promotor da comarca de S. Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro, de 1889 a 1890, acompanhada de um officio do governo daquelle Estado louvando-o pelos serviços prestados naquella cargo.

5. Certidão do titulo de nomeação do juiz de direito da comarca da Barra de S. João daquelle Estado, e exercicio do respectivo cargo. O supplicante allega ter sido demittido conjunctamente com outros magistrados em 1891, pelo Governo Revolucionario, após o golpe de Estado, juntando em abono do que allega duas certidões de accordãos deste tribunal proferidos sobre demissões de juizes por aquelle Governo.

6. Titulo de nomeação de delegado de policia desta Capital de 1895 a 1897, época em que publicou um trabalho intitulado «Estudo Historico sobre a policia da Capital Federal de 1808 a 1831».

7. Titulo de nomeação expedido pelo ministro da Justiça para uma «Comissão de caracter reservado em interesse geral das instituições publicas».

8. Titulo de nomeação de inspetor escolar desta Capital em 1897, tendo escripto uma «Geographia Elementar» approvada pelo Conselho de Instrução Publica.

9. Titulo de representante do governo do Estado do Rio de Janeiro no Congresso das Applicações Industriais do Alcool.

10. Certidão do mandato legislativo de deputado á Assembléa do Estado do Rio de Janeiro, de 1901 a 1903 e de 1904 a 1907, tendo-o renunciado em 1905 por ter sido nomeado chefe de policia daquelle Estado.

11. Titulo de nomeação do cargo de chefe de policia do Estado do Rio de Janeiro, acompanhado de quatro documentos comprobatorios do zelo com que o supplicante exerceu esse cargo.

12. Certidão do mandato de deputado Federal pelo Estado do Rio de Janeiro, na legislatura de 1906 a 1908.

13. Um officio do Marechal Hermes da Fonseca quando ministro de Guerra, louvando-o pelo desinteressado auxilio, competencia e reconhecida probidade, prestado á sua administração no cargo de director da Confederação do Tiro Brasileiro.

N. 19—Bacharel D. Luiz de Souza da Silveira, candidato ao lugar de juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro.

É a 15ª vez que este candidato se apresenta offerece os documentos seguintes:

1. Carta da Princesa Imperial, de 1877 que o nomeou Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Icatú no Maranhão.

2. Decreto Imperial de 25 de outubro de 1880 que o nomeou Juiz de Direito da Comarca de Riachão na mesma Provincia.

3. Decreto Imperial de 1880 para chefe de policia da Provincia do Amazonas.

4. Decreto Imperial de maio de 1880 que o nomeou, retificando o nome do supplicante no decreto anterior.

5. Acto do Presidente da Provincia do Amazonas de novembro de 1880, nomeando-o interinamente para aquelle lugar.

6. Decreto Imperial de outubro de 1884, para o cargo de chefe de Policia da Provincia da Parahyba.

7. Resolução do Presidente da Provincia da Parahyba, de setembro de 1884, designando-o para servir interinamente naquella cargo.

8. Publica-fôrma de um officio do presidente da Provincia da Parahyba de junho de 1885, agradecendo ao supplicante, ao deixar aquelle cargo, o valioso e leal concurso que lhe prestou e os relevantes serviços.

N. 9—Publica-fôrma de um officio que lhe dirigiu o Presidente do Estado do Piahy, agradecendo os valiosos serviços prestados com zelo e intelligencia no cargo de chefe de policia daquelle Provincia.

N. 10 a 15—Publicas-fôrmas de 6 attestados da boa conducta moral e civil do supplicante quando Juiz Municipal, firmados pelo presidente da Camara Municipal, presidente da Provincia, procurador da Corôa, presidente da Relação, juiz de direito e outro do presidente, tudo da Provincia do Maranhão.

N. 16—Publica-fôrma de um convite para Chefe de Policia interino feito ao supplicante pelo presidente da Provincia do Piahy em 1883.

N. 17—Decreto imperial de fevereiro de 1883 para o cargo de juiz de direito da comarca do Pilar, Provincia da Parahyba.

N. 18—Acto do presidente da Provincia do Maranhão, de maio de 1878 para o cargo de delegado literario do 1º districto de Icatú.

N. 19—Publica-fôrma da publicação feita ao supplicante pelo Inspector Geral da Instrução Publica da Corte, de 1 de julho de 1882, de haver designado o supplicante, interinamente, delegado da Instrução na Provincia do Piahy.

N. 20—Publica-fôrma de um officio que lhe dirigiu o presidente do Maranhão em Janeiro de 1881 sobre graves irregularidades na comarca do Riachão, solicitando do supplicante as necessarias providencias.

N. 21—Titulo de nomeação do Governo do Estado da Parahyba, de outubro de 1890 para membro da Comissão de Constituição daquelle Estado.

N. 22—Publica-fôrma do titulo de nomeação para delegado literario da Instrução Publica em Icatú, por acto do Vice-Presidente da Provincia, em 10 de maio de 1888.

23) Publica-fôrma do attestado de boa conducta do supplicante, quando juiz municipal e de orphãos de Icatú, firmado em 1878 pelo vice-presidente da Provincia do Maranhão.

24) Publica-fôrma de um officio do presidente do Estado da Parahyba, de 27 de janeiro de 1890, em que agradecia ao suppli-

cante e aceitava a offerta por elle feita do desconto de 2 % sobre os seus vencimentos, como auxilio ao resgate das dividas daquelle Estado e da Republica, emquanto não fossem totalmente pagas.

25 e 26) Publica-fôrma de dous officios de louvores, sendo o primeiro do juiz de direito da comarca do Rosario, e o segundo, de 27 de novembro de 1880, firmado pelo presidente da Provincia do Amazonas, perante quem serviu como chefe de policia e juiz de direito.

27) Publica-fôrma do titulo de nomeação para membro da Comissão de Constituição da Parahyba, de outubro de 1893.

28) Decreto de nomeação para chefe de policia interino da Provincia do Piahy, de março de 1883.

29) Publica-fôrma do officio do bibliothecario publico do Estado da Parahyba, em agosto de 1890, agradecendo ao supplicante a offerta feita áquelle bibliotheca de 11 volumes de diversas obras.

30) Publica-fôrma de uma carta dirigida ao supplicante pelo conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro, agradecendo a offerta da obra *Annotações á Lei do Elemento Servil*, da lavra do supplicante e emitindo sobre ella honrosa opinião.

31) Decreto do governo provisorio do Estado da Parahyba, que o nomeou consultor daquelle Estado.

32) Officio do Conselho Municipal da Parahyba, por intermedio do secretario, de fevereiro de 1893, agradecendo ao supplicante a offerta por elle feita de defender gratuitamente os presos pobres, perante o Jury daquelle capital.

33) Decreto de abril de 1904, que o nomeou juiz do districto do Alto Parús, no territorio do Acre.

Não juntou carta de bacharel.

Finalmente nos termos do art. 187 do mesmo regimento, procedeu-se ao sorteio da comissão dos tres ministros que terão de formular o parecer fundamentado e classificando os candidatos pela ordem de merecimento.

Presentes 12 Srs. ministros, inclusive o Sr. presidente, foram incluídas na urna 11 cedulas, sendo sorteados os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.773—Paraná—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; pacientes, Pedro Soares Paquete e outros.—Concedeu-se a orçom de soltura aos pacientes, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Godofredo Cunha e Manoel Murinho.

Aggravo de petição

N. 1.189—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; aggravante, Bertholdo Kelhier; aggravados, Martins, Amaral & Comp.—Conheceu-se do aggravo e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

Appellações civis

N. 1.295—São Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, A. Tromwel & Comp. e outros.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola (em substituição).

N. 1.614—Capital Federal—Appellantes, Martinho José Corrêa da Veiga e sua mulher; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. Canuto Saraiva (em substituição).

N. 1.536—Capital Federal—Appellantes, Fernandes & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha (em substituição).

N. 1.749—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 1ª vara; appellado, o capitão de Fragata Antonio Coutinho Gomes Pereira. —Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.750—Bahia—Appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Comp. União Fabril. —Ao Sr. João Pedro.

N. 1.451—Rio Grande do Sul—Appellante, Jorge Bercht; appellada, a Fazenda Federal. —Ao Sr. Manoel Martinho (em substituição).

N. 1.560—São Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Catão Bernardino de Oliveira, Caetano Pereira Reis e outros. —Ao Sr. André Cavalcanti (em substituição).

N. 1.533—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Julio Victor Bass. —Ao Sr. Guimarães Natal (em substituição).

N. 1.510—Capital Federal—Appellante, Dr. Candido Barata Ribeiro; appellada, a União Federal. —Ao Sr. Cardozo de Castro (em substituição).

N. 1.083—Pará—Appellante, o juiz federal; appellada, a Companhia de Seguros Lealdade. —Ao Sr. Manoel Espinola (em substituição).

N. 1.594—Piauí—Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Dr. Heitor Castello Branco. —Ao Sr. Pedro Lessa (em substituição).

N. 1.748—Matto Grosso—Appellante, a Fazenda Federal; appellados, Wanderley Bais & Comp. —Ao Sr. Pedro Lessa.

Revisões crimes

N. 1.361—Capital Federal—Petitionario, Januario João Gonçalves. D. em substituição ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.368—Capital Federal—Petitionario, Antonio Gonçalves Barreiros. D. em substituição ao Sr. ministro João Pedro.

N. 1.352—Capital Federal—Petitionario, Francisco Joaquim Pereira Caldas Sobrinho. D. em substituição ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 1.230—Rio Grande do Sul—Petitionario, Gil Moreira. D. em substituição ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.287—S. Paulo—Petitionario, Ernesto Gonçalves Figueiró. D. em substituição ao Sr. ministro G. Natal.

N. 1.327—Rio Grande do Sul—Petitionario, Seraphico Giovanni. D. em substituição ao Sr. ministro M. Espinola.

N. 1.379—S. Paulo—Petitionario, João Iaias de Campos. D. ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.380—Capital Federal—Petitionario Jacob Bark. D. ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações cíveis

N. 1.605—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.714—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

Embargos remettidos

N. 1.141—Ao Sr. ministro Cardozo de Castro.

Recursos extraordinarios

N. 602—Ao Sr. ministro Cardozo de Castro.

N. 601—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Appellação criminal

N. 307—Ao Sr. ministro Cardozo de Castro.

Revisões criminaes

N. 1.344—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.238—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

RELAÇÃO DAS CAUSAS COM DIA PARA JULGAMENTO, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, NOS TERMOS DO ART. 46, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL

Habeas-corpus

1—N. 2.784—S. Paulo—Paciente, José Francisco do Nascimento; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva.

Conflicto de Jurisdição

1—N. 209—S. Paulo—Suscitante, D. Amelia Alves Ribeiro de Carvalho; suscitados, o juiz, o juiz de 2ª vara commercial de S. Paulo e o Tribunal de Justiça; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardozo de Castro.

Aggravos de petição

1—N. 1.079—Bahia—(Sobre embargos)—Embargantes, a Companhia União Fabril da Bahia; embargada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

2—N. 1.192—Capital Federal—Aggravante, Joaquim José Martins, tutor de Julia Carolina Campos; agravada, a Directoria Geral de Saude Publica; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

3—N. 1.193—Pará—Aggravante, bacharel Simplicio Coelho de Rezende; agravados, Fernandes Ferreira & Comp.; relator, o Sr. ministro João Pedro.

4—N. 1.194—Piauí—Aggravante, Dr. Joaquim Antonio de Almeida; agravado, o juiz da secção do Piauí; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho.

5—N. 1.195—Capital Federal—Aggravante, Augusto Cezar Guimarães; agravados, Constant Donaleit e outros; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti.

Appellações criminaes

2—N. 377—Bahia—Appellante, a Justiça Federal; appellado, Domingos Pereira de Oliveira; relator, o Sr. ministro Cardozo de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

3—N. 349—S. Paulo—(Sobre embargos)—Embargante, Lourenço Pires Barbosa; embargada, a Justiça Federal; relator, o Sr. ministro Cardozo de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

4—N. 349—Sorgipe—Appellante, o juiz federal; appellado, Fernandes Cardoso; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

Recursos extraordinarios

1—N. 427—Capital Federal—Recorrente, a Companhia S. Lazaro em sua commissão liquidante; recorridos, os syndicos da mesma companhia; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardozo de Castro e Pedro Lessa.

3—N. 604—Santa Catharina—Recorrente, o coronel Bento Carnevalheira do Amaral; recorridos, D. Maria Tolentina Carnevalheira do Amaral, Luiz Plinio Celin, sua mulher e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

4—N. 577—Rio Grande do Sul—Recorrente, Carlos Frederico Bier; recorridos, Carlos Dieffenhaler e outros; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

5—N. 582—Rio de Janeiro—Recorrentes, Manoel Ramos Pereira e sua mulher; recorrido, Manoel Candido Egenio de Brito; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

6—N. 493—S. Paulo—Recorrentes, Carvalho & Comp.; recorridos, Luiz Gon-

zaga Pereira Brandão e sua mulher; relator, o Sr. ministro Cardozo de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

7—N. 531—Ceará—Recorrente, Costa & Filhos; recorrida, a fazenda do Estado de S. Paulo; relator, o Sr. ministro Cardozo de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

8—N. 491—Ceará—(Sobre embargos)—Recorrente embargante, Rodolpho Marcos Theophilo; recorrida embargada, a fazenda estadual do Ceará; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardozo de Castro.

9—N. 579—Minas Geraes—(Criminal)—Recorrente, D. Maria Sabina Baeta Neves; recorrido, a Juizo Federal; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

10—N. 502—S. Paulo—Recorrente, Dr. Virgilio de Rezenle; recorrida a fazenda do Estado; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição); revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardozo de Castro.

11—N. 527—Capital Federal—(Sobre embargos)—Recorrentes embargantes, Manoel Garcez e sua mulher; recorrida embargada, D. Julia Campos de Oliveira Ramos; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

12—N. 595—Ceará—Recorrente, Francisco Rosas; recorrido, Gradioli Frères; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Guimarães Natal.

13—N. 608—S. Paulo—Recorrente, José Barri; recorridos, Francisco Rouge e sua mulher; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

14—N. 412—Lagoas—(Sobre embargos)—Recorrentes embargantes, Williams & Comp.; recorrida embargada, a Fazenda do Estado; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola (em substituição); revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardozo de Castro.

15—N. 511—Minas Geraes—Recorrente, Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva; recorridos, Duarte, Oliveira & Comp.; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardozo de Castro e Manoel Murtinho.

16—N. 571—Capital Federal—Recorrentes, Francisco Manoel Fernandes e sua mulher; recorrida D. Rosa de Azevedo; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição); revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

17—N. 610—Rio de Janeiro—Recorrentes João Moitinho França e outros; recorrido o Estado do Rio de Janeiro; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardozo de Castro.

Appellações cíveis

1—N. 1.173—S. Paulo—Appellantes, M. L. Rukacs & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardozo de Castro e Manoel Espinola.

2—N. 1.462—Capital Federal (habilitação de herdeiros)—Appellante, Antonio Gonçalves da Fonte; appellada The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal.

3—N. 1.499—Rio Grande do Sul—Appellante, a Fazenda Federal; appellado, o capitão Franklin de Menezes Doria; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

4—N. 1.548—Minas Geraes—Appellante, João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. minist-

tro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti.

5—N. 1.532—Bahia—Appellante, a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia; appellados, a Companhia *Eclairage* da Bahia e outros; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti.

6—N. 1.562—Bahia—1ª appellante, a Fazenda Federal; 2ª appellante, o Dr. José Eduardo Faria de Carvalho Filho; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti.

7—N. 1.592—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o capitão Paulino Caetano da Silva Santiago; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

8—N. 1.458—Capital Federal—Appellantes C. H. Walker & Comp.; appellado, Manoel de Oliveira Silva Neves; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti.

9—N. 1.513—Capital Federal (sobre embargos)—Embargante, Arthur Alfredo Corrêa de Menezes; embargados, Francisco Wilmar e a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição); revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

10—N. 1.400—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Garantia da Amazonia; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso do Castro e Manoel Espinola.

11—N. 995—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado Domingos Fernandes Pinto; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição); revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

12—N. 1.655—Capital Federal—Appellante, o 2º tenente José de Oliveira Campello; appellada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

13—N. 1.516—Capital Federal—Appellante, Francisco José Gomes da Silva; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

14—N. 1.236—Capital Federal—1ª appellantes, Norton Megaw & Comp.; 2ª appellantes, Anders Peter Jacobson; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

15—N. 1.517—Capital Federal—Appellantes, Seraphim Antonio Pereira & Comp.; appellado, João Manoel Fernandes da Silva; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

16—N. 1.604—Rio Grande do Sul—Appellante, o juiz federal; appellado, Jacob Dulius; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

17—N. 1.401—Capital Federal—Appellantes, Machado Bastos & Comp.; appellados, C. H. Walker & Comp.; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Pedro Lessa.

18—N. 1.249—Goyaz—Appellante, o Dr. Manoel Coelho dos Reis; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

19—N. 1.473—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargante, o ma-

rechal reformado Francisco José Cardoso Junior; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

20—N. 1.475—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, o capitão-tenente Faustino Martins Bastos e outros; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

21—N. 1.275—Capital Federal—(sobre embargos)—Appellantes embargantes a viúva e herdeiros do bacharel Francisco Candido de Bulhões Ribeiro; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

22—N. 1.296—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Antonio Carlos da Silva & Comp. e outros; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti.

23—N. 1.297—Capital Federal—(sobre embargos)—Appellantes embargantes, a União Federal, os tenentes João Philadelpho Rocha e outros; appellado embargado, o tenente Astrogildo M. de Figueiredo; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

24—N. 1.273—Capital Federal—(sobre embargos) Appellante embargante, a União Federal; appellado embargado, Rodolpho Bezerra Guimarães Pontes; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

25—N. 1.329—Capital Federal—Appellante, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires, appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

26—N. 1.580—Bahia (*ex officio*)—1ª appellante, o consul português na Bahia; 2ª appellante, a União Federal; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

27—N. 1.544—Capital Federal—Appellante, Antonio Marques; appellada, a Fazenda Nacional; relator, Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

28—N. 1.492—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Agostinho Joaquim de Moura; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

29—N. 1.347—Capital Federal—(sobre embargos)—Appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, Americo Augusto de Azevedo Bello; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

30—N. 1.423—Rio Grande do Sul—Appellante a União Federal; appellado, o Dr. Olavo Ottoni Barreto Vianna; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

31—N. 1.490—Capital Federal—Appellante, o Dr. Felipe Saboia Bandeira de Mello; appellados, Nunes & Irmão, Antonio Leivas Leite e a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

32—N. 1.601—Capital Federal—Appellantes, o Dr. José Nodden de Almeida Pinto, como inventariante do espólio de Antonio José Alves Veiga, e outros; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

33—N. 1.268—Rio Grando do Sul (sobre embargos)—Appellantes embargados, Iriondo & Comp.; appellada embargante, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

34—N. 1.611—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellada, D. Umbelina Ennes Torres, mãe e tutora dos menores Euclides e Judith; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murinho.

35—N. 1.634—Pernambuco—Appellante, a União Federal; appellada, *The Great Western of Brazil Railway Company, limited*; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murinho.

36—N. 1.088—Pará—Appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia de Seguros «Paraense»; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e André Cavalcanti.

37—N. 1.526—Bahia—Appellante, a União Federal; appellada, D. Francisca Dantas da Silveira Carvalho; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

38—N. 1.609—Pernambuco—Appellante, Fabio de Albuquerque Gama; appellada, a a União Federal; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti.

39—N. 1.591—Capital Federal—Appellantes, Bordallo & Comp.; appellada, *The United Schult Company of South America*; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

40—N. 1.644—Capital Federal—Appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellados, Arango Freitas & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

41—N. 1.309—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargante, João José de Magalhães; appellada embargada, a Companhia Novo Lloyd Brasileiro; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

42—N. 1.512—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Segurança; appellado, Emiliano Mattarazzo; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

43—N. 891—Ceará—(sobre embargos)—Appellados embargantes, Alvaro Mendes & Comp.; appellante embargado, o engenheiro Alfredo Novis, relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

44—N. 1.153—Capital Federal—(sobre embargos)—Appellante embargante, o capitão da Brigada Policial José Pinto de Souza; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

45—N. 1.615—Capital Federal—1ª appellante, Izabel Pacheco Louzada Marceal; 2ª appellante, a União Federal; appelladas, as mesmas; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murinho.

46—N. 1.620—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, Seraphim Clare & Comp., M. Cunha & Comp., em liquidação, Augusto Vaz & Comp. e outros.

47—N. 1.276—Capital Federal—(sobre embargos)—Appellante embargante, 1º tenente da Armada José Augusto Vinhaes; appellada, a União Federal; relator, o Sr.

ministro Pedro Lessa; revisores os Srs. ministros Manoel Espinola e Canuto Saraiva.

50—N. 1.703—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 2ª vara; appellado, Lindolpho Augusto de Oliveira Mattos; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição); revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

51—N. 1.428—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Alfredo Campos; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

52—N. 1.191—Maranhão—Appellante, a União Federal; appellado, o Dr. José Vianna Vaz; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

53—N. 1.534—Capital Federal—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, arcebispo da Archidiocese de S. Sebastião do Rio de Janeiro; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

54—N. 1.042—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Seguranga; appellado, Antonio Fernandes Carvalhal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

55—N. 1.171—Pernambuco—(sobre embargos), embargante, o tenente Carlos Soares; embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

56—N. 1.291—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Wright Vizard & Brothers e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

57—N. 1.565—Capital Federal—(sobre embargos), appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Ferros e Viação; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

58—N. 1.588—Bahia—Appellante, o Mosteiro de S. Bento da Bahia; appellados, a Fazenda Nacional e outros; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

59—N. 1.596—Paraná—Appellante, o Estado do Paraná; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

60—N. 1.600—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o major Manoel Antonio de Moraes; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

61—N. 1.603—Rio Grande do Sul—Appellante, o Juízo Federal; appellada, a viúva de Frederico Krimer; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

62—N. 1.004—Capital Federal—(sobre embargos)—Appellante embargado, William Pearson; appellados embargantes, Freire de Aguiar & Comp.; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros, Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti.

63—N. 1.575—Capital Federal—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho e sua mulher; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

64—N. 1.509—Appellante, José Dias Lopes; appellada, a Fazenda Federal;

relator o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

65—N. 1.602—Capital Federal—Appellantes, Bernardino Moreira de Andrade, Manoel Lourenço da Costa e outros; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

66—N. 1.627—Capital Federal—Appellante, Mario Pinto de Sá; appellada a União Federal; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

67—N. 1.559—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o ca. João Alfredo Vicente Martins; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

68—N. 1.608—Capital Federal—Appellantes, Garner & Comp.; appellados, Soto Maior & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

69—N. 1.616—S. Paulo—Appellante, Antonio José Gonçalves Villas Bôas; appelladas a Companhia Docas de Santos e Camara Municipal de Santos; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

70—N. 1.502—Maranhão—Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Figueiredo & Irmão; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

71—N. 1.653—S. Paulo—Appellante, Domingos Moitinho da Silva; appellado, Bernardino F. Garnier; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

72—N. 1.684—Rio de Janeiro—Appellante, a União Federal; appellados, Reis Oliveira & Comp.; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

73—N. 1.674—Pará—Appellante, Maria Augusta da Silva; appellada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

74—N. 1.597—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Lealdade; appellados, Fiuza & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

75—N. 1.621—Pará—Appellante, Miguel Milerio de Vasconcellos; appellados, João Maria de Oliveira e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

76—N. 1.635—Rio Grande do Sul—Appellantes, D. Manoel Reverbel de Lima Sarmiento e seus filhos; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

77—N. 1.053—Alagoas—Appellantes, a Companhia Centro Commercial e outros; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

78—N. 834—Capital Federal—(sobre embargos)—Appellante embargante, Manoel Marques Leitão; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

79—N. 1.622—Capital Federal—Appellante, o juiz Federal da 2ª vara; appellado, o Dr. João Vieira de Araújo; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os

Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

80—N. 1.647—Pará—Appellantes, Ferreira Costa & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

81—N. 1.738—Capital Federal—1º appellante, a União Federal; 2º appellantes, José Lopes Martins e outros; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

N. 640—Capital Federal (sobre embargos)—Appellado embargante, conselheiro Antonio Coelho Rodrigues; appellante embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 834—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargante, Manoel Marques Leitão; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

N. 1.632—Capital Federal—Appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; appellado, o Dr. João Vieira de Araújo; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

N. 1.647—Pará—Appellantes, Ferreira Costa & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

N. 1.703—Capital Federal—Appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; appellado, Lindolpho Augusto de Oliveira Mattos; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição); revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

N. 1.733—Capital Federal—1º appellante, a União Federal, 2º appellante, José Lopes Martins e outros; appellados, os mesmos.

N. 1.529—Rio Grande do Sul—Appellante, Antonio Mendes Filho; appellados, Horacio Carvalho & Comp.; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Canuto Saraiva.

N. 1.643—Rio Grande do Norte—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Galvão & Comp.; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

N. 1.454—Maranhão—Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Figueiredo & Irmão; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

N. 1.501—Maranhão—Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Maia & Irmão; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

N. 1.589—Bahia—Appellante, José Dias Lopes; appellada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

N. 1.633—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Dr. João Braz de Oliveira Arruda; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

N. 1.610—Pará—Appellante, J.J. Martins; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

N. 1.648—Pará—Appellantes, Ferreira Costa & Comp.; appellada a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

N. 1.651—Capital Federal—Appellantes, Souza Telles & Comp.; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro João Pedro;

revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

N. 1.666—S. Paulo—Appellante, Licínio Teixeira; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Embargos remettidos

1—N. 1.572—Maranhão—Embargante, a Fazenda Nacional; embargados, os Drs. Carlos Balbino Dias e Manoel Lourenço Dias; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

2—N. 1.180—Bahia (sobre embargos)—Embargantes, Domingos Silvino Marques; embargada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

3—N. 1.665—Bahia—Embargante, John Gordon; embargados, A. Ribeiro & Comp.; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Manoel Espinola.

Revisões criminaes

1—N. 1.277—S. Paulo—Petitionario, Paschoal Mesia; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

2—N. 995—Bahia—Petitionario, Antonio ex-escravo; relatorio Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

3—N. 1.325—Capital Federal—Petitionario, Theoplyto José Gomes; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

4—N. 1.243—Goyaz—Petitionario, João Gomes da Silva e outros; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

5—N. 1.343—S. Paulo—Petitionario, Manoel Bernardino de Souza Dias; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

6—N. 1.329—S. Paulo—Petitionario, João Silveira Nogueira de Carvalho; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

7—N. 1.276—S. Paulo—Petitionario, Nicola Francisco; relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

8—N. 1.291—Minas Geraes—Petitionario, João Calixto Rodrigues; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

9—N. 1.323—Minas Geraes—Petitionarios, Antonio José da Silva e Gregorio José de Araujo; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

10—N. 1.312—Capital Federal—Petitionario, Sebastião Teixeira de Siqueira; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

11—N. 1.268—S. Paulo—Petitionario, José Ribeiro Netto; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

12—N. 1.354—Capital Federal—Petitionaria, Thereza Bezerra de Lima, em favor de seu filho Tito José Bezerra; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

13—N. 1.315—Rio Grande do Sul—Petitionario, José da Silva Oliveira; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores,

os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

14. N. 1.355—S. Paulo—Petitionario, José Augusto Salles e José Alves dos Santos; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

15. N. 1.257—Rio de Janeiro—Petitionario, Saturnino Gomes da Fonseca Braga; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

16. N. 1.291—Minas Geraes—Petitionario, João Calixto Rodrigues; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

17. N. 1.291—S. Paulo—Petitionario, José Ribeiro Netto; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

18. N. 1.312—Capital Federal—Petitionario, Sebastião Teixeira de Siqueira; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

19. N. 1.315—Rio Grande do Sul—Petitionario, José da Silva Oliveira; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

20. N. 1.323—Minas Geraes—Petitionarios, Antonio José da Silva e Gregorio José de Araujo; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

21. N. 1.354—Capital Federal—Petitionaria, Thereza Bezerra de Lima, em favor de seu filho Tito José Bezerra; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

22. N. 1.248—S. Paulo—Petitionario, Antonio Pereira Vianna; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

23. N. 1.316—S. Paulo—Petitionarios, Cezar Faustino e Tranquillo Feri; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

24. N. 1.258—Rio Grande do Sul—Petitionario, André Leon de Padua Fleury; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

Homologações de sentenças estrangeiras

1—N. 578—Capital Federal—Requerentes, Rosa da Silva Teixeira Soares, seu marido e outros; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

2—N. 581—Capital Federal—Requerente, Dr. Avelino Vieira Campos de Carvalho; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

3—N. 593—Capital Federal—Requerente, José Seabra Machado de Miranda; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

4—N. 589—Capital Federal—Requerente, a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos dos Proprietarios; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

5—N. 504—Capital Federal—Requerente, Maria da Silva e Castro, tutora de sua neta Maria; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

6—N. 592—Capital Federal—Requerente, José Pinto da Silva; relator, o Sr. ministro

Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

7—N. 503—Capital Federal—Requerente, Maria da Silva Pereira e Castro, como tutora de seu neto Alberto; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

8—N. 590—Capital Federal—Requerentes, Domingos Antonio; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

9—N. 461—Capital Federal—Requerentes, D. Eliza de Araujo Guimarães, também chamada Eliza Wlechter, e seu marido; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

10—N. 591—Capital Federal—Requerentes, Eduardo de Souza Santos Moreira e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

11—N. 283—Capital Federal—Requerente, Antonio de Almeida, na qualidade de tutor do menor Affonso, herdeiro de José de Almeida Pinto; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

12—N. 602—Capital Federal—Requerente, a viscondessa da Santa Barbara; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

AUDIENCIA DO JUIZ SEMANAR'O O EXMO. SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes accordãos :

Recursos criminaes

N. 216—S. Paulo—Recorrente, a Justiça Federal; recorrido, Candido Saturnino Torres de Oliveira.—Deu-se provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida, julgando procedente a denuncia.

N. 218—Espírito Santo—Recorrente, João Ferreira Correia; recorrida, a Justiça Federal.—Deu-se provimento ao recurso para reformar o despacho recorrido e pronunciar o recorrente como incurso nas penas do art. 210 do Código Penal, combinado com o n. 4, do art. 207.

Appellações criminaes

N. 330—Minas Geraes—1ª appellante, D. Maria Jacinthia Teixeira; 2ª appellante, a Justiça Federal; appellados, Antonio Fagundes Monteiro e outros.—Deu-se provimento á appellação para mandar os réos appellados a novo jury.

N. 333—S. Paulo—Appellante, o procurador da Republica; appellado, Benedicto de Souza.—Negou-se provimento á appellação para confirmar a absolvição do réo.

Recurso extraordinario

N. 603—S. Paulo—Recorrente, Dr. Juvenal Malheiros de Souza Menezes; recorrido, o Banco União de S. Paulo.—Negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Requerimentos

Em seguida compareceu o solicitador da Fazenda Nacional junto ao Supremo Tribunal Federal, bacharel Hidesundo de Azevedo, e requereu a notificação, sob pregão, do réo João Vicente Grando, para arrazoar a appellação criminal n. 409, sob pena de linçamento.—Deferido. Apregoado, não compareceu.

Levantou-se a sessão, ás 3 horas da tarde. O sub-secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO, ALFREDO F. BARBOSA

Expediente da semana de 25 a 30 do corrente

Justificação-Montepio

Justificante, D. Ludovina da Rocha Guimarães. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada, para que produza os seus devidos efeitos.

Execução de sentença estrangeira

Exequente, D. Alcina Tasso de Souza Ribeiro da Fonte. — Julgo por sentença o calçulo de fls. para que produza todos os seus efeitos legais.

Imissão de posse

Supplicante, o Dr. Manoel Lavrader. — Na forma do art. 3º do decreto, n. 79, de 1892, o documento de fls. 206 apenas póle valer contra terceiro, da data do reconhecimento das respectivas firmas, isto é, de 20 do corrente mez, quando teve lugar, seis dias depois de proferido o despacho agravado. Demais, não só no mesmo documento ha a expressa declaração de que o agravante é negociante e industrial com escriptorio na Capital Federal, como o simples facto da locação de um predio não prova de modo algum que o locatario vá nelle effectivamente residir, e que o não tenha tomado para moradia de outra pessoa ou para fim differente, quando, em vez de qualquer declaração positiva a respeito, contem clausula como a 5ª do referido contracto: «o arrendatario poderá sublocar o predio arrendado por sua responsabilidade e correnção tambem por sua responsabilidade o pagamento dos aluguis e a conservação do predio.» Os recibos de fls. 207 a 213 nenhum maior valor, por consequencia, podem acrescentar á locação em questão, além de ainda mecerem com justiça os reparos apontados pela agravada, quanto ás suas datas. — Os attestados de residência de fls. 214 e 215 se annullam deante do attestado de fls. 223 da Delegacia de Policia deste Districto, de que o agravante reside na rua Conde de Bomfim n. 99 e da eleição feita em 11 do corrente mez, constante do documento de fls. 221, do mesmo agravante para presidente da mesa eleitoral da 7ª secção da 1ª Pretoria para as proximas eleições municipaes de 31 de maio, sobretudo a certidão de fls. 222 do Escrivão da 11ª Pretoria é formal e conclusivo, por isso que prova estar correndo por esse Juizo acção de despejo contra o agravante como residente na alludida casa da rua Conde de Bomfim, não tendo ainda sido executado o despejo. Não póle, pois, residir em Nictheroy desde março quem, em 23 de outubro, sustenta demanda para continuar em predio deste Districto. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Carta Precatoria

Deprecante, o Juizo Federal da Secção da Bahia; deprecado, o Juizo Federal da 1ª vara do Districto Federal. — Devolva-se ao Juizo Deprecante, independente de traslado.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Souza Filho & Comp. — Julgo por sentença o lançamento de fls. 27, para que produza os seus devidos efeitos, condemnando os executados nas custas.

Ação summaria especial

Autor, Manoel Lourença dos Santos; ré, a União Federal. — Vista ás partes para arrazourem ou requererem o que lhes convier, na forma da lei.

Executivo fiscal

Exequente, a União Federal; executados, Godoy Fernandes & Paiva. — Cessada a razão do despacho de fls. 314 a 315 com a entrega pela Alfandega das mercadorias, de accordo com os editaes de praça, defiro o pedido do Dr. procurador da Republica, de fls. 328, proseguindo a execução seus termos.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, José Gaspar de Almeida, Manoel Gil Ferreira e Leopoldo Costa. — A vista da prova dos autos, confirmo o despacho de fls. 321 a 329 para pronunciar os accusados, nos termos da denuncia, como incurso nas penas do artigo 33, §§ 5º e 8º do Código Penal, combinado com o art. 66, § 2º. Intime-se-os, e, passando o prazo legal para o recurso voluntario dê-se vista dos autos ao Dr. procurador da Republica, para formar e offerecer libello.

Desapropriação

Autora, a União Federal; réos, D. Maria Luiza Lattarde Babo e seus filhos. — Informo o escripto si consta em juizo, em registro ou por communicação official, ser o Dr. Joaquim Xavier da Silveira, representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Victoria

Supplicante, Antonio José da Fonseca Moreira; supplicada, a União Federal. — Homologo o laudo de fls. para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos aos supplicantes, independente de traslado; pagas as custas.

Partilha amigavel

Inventariante, D. Anna Rosa Trovisqueira Guimarães; fallecido Francisco José da Cruz Guimarães. — Homologo a partilha amigavel de que trata o termo de ratificação de fls. 34, para que produza seus devidos efeitos.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Godoy Fernandes & Paiva. — Vista aos executados para dizerem sobre os documentos apresentados com as razões da exequente.

— Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Godoy Fernandes & Paiva. — Vista aos executados para dizerem sobre os documentos apresentados com as razões da exequente.

Ação ordinaria

Autor, Wyuand Fockink; réo, Pedro de Araujo Lima. — Não estando assignado o termo de fls. 53, é como se não existisse o agravo a que elle se refere, e por isso denego o seu seguimento para que se cumpra a decisão de fls. 50.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Carlos Drummond Franklin. — Vista ao Dr. 1º procurador da Republica, a quem distribuo, para contraminutar dentro do prazo legal, se quizer.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; Executados, Gonçalves & Zenha. Recebo a apelação no effecto devolutivo somente. — Sejam autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional, Executado, João Augusto de Oliveira. — Recebo

a apellação no effecto devolutivo somente; sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Justificação para monte-pio

Justificante, Paulo Carvalho de Oliveira. — Julgo por sentença o deduzido á fls. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os seus efeitos legais. Entreguem-se os autos ao justificante, independente de traslado; pagas as custas.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o Barão de Vista Alegre. — Para que procedam á avaliação dos bens penhorados, nomeio os avaliadores Manoel José de Souza Guimarães e Valentim Peres de Oliveira Filho.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Luiz Valle Sabatier. — Confirmo o despacho de pronuncia de fls. 110 a 111, por conforme a direito e á prova dos autos. E, passando o prazo legal para o recurso voluntario, dê-se vista dos autos ao Dr. procurador da Republica para formar e offerecer o libello.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria A. de Brito. — Para que procedam á avaliação dos bens penhorados, nomeio os avaliadores Valentim Peres de Oliveira Filho e José Rabello Braga.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a companhia Escrição de Ferro do Corcovado. — Para que procedam á avaliação dos bens penhorados, nomeio os avaliadores Manoel José de Souza Guimarães e Manoel José de Souza Guimarães.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Manoel de Mello. — Para que procedam á avaliação dos bens penhorados, nomeio os avaliadores Manoel José de Souza Guimarães e Valentim Peres de Oliveira Filho.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o Barão de Lagoa. — Para que procedam á avaliação dos bens penhorados, nomeio os avaliadores Valentim Peres de Oliveira Filho e José Rabello Braga.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, D. Catharina Labanca. — Para que procedam á avaliação dos bens penhorados, nomeio os avaliadores Manoel José de Souza Guimarães e José Rabello Braga.

Rogatoria

Supplicante, D. Maria Guilhermina Proença Fortes. — Nomeio os portos indicados pelas partes para que procedam á avaliação.

Procuroria

Deprecante, o Juizo federal da secção do Rio de Janeiro; deprecado, o Juizo federal da 1ª vara do Districto Federal. — Sejam devolvidos ao Juizo deprecente independentemente de traslado.

Ação decendiaría

Autores, Jansen & Comp.; réos, Guilherme Althaler e sua mulher. — Julgo por sentença a conta de fls. 53, para que produza todos os efeitos legais.

AUDIENCIA ORDINARIA

Dia 26 de outubro de 1909

Compareceu o advogado Dr. Nina Ribeiro e por parte de Alexandre Ignacio do Barros Vanzeller e outros, assignou sob prgação á União Federal o prazo legal para embargos á execução que promovem contra ella por

força da carta de sentença que exhibiu, e requereu fosse autoada, tudo sob pena de lançamento. Apregoado o citado não compareceu; o que ouvido pelo juiz foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Nina Ribeiro e por parte de Fry Yole & Comp., accusou a citação feita á Michelle Mizella, para renovar a instancia da causa de acção ordinaria em que contendem e como tenha a mesma causa sido contestada por simples negação, requereu ficasse a mesma em prova e assignada aos litigantes a dilação legal sob preção. Apregoado o citado não compareceu e o juiz deferiu, tendo por assignada a dilação probatoria.

Compareceu o advogado Dr. Salvador Benevides e disse que por parte de seu constituinte, Arnaldo José Soares, na acção ordinaria que move á União, accusava a intimação feita ao Dr. 2º procurador para sciencia da renovação da instancia da mesma acção, afim de ser ella posta em prova e seguir seus termos.—Apregoado não compareceu; o que ouvido pelo juiz foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Abílio de Carvalho e, por parte do 2º tenente do exercito Manoel Lourenço dos Santos, accusou a citação feita ao Dr. 2º procurador seccional para nesta audiencia ver proseguir a acção summaria especial movida á União Federal e como não tivesse prova alguma mais a dar, requereu que, não a tendo tambem a parte adversa, se abrisse vista ao respectivo procurador para razões finais. Por sua parte offerceu como razões o conteúdo de sua petição inicial.—Apregoado não compareceu; o que ouvido pelo juiz foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Ramiro Pereira de Abreu e disse, por parte de seu constituinte, general Braz Abrantes, na execução que move contra a Fazenda Nacional, que, já se tendo findado o prazo da dilação legal para a prova dos embargos oppositos á mes na execução, requeria que as partes fossem lançadas de mais provas, e que os autos de execução fuessem com vista a cada uma das partes para allagações finais. O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Nabuco de Magalhães por parte de seu constituinte Desiderio Pinto Machado, e, de accordo com o despacho do mer.íssimo juiz, poz em prova a acção ordinaria proposta contra a Fazenda Nacional para o fim de ser melhorada a sua aposentadoria, e requereu que, sob preção, se houvesse o prazo por assignado; o que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Raul Bilhar por parte de José Tavares, José da Silva e Manoel de Oliveira e outros, como procurador e accusou a citação feita á Fazenda Nacional na pessoa do digno 3º procurador da Republica, e a Henrique Levy para na presente audiencia ver propôr-se-lhe uma acção ordinaria, de cobrança de 200.000\$ e mais prejuizos que aquelles soffreram com o desastre occorrido a 9 de junho do corrente anno, nas obras do novo edificio da Escola de Bellas Artes, na forma e motivos da petição junta. Apregoada, requereu que se deem a citação por accusada e proposta a acção, ficando igualmente assignado o prazo para a contestação, penas pedidas; o que ouvido pelo juiz foi deferido.

AUDIENCIA ORDINARIA

Dia 29 de outubro de 1909

Compareceu o advogado Dr. Felipe Sampaio Corrêa, por parte de Augusto Cesar de Freitas, na acção ordinaria contra a União Federal, accusou a citação desta na pessoa do Dr. 3º procurador da Republica para renovar a instancia da causa e proseguir esta seus termos finais sob as penas da lei.—O que esta ouvido pelo juiz, foi deferido.

—Compareceu o advogado Dr. Helvecio Carlos da Silva Gusmão, por parte de seus constituintes, Drs. José Custodio Nunes e sua mulher, José Joaquim da Silva Borges e sua mulher e Raphael Ferreira da Silva e sua mulher, lançou de mais provas a Prefeitura Municipal e a União Federal, na excepção de incompetencia do juizo por estas suscitada e requereu que se desse vista dos respectivos autos ás partes para arrazoarem afinal.—O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Ozorio de Almeida Junior, por parte da Companhia Brasileira de Energia Electrica e accusou a citação feita ao major Cassiano de Assis e sua mulher, para nesta audiencia verem ser-lhes assignado o prazo de cinco dias para declararem si acceitam, ou não, a quantia de 500\$, como indemnização do terreno de sua propriedade, desapropriado pelo decreto federal, n. 6.367, de 14 de novembro de 1907, e constante da planta especial apresentada, e no caso de desacôrdo ou omissão louvarem-se em peritos que junto com os Drs. José Pereira da Graça Couto e Affonso Pimenta Velloso, que a supplicante d'este já nomeia, procedam á avalação, pena de revella e lançamento. Apregoado, compareceu o Sr. major Cassiano de Assis e declarou não acceitar a offerta e aguardar o prazo marcado nesta audiencia para louvar-se em peritos; o que ouvido pelo juiz, foi tudo deferido.

AUDIENCIA CRIMINAL

Dia 29 de outubro de 1909

Pelo meretíssimo juiz foi dito ser a presente audiencia para o fim especial do julgamento do processo crime em que é autora a justiça federal e réo, Antonio Soares Moreira e ordenou que se apregoasse as partes e testemunhas. O portei o apregoou e deu a sua fé estarem presentes a Justiça Federal, representada pelo seu 3º procurador Dr. Carlos Olyntho Braga e réo, Antonio Soares Moreira, acompanhado do seu advogado capitão Deodéciano Martyr e as testemunhas Jorge Albernaz e Eduardo Pinto Leite, faltando as demais. Pelo Sr. juiz foram convidados os Srs. procurador da Republica e o advogado da defeza a tomarem assento nos seus respectivos lugares e, tendo sido consultados se dispensavam a presença das testemunhas, foi declarado que podiam ser dispensadas. Pelo Sr. juiz foi ordenado que se procedesse á leitura do processo, isto é, da formação da culpa até as ultimas respostas; em seguida foi pelo Sr. juiz concedida a palavra ao Sr. Dr. procurador da Republica, que leu o libello e pediu a condemnação do réo.

Dada a palavra ao advogado da defeza, este proferiu a defeza do réo e pediu a absolvição do mesmo. Findos os debates, ordenou o juiz que fossem feitos os autos á sua conclusão, para sentença.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Teixeira de Macedo.

Sentença

Por embargos do terceiro senhor e possuidor, allega José Carlos Vieira Ferraz lhe pertencerem os bens penhorados no presente executivo promovido pela Fazenda Nacional contra Francisco Teixeira de Macedo, e, vistas e examinadas as provas e allegações produzidas a respeito:

Considerando que, tendo fallecido o devedor, a penhora foi feita, no dia 28 de dezembro de 1908, contra a sua herdeira universal e em bens até precisamente delles havidos (fls. 9 a 11 e 51 a 52);

Considerando que o embargante, no entanto, funda o seu pretendido direito exclusivamente na escriptura de fls. 38 a 39, de uma venda que lhe fez em 27 de fevereiro

do corrente anno a executada e que não podia, pois, de forma alguma abranger bens já penhorados á esta;

Julgo improcedentes os embargos, e condemno o embargante nas custas.

Districto Federal, 23 de outubro de 1909.
— Raul de Souza Martins.

Acção summaria de nullidade de patentes

Autor, Manoel da Motta Moraes; réo, Maximino Pinto Mendes.

Sentença

Vistos e examinados os presentes autos de acção summaria, em que Manoel da Motta Moraes, pela a nullidade da patente n. 4.499, obtida por Maximino Pinto Mendes, para um novo systema de escada portatil;

Considerando, preliminarmente, que, na forma do art. 5º § 3º da lei n. 129, de 14 de outubro de 1882, somente podem promover a acção de nullidade de patente ou certidão de melhoramento os procuradores da Republica ou os interessados, com sua assistência;

Considerando que o autor não allega, e muito menos prova, em que lhe aproveita ou pode aproveitar a nullidade da patente do réo, não havien os autos a mais ligeira indicação da sua qualidade como inventor, consumidor ou concorrente, em que apenas se poderia reputar lesado com a concessão do privilegio em questão;

Julgo nulla a acção proposta, e condemno o autor nas custas.

Districto Federal, 23 de outubro de 1909.
— Raul de Souza Martins.

Acção de penhora

Autores, Botelho & Oliveira; réo José Mercadante.

Sentença

Rejeito a excepção offerecida de incompetencia de juizo.

Fundando-se ella, exclusivamente, em já ter o juizo da 2ª vara conhecido da questão proposta e se achar por isso preventiva a jurisdição, não é de forma alguma uma excepção de incompetencia, mas propriamente de litis pendencia, que, de accordo com o art. 123 do decreto n. 843 de 1890, devia constituir materia de defeza e fazer parte da contestação para, sem prejuizo da marcha regular do processo, ser apreciada afinal.

Assigne-se novo termo ao réo para contestação, e o condemno nas custas do incidente.

Districto Federal, 25 de outubro de 1909.
— Raul de Souza Martins.

Acção summaria especial

Autor, João Francisco Nunes e outros; ré, a União Federal.

Sentença

João Francisco Nunes e mais 152 machinistas da marinha mercante, allegando serem obrigados a substituir as suas cartas pelas de ajudante-machinistas, em virtude do aviso do ministerio da Marinha de 31 de maio de 1907, propoem a presente acção summaria especial para a anulação, não só desse aviso, por illegal e inconstitucional, como das suas cartas de machinistas de 3ª e 4ª classes, visto o decreto n. 423, de 27 de junho de 1845 lhes dar direito á carta de machinistas, sem qualquer designação de classe. A União Federal contestou por negação, e, seguindo a causa seus termos regulares, arrazoaram afinal ambas as partes. O que, tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que as classes de machinistas para a marinha mercante, instituidas nos ultimos tempos do Imperio, foram mantidas e ampliadas pelos decretos do Governo Provisorio ns. 216 d, de 22 de fevereiro de 1890, e 1.236, de 11 de janeiro de 1891;

Considerando que essa distincção não contraria de forma alguma, como pretendem os autores, a igualdade consagrada pelo art. 72, § 2º da Constituição, que diz respeito apenas aos direitos assegurados pela mesma Constituição e aos meios e recursos estabelecidos para os garantir;

Considerando que foi na plena vigência do regimen da distincção em classes que os autores se sujeitaram a exame para machinistas, sendo approvados determinadamente para a 3ª e 4ª classes, que occupam, á vista das provas de habilitações exhibidas, como consta das respectivas cartas;

Considerando que, autorizado pela lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, o decreto n. 6.345, de 31 de janeiro do anno seguinte, que deu novo regulamento á Escola Naval, fez nova classificação das cartas de machinistas conferidas por essa escola—em machinistas e ajudantes—machinistas e praticantes-machinistas;

Considerando que o impugnado aviso n. 1.194, de 1907, equiparando os antigos machinistas de 1ª e 2ª classe aos novos machinistas e os de 3ª e 4ª aos ajudantes-machinistas, não obrigou de modo algum, mas apenas facultou a substituição das respectivas cartas, sem alterar a situação dos interessados, que continuou a mesma, teve unicamente em vista harmonizar a designação dos machinistas anteriores e posteriores ao a luido regulamento da Escola Naval;

Considerando que, com effeito, como se vê da circular de 31 de maio de 1907, á fls. 12, e do edital de 25 de junho seguinte, á fls. 13, a substituição das cartas por outras com as novas designações só tem lugar quando requerida pelos interessados, ficando os machinistas que não quizerem a nova classificação com as funções, prerogativas e direitos que tinham;

Julgo improcedente a acção proposta e condemnno os autores nas custas.

Distrito Federal, 23 de outubro de 1909.
—Raul de Souza Martins.

Embargo de obra nova

Nunciante, José Luiz Fernandes Braga; nunciada, a União Federal.

Sentença

José Luiz Fernandes Braga, allegando que a Inspectoria Geral de Obras Publicas, sem a devida indemnização prévia, mandou construir no terreno de sua propriedade, antigo *Turf Club*, na estação da Mangueira da Estrada de Ferro Central do Brazil, um registo com encanamento para a canalização das aguas do rio Xerem, com graves danos para o Autor, pede, depois de embargadas semelhantes obras, que a Fazenda Nacional seja condemnada não só a demolil-as, como a reparar os estragos e pagar os prejuizos causados. Contestando, sustenta a ré que a nunciação judicial só tem lugar quando a obra está sendo construída no terreno do nunciado e não do nunciante; que o Autor deu consentimento para as obras embargadas, as quaes, finalmente, estando quasi concluídas, não autorizavam mais o remedio usado. O processo correu seus termos regulares, arrazoando ambas as partes.

O que tudo visto e devidamente examinando:

Considerando que a acção de nunciação de obra nova, posto que propria para impelir obra nova que prejudique alguma servidão, tem sido admitida para repeller aquelle que occupa o sólo do nunciante (Acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 25 de setembro de 1897 e 31 de dezembro de 1901, nas appellações cíveis 128 e 142);

Considerando que o Autor é senhor e possessor do terreno onde estavam sendo feitas as obras embargadas, conforme reconheceu a

propria Ré, solicitando o seu consentimento antes de começal-as;

Considerando que a autorização verbal dada pelo autor, tendo sido gratuita, sem retribuição do mais leve favor, não podia necessariamente comprehender obras que envolvessem a privação do seu dominio sobre parte do terreno e a damnificação geral deste por méros defeitos da sua execução;

Considerando que o proprio inspector das Obras Publicas, no seu depoimento, reconheceu que não só não houve permissão do autor, como não podia deixar de ser ella necessaria, para o assentamento realizado do registo de descarga;

Considerando que, conforme a vistoria de fls. 101 a 105, justificação de fls. 62 a 72 e depoimentos de fls. 40 a 46 dos dous agentes da ré, os tubos de encanamento foram assentados em valas abertas no terreno do autor, sem o emprego dos meios technicos para segurança de qualquer edificação na respectiva área, e o registo de descarga, servindo para vasar o encanamento num riacho existente a 60 metros de distancia, impõe ao autor uma verdadeira servidão para poderem os operarios e engenheiros das obras publicas fazer as necessarias manobras do mesmo registo e concertar os tubos que frequentemente arrebentam, produzindo grandes inundações;

Considerando que a acção de nunciação de obra nova tem lugar desde que não está acabada a obra, pouco importa o seu Estado, isto é, enquanto ainda não preenche ella os fins que o constructor tinha em vista e não offerece as necessarias garantias contra o perigo de desmoronamento ou desabamento;

Considerando que faltava ainda, para conclusão da obra embargada, assentar os tubos de encanamento, na extensão de 13 metros e 50 centimetros no terreno do autor, para ligação com a rede geral, conforme o auto de fls. 19 a 21 e a vistoria procedida;

Julgo procedente a acção proposta, para o fim de condemnar, como condemnno, a Fazenda Nacional á demolição das obras no terreno do autor, com reparação dos estragos que nelle praticou e á satisfação do damno causado que se liquidar na execução, bom como nas custas.

Na forma do art. 7º da lei n. 1.939 de 1908, appello desta sentença para o Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 29 de outubro de 1909.
—Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que, pelo Sr. Desembargador Presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 3 de novembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: acção rescisoria, n. 4, autores, Domingos Francisco dos Santos e outros; réo, Banco Constructor do Brasil, em liquidação; embargos de nulidade: n. 21, embargante, E. omes; embargados, Duadas Wilborg & Comp.; n. 172, embargante, *Companhia Fiat Lux*; embargados, John Doyle & Comp.; n. 218, embargante Antonio de Pinho; embargados, Casimiro de Almeida e Soares; n. 355, embargantes, Vieira da Cruz & Comp; embargado, Carlos Augusto Salgado; n. 403, embargante, a Fazen a Municipal; embargados, Sylvana Emilia dos Reis Souza e outros; n. 590, embargante, a Fazenda Municipal; embargados, D. Ernestina C. Gonçalves de Carvalho e outros; n. 2.652, embargante, José Fernandes Pereira Gon-

çalves; embargado, Antonio Ferreira da Cruz; recurso de denuncia, n. 1, recorrente denunciante, Dr. Procurado Geral do Distrito; recorrido denunciado, Dr. João Buarque de Lima, Juiz da 7ª Pretoria, como Juiz de Direito da 3ª Vara Commercial.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 30 de outubro de 1909.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER GERSON TAVARES—ESCRIVÃO, FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças do dia 29 de outubro de 1909

Infracções sanitarias

Aut ora, a Justiça Sanitaria; réo, Luiz Dias Amado.—Vistos, e tendo em consideração a prova dos autos, dos quaes se evidencia haver o réo Luiz Dias Amado commettido a infracção accusada na denuncia á fls. 2: Julgo procedente a mesma denuncia e om consequencia condemnno o réo ao pagamento da multa de 275\$, por ser esta e não a de 200\$ do auto de infracção á fls. 2, o medio do art. 300 do Regulamento Sanitario; e assim julgo na ausencia de circunstancias atenuantes e agravantes. Custas pelo dito réo.

Desta sentença seja o réo intimado para os effeitos da lei.

Autora, a mesma; réo, Reginaldo Cunha.—Vistos e estando provada a infracção de fls., e sendo revel o infractor Reginaldo Cunha, nada tendo allegado em sua defesa: Julgo procedente a denuncia de fls., para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98 § 1º do Regulamento Sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio do Almeida.—Vistos, e estando provada a infracção de fls. e sendo revel o infractor Antonio do Almeida, nada allegando em sua defeza:

Julgo procedente a denuncia de fls., para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$ de accordo com o art. 98, § 1º do Regulamento Sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Bastos Ribeiro.—Vistos, e estando provada a infracção de fls., e sendo revel o infractor Antonio Bastos Ribeiro, nada allegando em sua defeza:

Julgo procedente a denuncia de fls., para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 200\$, de accordo com o art. 91 do Regulamento Sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Manoel Silveira Thomaz.—Vistos, e estando provada a infracção de fls., e sendo revel o infractor Manoel Silveira Thomaz, nada tendo allegado em sua defeza:

Julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 200\$, de accordo, com o art. 308, do Regulamento Sanitario; e custas.

Autora, a mesma; ré, D. Maria José.—Vistos, e estando provada a infracção de fls. e sendo revel a infractora, D. Maria José, nada tendo allegado em sua defeza:

Julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar a referida infractora ao pagamento da multa de 125\$, de accordo

com a art. 89, § 2º do Regulamento Sanitário; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Henrique Felipe Scorza.— Vistos, e estando provada a infracção de fls., e não procedendo as allegações verbais do réo Henrique Felipe Scorza:

Julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o referido réo ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 88, combinado com o 87, do Regulamento Sanitário; e nas custas.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARROS — ESCRIVÃO, RODOLPHO LEITE

Decendiaría

Autores, Julio Lima & Annibal; réo, Dr. Oscar da Cunha Corrêa.— Regeitados in limine os embargos de fls. 36 a 37.

Partilha amigavel

Supplicantes, Armando de Azevedo Feio e outros; fallecida, D. Matilde Coelho de Azevedo Feio.— Julgado por sentença o calculo de fls. 9.

Inventario

Fallecidos, David José de Oliveira e D. Carolina de Castro Oliveira; inventariante, Bernardino Afonso Ribeiro.— Homologada por sentença a partilha de fls. 29 e 30.

Executivo hypothecario

Exequente, Francisco Fernandes Guimarães; executados, José Joaquim Teixeira e sua mulher.— Julgado por sentença, adjudicados ao exequente os bens penhorados.

Execução

Exequente, Vasconcellos Couto & Comp.; executado, José Richard Risolia; 3º embargante, coronel José Bento de Carvalho.— Mantido o despacho aggravado.

Crine

Autora, a Justiça; réo, Antonio Loureiro (arts. 52, § 1º e 53 combinados, decreto n. 6.994 de 1908).— Julgada improcedente a accusação.

Autora, a Justiça; réo, Joaquim Casemiro (arts. 52, § 1º e 53 combinados, decreto n. 6.994 de 1908).— Idem.

Autora, a Justiça; réo, Arthur Joaquim Pinto da Fonseca (arts. 52, § 1º e 53 combinados, decreto n. 6.994 de 1908).— Idem.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Augusto Seixas (art. 303. Cod. Penal).— Ao Dr. Promotor.

Autora, a Justiça; réos, Manoel Dias e Zikes Wenceslau (art. 330, § 2º Cod. Penal).— Idem.

Autora, a Justiça; réo, Francisco Victorino (art. 294 combinado com art. 13 e 66 Cod. Penal).— Renovem-se as diligencias e ao Dr. Promotor.

Autora, a Justiça; réo, Guilherme Muller (art. 303, Cod. Penal).— Idem.

Autora, a Justiça; réo, Theodomiro Barros de Lima (art. 303, Cod. Penal).— Idem.

Autora, a Justiça; réos, Marcellino da Silva Moreira e Antonio Marques do Nascimento (art. 303 do Cod. Penal).— Ao Dr. Promotor.

Autora, a Justiça; réo, Jayme Costa (art. 303 do Cod. Penal).— Em face da informação, expeça-se alvará de soltura si por al não estiver preso.

Autora, a Justiça; réo, João Carrijo (art. 303 do Cod. Penal).— Na forma da promoção retro.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Francisco Fonseca & Comp., estabelecidos á rua de Alameda n. 216, e a de seu socio pessoal e solidariamente responsavel Francisco Antonio Rodrigues da Fonseca, na fórmula abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de Gonçalves Zenha & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante Francisco Fonseca & Comp. e a de seu socio pessoal e solidariamente responsavel Francisco Antonio Rodrigues da Fonseca, por sentença deste juizo de 15 de outubro de 1909 ás 2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais, de 27 de agosto de 1909. Foram nomeados syndicos os credores Gonçalves Zenha & Comp., residentes á rua Primeiro de Março n. ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 16 de novembro proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e pizado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de outubro de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subcrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de sessenta dias, na fórmula abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª vara civil nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, ou delle conhecimento tenham, que a este juizo foi dirigida a petição seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara civil. Diz o Dr. José Thompson Motta, medico, residente nesta capital, que, havendo prestado serviços profissionais ao commendador José Augusto Pinto Machado, que, não obstante o emprego de todos os recursos aconselhados pela sciencia em taes casos, falleceu, succede estar até hoje no desembolso dos seus honorarios, que estima na somma de 15:530\$, apresentando a inclusa nota explicativa sobre a enfermidade, que combateu. Requer, por isso, que V. Ex. se sirva de ordenar a citação dos herdeiros do fado: 1º, Adolpho Schmidt, como cabeça de sua mulher, D. Margarida Schmidt; 2º, Luiz Pinto Machado; 3º, Antonio Seraphim Pinto Machado Sobrinho; 4º, José Joaquim Pinto Machado; 5º, D. Emilia Machado, casada com o Dr. Manoel Pereira Cardoso Fontes; 6º, D. Adelaide Borges Machado, que formam o quinhão do seu fallecido pae, Joaquim Bernardino Pinto Machado, irmão do fallecido paciente; 7º, D. Anna Carolina Pinto Machado; 8º, D. Augusta Pinto Machado; 9º, D. Candida Augusta Pinto Machado; 10º, D. Joaquina Belmira Pinto Machado, que formam o quinhão da sua fallecida mãe, Emilia Adelaide Pinto Machado, irmã do inventariado; 11º, D. Candida Pinto de Souza, que é irmã; 12º,

Antonio Seraphim Pinto Machado; 13º, Maria Pereira Pinto Machado; 14º, Henrique Pereira Pinto Machado (19 annos); 15º, Lauro Pereira Pinto Machado (17 annos); 16º, Oscar Pereira Pinto Machado (quinze annos) que formam o quinhão do seu fallecido pae, Antonio Seraphim Pinto Machado, irmão do inventariado, bem como dos S's Curador de Orphãos e representantes do Ministerio Publico, perante este Juizo (pelos menores) afim de, na primeira audiencia, assistirem á louvação e louvar-se tambem em peritos, que procedam aos competentes arbitramentos basicos do mandato executivo, ficando citados para todos os termos da acção até final, sob pena de revelia, em ordem a serem compellidos do pagamento do principal, juros da móra e custas, proporcionalmente aos seus respectivos quinhões hereditarios, na forma explicada, valor da causa, 15:530\$. P. P. N. N. por todos os generos de provas, inclusive depoimentos de testemunhas, das citadas penas de revelia e confesso, etc. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1908. — *J. M. Gomes de Paiva.* Tendo sido dada a justificação de ausencia, foi julgada pela sentença seguinte: Julgo por sentença a justificação de ausencia. Expeçam-se os editaes com o prazo de 60 dias. Rio, 24 de agosto de 1909. — *Geminiano da Franca.* E por força de ta sentença, cita-se e chama-se a comparecer a esse juizo os seguintes herdeiros: Antonio Seraphim P. Machado Sobrinho, José Joaquim Pinto Machado, Elvira Augusta P. Machado Candida Augusti Pinto Machado, Candido Pinto de Souza, Antonio Seraphim Pinto Machado, Laura Pereira Pinto Machado e Oscar Pereira Pinto Machado, para falarem aos termos de uma acção de honorarios medicos, de accordo com a petição neste transcripta, advertindo-se que as audiencias deste juizo teem logar ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 152, antigo n. 108. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente e mais dous da igual teor, que serão publicados e afixados no lugar do costume, do que o official do juizo, de semana, lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e pizado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 26 de agosto de 1909. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. — *Geminiano da Franca.* Confero. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo da Setima Pretoria

De citação de ausente José Ferreira Marques, com o prazo de 30 dias

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo se processou uma acção de reconhecimento entre partes, como autor Antonio Ferreira dos Santos e réo, José Ferreira Marques, para cobrança de 1:600\$ constante de um titulo, acção que correu seus regulares termos sendo afinal o réo condemnado pela sentença de teor seguinte: «Vistos etc. Não tendo o réo, no prazo que lhe foi assignado, nada allegado em sua defesa, julgo procedente o pedido de fls. 2 e o condemnar a pagar ao autor a quantia a que se refere o documento de fls. 3, juros da móra e custas. Publique-se. Rio, 13 de setembro de 1909. — *João Buarque de Lima.*» E tendo a dita sentença passado em julgado, são os termos iniciiar-se a sua execução, o que fui requerido pelo autor e se procedeu a conta do principal, juros e custas, que importou na quantia de 2:290\$891. Achando-se, porém, o réo ausente desta capital, em logar incerto e não sabido, do territorio nacional, conforme já foi justificado no inicio da acção pelo presente, cito e chamo

este juizo o referido réo José Ferreira Marques, nara dentro do prazo de 24 horas, findo o de 30 dias do presente edital, vir pagar ao aut. r Antonio Ferreira dos Santos a quantia de 2:290\$891, do principal, juros e custas, em que foi condemnado na alludida acção ou offerecer bens, sob pena de penhora, ficando citado para os demais termos da execução, até final, sob pena de revelia e sciente de que as audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ao meio-dia, á rua Farani n. 4, sobrado. Do que mandou passar o presente edital, para ser affixado e, por cópias, junto aos autos e devidamente publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de outubro de 1909. Eu, Luiz Martins, escrivão, o sub-screvi. — João Buarque de Lima. (Sellado com 609 réis.)

NOTAS ECONOMICAS

Publica a Revista da Associação Commercial da Amazonas:

Acaba de apparecer em Londres uma nova edição do livro RUBBER PRODUCING COMPANIES, inteiramente refundida.

No prefacio, o sr. J. B. Corruthers affirma que o rapido e phenomenal desenvolvimento do plantio da hevea em Ceylão e na Malaya é unico na historia mundial d'Agricultura. Entre outras considerações que adduz, uma nos deve interessar muito. Em 1919, isto é d'aqui a 9 annos, Malaya por si só poderá produzir 36.000 toneladas de borracha. Admittamos que, no fundo desta affirmativa, como nas que se referem a Ceylão, haja exaggero. Não padecemos por isso duvida de que ultimamente revelem-se affirmativas d'essa natureza, e ellas precisam ser tomadas em maior consideração.

Os capitães inglezes não cessam de engrósar as empresas que se destinam á exploração da borracha asiatica, facto que se pode verificar, sem muito custo, folheando a THE INDIA RUBBER JOURNAL. O director desta Revista, o sr. Herbert Wright, é o maior entusiasta de tais empresas o é quem com o maior desassombro faz a sua propaganda nos circulos financeiros de Londres.

Novos incentivos traz ainda a alta da borracha. Para nós, ella, por enquanto, representa apenas uma melhora de condições afflictivas que a ultima crise nos havia legado. Precisamos pelo menos de mais alguns annos de bons preços para restabelecermos outra vez o equilibrio normal das duas praças do Amazonas. Estas circunstancias não militam, entretanto, contra a produção asiatica, recente como é e organizada sob bases diferentes.

Entre nós as cousas se passam de outro modo. A questão do imposto é capital e não pode ser alterado sem serios gravames para as finanças do Pará e do Amazonas. Sendo estes dous Estados quasi que exclusivamente exportadores de borracha, comprehende-se que a sua principal receita sae dessa exportação para o custeio de serviços e encargos a que nenhum Governo pode deixar de acudir com tola a solicitude.

Ceylão, Malaya e outros logares estão isentos desses serviços e desses encargos. Simples pos-essões, não possuem um complicado mecanismo administrativo e economico como succede aqui e no Pará.

Mas, apesar de todos esses inconvenientes e de todas essas desvantagens, não vemos que aquie las perspectivas assustadoras sejam já um pregão da nossa proxima ruina. Nos seus calculos, o Sr. Corruthers fez somente obra com o augmento da produção, mas esqueceu-se de que, dentro de nove annos, o

consumo será também maior, entrando, como devem entrar nos mercados, factores novos com a applicação da borracha á navegação aerea, ás simplificações do automobilismo, diminuindo enormemente o custo dos automoveis, e a reorganização das esquadras europeas.

Podemos, portanto, reagir, com amplitude de elementos, contra a incompetencia dos similares asiaticos, mas, nem por isso, convem desprezar os avisos a que os nos-ros rivaes se vão acostumando a fornecer ao nosso optimismo. Seja sempre a nossa delenda Carthago, que devemos cuidar s'ria e racionalmente do futuro da nossa borracha. Está nas nossas mãos fazel-o.

— O Congresso Chileno votou uma lei esbeleando os direitos especificos sobre os assucareos estrangeiros, concebida nos seguintes termos:

Art. 1.º Os assucareos pagarão, ao entrar no Chile, os direitos seguintes:

a) assucar refinado fino, secco ou humido 13 piastras e 35 centavos por 100 kilos;

b) assucar branco, granulado fino, humido ou secco, 10 piastras e 50 centavos por 100 kilos;

c) assucar granulado mascavo, humido ou secco, 7 piastras e 40 centavos por 100 kilos;

d) assucareos impuros, 6 piastras e 60 centavos por 100 kilos.

Art. 2.º O Estado pagará, a partir de 1 de janeiro de 1919 até 10 de junho de 1915, ás fabricas nacionaes de assucar de beterraba, um premio de 80 centavos por 100 kilos do assucar produzido.

O jornal Commercio de Joinville traz a seguinte interessante noticia:

« O coronel Carlos Renaux, residente em Brusque, voltou da Alemanha inteiramente satisfeito. Sua empresa para o fabrico do cimento acha-se organizada, com o capital de 1.900.000 marcos, que servirá para o estabelecimento da fabrica em Brusque e para a construcção da estrada que se dirija ás petreiras de cimento e á cidade de Itajaí, porto de embarque. No principio deste mez, o Sr. Rodor, engenheiro especialista em trabalhos hydraulicos e construcções de fabricas de cimento, deve embarcar para o Brazil, afim de iniciar os estudos definitivos e escolher o local da fabrica em Brusque.

A empresa pretende melhorar a estrada até o porto de Itajaí e estabelecer trens livres, movidos por força electrica, produzi-la por um locomovel, que percorrerá a estrada sem carecer de trilhos. Esses trens são usados no exército e nas colonias allemãs. Com este systema, o transporte de uma barrica de cimento, do Ribeirão do Ouro a Itajaí, não custará mais de 1\$200. A produção annual é calculada em 12.000 barricas e cada barrica posta em Itajaí custará 5\$. O preço de uma barrica de cimento em 1903, variava entre 11\$ e 13\$500 em Itajaí. De ora em diante, incluindo o frete, o cimento do Ribeirão do Ouro poderá entrar vantajosamente em concorrência com os cimentos estrangeiros. E' pois uma empresa de grande futuro.»

Alguns Algarismos que demonstram o grande desenvolvimento da exportação de bananas nestes ultimos annos:

Em 1903: Santos 63.791 cachos; Paranaguá, 182.486; Florianopolis. 552.015; diversos, 861.236; total, 1.659.528.

Em 1907: Santos, 339.501; Paranaguá, 692.537; Florianopolis, 747.435; diversos, 103.427; total, 1.882.904.

A exportação é feita quasi exclusivamente para as Republicas Argentina e Oriental e mais consideravel se tornará quando for feita para a Europa, onde o consumo augmenta de dia para dia.

Ainda em 1902, quando em nossas alfandegas vigorava a taxa de 40 réis por kilo de batatas, o Brazil todo importava 23.379 toneladas desse producto estrangeiro. Mas, elevados os direitos ao dobro, desde 1905, a importação foi diminuindo, até baixar a 18.354 toneladas, no valor de 2.729 contos em 1907.

Neste ultimo anno, a importação distribuiu-se pelas origens:

	Toneladas
Allemanha	1.880
Argentina	1.218
França	7.713
Portugal	7.249
Outros paizes	264
Total	18.354

O decrescimento deu-se principalmente nas provincias da França. As de Portugal, segundo fornecedor, ficaram quasi inalteradas.

Os dois portos brasileiros que mais recebem batatas estrangeiras são Rio de Janeiro e Santos. Nelles, porém, é que se nota mais rapida diminuição nas entradas de tal genero de origem europea, como demonstram estes algarismos das quantidades importadas nos cinco annos abaixo mencionados:

Annos	Pelo Rio	Por Santos
1903.	ton. 13.073	ton. 3.905
1904.	» 13.235	» 3.464
1905.	» 12.794	» 2.894
1906.	» 13.259	» 3.413
1907.	» 9.891	» 2.985

E' preciso notar que estas batatas entradas por Santos se destinam, não só ao consumo dessa cidade maritima, como ao plantio nas lavouras do Estado. Ellas seriam insufficientes para alimentar toda a população paulista, pois só no mercado da capital se vendem annualmente 1.400.000 litros, pesando 1.050.000 kilos.

Ao passo que a importação de batatas estrangeiras diminua, a exportação do producto nacional augmenta com grande rapidez. E' o que se verifica pelas quantidades exportadas pelos tres Estados, maiores productores, conforme se vê pelo que segue:

Minas Geraes :

	kilos
Em 1905.....	2.118.991
Em 1906.....	4.070.431
Em 1907.....	6.277.053

Rio Grande do Sul :

	kilos
Em 1905.....	618.738
Em 1906.....	1.397.306
Em 1907.....	3.876.396

Rio de Janeiro :

	kilos
Em 1905.....	573.530
Em 1906.....	316.098
Em 1907.....	1.154.637

Assim, em 1907 apenas tres Estados já exportaram, principalmente para a Capital Federal, mais de 11.200 toneladas. E' mais do que, no mesmo anno, recebeu do exterior o porto do Rio, que serve ao nosso maior centro de consumo.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.113

Certifico, que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 28 do corrente, archivaram-se nesta repartição, sob n. 3.113, a carta de autorização que o governo concedeu a *The Agua Suja Mining Company, Limited*, para continuar a funcionar na República e as alterações feitas nos seus estatutos.

de Janeiro, 30 de outubro de 1909. — O secretario, *Fabi Leal*. (Em seguida o carimbo da Junta Commercial).

NOTICIARIO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro — ACTA DA 7ª SESSÃO ORDINARIA, EM 12 DE OUTUBRO DE 1909. — Presidencia do Sr. Barão do Rio-Branco; Secretarios, os Srs. Max Fleiuss e Ernesto Senna.

Às 8 horas da noite, na sede social, abre-se a sessão com a presença dos Srs. Barão do Rio-Branco, Visconde de Ouro-Preto, Barão Homem de Mello, Desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, Max Fleiuss, coronel Ernesto Senna, Conde de Affonso Celso, commendador Arthur Ferreira Machado Guimarães, Dr. Leopoldo de Bulhões, general Dantas Barreto, major Belisario Pernambuco, Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, coronel Jesuino da Silva Mello, Dr. Orville A. Derby, Drs. Norival Soares de Freitas, Alfredo Rocha, B. F. Ramiz Galvão, commendador Tobias Laureano Figueira de Mello e Eduardo Marques Peixoto.

Não tendo, por justo motivo, comparecido o Sr. Dr. Gastão Ruch, 2º Secretario, o Sr. Barão do Rio Branco, Presidente, convidou para em seu lugar servir, na sessão, o Sr. coronel Ernesto Senna.

É aprovada a acta da sessão anterior, após ligeira observação por parte do Sr. Desembargador Souza Pitanga.

O SR. CORONEL ERNESTO SENNA — (*servindo de 2º Secretario*) procede em seguida á leitura do expediente constante do seguinte:

— Officio do consocio F. A. Georlette, nos seguintes termos:

«Antuerpia, 20 de agosto de 1909. — Exm. Sr. Secretario Perpetuo. — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de 1º de junho findo, pelo qual se dignou V. Ex. communicar-me que, em sessão de 24 de maio, fui eleito, por unanimidade, e em seguida proclamado socio-correspondente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

«Confesso-me extremamente honrado, e é com a mais profunda gratidão que consigno os meus agradecimentos por distincção de tão alta relevancia, á qual nunca pensei me fosse licito aspirar.

«A minha entrada nessa illustre e mais antiga instituição scientifica do Brazil, na qual as virtudes cívicas e o saber reúnem a elite dos homens de sciencia e dos servidores da patria brasileira, se representa para mim um novo estímulo ao trabalho, significa também que não errado andei quando, nas minhas conferencias e nos meus desprezenciosos artigos de propaganda, tenho sempre proclamado a grande generosidade dos meus patricios de adopção.

«Aceitando-me como consocio, apesar dos meus poucos meritos, quizeram effectivamente os Exmos. Srs. membros dessa aggregração evidenciar e premiar com grande benevolencia e generosidade os esforços com que procurei sempre, tão mo-

desta quão tenazmente, tornar o Brazil mais conhecido nos circulos daqui, pouco affeitos aos estudos ethnologicos e historicos daquelle paiz o que tudo ignoravam delle, a não ser um rudimentar conhecimento do seu commercio, principal e quasi unica preocupação das espheras industriaes e commerciaes.

«Empenhar-me deste modo, a favor de um paiz amado, cujos progressos já se annunciavam extraordinarios, e que havia de conquistar, em pouco tempo, a primazia entre os povos latinos, o tentar destruir legendas espalhadas por escriptores pouco escrupulosos, era para mim tarefa pouco difficil. E, aliás, nada mais fiz do que cumprir o meu dever, visto que ha 20 annos me dispensou o Brazil a honra de reconhecer-me como seu filho de adopção.

«Pego venia, pois, para declarar á V. Ex. que me dou por demais recompensado, porque já elogiosos demais foram os termos do diamantino parecer com que o illustre e distincto relator da Comissão de Geographia, o infante Dr. Euclides da Cunha, quando, no anno findo, analysou e apreciou, com tamanha benevolencia o generosa critica, os meus trabalhos apresentados á Comissão, para justificar a minha candidatura. Já constituim motivos bastantes de justo desvanecimento e recompensa.

«Uma vez que lembro aqui aquelle valioso nome, seja-me licito também consignar, como testemunho de gratidão, toda a minha magoa, toda a minha saudade pelo tragico desaparecimento dessa estrella de primeira grandeza, na literatura brasileira e no recinto dessa corporação á qual tenho a honra de pertencer.

«Como historiador e geographo, presto-lhe ao Instituto Historico e Geographico os mais relevantes serviços. E pela grande actividade de seu espirito e forte pujança de seu cerebro, promettia prestar ainda maiores. E, pois, uma perda irreparavel que faz a essa corporação a morte daquelle genial escriptor dos *Sertões* brasileiros; e por isso rogo sirva-se V. Ex. aceitar e apresentar aos meus distinctos consocios os mais sinceros e profundos pezames.

«Tenho a honra de subscrever-me, com a mais subida consideração e alta estima, de V. Ex. attento admirador o creado gratissimo — F. A. Georlette. — S. Ex. o Sr. Dr. Max Fleiuss, 1º Secretario Perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro. Rio de Janeiro — Inteirado.

O SR. DR. B. F. RAMIZ GALVÃO pele a palavra e lê o parecer da Comissão de Historia, de que é relator, e relativo ao Sr. Felix Pacheco:

«A obra do Sr. Felix Pacheco intitulada «O Publicista da Regencia» que veio á luz da publicidde em 1899, por occasião do centenário do nascimento de Evaristo Ferreira da Veiga, é sem duvida um trabalho historico de grande valor e o mais completo que já se escreveu sobre esse brasileiro distinctissimo.

«Seu auctor, festejado homem de letras e também jornalista, com o auxilio de biographias anteriores e pondo em contribuição documentos novos e ineditos sobre Evaristo, traçou-lhe a vida com fidelidade escrupulosa, alongando-se, como era de justiça, sobre o papel brilhante e decisivo, que o modesto redactor da *Aurora Fluminense* desempenhou nos nossos successos politicos de 1827 a 1835.

«Effectivamente aquelle espirito de patriota esclarecido e ponderoso assumiu uma preponderancia soberana sobre os partidos apaixonados da época e affrontou todos os perigos que então ameaçaram a nossa estabilidade social.

«Nunca o Brazil passou por crise igual, e só a palavra serena, convincente, imperturbavel do emérito jornalista da *Aurora*, guia-

do sempre por um extraordinario amor da patria e por uma clarividencia sem par; só essa palavra, já na sua folha que foi um pharol de luz, já na Camara dos Deputados, onde dominou pela força da razão, conseguiu a esplendida victoria de abater a um tempo os furores do absolutismo e os desatinos da anarchia, que seriam ambos fatalmente geraiores do nosso desmembramento e da nossa ruina.

«Toda essa influencia efficacissima e salvadora do insigne publicista foi estudada pelo Sr. Felix Pacheco com perfeito criterio no excellente livro, que elle offerece como titulo para a sua admissão ao gremio do Instituto.

«O Brazil, de certo, ainda não pagou á memoria de Evaristo F. da Veiga, a homenagem, de que lhe somos devedores. A estatua do imperterrito jornalista ainda não figura em uma praça desta Capital, como signal da gratidão de seus patricios e modelo offerecido á imprensa politica de todos os tempos. Seria para desejar que nos lembrássemos de pagar esta divida de reconhecimento áquelle que, na phrase de Octaviano, foi «o paiz, o mestre, o guia dos nossos estadistas mais illustres». E enquanto não chega esse dia de justa glorificação, o livro do Sr. Felix Pacheco é o mais bello preito prestado pela geração holierna ao immortal relator da *Aurora Fluminense*. Elle é digno de abrir as portas do Instituto ao jovem e talentoso escriptor, de quem a Patria muito espera.

12 de outubro de 1909. — B. F. Ramiz Galvão. — Visconde de Ouro Preto. — Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho.

— Vai á comissão de admissão de socios, relator, o Sr. Dr. Leopoldo de Bulhões.

Procede-se em seguida á votação do parecer, lido na ultima sessão, e relativo ao Dr. Ernesto Antonio Lassance da Cunha.

— O parecer é aprovado por unanimidade de suffragios e o Sr. Barão do Rio-Branco, Presidente, proclama socio correspondente do Instituto o Sr. Dr. Ernesto Antonio Lassance da Cunha.

O SR. FLEIUSS (*1º Secretario Perpetuo*) lê o o projecto de orçamento para o anno de 1910 e o parecer, a respeito emitido, pela Comissão de Fundos e Orçamento, concebido nos seguintes termos:

«A Comissão de Fundos e Orçamento pensa que a proposta do Exm. Sr. Secretario Perpetuo merece ser aprovada, e louva a economia realizada sobre as anteriores. Rio, 10 de outubro de 1909. — Ouro-Preto, relator. — Jesuino da Silva Mello. — Belisario Pernambuco.

— O parecer é aprovado unanimemente.

O SR. FLEIUSS (*2º Secretario Perpetuo*), communica achar-se na Secretaria, o Sr. Dr. Martin Francisco Ribeiro de Andrada, socio correspondente, eleito em 24 de outubro de 1902, e que agora vem tomar posse.

O SR. BARÃO DO RIO-BRANCO (*Presidente*), designa os Srs. Secretarios para introduzilo no recinto.

Dá entrada e toma assento o Sr. DR. MARTIN FRANCISCO RIBEIRO DE ANDRADA.

O SR. BARÃO DO RIO-BRANCO (*Presidente*), dirige-lhe as saudações do Instituto, declarando achar-se este certo da cooperação efficaz e illustre, que ao Instituto virá trazer o novo socio.

Pede em seguida a palavra o SR. DR. MARTIN FRANCISCO RIBEIRO DE ANDRADA que pronuncia o seguinte discurso:

«Exm. Presidente e Senhores: — A gratidão, riqueza da indigencia, é o primeiro sentimento com que attendo ao convite para participar, comvoso, dessa herança opulenta, accumulada em setenta annos de estudo, no interesse da patria historia.

«Aceito, guardo e venero o diploma, que me conferistes, de socio correspondente do

Instituto Historico e Geographico Brasileiro; mas, asseverando-vos, sem fingida timidez, que meu reconhecimento é do tamanho da vossa generosidade, animo-me a dizer-vos que, sendo bons, muito bons para commigo; não fostes, aliás, patrioticamente originaes. O pouco que hei produzido na vasta república das letras e o nada no imperio estreitissimo do merito, á margem do meio provincial em que me coube pa-lecer, absolutamente não dilucidam a liberalidade do vosso suffragio; explica-a, sim, esclarece-a, porém, o caridoso desejo que teve o Instituto Historico e Geographico, maior emais privilegiado depositario das tradições brasileiras, de renovar com uma familia, cuja notoriedade sempre encontrou em mim a antithese a mais expressiva, essa elemente alliança pactuada em 1823, quando a dissolução da Assembléa Constituinte e o madeiramento pôlre da *Luconia* entregaram ás incertezas do militarismo e aos azares do oceano, os vacillantes destinos da democracia nacional.

«Tambem os nomes *habent sua fata*, e que a sorte do que me opprime com o peso de sua responsabilidade é alcançar asylo na vossa protecção, demonstram-me nesta hora, a mais intell actualmente feliz de minha existencia publica, as reminiscencias que se acatadupam em minha memoria commovida, sensibilizada. Invadem-na, em uma procissão de benemerencias, Bahia duas vezes diplomando um velho exilado; Minas Geruaes outorgando mandato a professor recebendo do carcere, e Pernambuco apontando a um sol no occaso o merecido repouso na Sibiria parlamentar.

«Precedentes tão magnanimos bem estimulam, nesta solennidade que os incita, o paralelo habitual de minha consciencia com a verdade no aviamento de algumas modestas ponderações.

«Circunstancia prolongadamente interessante, senhores, e cujos iterados aspectos, certo, jámais escaparam ao alcance de vossa perspicacia: á proporção que esses retirantes paulistas grangeavam acolhimento na benignidade brasileira, os nossos patricios septentrionaes, calmos, resolutos, retirantes por seu turno, como que repetindo com civilizadas modalidades aquella descida tupy que, seculo antes da descoberta, enxotava o tapuya para o interior (1), demandando as campinas de Piratininga, mesclando-se aos factores anthropologicos ali incipientes, nelles influindo graças á energia no trabalho agricola e á pericia nas gratificações lateraes, ora promovendo e ora reprimindo rusgas motineiras, mas sempre chefiando grupos, sempre se preeminenciando monetariamente: injectaram no organismo paulista essa confiança no futuro e essa pertinacia contra o pessimismo, que nos tranquillizam na luta da vida, socegando-nos, na conjectura do desastres e facilitando ao nosso erario, na phase accentuadissima do industrialismo hodierno, um debito credito, vinte vezes comparavel á sua receita annual!

«Não temos, nós os paulistas — e quanto a confissão me tortura! — não temos no nosso espolio de glorias, pyramides intellectuaes a inventariar.

«Dous agitados seculos de gerações bandeirantes recusaram á nossa historia a revelação de qualquer obra de arte; nossos dias colonias desconheciam associações de pensamento; cruces signatarias atopetavam nossos papeis publicos; não tivemos cancionero; nem um neologismo inventamos. A laboriosa *Nobiliarchia*, de Pedro Taques, e o poemeto de João Floriano, *Vila de S. João Nepomuceno*, quiçá prudentemente desaparecido, em vantagem do proprio santo,

valem até agora as poucas e debeis attestações de que nesse longo percurso do passado paulista, homens e letras nem sempre reciprocamente se ignoraram.

«A exiguidade, porém, com que a natureza nos maltratou na partilha dos dotes immateriaes, deparou com uma dessas compensações, que o sarcasmo analytico de BEULE classificava entre as ironias vingadoras, possivelmente advertindo haver o inca, sem a fraternidade do alfabeto com o progresso, aparelhado invejavel civilização, dispondo até de gnomons para indicar os solstícios (2), e lembrando, provavelmente, como franco-gauloz eminente que era, terem sido mais que duvidosas as relações directas de Carlos Magno com as letras, sem que por isso lhe negassem pacata obediencia á capacidade larga de Alcuino e á erudição restauradora de Theodulfo.

«Nem só de pão vive o homem, doutrina a antiga sabedoria semita, mas sem pão ninguém vive; e, mais ou menos ligados a civilização ao trigo (3), depois de assegurar, pela expansão territorial, um Brazil grande a Brazis principiantes, iniciámos, no valle fertilissimo do Tieté, esse estupendo serviço de agricultura que offereceu o assucar e superproduz o café para as necessidades munições da troca, amparando duplamente a solidez do nosso credito e a relativa necessidade do nosso orgulho. Sem o peccado baírrista, de que já me penitenciei independentemente, posso, illustres consocios, perguntar-vos: quem mais do que o paulista, no conjunto brasileiro, concorreu para os fundamentos dessa patria, que o Instituto Historico e Geographico estudou e conhece em suas origens, no desdobramento de seus problemas, na elucidação perduravel de suas lutas?

«De suas lutas, proferi-o propositalmente. Lição perenne pela variada narrativa dos soffrimentos, das desgraças e das venturas alheias (4), a Historia é tambem um campo de batalha. Tambem os mortos combatem. Cinzelada pela justiça emancipada da proximidade dos acontecimentos, quantas estas surgem! Feridos pela critica, catapultados por novas documentações, quantos idolos se esboçam! E ella, a Historia, sacerdotiza da moral, metropole da philosophia, contribuinte inevitavel do todos os conhecimentos humanos, pois os perpetua na área que, unica, realmente existe — o passado: á sua labuta indagadora, tençoeira, sequentissima, devemos nós, os bimanos, o poly-millenario predomínio alquirido e conservado na superficie do planeta. Elimina-a, e insignificada ficará a palavra civilização.

«Particularizemos. Aqui vos reuniestes pela primeira vez, quando, tresmalhados, desvernados no animo publico, os corollarios da incoherencia mental de Diogo Feijó e os resquícios da sinceridade complicada de Evaristo da Veiga começavam a tolerar que o Brazil retomasse aquelle rumo organizador que os estadistas de 1822 haviam scientificamente delineado. Aqui vos congregastes em uma das mais determinantes occasiões de nossa vida de povo livre: de um lado, a enormidade engenhosa de Bernardo de Vasconcellos, cogitando de fechar o cyclo dos motins triumphantes, recomfundava o consistente partido conservador, apothosava a ordem, legislava a lei; do outro repercutidamente, vozeavam as esperanças do paiz em torno á maioridade daquelle cujo reinado do meio seculo, heterogeneo de bondade, de patriotismo, de competencia, se fundiu nos nossos annaes, corporificando-se á nossa estrutura nacional-

lizada; como na epopéa camoneana o potente Adamastor se convertera nesse promontorio que aos vindouros transmittiria o genio da raça e as glorias da patria!

«Depois... Homens, idéas, programmaes, partidos, propagandas, reformas, evoluções e revoluções: que variedade de espectaculos! Quanto bulicio social nesse periodo que viu quadruplicada a nossa população, rasgada a Serra do Mar pela intrepidez conscienciosa da nossa engenharia, abertos nossos muiiores rios aos incentivos do commercio, libertadas duas nações pelas baionetas dos nossos bravos, alteradas, que não mudadas, nossas instituições internas, mas continuada, sustentada, aclarada mesmo, a trajectoria dos nossos direitos nas apaixonadas alternativas da politica externa.

«Fôra daqui quanta impermanencia! Quanta estabilidade aqui! Surgiam chocavam-se, triumphavam, sumiam-se lá fóra, a lei de 3 de dezembro, a suppressão do trafico, a conciliação dos partidos, a crise bancaria, a liga progressista, a libertação do ventre, os regimens eleitoraes, as parodias do parlamentarismo ingloz aprofundado em citações francezas: e firme, constante no feito do seu nascimento, solido na sua indole, conservando o mesmo ideal e a mesma respeitabilidade, o Instituto Historico foi o que é, é o que foi. Seu passado é a sua actualidade. Nunca escorregou do dever pelos degraus da conveniencia. Nunca abriu as portas á mentira do voto. Seu ambiente é a serenidade das convicções reflectidas. Aqui se estuda. Aqui o trabalho existe e persiste; daqui se originou essa encyclopedia da historia nacional, authenticada por setenta e um volumes de tal autoridade scientifico-litoraria que, sem a minima hesitação, occorre de momento a qualquer pesquisa relativa aos interesses da patria.

«Setenta e um volumes. Li-os demoradamente, annotadamente. Devo-lhes muito. Nelles e com elles methodizei noções generalizadas, subordinando-as a pontos de vista que me eram sympathicos; nelles e com elles satisfiz ás exigencias, quasi todas, que o caso brasileiro apresentava á minha curiosidade, entendendo e recompondo a marcha da sua filiação nos successos da Republica Occidental.

«Vi o tartaro, no accidente sanguinolento de Ancyra, suspendendo o assedio em que o ottomano puzera a Europa melhorada no auge da Renascença; vi e comprehendi o bloco ibero, respondendo tardiamente, mas respondendo, ao *quid moror?* de Tibullo, expedir Corte-Real para o norte, Gama para o oriente, para o oeste Colombo, Cabral e Magalhães para o sul; e ajuizei e medi as dimensões do patrimonio que o facto da descoberta confiara á guarda e á defesa do agrupamento que houvesse de occupar a extensão de nossas plagas, e ahí sociologicamente se desenvolvesse.

«Que fizemos de e por esse patrimonio? Responda a *Revista* do Instituto; custodiá-mol-o com a tenacidade do proprietario vigiando a entrada da casa e a honra da familia; repellimos o invasor da zona frigida; assimilámos o aborigene, adaptámos o ethiope, e, forros desse prejuizo das raças a que o veniz do gobinismo tolamente emprestava mascara de sciencia (5), apresentá-mos-nos ao mundo pensante como um incidente de hontem, um factor de hoje e um centro de amanhã.

«Nossas prendas avultam obscurecendo nossos defeitos.

«Nosso passado, adorna-o um enxame de singularidades boas.

«A insegurança dos mares desembaraçando-nos da frequencia da metropole, libertando-nos da longa noite da theologia inquisitorial,

(2) Draper.

(3) Buckle.

(4) Diodoro.

(5) Finot.

(1) Gonçalves Dias.

descentralizando alguns officios de justiça, estabelecendo esses honestos processos em residencias que effectuavam a responsabilidade dos altos funcionarios e (o que mais apadrinhava o ind viduo contra o arbitrio) nelles entreteinhavam o receio della—proporcionou-nos, excitou-nos, exercitou-nos a vocação para essa autonomia municipal que se enredou aos nossos costumes desde os primordios colonias, gerando no Brasileiro essa altivez individual, que tão consciencientemente reúne a aristocracia do esforço á nossa tradicional democracia das instituições.

«O Brazil é já alguém de valor inilludível na familia dos povos. Licitamente, generosamente ajustou suas contas ao deixar o tecto paterno. Havia-lhe o choque hollaudez provocado os primeiros assomos de soberania (6); Guararapes foi-lhe puberdade; maioridade, o Ypiranga; perturbaram-no, na Regencia, as naturaes extravagancias do adolescente quasi adulto; entregou-o, porém, o segundo reinado á utilissima reivindicação do juizo. E em Haya, recentemente, pagou e conseguiu, com difficuldade, porém, sem favor, a confissão universal do seu merecimento, graças á habilidade talentosa e ao descortino genial desse esplendido especimen humano que é, por um excellente concurso de unanimidade, o presidente eleito do Instituto Historico e o presidente aclamado da alma nacional. (*Palmas prolongadas*).

«A elle, cuja modestia voluntariosamente desrespeito com a mesma justificada e reclamadora vehemencia com que, romano eu fosse, teria victoriado Metello em Creta e applaudido Lucullo na Galicia; ao seu companheiro director, esse que nos vice-preside com a superioridade patriótica de quem quanto mais soffre pelo Brazil mais brasileiro fica; a esse que, na eloquente exclamação de um seu joven adversario (7), patenteia o mais completo exemplar do brio, em réplica aos revezes e ás oscillações da carreira politica (*palmas, muito bem*); a todos que me escutam, meus agradecimentos pela paciencia com que estão ouvindo e perdoadando trechos desconnexos de discurso forçosamente dissonante de uma solennidade cujo gráo de importancia, por mais conhecida que me fosse a proverbial cortezia do Instituto, o justo conceito que de mim faço impedia de prevêr e merecer.

«Exm. Presidente e senhores: traduzo os vossos intimos sentimentos innocentandome de haver desobedecido ás vossas praxes. Falei-vos muito... Engano! Falei-vos da Patria, e della tudo quanto se diz é sempre pouco.

«Póde-se admirar a magnificencia das outras cidades, mas ninguém ama senão a cidade onde nasceu (8). Verdade axiomática na natureza humana, esse amor é indestrutível, é permanente em todos os estadios da existencia, em todas as edades, em todas as condições. E' o moço Byron, comparando a terra estrangeira a uma vasta prisão onde só se respira o envenenamento e a morte. E' Ulysses, trocando a immortalidade por um tumulto. E' Pedro de Alcantara, repousando eternamente em um punhado de terra brasileira a cabeça em que elle concentrava cincuenta annos de preocupações patrióticas.

«Falei-vos da Patria: sei que nenhum outro discurso melhor conduziria meu agradecimento á vossa generosidade. Falei-vos da Patria pura, perorando, muito categoricamente declarar-vos e jurar-vos, aqui, no Instituto Historico e Geographico Brasileiro, no Instituto, mestre do passado e sentinella

dos destinos do paiz, que, quanto mais estuado, quanto mais medito, quanto mais envelheço, tanto mais confio no porvir, no progresso e na estabilidade da Patria Brasileira.

«Seja esta a affirmativa predominante, seja esta a idéa substancial do meu discurso. E asseguro-vos, com a tranquilla autoridade de ex-professor de rhetorica, que a oratoria seria o melhor dos mundos possiveis se cada discurso pudessem ter, pelo menos, uma idéa.» (*Palmas*; o orador é vivamente felicitado.)

Tem em seguida a palavra o orador do Instituto, o Sr. Conde de Affonso Celso.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO diz que depara em qualquer occasião motivo de jubilo ao Instituto, o recebimento de um novo consocio, pois jámais é este uma vulgaridade.

«E' sempre alguém que se recommendou por algum trabalho attinente á geographia, á historia, ás cousas patrias; alguém de intelligencia, applicação, patriotismo, merecimento, e alguém escolhido mediante processo de escrupulosa selecção.

«Sóbe naturalmente de ponto o regozio do Instituto, em se tratando do portador de um nome historico, de um nome que já pertence á casa, que já lhe allumia os annaes, que desporta saudades e esperanças, visto reatar antigas e honrosissimas tradições.

«O recipiendario que acaba de ser calorosamente applaudido pela avultada e conspiciua assistencia, chama-se dignamente, merecidamente, galhardamente, Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

«Não precisa o orador encarecer a valia deste nome, ante uma associação, como o Instituto, que cultiva a historia nacional.

«*Tanto nominis nullum par elogium*».

«Na imprensa, já sustentou o orador que quem quizesse escrever a historia contemporanea do Brazil, segundo o methodo preconizado nos livros de Carlyle, isto é, traçando a biographia das summidades e dos heróes, não teria mais do que narrar a vida dos Andradas.

«Ha cerca de seculo e meio que os Andradas insignemente se destacam no serviço do Brazil.

«Sob quatro illustres Braganças, D. João VI, D. Pedro I, D. Pedro II e Isabel, a Redemptora, assignalam-se pelo menos seis notaveis Andradas: José Bonifácio I, Martim Francisco I, Antonio Carlos, Martim Francisco II, José Bonifácio II, Barão de Aguiar Andrada e Martim Francisco III.

«José Bonifácio I é o seculo XVIII, o periodo colonial, a invasão napoleonica, a Independencia, a Constituinte, o 7 de abril, a Regencia.

«Martim Francisco I é a sciencia no fim daquelle seculo e no começo do XIX, a organização provisoria de S. Paulo, depois da revolução portugueza de 1820, a situação financeira do inicio quer do primeiro, quer do segundo imperios.

«Antonio Carlos é a magistratura da colonia, a revolução pernambucana de 1817, a reunião das cortes em 1821, a Maioridade.

«Martim Francisco II é a Guerra do Paraguay, durante cuja phase mais aguda regeu elle duas repartições ministeriaes, a dos Estrangeiros e a da Justiça.

«José Bonifácio II é o parlamentarismo, é a abolição.

«O Barão de Aguiar Andrada é a diplomacia brasileira no Rio da Prata, no Chile e nos Estados Unidos, essa diplomacia cuja superioridade confessam os seus proprios adversarios, essa diplomacia que teve a seu serviço S. Vicente, Paraná, Saraiva, Octaviano, Cotegipe, Rio Branco I e vê hoje á sua frente quem, sem exageros, nem lisonja, inacessível ao orador, por seu caracter e notoria attitude politica, póde ser considerado o mais admirável Ministro das Rela-

ções Exteriores do mundo actual, o maior diplomata vivo. (*Atenção geral. Palmas prolongadas*.)

«Refere-se o orador ao Barão do Rio Branco, o qual sobrelevando o general thebano que apenas deixava duas filhas immortaes — Leuctres e Mantinéa — deixa, na mais modesta enumeração, cinco victorias, cada uma sufficiente, por si só, a perpetuar uma nomeada: Missões, Amapá, Acre, Lagoa-Mirim, Convenio de Limites com o Perú,—ao que se póde accrescentar a visita de Root, a designação do Rio para séde do 3º Congresso Pan Americano e a conferencia de Haya, sendo que o vencedor de tantas campanhas se acha em plena actividade, muito ainda devendo alcançar em beneficio do Brazil.

«Quanto a Martim Francisco III, diz o orador, é elle, especialmente, a propaganda republicana, a administração de S. Paulo sob o novo regimen, a corrente peiorativamente denominada «sebastianista», mas que, significando a fidelidade aos vencidos e a confiança no ideal proscripto, concretiza bellissimos movimentos de consciencia politica.

«Presentemente, ha um Andrada prestando serviços no Acre, outro na Camara dos Deputados Federaes, outro prestigioso chefe politico em Minas.

«Os Andradas são, portanto, culminancias da nossa orographia espirital; «palmeiras ufanas dominando os topos da floresta espessa», conforme a estrophe de José Bonifácio I, gravada no supedaneo do monumento cabralino; são uma dessas familias cujos talentos e virtudes constituem verba inestimavel do thesouro moral de um povo, familias consulares na Roma antiga, familias papalinas na Roma medieval, familias genuinamente principescas, com titulos, fóros, brazões, meliores do que os de muitas dynastias, e que, em toda a parte, nas monarchias como nas republicas, se impõem ao respeito, ao desvanecimento, á gratidão populares.

«Martim Francisco III sahio aos seus.

«Desde adolescente, dedica-se á historia patria.

«Em 1875, ainda estudante, publicou interessante monographia — *Os Precursores da Independencia*.

«Deputado provincial, deputado geral, presidente de provincia, advogado, jornalista, sempre, em tudo, se realçou.

«Desligou-se da monarchia, nos ultimos annos do imperio, e, cunhado, amigo, companheiro de escriptorio de Silva Jardim, efficaçamente o coadjuvou na propaganda republicana.

«Licito lhe era a tudo aspirar, em a nova ordem de cousas.

«Idoneamente, por algum tempo exerceu o cargo de secretario de Finanças de São Paulo.

«Mas, um dia, com a alta lealdade, absoluto desinteresse e intemerata franqueza que o peculiarizam, volveu a militar nas perseguidas fileiras dos que propugnam as instituições organizadas em nossa terra pelo primeiro José Bonifácio e por este até á morte defendidas, a despeito de tantos sacrificios e decepções.

«Tem dado a lume Martim Francisco III numerosos escriptos, attestadores de uma erudição philosophica e historica, de uma dicacidade, de uma capacidade dialectica realmente admiraveis.

«Nenhuma penna sobreleva hoje á delle em novidade, bizzarria e scintillação.

«Prova: Em *Guararapes, Patria Morta, 1932, Dous Almíranes*, e outros primores do engenho e estylo, característicos de uma individualidade em que ha predicações de Paul Louis Courier, Paul de Cassagnac e Henri Rochefort, valorizados por um fuzado

(6) Capistrano de Abreu.

(7) Castro Pinto.

(8) Luciano.

de vero catonismo, luminosamente coloridos de vehemencias de Tacito e Juvenal.

«Dous factos typicos em sua carreira politica:

«Presidente da provincia sob o Imperio, fez politica, fez administração com os habituaes desassombro e operosidade.

«Ao retirar-se, ambos os partidos então degladiantes, e partidos com programmas, methodos, interesses antagonicos, partidos que reciprocamente não se poupavam, e feriam genuinas batalhas eleitoraes, ambos os partidos irreconciliaves, uniram-se um momento para numa representação, pedir que elle se demorasse á testa do governo.

«Ministro da Fazenda de S. Paulo escreveu em documento official: «Afirm de que este Estado satisfaça todos os seus pagamentos e compromissos, precisa apenas do tempo indispensavel para contar o dinheiro.»

«A phrase celebrizou-se, mas não foi contestada porque exprmia fielmente a verdade, naquella occasião.

«Naquella occasião, porque hoje, infelizmente (e o orador o assevera perante o seu prezado amigo e competetissimo gestor das finanças da União, o Dr. Leopoldo de Bulhões) porque agora a phrase só com reservas, muitas reservas, muitissimas reservas, poderá ser applicada a qualquer circumscripção do Brazil (risso), o que, aliás, não nos deve desanimar, visto como a esperança, entre nós é, além de uma virtude christian, uma obrigação civica.

«Em Martim Francisco III, accresce a bondade ao nivel da intelligencia e da cultura.

«Casos de sua vida domestica, que indistincto seria desvendar, demonstram que elle pensa pelo coração, um desses corações perante os quaes o homem que apenas se inclina em face do talento sente, não raro, vontade de ajoelhar-se.

«Invocando essa bondade, pede venia o orador para amistosamente contradictar um trecho do substancial e formoso discurso com que Martim Francisco acaba de angariar a geral admiração.

«Afigura-se ao orador que não se rendeuahi inteira justiça á cooperação de S. Paulo no progredimento e no lustre do Brazil.

«Em verdade, planicie raze, sem impressionantes accidentes e relevos, se nos desdobra a historia patria.

«Alteam-se-lhe, porém, não poucas pyramides—na phrase de S. Ex.—e construidas por paulistas.

«Uma região que produziu estadistas como Alexandre de Gusmão, Feijó, Pimenta Bueno, Paula e Souza; artistas como Ramos de Azevedo, Almeida Junior, Nicolina de Assis, Carlos Gomes; poetas como Alvares de Azevedo, Paulo Eiró, para unicamente citar dois mortos; publicistas como Eduardo Prado, homens de guerra, como o barão de Jaceguay; homens de futuro nas letras, como Waldomiro e Agenor Silveira, para sómente lembrar dois companheiros de Martim Francisco; terra de Bartholomeu de Gusmão, o precursor de Augusto Severo e Santos Dumont, que elevaram ao infinito espaço, acima dos individuos e das nações, a fama do Brazil; uma região que apresenta uma constellação assim rutilante (e quantos astros omittidos!) uma região dest'arte benemerita, opulenta sem duvida, tanto como as outras, ou mais que as outras, o espolio de glorias nacionaes.

«Basta-lhe para a preeminencia o haver produzido os Andradas.

«Inexprimivel a satisfação do Instituto ao acolher um genuino Andrada, ha annos eleito, um Andrada poeta, como José Bonifacio I, José Bonifacio II e Martim Francisco II; orador, como Antonio Carlos e José Bonifacio II; cientista, como Martim Francisco I; possuidor das qualidades que a todos os legendarios Andradas exornaram—independencia, honradez, coragem civica, ardente, esclarecido, modelar patriotismo.

«Mais do que grande gala, celebra-se hoje no Instituto affectuosa festa de familia intellectual.

«Sorriem contentes os antepassados, e todos os consocios vivos estendem os braços, em cordial effusão, ao recémvindo, exclamando: Porque tardastes tanto? Tinheis de ha muito um lugar reservado em nosso convivio, par droit de conquête et droit de naissance!»

(Palmas; applausos prolongados).

Pede depois a palavra o Sr. Coronel Jesuino da Silva Mello que lê o seguinte trabalho de sua lavra: «PRIMORDIOS DO RIO DE JANEIRO. (Boqueirão da Praia Vermelha e Praia das Saudades)».

Levanta-se a sessão ás 9 e meia da noite.

ERNESTO SENNA.

(Servindo de 2º Secretario).

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi, no dia 29 de outubro, o seguinte :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.018	685	1.703
Entraram.....	30	14	44
Sahiram.....	19	6	25
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	1.025	691	1.716

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 840 consultantes, para os quaes se aviaram 1.044 receitas.

Fizeram-se 17 extracções de dentes.

Obituario—Foram sepultadas no dia 29 de outubro de 1909, 35 pessoas, sendo:

Nacionais.....	28
Estrangeiras.....	7
	35
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	14
	35
Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	16
	35
Indigentes.....	16

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico— Dia 19 de outubro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.7	20.2	15.9	91	1.3	SSE	1.0	N	forte
4 h. m.....	757.8	19.6	16.0	94	0.0	Calmo	1.0	N	«
7 h. m.....	758.6	19.6	16.0	94	3.0	S	1.0	N	«
10 h. m.....	759.2	17.9	14.3	94	10.0	S	1.0	N	regular
1 h. t.....	759.2	18.6	15.0	94	0.0	Calmo	1.0	N	«
4 h. t.....	759.9	17.5	14.4	96	7.7	SSW	1.0	N	«
7 h. t.....	761.9	17.4	14.0	95	5.0	SSE	1.0	N	«
10 h. t.....	763.1	17.4	11.6	80	1.6	SSE	1.0	N	finia
Médias	759.80	18.53	14.65	92.3	3.6		1.0		

Temperatura: maxima, á 1 h. m, 20.2; minima, ás 8 hs. 15 m, t. 14.9.—Evaporação em 24 horas, 0.8.—Ozone: ás 7 hs. m. 2; ás 7 hs. n., 5.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 15^{mm}, 36, ás 7 horas da noite, 10^{mm}, 55.—Total em 24 horas, 25^{mm}, 91.—Horas de insolação, 0.00.

Observatorio do Rio de Janeiro— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07.4) t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1909.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direção	Força	
	m/h	°	°	°	m/h					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	31.6	25.8	—	Meio nublado	Bom	E	5	Nev. ten. alto
Parnahyba.....	—	—	35.0	20.0	—	Quasi limpo	Muito claro	ENE	7	..
Fortaleza.....	758.69	28.3	30.7	22.5	20.74	Meio nublado	Bom	SSE	4	..
Quixeramobim.....	763.37	27.2	34.3	23.8	14.00	Quasi nublado	Bom	SSE	4	..
Natal.....	—	—	29.8	24.5	—	Meio nublado	Bom	SE	4	..
Parahyba.....	—	—	29.5	24.2	—	Meio nublado	Sombrio	E	1	..
Recife.....	762.88	27.8	30.0	23.8	19.84	Quasi limpo	Bom	E	5	..
Joazeiro.....	760.51	28.0	36.0	20.0	13.53	Meio nublado	Claro	E	5	..
Maceió.....	—	—	28.7	23.0	—	Quasi limpo	Bom	E	2	Nev. ten. baixo
Aracaju.....	763.85	28.0	29.3	25.3	21.69	Meio nublado	Bom	ESE	2	..
S. Salvador.....	762.18	26.6	27.2	23.2	24.79	Nublado	Encoberto	NNE	6	Nev. ten. baixo
Ondina.....	762.90	27.1	29.5	20.9	19.70	Quasi nublado	Sombrio	E	3	..
Caetité.....	760.48	19.1	23.1	15.6	13.59	Nublado	Encoberto	ENE	2	..
Ilhéos.....	764.18	25.6	26.5	21.0	19.28	Meio nublado	Incerto	ENE	6	..
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	761.16	21.4	23.9	18.0	16.33	Meio nublado	Bom	N	4	..
Victoria.....	762.88	23.0	25.0	20.5	18.72	Nublado	Incerto	NE	3	Nevoeiro baixo
Barbacena.....	762.18	17.2	19.5	15.0	13.41	Nublado	Pessimo	Calma	0	Chuva forte
Juiz de Fora.....	763.69	19.6	24.5	17.2	14.38	Nublado	Máo	N	3	Chuva
Capital (Rio).....	760.48	21.4	24.8	19.7	17.22	Nublado	Incerto	Calma	0	Chuviscos
Campinas.....	760.80	19.2	24.5	14.8	15.11	Nublado	Incerto	NE	1	..
S. Paulo.....	761.32	20.0	25.0	15.0	13.80	Quasi limpo	Incerto	NW	3	..
Santos.....	760.08	23.5	26.0	24.4	17.87	Quasi limpo	Bom	S	1	..
Guarapuava.....	758.46	19.2	25.8	11.8	11.89	Quasi nublado	Bom	N	4	..
Curityba.....	761.49	19.3	13.0	11.7	11.82	Quasi limpo	Muito bom	NE	2	..
Paranaguá.....	753.48	23.2	23.2	18.4	17.14	Quasi limpo	Bom	NE	1	Nev. ten. alto
Florianopolis.....	757.95	23.0	24.2	20.8	15.89	Limpo	Muito bom	NNE	4	..
Posadas.....	760.40	24.0	33.0	16.0	14.94	Quasi limpo	—	SE	2	..
Corrientes.....	762.00	27.0	33.0	12.0	14.81	Meio nublado	—	NE	2	..
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	756.34	20.5	26.5	21.0	16.23	Nublado	Encoberto	Calma	0	Nevoeiro baixo
Porto Alegre.....	758.13	24.1	26.1	19.9	16.42	Quasi limpo	Bom	NNE	1	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	759.00	25.0	31.0	15.0	12.67	Nublado	—	N	2	..
Bagé.....	759.50	23.5	27.5	21.5	14.23	Meio nublado	Bom	NE	2	..
Rio Grande.....	757.38	24.2	27.0	21.4	17.98	Quasi nublado	Incerto	N	1	Nev. ten. baixo
Mendoza.....	757.70	25.0	32.0	16.0	11.07	Limpo	—	NE	7	..
Rozario.....	760.10	25.0	20.0	?	14.32	Meio nublado	—	Calma	0	..
Montevideo.....	758.00	19.0	26.8	18.0	13.20	Nublado	Máo	ESE	1	Chuva
Buenos-Ayres.....	760.40	25.0	29.0	18.0	12.67	Quasi limpo	—	N	2	..

OCCURENCIAS

Em Juiz de Fora choveu na tarde de ontem e na manhã de hoje.

Em Santos choveu e trovejou na tarde de ontem. Chuva cahida 14^m/30.

Em Guarapuava relampejou ao SW e ao N ao anoitecer de ontem.

Em Curityba trovejou a W na tarde de ontem.

Em Florianopolis cahiram aguaceiros no correr da noite de ontem.

As temperaturas mínimas de ontem verificaram-se : em Curityba com 11.7, em Guarapuava com 11.8.

As observações com este signal + são de ontem.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro
RENDIMENTO DO MEZ DE OUTUBRO DE 1909

ORDINARIA	Ouro	Papel	Total
Importação:			
Direitos de importação para consumo.....	1.784:069\$700	3.039:143\$346	
2 %, ouro, sobre o valor official dos cereaes.....	—	—	
Expediente dos generos livres.....		126:497\$188	
Idem das Capatazias.....		47:051\$892	
Armazenagem.....		174:407\$567	
Taxa de estatistica.....		12:366\$265	5.183:539\$228
Entrada, sahida e estadia de navios:			
Imposto de pharões.....	11:680\$000	—	
Imposto da dóca.....	9:474\$182	201\$782	21:355\$934
Adicionaes:			
10 % sobre o expediente dos generos livres.....		12:565\$576	12:565\$576
Interior:			
Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>		360\$600	
Dita do Laboratorio Nacional.....		15:72\$000	
Dita da Assistencia a Alienados.....		2:343\$097	
Imposto do sello.....		241\$255	
Dito sobre vencimentos.....		1:48\$152	20:150\$704
Consumo:			
Fumo.....	16:000\$810		
Bebidas.....	12:023\$800		
Phosphoros.....	144\$000		
Chlorureto de sodio.....	128:636\$960		
Cidre.....	81\$450		
Velas.....	224\$050		
Perfumarias.....	7:100\$660		
Especialidades pharmaceuticas.....	9:561\$800		
Vinagre.....	11\$230		
Conservas.....	28:60\$850		
Cartas de jogar.....	3\$300		
Chupéos.....	7:435\$400		
Bengalas.....	221\$000		
Tecidos.....	68:45\$240		
Vinho estrangeiro engarrafado.....	110:435\$465	389:772\$755	389:772\$755
Renda extraordinaria			
Montepio dos empregados.....		2:406\$338	2:406\$338
Renda com applicação especial:			
PARA FUNDO DE RESGATE DO PAPEL-MOEDA:			
Multas de expediente e por infração do regulamento.....	11:046\$413		
Renda da typographia e do <i>Boletim da Alfandega</i>	102\$040		
RENDAS EVENTUAES.....			
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	1:590\$810		
Marcacão de animaes.....	17\$500		
Desifecções.....	3:289\$150		
Deposito revertidos á receita.....	1:547\$000		
	\$ 17:661\$913		
Para fundo de garantia do papel-moeda:			
Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....	253:853\$334		271:515\$247
Obras do porto:			
Imposto de 2 %, ouro, sobre o valor da importação.....	350:120\$288		350:120\$288
	2.409:197\$504	3.842:228\$663	6.251:426\$070
Depositos:			
Diversos.....	2:669\$405	37:186\$623	39:856\$028
Contribuição para a Santa Casa e Lazars:			
Importação.....	20:587\$910		
Idem para a Santa Casa:			
Despacho maritimo.....	15:837\$240	36:425\$150	
Idem para a Intendencia — Importação.....		7:732\$965	44:158\$115
Mesa de Rendas de Macahé:			
Rendimento do mez de.....			
	2.411:866\$909	3.923:573\$304	6.335:440\$213
VALOR DA QUOTA 27\$520			
RENDA TOTAL			
Em ouro.....	2.411:866\$909		
Em papel.....	3.923:573\$304		
Total geral.....	6.335:440\$213		

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 30 de outubro de 1909:

Em ouro.... 99:627\$829
Em papel.... 163:957\$838 263:578\$637

Renda de 1 a 30 de outubro
de 1909..... 6.335:291\$822

Em igual período de 1908.. 6.553:430\$718

Diferença a maior em 1908 218:147\$806

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 30 de outubro de 1909

Interior..... 53:680\$527

Consumo:

Fumo..... 6:255\$000
Bebidas..... 2:670\$000
Phosphoros.... 9:600\$100
Calçado..... 1:814\$000
Perfumarias... 162\$000
E. pharmaceu-
ticas..... 352\$000
Vinagre..... 2:12\$200
Conservas.... 1:900\$000
Chapéos..... 1:370\$000
Tecidos..... 4:70\$000
Registro..... 360\$100 28:844\$200

Extraordinaria..... 21:139\$071

Deposito..... 141\$000

Renda com applicação espe-
cial..... 11:885\$082

118:689\$880

Renda de 1 a 29 de outubro
de 1909..... 1.659:898\$844

1:778:588\$724

Em igual período de 1908... 1.653:082\$290

EDITAES E AVISOS

Escola Correccional Quinze de Novembro

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado pelo Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que até o dia 3 de novembro proximo, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas nesta secretaria para a installação de uma rede de iluminação electrica destinada a este estabelecimento.

As propostas, scriptas com clareza, sem emendas nem razuras e com os preços por extenso, deverão ser apresentadas em quatro vias, no dia e hora acima determinados, quando devem ser abertas em presença dos Srs. concorrentes, a quem serão dados todos os esclarecimentos a respeito nesta secretaria.

Os concorrentes, para tomar parte na concorrência, deverão exhibir no acto da apresentação das propostas o recibo pelo qual provem ter depositado na secretaria desta Escola a quantia de 300\$, para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente que, escolhido, deixar de assignar, dentro de cinco dias, o respectivo contracto.

O proponente escolhido depositará nesta secretaria a quantia de 500\$, antes da assignatura do contracto, para garantir a execução do mesmo.

Será preferida a proposta mais barata, ficando ainda assim a directoria com direito de recusal-a, se não lhe parecer razoavel seu preço, annullando neste caso a concorrência.

Secretaria da Escola Correccional 15 de Novembro, 15 de outubro de 1909.—O escripturario, Rodolpho Castimiro do Couto.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA 1ª EPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1909

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscrição para os exames da 1ª época do corrente anno lectivo, estará aberta nesta secretaria de 1 a 10 de novembro proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1909.—O sub-secretario, Dr. Brito e Silva.

Secretaria da Escola Polytechnica

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA 1ª EPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1909

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com as disposições do decreto n. 4.988 de 5 de outubro de 1903, se achará aberta, nesta secretaria, de 31 de outubro a 14 de novembro proximo, a inscrição para os exames das diversas cadeiras e aulas dos cursos desta Escola.

Os candidatos a exames devem apresentar, nesta secretaria, até o dia 10 do referido mez de novembro, os seus requerimentos devidamente instruidos, com o conhecimento da taxa de 50\$ paga no Theouro Federal.

Fimdo o prazo acima indicado, ninguém mais será attendido.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1909.—João Cancio Povea, secretario.

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos

CONCURSO PARA A CADEIRA DE MATHEMATICS ELEMENTARES

Por ordem do Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste Internato, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscrição para o concurso á cadeira do mathematicis elementares. O candidato que se quizer inscrever virá á secretaria assignar o nome no livro proprio, apresentando folha corrida e requerimento ao Dr. director; sendo o candidato estrangeiro, haverá a clausula obrigatoria de falar vernaculo.

Poderá o candidato apresentar quaisquer documentos que julgar conveniente, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Secretaria do Internato Bernardo de Vasconcellos, 31 de agosto de 1909.—Sebastião Peçanha, secretario interino.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO LOGAR DE ASSISTENTE DO LABORATORIO ANATOMO-PATHOLOGICO

De ordem do Sr. Dr. director do Hospicio Nacional de Alienados, faço publico que, a contar desta data, até 18 de novembro proximo vindouro, se acha aberta, na secretaria deste estabelecimento, a inscrição para o concurso ao logar de assistente do Laboratorio Anatomic-Pathologico.

Nos termos do art. 35, do regulamento approved pelo decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904, só poderá concorrer o alumno que provar ter tido boas notas nos exames de histologia normal e anatomia pathologica e, no acto de inscrição, apresentar, ao menos, oito preparações microscopicas do systema nervoso.

No concurso haverá tres provas practicas: a) preparação histologica do systema nervoso normal ou pathologico; b) escolha do jury examinador;

b) exame bacterioscopico;

c) autopsia, de preferencia do systema nervoso, ou um exame urologico ou homatologico, á vontade da commissão julgadora. Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, 20 de outubro de 1909.—O escripturario, Angelo Mello.

Directoria Geral de Saude Publica

Faço publico, de ordem do Sr. director geral para conhecimento dos interessados, que de accordo com o art. 268 do regulamento sanitario vigente, fica desta data em diante cassada a licença concedida sob n. 708, em 16 de janeiro de 1908, ao pharmaceutico Luiz Dias Amado para a venda da Tizana anti-syphilitica, de sua composição e em virtude do resultado da analysa procedida no Laboratorio Nacional de Analyses.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de outubro de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei;

Praia do Retiro Saudoso ns. 7, 9 e 11, dia 12 de novembro vindouro ás 2 horas da tarde;

Praia do Retiro Saudoso ns. 13 e 35, dia 12 de novembro vindouro ás 2 1/2 horas da tarde;

Praia do Retiro Saudoso n. 115, dia 17 de novembro vindouro ás 2 horas da tarde;

Praia do Retiro Saudoso ns. 85, 85 e 63, dia 17 de novembro vindouro ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua General Bruce n. 105, dia 17 de novembro vindouro ás 3 horas da tarde;

Rua Tenente Valim sem numero (seis barracões), dia 19 de novembro vindouro ás 2 horas da tarde;

Rua Almirante Marinho n. 12, dia 19 de novembro vindouro ás 2 1/2 horas da tarde;

Praia de S. Christovão ns. 143 e 117, dia 19 de novembro vindouro ás 3 horas da tarde;

Rua General Argollo n. 100, dia 19 de novembro vindouro ás 3 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de outubro de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo do cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 6ª delegacia de saude:

Antônio Rodrigues da Silva, socio da firma Reis & Silva, multado em 15\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.390, relativa ao predio n. 3, da Praça da Republica, infringindo o artigo 93 do mesmo regulamento;

Lucio de Souza Freitas Lima, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 20.914, relativa ao predio n. 171, da rua do Senado, infringindo o artigo 98 do mesmo regulamento.

Pela 9ª delegacia de saúde:

Arthur Montaud, multado em 125\$, por não ter communicado por escripto á mesma delegacia a vacinação do predio de sua propriedade, á rua João Vicente n. A-13, infringindo o artigo 87 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de outubro de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Junta organizadora das Mesas eleitoraes

O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, 1º supplente do substituto do juiz federal da 2ª vara, presidente da Junta organizadora das mesas eleitoraes do Districto Federal:

Pelo presente faço saber a quem possa interessar, que no dia 11 do corrente, ao meio-dia, no edificio do Conselho Municipal se procedeu nos mais rigorosos termos da lei, ao trabalho de organização das mesas eleitoraes que tem de servir nas eleições municipaes marcadas para o dia 31 de outubro corrente, sendo eleitos mesarios effectivos e supplentes os eleitores seguintes, que devem funcçãoar também nas eleições municipaes a que se proceder dentro do periodo de duração do mandato do Conselho que se vai eleger, de accordo com a disposição do art. 2º § 4º do decreto n. 6.364, de 14 de fevereiro de 1907 e art. 48 § 2º da lei n. 939, de 29 de dezembro de 1902, combinado com o art. 2º do decreto n. 1.619 A, de 31 de dezembro de 1906:

PRIMEIRO DISTRICTO

PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Edificio dos Telegraphos — Lado do mar. Praça 15 de Novembro.

Mesarios: Dr. José Antonio Quinto Alves (presidente), Dr. Francisco Rego Barros de Figueiredo, coronel João Fonseca Ribeiro Bastos, Felipe Senés, Luiz Lopes Pequeno.

Supplementes: Francisco Eulalio Pinto da Fonseca, Lycio Climaco Barbosa, Sylvio da Motta Rabello, Josué de Medeiros e João Licio Malafaia.

Segunda secção

Repartição Geral da Estatística — Rua da Misericórdia.

Mesarios: Antonio Barbosa (presidente), Gastão Pinheiro Marques Canario, Paulo Ernesto Porto, Pedro Lopes Pequeno e João Alexandrino Teixeira.

Supplementes: Carlos Jordão, Antonio Alves da Silva Porto, Hugo Lopes, Heitor Pereira Pinto Galvão e José Vasques.

Terceira secção

Caixa da Amortização — Rua Primeiro de Março.

Mesarios: Alvaro de Amorim Sartorio (presidente), Luiz Casemiro Menezes Junior, Pedro Francisco Borges, Alcibiades Gomes Cabiuna e Ricardo José de Souza.

Supplementes: coronel Severiano Pereira de Mello, Daniel Lamarca, Zacharias Borba dos Santos, João Baptista Cabral Filho e Joaquim José de Oliveira Guimarães Junior.

Quarta secção

Posto do Bombeiros — Rua do Mercado.

Mesarios — Paulo Demóro (presidente), Adolpho Gomes Ferreira Maia, João Pereira da Silva, Roberto Monteiro Lopes Guimarães, Alvaro Sylvio Castello Branco.

Supplementes—Alfredo Varella, Alfredo Santiago, Indalecio Fernandes da Cunha, Bernardino Affonso Pereira Nunes e João José Jorge.

Quinta secção

Edificio da Alfandega—Armazem de Bagagem.

Mesarios—Manoel da Silva Corrêa (presidente), Estanislau Frederico Nabuco de Araujo, Antonio Attila Watson, capitão Antonio Augusto Ferreira Deschamps e Dr. Americo Galvão Bueno.

Supplementes—João Luiz Pereira, Antonio Annibal de Albuquerque, Francisco da Costa

Braga, Luiz Salustiano de Barros e Luiz Fraguero Romero.

Sexta secção

Edificio do Correio.

Mesarios.—Dr. Camillo Alberto Boulte (presidente) José Severino Pereira de Lyra, José Moreira Menezes, Antonio Colonna Barbosa, Dr. Renato Guimarães de Souza Lopes.

Supplementes—Dr. Manoel Caldas Barreto, Francisco Salles Barbosa, Arthur Pinto Kelly, Macrinio Augusto de Campos, Valerio Mascarenhas.

Setima secção

Guarda-moria da Alfandega.

Mesarios—Dr. Manoel Lavrador (presidente) almirante Carlos José de Araujo Pinheiro, Darcy Jorge, Arnaldo da Silva Fonseca, Antonio Aguiar do Nascimento.

Supplementes—Maximiano Quirino Rodrigues da Silva, Paulo Lavrador, Antonio Francisco de Menezes, Manoel Tedim Lobo, José Corrêa de Souza Lopes.

SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Arquivo da Marinha —rua Conselheiro Sa-raiva n. 22.

Mesarios—Arthur Affonso de Barros Cobra (presidente), Eugenio Guilherme de Magalhães Carvalho, Alexandre Fortunato Ferreira, capitão-tenente Arthur Alvim, Antonio Francisco Fructuoso.

Supplementes—Torquato Manoel dos Passos, Antonio Salles Ferreira, Moysés Zacharias da Silva, Antonio Henrique, João Ferreira Pitanço.

Segunda secção

Rua da Prainha n. 20.

Mesarios—Francisco Monteiro (presidente), Luiz do Couto Braga, Luiz Gabriel da Silva Mello, João Climaco de Souza Chavita, Benedito Rodrigues da Silva Bastos.

Supplementes—Vicente Ferreira Mendes, Felinto José dos Santos, Manoel Bernardo Jayme, João Barbosa Junior, Amaury Borges de Athayde.

Terceira secção

Externato D. Pedro II, rua Marechal Floriano.

Mesarios — Dr. Arthur Nunes da Silva (presidente), Napoleão Pereira de Oliveira Guimarães, Manoel Roberto dos Santos, Antenor Saboia dos Santos, Luiz Gonçalves de Andrade.

Supplementes—Fructuoso José Fernandes, Antonio Fernandes de Mello, Gloriano de Paula Dias, José Joaquim Ramos e João Bomecini.

Quarta secção

Escola de meninas—Rua Harmonia n. 80.

Mesarios — Manoel Felicio de Lacerda Miranda (presidente), Lucio Bonevenuto, José Rodrigues Soares Freixo, André de Faria Pinho e Agostinho Antonio da Costa.

Supplementes—Felisberto da Silva Paes, Horacio da Cunha Valente, Albino Gomes de Souza, Manoel Galdino Vasconcellos e José Ignacio Leal.

Quinta secção

Escola de meninos—Rua Harmonia n. 80

Mesarios—Jacinto Teixeira Pinto (presidente), Eugenio da Silva Corrêa, Paulino Leoncio Saroldi, Guilherme Madeira e Manuel Lustosa Araujo.

Supplementes—Elicser do Rego Barros, Balthazar José dos Reis, Elias Antonio Gerasso, Heitor Manuel da Costa, José Barbosa.

Sexta secção

Rua da Harmonia 80. Sala dos fundos.

Mesarios—José Soares Dias (presidente), Alvaro Alvares de Azevedo Macedo, Euclides Motta, Deolindo Anacleto Doria, Salustiano Luiz da Costa.

Supplementes—João Baptista da Silva, Antonio Lucas, João Teixeira Brandão, João Baptista de Mello, Clemente Fernandes.

Setima secção

Escola Municipal do professor Moysés Alves Villela—Praia do Tubyacanga—Ilha do Governador.

Mesarios—Amancio Torres da Silva (presidente), Euclides de Oliveira Bittencourt, Horacio Fernandes da Fonseca, Jesus Sanchez Reis e Terencio Nogueira.

Supplementes—Dr. Arthur do Oliveira Magioly, Manoel Leite Bittencourt, Antonio Illarião da Rocha, Theophilo Lucio de Carvalho Lima e Felipe Nery Campagnac.

Oitava secção

Armazem da Colonia de Alenados. Ilha do Governador.

Mesarios—Antonio José Ruas (presidente), Narciso Gomes Mendes, Anselmo Cyrino dos Santos, Narciso Machado Gomes e Marçal Gomes Mendes.

Supplementes—Ernesto Ambrosino Ferreira, Graciano Lopes Magarino, Alexandre Gomes Mendes, Antonio Martins Bonnel e André Martins Bonnel.

TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Escola Polytechnica. Saguão.

Mesarios—Dr. Sabino Ignacio Nogueira da Gama (presidente), Dr. Manoel Barreto Dantas, major Luciano Augusto de Oliveira, Gaspar Fragoso de Albuquerque, alferes Paulo Veras Ramos.

Supplementes—1º tenente Virgínio Andrade do Nascimento, Manoel Mathias Raposo Junior, Romão de Carvalho, Trajano Augusto Moreira e João Maximiano de Carvalho Bemfica.

Segunda secção

Saguão do Ministerio da Fazenda, antigo saguão das Bellas Artes.

Mesarios — Capitão João Alves Salazar, (presidente), major Accacio de Freitas, Miguel Antonio Fragoso, Benjamin Soares de Assis e Pedro Felix Pereira.

Supplementes — 1º tenente Arthur José Fernandes, Caetano Marques Canella, Modesto Augusto de Oliveira, Raymundo Ferreira da Silva e tenente Carlos Bello de Andrade.

Terceira secção

Saguão da Secretaria da Justiça.

Mesarios — Dr. João Benjamin Ferreira Baptista (presidente), Dr. Gastão Victoria, Antonio do Carmo Chaves Aracaty, Carlos Joaquim Barbosa e Juvenal da Silva Ribeiro.

Supplementes—Benedicto de Azevedo Lopes, capitão Antonio Dias Gomes do Valle, Augusto Monteiro Meirelles, Henrique Emiliano da Silva Chaves e Sotero Joaquim de Almeida.

Quarta secção

Escola Publica — Rua da Constituição 28, sobrado.

Mesarios—Major Virgolino Antonio Proença (presidente), Dr. Manoel Alves da Silva Freire, capitão Horacio Antonio Pestana, Antonio Vicente do Nascimento Feitosa Sobrinho, José Ignacio Monteiro de Souza.

Supplementes—Manoel Rodrigues de Moura, Simão Pereira de Oliveira Machado, Rodol-

pho Silveira Avila de Mello, major Leopoldo Carlos Castrioto e Alfredo Felix Pereira.

Quinta secção

Terceira pretoria—Praça Tiradentes n. 77 sobrado.

Mesarios—Bernardo Corrêa de Araújo Leão (presidente), capitão João de Souza Laurindo, Dr. Octavio Vincelli, Dr. José Christino de Barros e Gustavo Bastos.

Supplentes—Antonio Alípio de Souza Ribeiro, Adrião Accacio Pereira de Figueiredo, João Ramos da Silva, Annibal do Carmo Vieira e Dr. Ernani Pinto.

QUARTA PRETORIA

Primeira secção

Edifício do Conselho Municipal.

Mesarios—Dr. Theophilo Gonçalves Pereira (presidente), Manoel Fernando Mattos Guayba, Alexandre José dos Santos, Virgilio Apolinario da Silva e Jorge de Souza.

Supplentes—Carlos Vallant de Oliveira, José Maria Diniz Pimentel, Antonio Corrêa de Mello, Manoel Cavalcante Albuquerque Junior e José Lopes de Oliveira Araújo.

Segunda secção

Bibliotheca Nacional.

Mesarios—Arthur Gerhard (presidente), Pedro da Silva Monteiro Junior, Alfredo Gonçalves da Silva Guimarães, Ignacio Ferreira e Raphael Pinheiro.

Supplentes—Francisco José Vieira de Sá, Manoel Francisco Moreira, Custodio Manoel da Silva Penna, Manoel Viriato da Costa e Manoel Clementino da Silva Vianna.

Terceira secção

Pedagogium Municipal. Saguão.

Mesarios—Dr. José Luiz Macedo Cavalcante Filho (presidente), Nestor Moreira Alves, Pedro Alexandrino Rodrigues Pinheiro, Washington Reis e Daniel da Silveira Brum.

Supplentes—José Marques Magalhães, Jeronymo Luiz da Costa Couto, Henrique Livramento, Antonio Ferreira da Costa Braga e Francisco Freire de Macedo.

Quarta secção

Imprensa Nacional. Saguão.

Mesarios—Alfredo Bento Valuche (presidente), João Caetano dos Santos, Arnaldo Mendes Lopes, Alexandre Maximiliano Kitzinger e Affonso de Azevedo Maranhão.

Supplentes—Horacio de Lima Camara, Benicio Alves dos Santos, capitão João Goston, Eustachio Barbosa de Mendonça e Waldemiro Massafferri Dias.

Quinta secção

Saguão do Diario Official.

Mesarios—Dr. Carlos Augusto Faller (presidente), Dr. Manoel Fernandes Beiris, Alfredo Fernandes Machado, Joaquim Vianna e Antonio da Motta Lima.

Supplentes.—Alvaro Paes de Barros, Josino de Abreu Campanario, Manoel José Gonçalves Pereira, Manoel Apolinario da Silva, Dr. Francisco Joaquim Bittencourt da Silva Filho.

Sexta secção

Escola Publica feminina, Rua Misericórdia 53.

Mesarios—Antonio Alves do Valle, (presidente), Tiberio Mineiro, Paschoal Roussulieres, Albertino Joaquim Marinho, Rubens Alves do Valle.

Supplentes—Tertuliano José de Carvalho, Rodolpho Mamede, Raul Freire Salgado, Pedro Werneck, Luiz Soares da Silva.

QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Tribunal do Jury—Corte de Appellação. Mesarios—Bruno Silva da Costa Maia (presidente), Antonio Ferreira Madureira, Gil Augusto de Siqueira, José Pinto Barbedo, Antenor Barbosa Furtado.

Supplentes—José Tavares dos Santos, Antonio Brandão, Antenor de Sousa Castro, Jacome Alves, Manoel Custodio Rodrigues.

Segunda secção

Edifício do Forum — Rua dos Invalidos.

Mesarios—Augusto Pereira Madruga (presidente), Alberto Lobo, Francisco Vieira, Luiz Rocha, Manoel Olympio Freire de Amorim.

Supplentes—Horacio Novella da Silva, Ernesto Ferreira Bulhões, Antonio da Silva Pedreira, Ayres Gonçalves de Queiroz, Alfredo da Silveira.

Terceira secção

Escola publica — Rua do Riachuelo n. 13, antigo.

Mesarios—José Bellarmino Gomes da Costa (presidente), Julio Francisco Lobo, Antonio Nunes, Heitor Pimentel, Tarico Augusto de Oliveira.

Supplentes—João Domingos Leite Bastos, Eduardo Bastos, Izidro Mario da Silva, Alvaro Baptista Ferro e Arthur Dutra da Silveira.

Quarta secção

Agencia do 5º districto da Prefeitura—Rua Frei Caneca n. 143.

Mesarios—Francisco Pinto da Silva Nunes Guimarães (presidente); Joaquim Vieira de Azevedo Coutinho, Esmeraldo Armindo de Souza Limeira, Armando Menard Eymard e Osorio Bastos de Oliveira.

Supplentes—Militão Passos, Raul Mariano Carvalho Oliveira, Jorge Mertens, Mario Ernesto de Souza e Carlos Itajubá Moreira.

Quinta secção

Saguão da Prophylaxia da Febre Amarella —Praça da Republica n. 25.

Mesarios—Major Neres Jobim Barroso de Almeida (presidente); Cesar da Silva Santos, Aristides Pereira da Fonseca, Manoel Felix Vieira da Silva e major João Leopoldo Montenegro da Cunha.

Supplentes—José Augusto Vinhaes, Eugenio Renato de Campos, Flodoardo Ximenes do Prado, Antonio Candido Alves e Silva e capitão Frederico de Castro.

SEXTA PRETORIA

Primeira secção

Sociedades sabias.

Mesarios—Dr. Frederico Augusto da Silva (presidente), Ariovisto de Almeida Rego, Attala de Pinho, Mario Fonseca e Caio Mario Martins.

Supplentes—Domingos de Faria Torres, Jacintho Augusto Neves, Jorge Augusto Petiz, Carlos da Costa Fontella e Miceno Digenes de Souza.

Segunda secção

Escola Deodoro.

Mesarios—Dr. Alfredo José Nabuco de Araújo Freitas (presidente), Antonio José de Souza Breves, Aristides Duarte, Damasio dos Reis e Isaac Palhares.

Supplentes—Joaquim Gonçalves Pereira, Alberto de Castro Amorim, Juvelino Juvenio de Oliveira, Euclides de Castro Bittencourt e Candido Monteiro Muniz Barreto.

Terceira secção

Escola Rodrigues Alves.

Mesarios—João Carlos de Mello Palhares (presidente), Dr. João Henrique dos Santos

Oliveira, João Estevão da Silva, Antonio José Ferreira de Oliveira e Manoel Nonato Ferreira Baptista.

Supplentes—Dr. Antonio Montinho Doria, Dr. James Darcy, Alberto Gracie, Joaquim Osorio Duque Estrada e Americo Cabral.

Quarta secção

Escola Modelo — Ala esquerda.

Mesarios—Capitão de corveta Sebastião Guillobel (presidente), Alvaro Peres, Dr. José Jayme de Almeida Pires, Antonio Joaquim Canario e José Maria da Cunha Finsa.

Supplentes—Alfredo Lemos, Paulo Ferreira da Silva, Joaquim Ferreira de Castro Laranja, Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves e Benjamin de Andrade Figueira.

Quinta secção

Escola Modelo — Ala direita.

Mesarios—Dr. José Joaquim da Palma (presidente), Affonso de Albuquerque Reis e Silva, Dr. Renato Gomes Flores, Cesar Vieira Lins Lopes e Alvaro Queiroz do Nascimento.

Supplentes.—Dr. Ernesto Garcez Cildas Barreto, capitão Ildelfonso de Azevedo Lopes, Laurindo Ferreira da Silva, José Antonio de Araújo Miranda e Alvaro de Freitas Bahiense.

Sexta secção

Escola publica—Laranjeiras.

Mesarios—Carlos Alberto de Magalhães (presidente), Dr. Manoel Rodrigues da Fonseca, Dr. Pedro Francisco Guimarães Filho, Dr. Joaquim Bittencourt Segadas Vianna e Laudelino Pinheiro Bittencourt.

Supplentes—Guilherme Pereira da Motta, João Baptista de Figueiredo, José Teixeira de Noves, Sabino de Almeida Magalhães e Dr. Sylvio Gentio de Lima.

Sétima secção

Palacio Guanabara

Mesarios—Dr. Umberto Saraiva Antunes (presidente), Dr. João de Barros Barreto, Julio Mirabeau de Azevedo Soares, Alfredo Ribeiro de Queiroz e Carlos Frederico Chrookatt de Sá.

Supplentes—Joaquim da Silveira Mendonça, capitão João de Oliveira Freitas, João de Paula Nunes, Luiz Esteves Cardoso e Dr. Ernesto Moraes Cohen.

Oitava secção

Instituto dos Surdos-Mudos.

Mesarios—Dr. Oscar Chaves Faria, presidente, Dr. Euclides de Oliveira Aguiar, Dr. Renato Carmil, Dr. Alfredo Thomé Torres e Antonio Carlos Franco do Sá.

Supplentes—José de Almeida Franklin, Americo Francisco Arruda, Manuel José Servulo de Faria, Octavio de Azevedo Ramos e José Manuel Lobo.

Nona secção

Corpo de Bombeiros — Largo de S. Salvador.

Mesarios—Dr. Francisco Ferreira Braga (presidente), desembargador Ataulpho Napoleão de Paiva, Dr. Alfredo de Almeida Russell, Dr. Aureliano Gonçalves de Souza Portugal e Caetano Galeão Carvalho.

Supplentes—Joaquim Pereira da Silva, José Ascanio Burlamaqui, Dr. Leopoldo Jorge Moreira da Rocha, Samuel Teixeira e João Alvares Azevedo Lemos Junior.

Decima secção

Escola Publica—Rua Paysandú:

Mesarios—Maximiano Caetano de Almeida (presidente), Hilario Francisco de Jesus, João Roberto, major Diogo Rodrigues da Silva e Hilario Alfeno Duffrayer.

Supplentes—Antonio Lopes Quintas, Pastor Caetano de Almeida Castro, José de Andrade Górdel, Francisco de Souza Gouvêa e Pedro de Souza Ribeiro.

SETIMA PRETORIA

Primeira secção

Praia de Botafogo n. 188.

Mesarios—Americo Corrêa da Silva (presidente), Atila de Oliveira Costa, Juvenino Antonio dos Santos, Manoel Cardoso Constanção e Sebastião Soares de Oliveira.

Supplentes—Hugo José Vaz, Benedicto Antonio dos Santos, Basilio Camara, Manoel Barbosa e Joaquim Castro Ferreira.

Segunda secção

Rua Voluntarios da Patria n. 83.

Mesarios—Eugenio Augusto de Brito Silva (presidente), Antonio da Silva Moraes, Alvaro Moreira Ramos, João Alexandre de Oliveira e Lucas Francisco Soares dos Santos.

Supplentes—José Smith de Vasconcellos, Alberto Duque Estrada de Barros, Henrique do Espirito Santo, José Valentino de Aguiar e Horacido França.

Terceira secção

Escola Publica.—Rua São Clemente.

Mesarios—Luiz Guimarães Junior (presidente), João Zacharias Gomes do Amaral, Antonio Eustachio Pinto, Benedicto Nery do Carvalho e Alberto Casemiro Nazianzi.

Supplentes—Antonio Pereira de Miranda, João de Sá Faria, Affonso da Costa Martinigil, Hugo Caminha, Thomaz do Passo William.

Quarta secção

Limpeza Publica. Rua do General Polydoro.

Mesarios—Octavio Ferreira Martins (presidente), Epiphany Rodrigues Duarte, João Carlos Pereira, Heliodoro Luiz Machado e Accacio Lopes da Silva Moraes.

Supplentes—Jeremias Carvalho Brandão Junior, Carlos Domingos Barbosa, Gracindo José Borges, José Carlos Duarte e Manoel José da Cunha Osorio Junior.

Quinta secção

Rua General Polydoro n. 308, escola publica.

Mesarios—Capitão-tenente Armindo de Assumpção (presidente), Arthur Napoleão Borges Filho, alteres Tito da Gávea, Luiz Souto Assumpção e capitão Pedro Machado de Souza Galvão.

Supplentes—Candido Dutton Brandão, João de Deus, Domingos Flores de Oliveira, João de Brito e Antonio de Lima Tavares.

Sexta secção

Rua da Matriz n. 77.

Mesarios—Constantino Ferreira de Souza (presidente), Henrique Vieira de Almeida, Americo Corrêa de Mendonça, Arthur Baptista Saroldi e Alfredo Ferreira do Nascimento.

Supplentes—Horacio Antonio da Silva, Augusto Rodrigues Horta, Carlos João Pinheiro Porto, Jorge dos Santos Junior e Deocleciano Dias de Souza.

Setima secção

Escola Publica—Rua Marquez de São Vicente n. 50.

Mesarios—Camillo Eugenio dos Reis (presidente), Alberto Pereira Vianna, Manoel Pires de Lima, Lino Pereira e Pedro Candido de Paiva.

Supplentes—Joveniano de Paula Bohemia, Arthur Gomes de Paula, Pedro de Azevedo Coutinho, Manoel Vieira da Fonseca e José Pires de Oliveira.

OITAVA PRETORIA

Primeira secção

Saguão da Prefeitura.

Mesarios—Aroldo Brasilio de Almeida (presidente), Diogo Hartley Pinto, Bellarmino Raymundo Falcão, Francisco Carvalho Abreu e Daniel Guimarães Paulista.

Supplentes—Eugenio Agnello de Faria, Candido José Almeida Valle Junior, Alexandre Luiz Tinoco Almeida, Luiz Augusto Castro Miranda e Agnello Teixeira de Siqueira.

Segunda secção

Agencia da Prefeitura, lado da rua Senador Eusebio.

Mesarios—José João de Miranda Nunes (presidente), Florindo Alves Baptista, Theotônio Verissimo de Sá, capitão José de Carvalhaes Pinheiro e Henrique Pereira de Mello.

Supplentes—José Balbino do Assis, José Vaz Lobo Lassance, Erolil Candido Dias da Motta, Felise Manuel Ferreira e João Peixoto da Costa Maia.

Terceira secção

Escola Publica—Rua Visconde Itáúna, 21, antigo.

Mesarios—Leopoldo Manuel do Carvalho (presidente), João Diogo Paes Leme, coronel Paulino José Soares Ribeiro, Tancredo de Barros Paiva e Oscar Pousada.

Supplentes—Pedro Hugo da Silva, Mario Bastos, Raymundo Freire Rocha Junior, Joaquim Antonio Aguiar e Miguel Avila Carauta.

Quarta secção

Escola Publica—Rua Visconde de Sapucahy n. 28.

Mesarios—João Norberto Ferreira Brandão (presidente), Major Daniel da Silva Oliveira, Alfredo Carlos Magalhães Carvalho, José da Silveira Amaral e Adriano Alves Bastos.

Supplentes—Luiz da Motta Nabuco de Freitas, José Luiz do Espirito Santo, João Martins da Silveira, Abel Marques Baptista Leão e Eugenio Paulo da Cunha.

SEGUNDO DISTRICTO

NONA PRETORIA

Primeira secção

Agencia da Prefeitura—Largo do Estacio de Sá.

Mesarios—José Rockert (presidente), Octavio Alves Barroso, Luiz Carneiro Vianna, Onezimo Coelho e Quirino Izidoro da Conceição.

Supplentes.—Joaquim Francisco dos Santos, Nicolau João Baptista Oliviere, João Alves Guimarães Cotia Sobrinho, Marco Aurelio de Britto Abreu e Lafayette Carlos Belio.

Segunda secção

Escola Publica. Rua Frei Caneca n. 278 antigo.

Mesarios—Capitão Oscar Joaquim Lopes (presidente), Henrique Joaquim Moreira, Raul Duprat, Lino Gomes de Carvalho e Leopoldo Porto.

Supplentes—Luiz Meirelles Costa, José Antonio Gonçalves Ennes, tenente Antonio Taranto, José Corrêa Vargas Filho e Arlindo Barbosa.

Terceira secção

Rua Aristides Lobo n. 102 antigo. Escola Publica.

Mesarios—Dr. Ernesto dos Santos Silva (presidente), Dr. Franklin do Nascimento Guedes, Abelardo dos Reis, Ernesto Crissiuma de Toledo e Francisco Rodrigues do Nascimento.

Supplentes—Affonso Henrique Gonçalves Machado, Ernani Antenor da Silva Caldas Manoel Fernandes Guimarães, Gamba, Machado da Silva e Leopoldo Rombelsperg.

Quarta secção

Escola Publica—Rua da Estrella, 29 antigo.

Mesarios—Carlos Magalhães Bastos (presidente), Ernesto Augusto Lopes, Florindo Martins do Carvalho, Oscar Laccê Brandão o Hildebrando Murga da Silva.

Supplentes—Manoel Ferreira de Almeida, Aristides Motta, Antonio de Queiroz Vieira Vaz, Leonidas Martins e Arthur da Motta Lima.

DECIMA PRETORIA

Primeira secção

Praça Marechal Deodoro 82, agencia da Prefeitura.

Mesarios—Dr. Carlos Fernandes da Costa (presidente), capitão Arinos Pimentel, Francisco de Carvalho, Antonio Carlos de Mello e Florencio Francisco da Silva.

Supplentes—Major Joaquim Fernandes da Costa, Augusto Lins de Castro, Honório da Fouseca Lobo, Antonio Lourenço Pacheco e Joaquim Rodrigues da Rosa.

Segunda secção

Escola Publica—Rua S. Luiz Gonzaga, 148.

Mesarios—Capitão Cleto José de Freitas (presidente), Eugenio Pereira, Pedro Ferreira Gomes, Domicio Duarte Silva, João José da Cruz Sobral.

Supplentes—Alexandre Dias, Pedro Eugenio de Castilho, Rasberg de Souza Pinto, Dr. José Francisco de Castro e Mario Torres de Almeida.

Terceira secção

Internato do Gymnasio Nacional—Praça do Marechal Deodoro, 125.

Mesarios—Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão (presidente), Dr. Annibal Fernandes Pinheiro, Dr. Arthur de Miranda Ribeiro, Victor Gonçalves Torres, coronel José Pinto Guimarães.

Supplentes—Manuel da Silva Coutinho, capitão Antonio Pinto de Abreu, Fernando Ernesto Castello Branco, João de Souza Pimenta e Mario Müller de Campos.

Quarta secção

Escola Publica—Rua São Januario 21.

Mesarios. Padre Ricardino Arthur Sévo (presidente), Augusto Carlos Camisão de Mello, João Alexandre de Senna, Eduardo Marcelino da Paixão, Elmano Henrique das Neves.

Supplentes—Capitão Francisco Martins Gonçalves, Antonio da Fonseca Lobo, Firmiano Pereira Caldas, Carlos José Farias da Costa e Sizenando Gomes.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Escola Publica—Boulevard 28 do Setembro 68, antigo.

Mesarios—Coronel Alipio de Bittencourt Calazans (presidente), João Bento Alves, Joaquim José Rodrigues, Felipe Gonçalves e Jose Joaquim de Siqueira.

Supplentes—Alvaro Eugenio da Silva, Americo Augusto de Azevedo Bello, Antenor de Andrade, Pedro Fortunato Rebell e Thomaz Jorge Jones.

Segunda secção

Casa São José—Rua General Canabarro.

Mesarios—Dr. Taciano de Accioly Monteiro (presidente), Antonio de Magalhães Alves, tenente Pedro Borges Leitão, Agos-

tinho Amancio Guedes Lisboa Junior e Oscar Pedro Brum da Silveira.

Supplentes — Carlos Dohoul, Francisco de Almeida Sobrinho, capitão José Carlos Rodrigues Junior, Carlos Antão de Oliveira e Luiz de Lima Barros.

Terceira secção

Escola Publica — Rua Senador Furtado n. 24 antigo.

Mesarios — Leopoldo Meira (presidente), Dr. Oscar Publico de Mello, Augusto de Paula Bahia, capitão Francisco José Gonçalves e coronel Henrique da Costa Ferreira.

Supplentes — Eduardo Neville, tenente Antonio Corrêa Mello Oliveira Junior, Antonio Alves de Souza Machado, João Faedda e José Martinho de Moraes.

Quarta secção

Agencia da Prefeitura — Rua do Mattoso n. 32.

Mesarios — Major João Rodrigues da Motta Teixeira (presidente), Dr. Gabriel Martins dos Santos Vianna, Manoel Borges de Aguiar Costa, José Caetano Alves Junior e Francisco da Guerra Fragozo.

Supplentes — Jorge Peres Nogueira, Joaquim Maria da Silva Almeida, Milton de Barros Figueira, Avelino Cardoso e alferes Benovenuto Francisco Pereira.

Quinta secção

Escola publica — Rua Birão do Ubá

Mesarios — Dr. Joaquim Marcellino de Brito (presidente), Hemeterio José dos Santos, coronel Alexandro Dyott Fontenelle, Francisco Basilio Cardoso Pires e Carlos Pedro da Silva.

Supplentes — Dr. Rodolpho de Abreu Filho, Octavio Bernardino Paranhos da Silva, Ruy Nunes da Rocha, Jacintho Pedro Ferreira e Valentim Pereira de Carvalho.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Agencia da Prefeitura — Rua 24 de Maio n. 146.

Mesarios — Manuel Vieira Paim Pamplona (presidente), Octavio de Oliveira, Ildefonso de Oliveira Mello, Josino Adalberto Coelho e Joel Furtado Braga.

Supplentes — Symphronio Ribeiro da Silva, Manuel Luiz Alexandre Ribeiro Junior, Henrique Ernesto da Silva Chaves, João Pedro Eulalio de Menezes Castro e José Ricardo de Oliveira.

Segunda secção

Escola Publica — Rua 24 de Maio n. 50.

Mesarios — Dr. Emygdio José Ribeiro (presidente), Feliciano Meirelles Alves Moreira, coronel Antonio Firmo de Moura, Victor de Magalhães Bastos e Luiz Antonio da Cunha Junior.

Supplentes — Daniel Blatter, João Lopes de Queiroz Vieira, Frederico Furtado Cavalcante, Frederico Meirelles Duque Estrada Meyer e Alvaro da Fonseca.

Terceira secção

Escola Publica — Rua 24 de Maio n. 400.

Mesarios — Dr. Francisco Torres de Oliveira (presidente), Eugenio dos Santos Pacobayba, Candido de Azevedo Gamloti, Alipio Servolo de Assumpção e Romualdo Fortes.

Supplentes — José Augusto Ferreira, Alvaro Cardo o Dias, Luiz Alfredo de Oliveira Paixão, Secundino Antonio de Abreu e João Emilio do Nascimento.

Quarta secção

Escola Publica — Rua 24 de Maio n. 595.

Mesarios — Dr. Antonio Caetano da Silva Junior (presidente), Astolpho Freire, Lu-

cindo da Costa Lobo, Carlos Joaquim Pires e Alberto da Rocha Vianna.

Supplentes — Henrique Frederico Brauns, Orestes da Fonseca, Antonio da Mouta Junior, Angelo dos Santos Silva e Cancio Barbosa do Nascimento.

Quinta secção

Edificio da 12ª Pretoria — Rua Dr. Archias Cordeiro n. 210.

Mesarios — Dr. João Pinto da Silva Vallo (presidente), capitão José Rodrigues do Carvalho, Alberto Moreira Pinto, Justiniano Chagas e Alfredo Augusto Revermal de Almeida.

Supplentes — Mario Ferreira Godinho, Antonio Martins Paz, Alvaro Lima de Almeida, Manoel Bastos Cerqueira e João Nolasco de Carvalho.

Sexta secção

Agencia da Prefeitura — Rua Dr. Dias da Cruz n. 25.

Mesarios — João Oscar Lapa Pinto (presidente), Hamilecar Lopes Peceguero, Joaquim da Cunha Ribas, José Antunes Brum e Octavio da Fonseca.

Supplentes — Mario Barroso da Silva, Aristides Vieira de Rozende, Joaquim da Silva Fastos, Olympio de Miranda e Silva e José da Cunha Pinto.

Sétima secção

Escola Publica — Rua Imperial n. 75.

Mesarios — Alfredo Carlos Ribeiro (presidente), Augusto Henrique Telles, Diogenes de Lima e Silva, Raul da Silva Caparico e Alvaro de Medeiros.

Supplentes — Leonidas Nelson Perdigão, Francisco Moreira Pacheco, Eucherio Rodrigues, Alfredo Pores Barbosa e José Bandeira Brandão.

Oitava secção

Escola Publica — Rua Dr. Archias Cordeiro n. 391.

Mesarios — Aristides Drummond de Lemos (presidente), Frederico Candido de Oliveira, Francisco de Souza Camillo Junior, Pedro Gonçalves Maia e Mancel de Jesus Marques.

Supplentes — Narciso Xavier de Barros Filho, Alvaro Martins de Carvalho, Samuel Guimarães, Onofre Antonio França e Francisco Pacheco de Oliveira.

Nona secção

Escola Publica — Rua Dr. Dias da Cruz n. 38.

Mesarios — Olegario Pedro Ribeiro (presidente), João Pinheiro da Silva, Rodolpho Julio da Silva, Antonio Caetano de Carvalho e Polibio Cesar Ribeiro.

Supplentes — Francisco de Paula Madureira, Antonio Luiz de Araújo, João Vieira França, Rodolpho Laçé Brandão e Annibal Fonseca.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Estação do Engenho de Dentro.

Mesarios — Dr. Nisto Jorge dos Santos (presidente), Octaviano Augusto de Oliveira, Modestino de Oliveira Maia, Joaquim Pereira de Faria Mattoso e Lycurgo Gomes da Silva.

Supplentes — Luiz José do Vasconcellos, Augusto Wallerstein Paeca, Hermogeneo Vicente Ferreira, Alberto Pacheco e tenente Camillo de Lellis Teixeira.

Segunda secção

Escola Publica de Meninos — Rua Tavares n. 2 (Encantado).

Mesarios — Capitão Honorio Figueira (presidente), Rodrigo Dolfin Pereira, Manuel José da Costa Velho Junior, Manuel

Moitinho Maia e José Joaquim da Silva Braga.

Supplentes — Fabio de Oliveira e Silva, Leopoldo Alves de Carvalho, Antonio Pedra Martins, Luiz Boaventura Madureira Filha e Horacio Passos da Costa.

Terceira secção

Escola Publica — Rua Dr. Manoel Victorino. (Piedade).

Mesarios — Major Joaquim Pereira de Souza Caldas (presidente), João Teixeira Barbosa, Godofredo Souza Meirelles, Alvaro José Nunes e Mario Tertuliano da Silva.

Supplentes — Alvaro Maximo Barbosa, Aleixo Boaventura Madureira, major Alfredo Lourenço de Souza Bastos, Armando Borges e Carlos Henrique Pereira e Souza.

Quarta secção

Escola Publica — Rua Vital, 4. (Cupertino).

Mesarios — Bento de Barros Pimentel (presidente), Antonio Augusto de Oliveira, Joaquim José da Silva, Alberto Rodrigues da Silva e Americo de Oliveira Castro.

Supplentes — Manuel Antonio do Monte, Manuel Pinto Fernandes, Henrique Cardoso, José Caetano Machado e José Paulo de Faria.

Quinta secção

Estação de Cascadura.

Mesarios — Candido Brandão de Souza Barros Junior (presidente), Antonio Maia de Silveira Mattoso, Ricardo José da Rocha, Antonio Palmeira Junior e João Pinto do Almeida Franco.

Supplentes — Carlos José da Fonte Cavalcante, Victor Costa, Victalino João de Carvalho, Norberto de Oliveira Monteiro e Sergio Pereira dos Santos.

DECIMA QUARTA PRETORIA — IRAJÁ

Primeira secção

Escola Publica D. Paulina Coutinho — Rua Coronel Rangel n. 25.

Mesarios — Mario Picalho Tostes (presidente), Joaquim Fernandes Torres, José da Costa Barres de Bulhões Carvalho, Albino do Sant'Anna Rosa Junior e Elias Cardoso de Souza.

Supplentes — João Pinheiro Paes Leme, João da Gama Lobo Bentes, João Baptista Braga Junior, Joaquim Baptista Braga e Julio Feital.

Segunda secção

Escola Publica — Rua Carolina Machado n. 18.

Mesarios — João de Bulhões Carvalho (presidente), Alvaro Pereira da Rocha, Carlos Pedro Barbosa, Joaquim Vaz de Araújo e José Vital dos Santos.

Supplentes — José Monteiro de Sá Freire, Jorge de Andrade, Dr. Gabriel Ramos da Silva, Francisco Basilio Teixeira e Acendino Antonio Pereira da Rocha.

Terceira secção

Agencia da Prefeitura — Estrada Coronel Rangel.

Mesarios — Bacharel Gonaro Arnaud do Pillar Amaral (presidente), José Pillar do Amaral, Joaquim Corrêa Silva Oliveira, Antonio Serafim Pinto Machado e Luiz Carneiro de Sá.

Supplentes — José do Amaral Gurgel Ribas, Joaquim Dantas de Paiva Barbosa, João José de Farias, Aresobolo de Sá e Oliveira e Carlos de Antas Rangel Vasconcellos Junior.

Quarta secção

Escola Publica do D. Marianna—Largo do Campinho n. 10.

Mesarios—Delfino Antonio da Costa (presidente), Augusto Cabral de Mello Rego, Manuel Xavier das Chagas, Porthus Duque Estrada e Dr. Demetrio Gonçalves Roma Santa.

Supplentes—Samuel da Silva Gray, Antonio Herinogoneo Dutra Junior, Manuel da Silva Gray, Antonio Eusebio Fortes e Hemeterio Silva Amaral.

JACARÉPAGUÁ

Primira secção

Agencia da Prefeitura — Tanque.

Mesarios—Alcides de Mattos Rudge (presidente), Abel Chagas de Oliveira, Luiz de Oliveira Passos, Jeronymo Pinto da Fonseca e Antenor Teixeira Braga.

Supplentes—Jeronymo Alpoim da Silva Menezes, Manuel Fernandes de Moraes, Arthur dos Reis Carneiro, Archanjo Alves Netto e Alvaro Braga.

Segunda secção

Agencia do Correio—Tanque.

Mesarios—José Militão de Sant'Anna (presidente), Olegario das Chagas Pereira de Oliveira, André Luiz da Rocha, Joaquim Eloy da Penna Mattoso e Alberto Militão da Rocha.

Supplentes—Agostinho Marques de Gouveia, Florencio José Telles, João Pereira Carvalho, Januario Pinto de Azevedo e Eduardo Antonio Rongel.

DECIMA QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Primeira escola do sexo masculino — 13º districto—Realengo.

Mesarios—Capitão Manoel de Souza Martins (presidente), Agenor Carlos Brandão, Aldarico de Souza, Arnaldo Estrella e João Baptista Marques de Oliveira.

Supplentes—Francisco José de Moraes, Raymundo Nina Rosa, Dr. Bernardo de Mattos Trindade, José Manuel Rodrigues da Silveira e Francklin Ferreira de Almeida.

Segunda secção

Decima Delegacia de Saude Publica—Realengo.

Mesarios—Coronel José Casemiro da Silva Franco (presidente), Agostinho Coelho da Silva, maior José Maria Ribeiro, Manuel Elias de Freitas e Timotheo José Ribeiro de Andrade.

Supplentes—Anacleto José Barbosa, Antonio José de Carvalho, Antonio de Souza Ernani, Edmundo de Vasconcellos e José de Aguiar.

Terceira secção

Segunda Escola do sexo masculino do 13º districto—Campo Grande.

Mesarios—Alvaro Castilho (presidente), Abilio Correa Bastos, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, Antonio Carlos da Paiva Junior e Wiro de Oliveira.

Supplentes—Capitão Manoel de Almeida Costa, Albino Alves Ribeiro, Euclides Augusto Tavares Pinheiro, Candido Pereira da Costa e Joaquim Clemente Marques.

Quarta secção

Agencia da Prefeitura do 22º districto — Campo Grande.

Mesarios—Mario Gonçalves (presidente), Maximiano da Costa Baptista, Manoel Lourenço da Rocha, Horacio da Costa Ferreira e Cyrillo da Silva Gomes.

Supplentes—Antonio da Cruz Mattoso, Auzasio da Silva Gomes, Ananias da Costa Azevedo, Carlos Pereira do Nascimento e João de Souza Coutinho Filho.

Quinta secção

Segunda escola do sexo feminino do 13º districto (Campo Grande).

Mesarios—Agnello Pinto de Vasconcellos (presidente), capitão Antonio José de Oliveira, Hermenegildo da Rocha Almeida Reis, Josino Antunes Suzano e Octavio Vieira de Souza.

Supplentes—Rodolpho Marques de Oliveira, Tobias Pereira do Amaral Costa, João Paz Ferreira, João Ambrosio do Nascimento e José Justiniano Cardoso de Carvalho.

Sexta secção

Terceira escola publica feminina do 13º districto (Santa Cruz).

Mesarios—Tenente João Manuel Alves (presidente), João Gualberto do Amaral, Ulysses Basilio da Motta, Francisco Luiz da Nobrega Filho e Alipio José do Nascimento.

Supplentes—Napoleão dos Passos Martins, Ernesto Jordão da Silva Oliveira, José Soares de Campos, André Jorge da Rocha e Nelson de Macedo Castro.

Setima secção

Terceira Escola Publica Masculina do 13º districto.

Mesarios—Tancredio Guerra Pires (presidente), Lindolpho Oliveira Pimentel, Dr. Raul da Silva Amaral, José Antonio de Araújo e Arthur José de Magalhães.

Supplentes—Augusto Francisco Soares, João Pedro de Assumpção, Joaquim Moutinho Pereira, José Ayres de Lemos e José Aurelio Pereira de Azevedo.

Oitava secção

Estação da Estrada de Ferro Central do Brazil em Santa Cruz.

Mesarios—Ignacio Nelson de Castro (presidente), Arnaldo da Costa Braga, Benedicto Cornelio de Oliveira, Henrique Caneiro de Pontes e Alexandre Herculano de Carvalho Castro.

Supplentes—Antonio da Costa Braga, capitão José Lourenço de Castro, Leopoldo Antonio Domingos, Manoel Joaquim Marques e Candido Sampaio.

Nona secção

Barro Vermelho—Escola Publica de D. Leocadia da Silva Torres.

Mesarios—Tenente Pedro Freire do Castro (presidente), José Farias de Almeida, Antonio Ferreira da Costa, Euclides Cardoso e Esperidiao Antonio de Souza.

Supplentes—Marcos da Silva Mendes, João Baptista Ramos, Antonio Soares de Assumpção, Antonio Alves de Castilho e Francisco Joaquim Mendes.

Decima secção

Ponta Grossa—Escola Publica de D. Zulmira Marques Nunes.

Mesarios—Justiniano Cardoso de Assumpção (presidente), alfores Adolpho da Silva Guedes, Gastão Santelmo Gomes dos Santos, Leonardo de Albuquerque Muniz Tello e Manoel Ferreira da Costa.

Supplentes—João de Freitas Cardoso, Firmo Pereira Braz, Firmo Botelho Machado, Ursulino José Moniz da Cruz e Francisco Pereira Mirandella.

Decima primeira secção

Arraial da Pedra—Escola Publica da professora D. Maria Fausta Moniz Barroo.

Mesarios—Capitão José de Macedo Paes (presidente), Petronilho Carlos Dias, Jorge Paes Sardinha, Paulo de Barros Lima e Francisco da Silva Guedes.

Supplentes—Gustavo Alves de Assumpção, Antonio Francisco Peixoto, João Baptista de Oliveira Marques, Candido José Vieira e João Rodrigues da Silva.

E após lavrada e assignada a respectiva acta, mandei incontinenti correr este edital, na conformidade do art. 74 § 1º do decreto 5.160, de 8 de março de 1904. Dado e passado no Districto Federal aos 15 de outubro de 1903. Eu, Ignacio de Loyola Gomes da Silva, primeiro procurador interino da Republica, servindo de secretario, o subcrevi. — José Maximiano Gomes da Paiva.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DOIS LOGARES DE ESCRIVÃO DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia, faço publico que se acha aberta nesta Secretaria, pelo prazo de 15 dias, a contar do hoje, a inscricção para o concurso a que se vae proceder assim de serem providos dois logares de escrivão de primeira entrancia, conforme dispõem os arts. 11 e 12 do Regulamento anexo ao decreto n. 6.440 de 30 de março de 1907.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos.

a) Certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 e menor de 60 annos:

b) Folha corrida:

c) Attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da prassião que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) Attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

Deverá, outrossim, provar que tem boa calligraphia.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constarão: a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official;—a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Provine-se aos interessados que os candidatos inhabilitados na prova escripta, em qualquer materia, não serão admittidos ao exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. Chefe de Policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscricção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, em 22 de outubro de 1903.—Pelo Secretario, o official Damaso de P. Gomes.

Força Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o art. 423 do regulamento da Força, previne-se aos contribuintes da caixa beneficente desta corporação, abaixo mencionados, em atraso de suas contribuições, que perderão o direito de contribuir para a mesma e as quotas já pagas, caso não se quitem nos termos do alludido art. 423, até 30 de novembro, a saber :

Paulino Ferreira.
Bellarmino Pedro do Nascimento.
Martinho Leal Santos Nunes.
Jeremias Marques da Silva.
João Maciel Pinto.
Vital Rios da Costa.
João Neves Filho.
Evaristo José dos Anjos.
Manoel Antonio Vieira.
Manoel Bernardino Thomaz de Souza.
João Justino dos Santos.
José Antunes da Costa.
Manoel Rocha.
Alvaro de Souza Guimarães.
José Ribeiro da Silva.
João Baptista Amazonas.
Augusto Vicente de Azevedo.
Archimínio Vaz de Carvalho.
João Baptista Rodrigues.
Altino Ferreira Campos.
Perciliano Corrêa Passos.
José Pinto dos Santos.
José Gregorio do Nascimento.
José Vieira de Souza.
José Maximiano da Costa.
Paulino Faustino de Araújo.
Torquato Antonio de Oliveira.
Pedro Celestino da Silva.
João Emiliano do Carmo.
Ernesto Vieira.
Antonio Barbosa Chaves.
Pedro Paulo da Silva.
Jorge Romão.
Joaquim Braz da Silva.
João dos Santos Silva.
José Santarém.
Joaquim Elias de Oliveira.
João Cosme da Silva.
João Baptista Gomes da Silva.
João Martiniano dos Santos.
Ildefonso Coimbra.
Altino de Mattos Vieira.
Alfredo Antonio de Moura.
Tito Gonçalves Pereira.
Geraldino Teixeira da Cunha.
Pedro Curcino de Alcantara.
Eduardo Fernandes de Souza.
Francisco Batalha Ribeiro.
João José Pereira Junior.
João Alves de Senna.
Laurindo Antonio da Silva.
Manoel Pereira de Lima (2º).
João Barbosa do Nascimento.

Quartel, 28 de outubro de 1909. — Major, secretario geral, *Dormevil da Silva Porto*.

Força Policial do Districto Federal

De ordem do Exm. Sr. general commandante, acha-se aberta, na Assistencia do Material da Força Policial, concorrência para venda de 12 bicycletas Peugeot, uma Hestael, um automovel movido a electricidade e um *landolet* a vapor, devendo os Srs. proponentes apresentar suas propostas fechadas nesta repartição, das 10 horas ás 3 da tarde, durante cinco dias uteis, a contar da publicação deste.

Secretaria da Força Policial do Districto Federal, 30 de outubro de 1909. *Domingos Martins da Silveira Paranhos*, major assistente interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 15—Pacheco : 23 amarrados ns. 880/902, de Nova York, pelo vapor inglez *Voltaire*, descarregado em 7 de janeiro de 1909 e consignados a J. M. Pacheco.

CMC: 1 barril sem numero, de Liverpool, pelo vapor inglez *Redhill*, descarregado em 4 de fevereiro de 1909 e consignado a Costa Monteiro & Comp.

CP : 2 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario ignorada.

MCC : 1 fardo n. 72 e 39, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignado a Matos Costa & Comp.

Marques Silva & Comp. : 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignado a Marques Silva & Comp.

Armazem n. 16—TFG — 3.226 : 3 caixas ns. 4.637 e 4.691/92, de Nova York, pelo vapor inglez *Gracian Prince*, descarregado em 3 de março de 1909 e consignadas a Teixeira Fonseca & Comp.

Lloyd Brasileiro : 2 barris ns. 48 e 5, de Nova York, pelo vapor nacional *Ras Bera*, descarregado em 10 de março de 1909 e consignado á ordem.

ARB: 2 caixas ns. 139 e 149, de Marselha, pelo vapor francez *Les Alpes*, descarregado em 15 de março de 1909 e consignadas ao Asylo da Misericordia.

AL: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignado a Antonio Lorenzo.

GGC: 1 caixa n. 757, da mesma procedencia, vapor, descarga, e consignado a Costa Guimarães & Comp.

GB: 1 caixa n. 168, da mesma procedencia, vapor, descarga, e o consignatario ignora-se.

Lloyd Brasileiro—GF: 21 caixas ns. 15/35, de Marselha, pelo vapor francez *Les Alpes*, descarregado em 15 de março de 1909 e consignado a M. Buarque & Comp.

Q&C: 4 caixas ns. 242/45, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignadas a Morosco & Comp.

JAB: 1 caixa n. 1, da mesma procedencia, vapor, descarga, consignado á J. A. Bourne.

CAF: 2 caixas n. 715/16, de Bordéas, vapor francez *Cambodge*, descarregado em 18 de março de 1909 e consignado a Carlos Alberto Fernandes.

Lloyd Brasileiro: 4 caixas de Bordéas, pelo mesmo vapor e descarga, consignadas ao Lloyd Brasileiro ou M. Buarque & Comp.

Armazem n. 10—Losango DL: 5 caixas ns. 171/5 1.791 a 1.798, procedentes de Bremen, pelo vapor allemão *Wussbuy*, descarregado em 2 de março de 1909 consignado a Louzinger & Comp.

Losango DL: 1 caixa n. 100, mesma procedencia pelo vapor allemão *Aachen*, descarregada em 1 de março de 1909 consignada a Brazilian Bank por Deutschland.

CFC—B : 7 caixas ns. 157, 158, 159, 160, 163, 146 e 165, de Nova York, pelo vapor inglez *Byron*, descarregadas em 24 de março de 1909, consignado a Christovão Fernandes & Comp.

CFC—B : 38 caixas ns. 150/51 e 172/204, 161, 156 e 162, da mesma procedencia vapor, descarregadas em 27 de março de 1909, consignada a Christovão Fernandes & Comp.

Losango H: 1 caixa n. 29, da mesma procedencia, vapor, descarregada em 4 de março de 1909 ignora-se consignatario.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1909. —O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor A. *Jaureguebeny*, entrado em 12 de agosto de 1909.

A' ordem —S : 5 caixas em decomposição. Vapor *Titian*, entrado em 9 de setembro de 1909.

A' ordem —PT : 100 caixas em decomposição.

Vapor A. F. *Lamournuse*, entrado em 9 de setembro de 1909.

A' ordem —PTC : 2 caixas em decomposição.

Vapor *Magellan*, entrado em 14 de setembro de 1909.

BS: 32 caixas sem numero, idem.

Vapor *Oropesa*, entrado em 14 de setembro de 1909.

VS: 10 caixas sem numero, repregadas.

Vapor *Camoens*, entrado em 16 de setembro de 1909.

JMDC: 200 caixas sem numero, repregadas.

GAAC: 130 ditas idem, idem.

RTB: 40 ditas idem, idem.

LP: 35 ditas idem, idem.

Vapor francez *Amiral Trend*, entrado em 8 de outubro de 1909.

Armazem n. 14—FIC: 2 caixas ns. 1 e 1, avariadas.

Du Bois & Comp.: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem. (sendo uma repregada.)

JCC: 2 ditas ns. 1 e 1, avariadas.

BS&C: 1 dita n. 1, idem.

JTA: 1 dita n. 1, idem.

EIC: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, repregadas.

Armazem n. 14—Du Bois & C: 4 caixas ns. 1, 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.

JCC: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.

JTA: 1 dita n. 1, idem idem.

FIC: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.

Macedo W: 3 ditas sem numeros, idem idem.

CRC: 2 ditas sem numeros, idem idem.

CMC: 2 ditas sem numeros, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

CRC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

CMC: 1 dita n. 1, idem.

ZRC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas sem numeros, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em 9 de outubro de 1909.

Despacho sobre agua — FAC: 1 fardo numero 1.272, avariado.

GDC: 1 dito n. 2.456, idem.

TFC: 2 ditos ns. 1.285 e 1.283, idem.

Armazem n. 5—BS: 3 caixas ns. 41, 26 e 13, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 16, 1 e 11, idem.

Idem: 1 dita n. 21, idem.

Armazem n. 10—API: 3 ditas ns. 290, 283 e 291, idem.

CH: 4 fardos ns. 25, 19, 22 e 15, repregadas.

Idem: 2 caixas ns. 30 e 40, idem:

CIFA: 1 dita n. 8.063, idem.

DIA—S: 1 dita n. 2.997, idem.

ENC: 1 dita n. 42.102, idem.

FS: 1 dita n. 3.608, idem.

Armazem n. 10—Fontes: 1 caixa n. 3.678, repregada e avariada.

KFC: 1 dita n. 740, avariada.
 L—R—C: 1 dita n. 3.874, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.876 e 4.491, repregada.
 TFC: 3 fardos ns. 1.282, 1.280 e 1.300, avariados.
 Idem: 1 dito n. 1.301, idem.
 Tijuca: 1 caixa n. 8.376, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.337, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Bahia*, entrado em 11 de outubro de 1909.
 Despacho sobre agua—IND: 1 caixa n. 26, repregada.
 TC: 2 ditas ns. 15 e 15, idem.
 C—M—C: 2 ditas ns. 17 e 25, idem.
 ZRC: 1 dita n. 35, idem.
 CBC: 1 dita n. 74, idem.
 E—C: 1 dita n. 13, idem.
 C—M—C: 1 dita n. 16, idem.
 Vapor inglez *Oravia*, entrado em 12 de outubro de 1909.
 Armazem n. 12—MJSC: 1 caixa n. 484, repregada.
 Idem: 1 dita n. 389, idem.
 TCC: 1 dita n. 1, idem.
 30: 2 ditas ns. 66 e 68, idem.
 VC: 1 dita n. 3.270, repregada e avariada.
 WIC—EJ: 1 dita n. 907, avariada.
 Idem: 1 dita n. 80, repregada.
 ACC: 1 dita n. 1.137, idem.
 CC: 1 dita n. 1.129, idem.
 C—C—P—Conteville: 2 ditas ns. 2.470 e 2.478, idem.
 CPC: 1 dita n. 2.432, idem.
 Armazem 12—J—C—R: 1 caixa n. 3.166, repregada.
 DWC: 1 dita n. 7.231, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.271, avariada.
 FSC: 1 dita n. 4.361, repregada.
 GB—AG: 1 dita n. 11, idem.
 LIC—S: 1 dita n. 868, idem.
 Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 8 de outubro de 1909.
 Despacho sobre agua—OLSC: 2 caixas sem numero, repregadas.
 Vapor inglez *Voltaire*, entrado em 9 de outubro de 1909.
 Armazem n. 15—S2—JBO: 1 bobina n. 4.667, repregada.
 L—C—A: 1 fardo n. 101, avariado.
 CB—EE: 3 barricas ns. 163, 207 e 132, repregadas.
 Idem: 3 ditas ns. 45, sem numero e 145, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 97, 127 e sem numero, idem.
 Idem: 3 ditas sem numero, n. 173 e 281, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 169 e 242, idem.
 BCJ: 1 caixa n. 1.568, idem.
 F—C—C: 1 dita n. 7.408, avariada.
 MJSC: 1 dita n. 11.118, repregada.
 C de C: 1 dita n. 4, idem.
 DBC: 3 ditas ns. 70, 55 e 61, idem.
 C&P: 1 dita n. 251, idem.
 SHO: 1 dita n. 3.000, idem.
 CHIP—42: 1 dita n. 855, idem.
 RV: 1 dita n. 4, idem.
 Tenente J. P. de Souza Lobo: 1 dita sem numero, idem.
 M. ria: 1 dita n. 48, idem.
 VM: 1 dita n. 1.243, idem.
 A—C—C: 2 ditas ns. 7.403 e 7.409, idem.
 S7—JBO: 1 dita n. 6.221, idem.
 Vapor francez *Caravellas*, entrado em 11 de outubro de 1909.
 Armazem n. 16—FM: 1 caixa n. 5.267, repregada.
 Idem: 1 dita n. 5.261, avariada.
 JBC: 2 ditas ns. 3 e 21, repregadas.
 Vapor hollandez *Austelland*, entrado em 13 de outubro de 1909.
 Armazem n. 10—ARJ 110: 15 caixas sem numero, avariadas.
 Idem 200: 15 ditas idem idem.

Idem 400: 15 ditas idem idem.
 HED: 1 dita n. 6, idem.
 AS: 1 dita n. 2.349, repregada.
 HED: 3 fardos ns. 290, 292 e 293, avariados.
 MPG: 2 saccos sem numero, rotos.
 PS: 1 caixa n. 10.581, repregada.
 PO: 1 dita n. 150, idem.
 RJ: 2 ditas ns. 1.661 e 1.697, idem.
 RJ: 1 dita n. 1.712, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 1.738 e 1.720, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 1.693, idem.
 Vapor francez *Procence*, entrado em 15 de outubro de 1909.
 Armazem de bagagem—V. Serra: 1 caixa sem numero, aberta.
 JCBrito: 1 dita idem idem.
 Sem marca: 1 mala idem idem.
 J. M. C. Sodré: 1 caixa idem, avariada.
 Sem marca: 1 bahu idem, aberto.
 Martins C. Luiz: 1 caixa idem idem.
 JBSB: 1 dita idem idem.
 Armazem da Bagagem.—J. M. C. Sodré: 1 mala, aberta.
 M. B. M.: 1 caixa, idem.
 V. Senra: 1 dita, quebrada.
 Sem marca: 1 mala, aberta.
 Idem: 1 caixa, idem.
 JGT: 1 dita, idem.
 Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 14 de outubro de 1909.
 Armazem de amostras.—E&A—OC: 1 caixa n. 9.445, 8, repregada.
 P. S. Nicolson: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 EM&C: 1 dita n. 1.273/76, idem.
 A. G. Fontes: 1 dita sem numero, idem.
 C. Pareto: 1 pacote idem, roto.
 CPC: 1 dito n. 693/7, idem.
 Idem: 1 dito n. 657/8, idem.
 ARP—C: 1 dito n. 399, idem.
 OAB C: 1 dita n. 1, idem.
 Armazem n. 9.—CHB: 1 caixa sem numero, repregada.
 EV: 1 dita idem, idem.
 Vapor allemão *Bahia*, entrado em 11 de outubro de 1909.
 Armazem n. 5.—C. P.: 1 caixa n. 18, repregada.
 Vapor francez *Sinai*, entrado em 11 de outubro de 1909.
 Armazem n. 9.—G. V.: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
 M. M. E. W.: 2 ditas ns. 1.025 e 1.024, idem idem.
 Alvaro de Siqueira Magalhães Coutinho: 3 ditas sem numero, idem idem.
 C.A.: 1 dita n. 1.239, idem.
 M. M. EW: 1 dita n. 1.024, idem.
 F. Y. A.: 5 ditas sem numeros, idem.
 Armazem n. 9—FJA: 2 caixas ns. 843 e 844, avariadas.
 ASC: 2 ditas ns. 6 e 18, idem.
 FYA: 1 dita n. 843, repregada e avariada.
 ADAS: 2 ditas ns. 13.597—13.597, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 13.597—13.597, avariadas.
 XSC: 1 Oita n. 10, repregada e avariada.
 ADS: 2 ditas ns. 509 e 510, idem idem.
 CC: 1 dita n. 179, idem idem.
 FG: 2 ditas ns. 1—1, idem idem.
 GV: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.
 Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 15 de outubro de 1909.
 Armazem de bagagem—Sem marca: 1 caixa quebrada.
 Henrique C. Junior: 1 dita, aberta.
 A. L. Oliveira: 1 dita, vasia.
 JMP: 1 dita, avariada.
 Vapor francez *Amiral*, entrado em 8 de outubro de 1909.
 Armazem n. 14—GZC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

NEC: 1 dita n. 1, idem idem.
 FIC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.
 Avelino Lixa: 1 dita n. 1, idem idem.
 ARS: 1 dita n. 1, idem idem.
 Do Bout: 1 dita n. 1, idem idem.
 BSC: 1 dita n. 1, idem idem.
 MPL: 1 dita n. 29, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 27, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 24, idem idem.
 JSA: 1 dita sem numero, avariada.
 Vapor inglez *Incario*, entrado em 13 de outubro de 1909.
 Armazem n. 1—Granado: 3 barricas ns. 383, 378 e 382, avariadas.
 Noé: 1 caixa n. 15.636, repregada.
 GPC: 2 ditas ns. 97 e 93, idem.
 L: 1 dita n. 9.835, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 9.820 e 9.830, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.823 e 9.822, idem.
 H: 1 dita n. 2.880, idem.
 TBre: 2 ditas ns. 60 e 65, idem.
 CC—Conteville: 1 dita n. 1.123, idem.
 K: 1 dita n. 2.430, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.439, repregada e avariada.
 C.P.: 1 dita n. 515, idem.
 Vapor inglez *Canova*, entrado em 3 de outubro de 1909.
 Armazem n. 9—Dongallo: 12 tijolos sem numero, quebrados.
 Alfandega, 18 de outubro de 1909.—Pelo inspector *Crescentino B. de Carvalho*.
 Dia 20
 Vapor francez *Amiral Franz*, entrado em 8 de outubro de 1909.
 Armazem n. 14—AFB: 1 volume n. 560, roto.
 EBC: 1 dito n. 603, idem.
 JLF: 1 dita n. 463, idem.
 SMC: 1 dito n. 570, idem.
 CMP: 1 caixa n. 551, repregada.
 Casa Almindeles: 1 n. 6.034, idem.
 CFC—530: 1 dita sem numero, avariada.
 CF—751: 1 dita idem, idem.
 CF—753: 1 dita idem, idem.
 CAP—691: 1 dita idem, idem.
 CEL: 1 dita n. 720/721, repregada e avariada.
 FIC: 2 ditas ns. 1/1, repregadas e avariadas.
 Avelino Luca: 1 dita n. 1, repregada.
 JTA: 2 ditas ns. 1/1, idem.
 Du Bois & Comp.: 2 ditas ns. 1/1, idem.
 JCC: 1 dita n. 1, idem.
 CEL: 1 dita n. 270, idem.
 V: 2 saccos sem numeros, rotos.
 CA—54: 1 caixa idem, repregada e avariada.
 BC: 1 dita n. 731, repregada.
 CDA: 1 dita n. 510, idem.
 CCB—521: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor inglez *Oravia*, entrado em 15 de outubro de 1909.
 CPC—S: 1 caixa n. 22, avariada.
 Casa Succua: 2 ditas ns. 73 e 233, repregadas.
 CPC—D: 2 ditas ns. 1.945 e 1.941, repregadas e avariadas.
 DWC: 2 ditas ns. 7.256 e 7.251, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.233 e 7.232, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.270 e 7.286, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 7.267 e 7.266, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 7.265, idem.
 DVF: 1 dita n. 1.882, repregada e avariada.
 IEM: 2 ditas ns. 805 e 804, repregadas.
 ASP—FF: 4 dita n. 206, idem.
 AVC: 1 dita n. 207, idem.
 AB: 1 dita n. 1.097, idem.
 BSC: 1 dita n. 70, avariada.
 CPC: 2 ditas ns. 7.434 e 1.282, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.016 e 208, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.532 e 1.301, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.302 e 210, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 211 e 806, idem.
 J—C—R: 2 ditos ns. 2.169 e 3.165, idem.
 CR: 2 ditos ns. 7 e 116, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 67 e 40, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 58 e 77, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 186 e 79, idem.
 Vapor inglez *Oravia*, entrado em 12 de outubro de 1907.
 VC—A—C: 1 caixa n. 2.038, repregada.
 Armazem n. 12.—YC: 1 caixa n. 263, repregada e avariada.
 RC: 1 caixa n. 522, repregada.
 J—S—C—C: 1 caixa n. 1.553, idem.
 10—HBC: 2 caixas ns. 1.436 e 1.501, repregadas.
 20: 2 caixas ns. 80 e 81, idem.
 28: 2 caixas ns. 895 e 5, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 919 e 901, repregadas e avariadas.
 28: 1 caixa n. 937, repregada.
 10—D: 1 caixa n. 1.543, repregada e avariada.
 60: 1 caixa n. 152, repregada.
 VCC: 1 caixa n. 133, idem.
 IEM: 2 caixas ns. 798 e 803, repregadas.
 JAOC: 1 caixa n. 3.717, repregada.
 J—R—C—C: 1 caixa n. 2.012, idem.
 MCM: 1 caixa n. 1.089, avariada.
 MCC: 2 caixas ns. 8.739 e 8.742, repregadas.
 MNC: 2 caixas ns. 878, idem.
 OPC: 2 caixas ns. 3.532 e 3.533, avariadas.
 Idem: 2 caixas ns. 3.535 e 3.534, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 3.523 e 3.525, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 3.514 e 5.028, idem.
 Vapor inglez *Voltaire*, entrado em 9 de outubro de 1909.
 Armazem n. 15.—PC&C—AB: 1 caixa n. 2, repregada.
 VM—S&I: 1 caixa n. 7.231, idem.
 JBO: 1 caixa n. 4.796, idem.
 PB&C—AB: 1 engradado n. 1, repregado.
 SRC: 1 caixa n. 72, repregada.
 CMC: 1 caixa n. 830, idem.
 SSC—20.286: 1 barrica n. 1, repregada.
 A—C—C: 2 caixas ns. 6.716 e 6.714, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 6.711 e 6.713, idem.
 Idem—S—8: 1 dita n. 6.715, idem.
 JBO: 1 dita n. 4.466, repregada.
 CM & C: 1 dita n. 832, idem.
 S—7—JBO: 1 dita n. 4.286, idem.
 JPA: 1 dita n. 1, idem.
 Dixon: 1 dita n. 30, idem.
 S—K—C—NV: 1 dita n. 29, idem.
 BC & C: 1 dita n. 1.569, idem.
 AH—Bello Horizonte: 1 dita n. 1, idem.
 KF & C: 2 ditos ns. 100 e 150, idem.
 B & P: 4 ditos n. 3, avariadas.
 H: 2 ditos ns. 915 e 918, repregadas.
 DJS&C: 1 dita n. 12, idem.
 Vapor francez *Amiral Franz*, entrado em 8 de outubro de 1909.
 Armazem n. 14—CC: 2 caixas ns. 652 e 653, avariadas.
 FSE—451: 1 dita sem numero, repregada.
 FBC: 2 ditos ns. 600 e 601, avariadas.
 FA: 10 barris sem numero, idem.
 JBAP: 1 caixas ns. 1 e 1, idem.
 Imprensa Nacional: 1 dita n. 244, repregada e avariada.
 JSC—670: 1 dita sem numero, idem.
 JSA: 1 dita n. 1, idem.
 JLC: 4 ditos ns. 463, 462, 460 e 451, avariadas.
 JRC: 1 volume n. 1, avariado.
 JCF—751: 1 dito n. 1, idem.
 Armazem n. 14—Macedo—W: 3 caixas ns. 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.
 CZ & C: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, repregadas.
 Macedo Jor & C.: 2 ditos ns. 1 e 1, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 1, 1, 1 e 1, idem.

Nacado W: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.
 GZ & C.: 4 ditos ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 ARS: 2 ditos ns. 1 e 1, idem.
 Macello W: 5 ditos ns. 1, 1, 1, 1 e 1, idem.
 Macedo Junior: 1 dita n. 1, idem.
 GZC: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.
 HNC: 1 dita n. 865, idem.
 Vapor allemão *Bahia*, entrado em 10 de outubro de 1909.
 Armazem n. 15—W: 3 barricas sem numeros, quebradas.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Armazem n. 11—Casa Garibaldi: 2 caixas ns. 4.222 e 4.223, avariadas.
 CRI: 1 dita n. 518, repregadas.
 L: 1 dita n. 661, idem.
 LV: 1 dita n. 48.340, idem.
 Idem: 1 dita n. 48.292, idem.
 OMC: 1 dita n. 1.114, idem.
 J—SC—C: 1 dita n. 2.983, idem.
 SP: 1 dita n. 7.002/1 a, idem.
 Vapor allemão *Aachen*, entrado em 9 de outubro de 1909.
 Armazem n. 9—DVC: 1 caixa n. 7.175, repregada.
 DIA: 1 dita n. 1.236, idem.
 Fontes: 1 dita n. 3.664, idem.
 KF 8 c, uma caixa, n. 8.033, repregada.
 LCR: duas ditos, ns. 4.433 e 1.513, idem.
 Idem: uma dita, n. 4.624, idem.
 LCPMM: tres ditos, ns. 1.618, 1.617 e 1.626, idem.
 Idem: duas ditos, ns. 1.624 e 1.619, idem.
 SCMAC: uma dita, n. 1.712, idem.
 Vianna: uma dita, n. 175, idem.
 HW: dois barris, ns. 4.052 e 4.053, vazando.
 Vianna: uma caixa, n. 489, repregada.
 T: uma dita, n. 102, idem.
 Vapor allemão *Bahia*, entrado em 11 de outubro de 1909.
 ARPC: uma caixa, n. 6.614, repregada.
 EBC: uma dita, n. 23.833, idem.
 Idem: uma dita, n. 400.109, avariada.
 JM: uma dita, n. 4, idem.
 HO: uma dita, n. 47, idem.
 KC: uma dita, sem numero, idem.
 Vapor allemão *Aachen*, entrado em 9 de outubro de 1909.
 MDCA: tres caixas, sem numero, repregadas.
 Idem: tres ditos, idem, idem.
 Idem: tres ditos, idem, idem.
 Idem: tres ditos, idem, idem.
 Idem: tres ditos, idem, idem.
 Idem: uma dita, idem, idem.
 Idem: duas ditos, idem, idem.
 MRM: duas ditos, n. 7.215, idem.
 CR: duas ditos, ns. 910 e 960, idem.
 Vapor austriaco *Istria*, entrado em 9 de outubro de 1909.
 FP: quinze caixas, sem numero, avariadas.
 AAC: 10 caixas, sem numeros, avariadas.
 Armazem n. 9—Vapor inglez *Canova*, entrado em 3 de outubro de 1909.
 A: 71 volumes, sem numeros, avariados.
 HC: 1 caixa n. 15, repregada.
 Armazem n. 16—Vapor francez *Provance*, entrado em 14 de outubro de 1909.
 AL: 50 caixas sem numeros, avariadas.
 BD: 2 caixas ns. 6.198 e 6.190, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 6.201, repregada.
 AEC: 1 dita n. 30, idem.
 LP: 1 dita sem numero, vazando.
 SS: 2 saccos sem numeros, roto.
 SM: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.
 Armazem n. 12—Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 8 de outubro de 1909.
 Alvaro: 2 caixas sem numeros, avariadas.
 FLH: 1 dita n. 1, repregada.
 1.000: 1 dita n. 5, idem.
 Armazem n. 1—Vapor inglez *Isac*, entrado em 13 de outubro de 1909.

Granado: 3 barricas ns. 381, 374 e 369, avariadas.
 HMC: 5 caixas ns. 19, 21, 11, 5 e 17, idem.
 LB: 1 dita n. 5, idem.
 GC: 1 dita n. 251, repregada.
 GP—510—JWCC: 1 dita n. 2 idem.
 FB: 1 dita n. 21, idem.
 VBC: 1 dita n. 1.134, idem.
 Noc: 1 dita n. 15.991, idem.
 HG: 1 dita n. 1.053, idem.
 HGA: 1 dita n. 10 e 51, idem.
 Armazem n. 1—*Jornal do Commercio*: 4 barris, sem numero, vasando.
 Vapor inglez *Terence*, entrado em 23 de julho de 1909.
 Armazem das Docas—SA: 10 quintos, com falta.
 Thonson & Comp.: 11 ditos, idem.
 MFO: 1 dito, idem.
 ROC: 8 ditos, idem.
 MAA: 1 dito, idem.
 MPC: 10 ditos, idem.
 N 2ª Santos: 3 ditos, idem.
 G. Pereira: 5 ditos, idem.
 DAC: 6 ditos, idem.
 OLS: 3 ditos, idem.
 AND: 6 ditos, idem.
 DVCL: 1 dito, idem.
 MF: 5 ditos, idem.
 MPM: 1 dito, idem.
 Vapor allemão *Daciz*, entrado em 19 de julho de 1909.
 BW: 15 saccos, com falta.
 Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 8 de outubro de 1909.
 Despachos sobre agua—CB: 13 fardos, quebradas.
 Vapor francez *Cambodji*, entrado em 15 de setembro de 1909.
 Armazem da Ordem—JMC: 4 quartolas, vasando.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1909.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Dia 21

Vapor francez *Provence*, entrado em 14 de setembro de 1909.
 Despacho sobre agua—JNT: 4 caixas sem numeros, repregadas.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 GZC: 3 ditos idem, idem.
 JNT: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Vapor francez *Amiral Ferard*, entrado em 8 de setembro de 1909.
 Armazem n. 14—GZC: 3 caixas ns. 1, 1 e 1, repregadas.
 Idem: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.
 AKS: 1 dita n. 1, idem.
 GZC: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.
 M de J: 1 dita n. 1, idem.
 FS: 1 dita n. 8, repregada e avariada.
 GZC: 2 ditos ns. 1 e 1, repregadas.
 FS: 6 ditos n. 6, avariadas.
 GZC: 5 ditos ns. 1, 1, 1, 1 e 1, idem.
 ARS: 4 ditos ns. 1, 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.
 Armazem n. 14—GZC: 5 caixas ns. 1, 1, 1 e 1, repregadas.
 Idem: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.
 Macello—m: 2 ditos ns. 1 e 1, idem.
 GZC: 4 ditos ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 9 ditos ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Macedo J: 1 dita n. 1, idem.
 GZC: 8 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.
 Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 8 de outubro de 1909.

Armazem n. 12—CW—630: 1 caixa n. 1, repregada.
 CC—Casa allemã: 1 dita n. 188, idem.
 Idem—88: 1 dita n. 1, idem.
 FSC—K: 1 dita n. 17.391, idem.
 GDC: 1 dita n. 1.302, idem.
 GPC: 1 dita n. 1, idem.
 JMO: 1 dita 114, idem.
 X—S—11: 1 dita n. 39, idem.
 CO—C—19—C: 4 ditas n. 1.691, idem.
 AC: 1 dita sem numero, idem.
 CSC—C: 1 dita n. 5.359, idem.
 LC: 2 ditas ns. 12 e 13, repregada.
 MC: 1 dita n. 8, idem.
 RTB: 2 ditas ns. 2 e 1, idem.
 RTR: 1 barrica n. 5.359, idem.
 RK: 1 caixa n. 43.393, idem.
 Idem: 1 dita n. 43.394.
 Armazem n. 12—JAM: 2 caixas ns. 136 e 164, repregadas.
 Vapor francez *Provance*, entrado em 14 de outubro de 1909.
 Despacho sobre agua—TBC: 3 caixas sem numero, avariadas.
 Vapor inglez *Avagon*, entrado em 18 de outubro de 1909.
 Armazem da bagagem—DK: 1 chapelleira sem numero, avariada.
 MFM: 1 caixa idem, aberta.
 A. Silva: 1 cesta idem, idem.
 LM: 1 caixa idem, quebrada.
 Sem marca: 1 mala idem, aberta.
 Idem: 1 cesta idem, idem.
 ML: 1 caixa idem, idem.
 Vapor allemão *Aachen*, entrado em 11 de outubro de 1909.
 Armazem n. 10—AAC: 2 caixas ns. 157 e 168, repregadas.
 FST: 2 planos ns. 5789 e 5890, avariados.
 K—F—C: 1 caixa n. 8079, idem.
 KFC: 1 caixa n. 741, idem.
 L—R—C: 1 caixa n. 4551, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 4012 e 4547, idem.
 AMC: 1 fardo n. 10.203, idem.
 DFF: 1 caixa n. 1584, idem.
 KC: 1 caixa n. 3.192, idem.
 P—J: 1 caixa n. 2.29, idem.
 Vapor allemão *Bahia*, entrado em 11 de outubro de 1909.
 Armazem n. 11—F—S—C—K: 1 caixa n. gada.
 Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 15 de outubro de 1909.
 Armazem 9—AP: 1 caixa n. 511, repregada.
 FSC: 1 caixa n. 22.677, idem.
 G: 1 caixa n. 8, idem.
 Armazem n. 9—L—DA Bazilio: 2 malas sem numero, repregadas.
 PI: caixa n. 8.487, idem.
 Rogrs: 6 fardos n. 9.437/92, avariados.
 Vapor italiano *Argenti a*, entrado em 18:
 Armazem das bagagens—Sem marca: 1 mala aberta.
 Vapor allemão *Bahia*, entrado em outubro de 1909:
 Armazem n. 11—CS—RC: 1 caixa numero 4.100, repregada.
 CSAR—VVC: 1 dita n. 1.917 idem.
 ET—C: 1 dita n. 1, avariada.
 J—H—W: 1 dita n. 20.255/1, repregada.
 R—W: 1 dita n. 1.85, idem.
 LL: 2 ditas ns. 8.365 e 8.402, idem.
 MM—GPC: 1 dita n. 3.928, idem.
 MFB: 1 dita n. 5.145, idem.
 C—E—100—B: 1 dita n. 1.351, idem.
 VNC: 1 dita n. 1.444, idem.
 Vapor inglez *Voltaira*, entrado em 9 de outubro de 1909:
 Armazem n. 15—LC: 1 caixa n. 4.626/1, repregada.
 JWC: 1 dita n. 1, idem.
 SM: dita n. 22, repregada e avariada.
 BCC: 1 dita n. 1.567, repregada.
 CH—Prutt: 1 dita n. 1028, idem.
 BCC: 1 dita n. 1.563, idem.
 Canazio: 1 dita n. 26, idem.

LC—A: 1 dita n. 157, avariada.
 Vapor allemão *Bahia*, entrado em 11 de novembro de 1909.
 Armazem n. 11—C—M—C: 1 caixa sem numero, repregada.
 DRS: 1 dita n. 710, idem.
 Armazem n. 11—EM: 2 caixas ns. 174 e 172, avariadas.
 HO: 1 dita n. 49, idem.
 LIC—FF: 1 dita n. 471, repregada.
 OMC: 1 dita n. 1.115, idem.
 PMC: 1 dita n. 3.122, idem.
 AC—RG: 1 dita n. 1.117, idem.
 Vapor francez *Amiral Frond*, entrado em 8 de outubro de 1909.
 Armazem n. 14—Arças: 1 caixa sem numero repregada e avariada.
 BC: 1 barrica n. 306, idem idem.
 CAF: 1 caixa n. 96.089, avariada.
 Idem: 1 dita n. 96.092, idem.
 Idem: 1 dita n. 96.091, idem.
 C: 1 dita n. 2.914, repregada.
 CMC: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
 DC: 1 dita n. 1.994, idem.
 F—C&C: 1 dita n. 1.821, idem.
 Idem: 1 dita n. 18.946, idem.
 HMC—C&C: 1 dita n. 680, idem.
 HSC: 1 dita n. 1.403, avariada.
 Imprensa Nacional: 2 ditas ns. 250 e 258, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 233 e 259, idem.
 JAOC: 1 dita n. 1.475.993, idem.
 NDS: 1 dita n. 123, repregada.
 OS: 1 dita n. 1.007, idem.
 CEC—532: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 RH: 1 dita n. 5, repregada.
 BC: 1 dita n. 306, idem.
 SLD: 1 dita n. 59, idem.
 Idem: 1 dita n. 58, avariada.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em 18 de outubro de 1909.
 Armazem de amostras—AL: 2 caixas ns. 5 e 6, repregadas.
 PR: 1 dita n. 4.445, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.444, avariada.
 KB: 2 pacotes ns. 159 e 133, rotos.
 Idem: 2 ditos ns. 135 e 157, idem.
 BF—L: 1 caixa n. 10, repregada.
 Idem: 1 dita n. 8, avariada.
 Pax: 1 dita n. 1.299, repregada.
 HAF: 1 dita sem numero, idem.
 KB: 1 dita n. 173, repregada e avariada.
 H. Mourato: 1 pacote sem numero, avariado.
 E. Salathé & Com.: 1 dito sem numero, idem.
 Mme. Wigoum: 1 dito sem numero, idem.
 KB: 2 caixas ns. 141 e 181, repregadas.
 Sloper Irmãos: 2 ditas ns. 14 e 15, idem.
 VC: 1 dita n. 2.121, idem.
 KB: 1 dita n. 149, idem.
 Antonio Clau: 1 pacote sem numero, roto.
 E. W. Biterinho: 1 caixa sem numero, repregada.
 KB: 2 pacotes ns. 108 e 164, rotos.
 Idem: 1 caixa n. 172, repregada.
 MM: 1 dita n. 2.530, idem.
 MF: 2 ditas ns. 1.803 e 1.812, avariada.
 IEM: 2 ditas ns. 4.216 e 4.219, repregada.
 MOV: 1 dita n. 73, repregada e avariada.
 Dr. O. Castro: 1 dita sem numero, repregada.
 Armazem das amostras—Felippe de Souza Leão: 1 caixa sem numero, repregada.
 KB: 2 pacotes ns. 156 e 151, rotos.
 Idem: 2 ditos ns. 163 e 155, idem.
 BM: 1 caixa n. 6.368, repregada.
 Royal Mail Steam Packet: 1 pacote sem numero, roto.
 Walter Brothers: 1 caixa n. 4.159, repregada.
 D—R: 1 dita n. 1.241, idem.

A. G. Freitas: 1 dita sem numero, idem.
 F. W. Sisper: 1 pacote idem, idem.
 Vapor francez *Terence*, entrado em 14 de outubro de 1909.
 Despachos sobre agua—82: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 C—R—C: 4 ditas idem, idem idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem idem.
 C—S: 3 ditas ns. 9.415, 971 e 946, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 880, 914 e 942, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 972, 953 e 812, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 857, 931 e 854, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 982, 852 e 944, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 900, 907 e 892, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 825, idem idem.
 Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 4 de outubro de 1909.
 Armazem n. 5—EAR: 3 caixas ns. 1, 1, e 1, repregadas e avariadas.
 Rossi Gomes: 3 ditas ns. 1, 1 e 1 idem idem.
 Carines: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.
 HLC: 1 dita n. 1, idem idem.
 MRPS: 1 barril sem numero, vazio.
 Fernandes Moura & Comp.: 1 dito idem, idem idem.
 MPSC: 1 dito idem, idem idem.
 Armazem n. 5—Figueiredo Antunes & Comp.: 1 barril vazio.
 Rebello Guimarães & Comp.: 2 ditos idem.
 Despacho sobre agua—GIC: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem idem.
 MPC: 1 dita n. 1, idem idem.
 LOC: 1 dita n. 1, idem idem.
 C—M—C: 1 dita n. 1, idem idem.
 ASC: 1 dita n. 1, idem idem.
 Vapor francez *Italia* entrado em 4 de outubro de 1909.
 Armazem n. 8—CLI: 1 caixa n. 24, repregada.
 F—D—B Port Alegre: 1 dita n. 025 876 2386, idem.
 Vapor italiano *Florida*, entrado em 19 de outubro de 1909.
 Armazem da bagagem—GB: 1 barrica n. 3.858, quebrada.
 Sem marca: 1 mala, avariada.
 Dr. Guiseppe Salomo: 1 caixa, quebrada.
 CGM: 1 dita, idem.
 Sem marca: 1 mala, avariada.
 Idem: 9 caixas, idem.
 Idem: 2 trocaxas idem.
 RS: 1 mala, idem.
 Sem marca: 2 ditas, idem.
 Idem: 1 sacco, idem.
 Idem: 1 trouxa, idem.
 Idem: 1 mala, idem.
 GB: 1 barrica n. 3.886, quebrada.
 Dr. Guiseppe B. Salomo: 1 caixa, quebrada.
 Vapor hespanhol *Cadiz*, entrado em 19 de outubro de 1909.
 Armazem da bagagem—Sem marca: 1 caixa quebrada.
 A. Varela: 1 dita aberta.
 Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 15 de outubro de 1909.
 Armazem n. 9—C. Cladina: 4 caixas sem numero, avariadas.
 SFC: 1 dita sem numero, idem.
 CPC: 1 dita n. 693, repregada e avariada.
 E—A—1: 1 dita n. 9.411, idem.
 JL—C: 1 dita n. 141, avariada.
 MLC—MC: 1 dita n. 433, idem.
 SM—R—W: 1 dita n. 9.875, repregada.
 Idem: 1 dita n. 9.872, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.880, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.863, idem.

50: 1 dita n. 3.105, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 3.106, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1909.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Dia 22

Vapor inglês *Camoens*, entrado em 16 de outubro de 1909.

Armazem n. 4 — Malho — PPC: 3 caixas ns. 10, 11 e 24, avariadas por agua doce.

Vapor inglês *Inca*, entrado em 13 de setembro de 1909.

Armazem n. 1—CC—Conteville: 1 caixa n. 176, avariada.

BD: 1 dita n. 698, idem.

Granado: 7 barricas ns. 361, 367, 371, 379, 365, 368 e 374, avariadas.

GFH: 1 dita n. 1, repregada.

NOE: 1 caixa n. 15.597, avariada.

Vapor Holandês *Amsland*, entrado em 13 de setembro de 1909.

Armazem n. 5 — JP: 10 caixas, quebradas.

LC: 50 ditas, idem.

LPP: 30 ditas, idem.

PSPC: 5 ditas, idem.

USMC: 10 ditas, idem.

Vapor francês *Amazon*, entrado em 18 de setembro de 1909.

Armazem de Amostras — KB: 1 pacote n. 179, rôto e avariado.

Idem: 2 ditas, rôtos e avariados.

Idem: 2 caixas ns. 140 e 139, repregadas.

Idem: 1 dita n. 138, idem.

ADC: 1 dita n. 10.534, idem.

FJM: 1 dita n. 1.105, idem.

Walter Brothers: 1 dita n. 4.118, idem.

Armazem de amostras—50: 1 caixa numero 2.979, repregada.

MBRC: 1 dita n. 8, repregada e avariada.

LP: 1 dita d. 3.024, repregada.

KB: 2 ditas ns. 171 e 158, avariada.

Leopoldino Rly: 1 dita sem numero, idem.

MOV: 1 dita n. 24, repregada.

Sloper Irmãos: 1 dita n. 10, avariada.

Idem: 1 dita n. 18, repregada.

Braga Carneiro: 1 pacote sem numero, avariado.

CAS: 1 caixa n. 4, repregada.

E. Lalattú & Comp.: 1 dita n. 12, avariada.

D. J. Elias dos Santos: 1 pacote n. 3, avariado.

BC: 1 dito n. 10, roto.

Vapor alemão *Bahia*, entrado em 11 de outubro de 1909.

Armazem n. 11—BF: 1 caixa a. 19.831, repregada.

EH: 1 dita n. 12, idem.

ELC: 1 dita n. 9.056, idem.

Idem: 1 dita n. 8.052, idem.

FSC: 1 dita n. 1.523, idem.

JS: 1 dita n. 516, idem.

PC: 1 dita n. 2.501, repregada e avariada.

CC—100—B: 1 dita n. 1.312, idem idem.

A—20—S—C: 1 dita n. 623, idem.

YVC: 1 dita n. 1.440, idem.

CGC: 1 dita n. 6.265, idem.

Armazem d. 5—Marques Silva & Comp.: 1 barril, vazio.

Armazem n. 11 — RM: 1 caixa n. 4.087, repregada.

MMC—GPC—1 dita n. 3.903, idem.

Armazem n. 11 — J—R—E—E: 1 caixa n. 934, repregada.

S/marca: 1 engradado n. 4.422, avariado.

Vapor inglês *Vollaire*, entrado em 9 de outubro de 1909.

Armazem n. 15—AH: 1 caixa n. 3, repregada.

Bello Horizonte—H: 1 dita n. 917, idem.

CHC—42: 1 dita n. 854, idem.

Governo Brasileiro—Corpo de Bombeiros: 1 dita n. 1, idem.

L&C—A: 1 engradado n. 115, repregado e avariado.

LH&C: 1 caixa n. 6.683, repregada.

PPC: 1 dita n. 905, idem.

LM—RBC: 2 ditas ns. 223 e 225, idem.

H—B—8—1: 1 dita n. 2, idem.

JBO: 1 dita n. 4.526, idem.

LIIC: 1 dita n. 6.951, idem.

Vapor alemão *Aachen*, entrado em 11 de outubro de 1909.

Armazem n. 10—Tijuea: 1 caixa n. 12.243, repregada.

Idem: 1 dita n. 12.224, idem.

Idem: 1 dita n. 12.222, idem.

HSC—E—633: 1 dita n. 292, idem.

KFC: 1 dita n. 738, idem.

LCPM—M—G: 1 dita n. 1.623, idem.

Idem: 1 dita n. 1.622, avariada.

LOR: 1 dita n. 4.222, idem.

Idem: 1 dita n. 4.013, repregada.

MJS&C: 1 dita n. 975, idem.

MMC: 1 dita n. 129, idem.

Idem: 1 dita n. 134, avariada.

Malmo: 1 dita n. 5.611, idem.

BAC: 1 caixa, n. 23, repregada.

HMC: 1 amarrado, sem numero, idem.

Vapor inglês *Araguaya*, entrado em 20 outubro de 1909.

Armazem n. 9—DC: 2 caixas sem numero, avariadas.

Vapor inglês *Vazari*, entrado em outubro 1909.

DC: 2 caixas, sem numero, avariadas.

Vapos inglês *Canova*, entrado em outubro 1909.

S: 1 caixa, n. 7.243, avariada.

CETA: 1 dita, n. 152, idem.

Schiller: 1 dita, n. 5.027, idem.

Vapor inglês *Tintoretto*, entrado em 15 de outubro de 1909.

AL: 1 caixa, n. 89, repregada.

CM: 1 dita n. 2.022, idem e avariada.

CNTJ: 1 dita, n. 515, idem.

HTS: 1 barril n. 61, vazando.

PARC: 1 caixa, n. 1.266, repregada.

Idem: 1 dita, n. 1.273, idem.

SDC: 1 dita, n. 2, idem.

SC: 1 dita, n. 1, idem.

SO: 1 dita, n. 2.979, idem.

Vapor alemão *Bahia*, entrado em 9 de outubro de 1909.

Armazem n. 11 — BM: 2 engradados, n. 4.149 e 4.148, avariados.

Idem: 1 ditas, n. 4.150, idem.

C: 1 caixa, n. 7.011, repregada.

CSC: 1 dita, n. 4.116, idem.

KD: 1 dita, n. 3.521, idem.

DP: 1 dita, n. 3.405, idem.

EC: 1 dita, n. 216, idem.

Armazem n. 11—ET: 1 engradado n. 1, avariado.

Idem: e caixa n. 1, repregada.

Fuzil: 1 engradado n. 5.784, avariado.

Vapor alemão *Bahia*, entrado em 4 de outubro de 1909.

Armazem n. 11—ELC: 1 caixa n. 9.054, repregada.

C—IKR: 1 dita n. 1.192, idem.

JSF: 2 ditas ns. 26 e 24, idem.

MPB: 2 ditas ns. 6.145 e 5.147, idem.

Pinheiro: 2 ditas ns. 4.696 e 4.962, idem.

Regina: 1 dita n. 9.444, repregada e avariada.

SJV: 1 dita n. 2, avariada.

DB—90: 1 dita n. 4.238, repregada.

CF—1.307: 2 ditas ns. 4 e 9, repregadas.

JHW: 1 dita n. 20.166/2, idem.

Vapor francês *Amiral Trond*, entrado em 8 de outubro de 1909.

Armazem n. 17—C: 2 caixas sem numero, repregadas.

AL&C: 1 dita n. 1, idem.

CR: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

CMC: 4 ditas ns. I, I, I e I; avariadas.

FA: 1 dita n. 1, repregada.

C: 1 dita n. 1, idem.

RH: 1 dita n. 1, idem.

FA: 1 dita n. 1, idem.

ACC: 1 dita n. 20, idem.

D: 1 dita n. 77/81, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 72/76, idem idem.

OS: 1 dita n. 1.108, repregada.

I&C: 1 dita n. 7.128, idem.

Armazem n. 14 — CAE: 1 caixa n. 93.093, repregada.

YRCC: 1 dita n. 464, idem.

SLD: 1 dita n. 57, idem.

CLS: 1 dita n. 379, idem.

CCVF: 1 dita n. 217, idem.

OS: 1 dita n. 1.007, idem.

AC: 1 dita n. 490, idem.

ET: 1 dita n. 8.610, avariada.

JLC: 1 dita n. 499, repregada.

Vapor francês *Amiral Frond*, entrado em 8 de outubro de 1909.

Armazem n. 14 — ACC: 1 caixa n. 31, repregada e avariada.

CLS: 1 caixa n. 378, repregada.

CAF: 1 caixa n. 93.090, avariada.

DC: 1 caixa n. 3.900, idem.

Idem: 1 caixa n. 113, repregada.

FSC: 1 caixa n. 450, repregada e avariada.

75—SC: 1 barrica, n. 3.283, avariada.

Dia: 1 caixa n. 2.036, repregada.

OS: 1 caixa n. 1.012, idem.

VM—C: 1 caixa n. 11.972, avariada.

C—F—C—X: 1 caixa n. 15.958.

Vapor Alemão *Cap Verde*, entrado em 8 de outubro de 1909.

Despacho sobre agua—A. A. L.: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

LC: 1 caixa n. 7, repregada.

Armazem n. 12—11: 1 caixa n. 12, idem.

Vapor alemão *Dacia*, entrado, em julho de 1909.

D—H—8.130: Dois fardos n. 12.700 e 2.705, molhados pela chuva.

Vapor alemão *Cap Verde*, entrado em outubro de 1909.

Armazem n. 12 — GPC: 1 caixa n. 531, molhada pela chuva.

Vapor inglês *Oravia*, entrado em outubro de 1909.

Armazem n. 4 — GB: 1 caixa n. 11, molhada pela chuva.

Vapor francês *Provence*, entrado em 14 de outubro de 1907.

Armazem n. 16 — ADS: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

AC: 1 dita n. 712, avariada.

Idem: 3 barricas ns. 710, 706 e 701, idem.

Idem: 2 ditas ns. 707 e 707, idem.

Idem: 2 ditas ns. 711 e 704, idem.

APDF: 2 ditas ns. 723 e 722, idem.

AEC: 2 caixas ns. 1 e 2; idem.

BF: 1 dita n. 439, idem.

CG: 4 ditas, idem.

JERB: 2 ditas ns. 697 e 695, idem.

Idem: 1 dita n. 698, repregada e avariada.

Idem: 3 barricas ns. 690 e 692, avariadas.

AC: 1 caixa n. 1, idem.

FG: 5 ditas ns. 321 e 325, idem.

GC: 4 ditas, idem.

Julio Almeida: 3 ditas, idem.

JMPC: 5 ditas, idem.

JLFB: 1 dita n. 248, repregada e avariada.

JRK: 5 barris ns. 724 a 728, avariadas.

OJ: 5 caixas, idem.

Despacho sobre agua e 16 — AL: 4 caixas sem numero (n. 4), repregadas.

Idem: 4 ditas idem (n. 4), idem.

Indo: 3 saccos idem, rotos.

Armazem n. 16—ZRC: 1 barril vazio, sem numero.

SG: 10 caixas avariadas.

Vapor inglês *Amazon*, entrado em 18 de outubro de 1909.

Drogaria Benino: 1 barrica n. 232 repregada.
 Armazem n. 5—EJS: 1 dita n. 6 repregada.
 V—129—S: 2 ditas ns. 534 e 535, repregadas.
 Victorino Abreu: 1 dita n. 114, repregadas.
 AC: 1 dita n. 86, repregada.
 Idem: 1 dita n. 81, repregada.
 Idem: 1 dita n. 123, repregada.
 Armazem n. 4—AJC: 1 caixa n. 4.359, repregada.
 C—P—C: 1 dita n. 2.475, repregada.
 D. Nuno: 1 dita n. 108, repregada.
 Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 16 de outubro de 1909.
 Armazem n. 9—LL—VC: 1 caixa n. 3.220, repregada e avariada.
 Macedo—W: 3 ditas, sem numero repregadas.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 D. Cesar: 3 ditas idem, idem.
 FMC: 3 ditas idem, idem.
 D. Cesar: 3 ditas idem, idem.
 Vapor inglez *Vollam*, entrado em 19 de outubro de 1909.
 Armazem n. 15—JMC: 1 caixa n. 835, repregada.
 DBC: 2 ditas ns. 10 e 22, repregadas.
 JBO—3.309: 1 dita n. 5.016, repregada.
 SR: 1 dita n. 59, repregada.
 PBC: 1 dita n. 3 repregada.
 SM: 1 amarrado, n. 4 repregado.
 Armazem n. 15—CRC: 1 engradado n. 66, avariado.
 LH&C: 1 caixa n. 6.952, repregada.
 VSMC—56: 1 dita n. 6.531, repregada e avariada.
 JBO: 1 dita n. 4.396, avariada.
 JBO—5—6: 1 dita n. 4.236, repregada e avariada.
 NLS—NY: 1 dita n. 2, repregada.
 50.394—L&C: 1 amarrado n. 163, avariado.
 LHC: 2 caixas ns. 6.684 e 6.682, avariadas.
 SW—1.615: 2 ditas ns. 40.416 e 40.417, repregadas e avariadas.
 Vapor allemão *Aachen*, entrado em 11 de outubro de 1909.
 Armazem n. 10—AAC: 1 caixa n. 151, repregada.
 ARC: 1 dita n. 2.829, avariada.
 DIA: 1 dita n. 1.988, idem.
 S—Fontes: 1 dita n. 3.672, repregada.
 HSC: 1 dita n. 959, idem.
 JH: 1 dita n. 2.040, avariada.
 LC—R: 2 ditas ns. 4.452 e 4.281, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 4.018, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.676, avariada e repregada.
 MWC: 1 dita n. 872, repregada.
 Idem: 1 dita n. 884, avariada.
 S&S: 1 dita n. 139.047, idem.
 Avelino: 1 dita n. 5.010, repregada.
 AG: 1 fardo n. 1.050, avariado.
 DMC: 1 dito n. 8.518, idem.
 ENC: 2 caixas ns. 892 e 870, repregadas.
 HSC: 1 dita n. 91.401, idem.
 TA—HSC: 1 dita n. 360, idem.
 Armazem n. 10 — Idem: 1 caixa n. 367, avariada.
 LC—R: 2 ditas ns. 9.392 e 4.784, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 4.674, avariada.
 LCPM—MG—2 ditas ns. 3.302 e 3.303, idem.
 LCPM—MG: 2 ditas ns. 3.304 e 3.301, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.303, idem.
 MWC: 1 dita n. 871, idem.
 MB: 1 dita n. 8.439, idem.
 VBC: 1 dita n. 8.519, idem.

Despacho sobre agua—CGS: 55 fardos sem numero, avariados.
 OR: 4 barris ns. 5.410 e 5.415/7, vasando.
 Idem: 1 dito n. 5.419, idem.
 D. Carlos — AAC: 1 caixa sem numero, avariada.
 OR: 2 barris ns. 5.413 e 5.418, vasando.
 Idem: 2 ditos ns. 5.414 e 5.412, idem.
 Idem: 1 dito n. 5.411, idem.
 Calbetto—SMS: 1 caixa sem numero, avariada.
 Armazem n. 5 — BS: 3 caixas ns. 40, 35 e 36, repregadas.
 CTG: 2 barricas ns. 5.033 e 5.034, vasando.
 JMC: 1 dita n. 108, repregada.
 KC: 1 barril n. 3.183, vasando.
 CTG: 2 ditos ns. 5.032 e 5.031, idem.
 KC: 1 dito n. 3.193, idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 11 de outubro de 1909.

Despacho sobre agua—BM: 1 caixa n. 4.397, repregada.

Armazem n. 5 — C — Siens — C — V — M: 1 barrica n. 370.693, repregada.
 CDM: 1 caixa n. 3.550, avariada.

Armazem n. 11 — AEC — BSC: 1 dita n. 10.845, repregada.

Armazem n. 11—FLC: 1 caixa n. 5.050, IS—MC: 1 dita S. 349, idem.
 JR—C: 1 dita n. 1.910, idem.
 Idem: 1 dita n. 330, avariada.
 GN: 20.058, idem.
 Pinheiro: 1 dita n. 5.830, idem.
 RM—RH: 1 dita n. 9.290, idem.
 J20—S: 1 dita n. 658, idem.
 VVC: 1 dita n. 1.865, idem.
 SSC: 1 dita n. 6.830, idem.
 SP—L: 2 ditas ns. 70.021 e 70.622, idem.
 H—1.307: 1 dita n. 4, idem.
 N: 1 dita n. 862, idem.
 BF—TA: 1 dita n. 220, idem.
 ACC: 1 dita n. 1.123, idem.
 EHI: 2 ditas ns. 16 e 11, idem.
 FFB—C: 1 dita n. 1.575, idem.
 KW: 1 dita n. 19.724/43, idem.
 Idem: 1 dita n. 16.795/46, idem.
 Idem: 1 dita n. 19.704/40, idem.
 Idem: 1 dita n. 19.791/45, idem.
 Idem: 1 dita n. 19.791/47, idem.
 S: 1 dita n. 1.785, idem.
 JR—CC: 2 ditas ns. 3.528 e 3.523, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.510 e 3.529, idem.
 idem: 1 dita n. 432, idem.
 ARPC: 2 ditas ns. 6.597 e 5.067, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.001, idem.

Armazem n. 11.—AAA: 1 caixa n. 20.187, repregada.

CS—K: 1 caixa n. 4.105, idem.
 CDM: 1 caixa n. 3.550, avariada.
 ET: 1 caixa n. VI, repregada.
 FSC: 1 caixa n. 1.924, idem.

Alfandega, 22 de outubro de 1909.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Ministerio da Guerra

Relação dos alistados para o serviço militar durante a semana corrente

41. João Fonseca da Silva.
 42. José Montenegro da Silva.
 43. Antonio Ramos da Silva.
 44. Manoel Augusto.
 45. Afonso Dias da Silva.
 46. Osorio Silva.
 47. Jayme de Almeida.
 48. Antonio Serra.
 49. Raul Lessenas Lobo.
 50. Henrique Meilo.
 51. João Alexandre da Silva.

52. Antonio Alves do Nascimento.
 53. Paulo Branco de Cast lho.
 54. Alberto Rosas da Sil
 55. Jorge Francisco de Almeida.
 56. Ataliba de Jesus.
 57. Guilherme Soares.
 58. João Perrier.
 59. Gastão Ribeiro.
 60. Antonio Pinto.
 61. Manoel do Nascimento.
 62. Hermeneges Costa.
 63. Joaquim Carvalho.
 64. Mario Silva.
 65. Alberto Malaquias.
 66. Antonio de Oliveira.
 67. Antonio de Paula Barboza.
 68. Damasio José Ribeiro.
 69. João Bernardes da Silva.
 70. Manoel Baptista de Barros.
 71. João José da Silva.
 72. José Maia.
 73. João Firmino da Silva.
 74. Alfredo Gomes.
 75. Orestes Duriage.
 76. Mario Carneiro.
 77. José da Costa Ramos.
 78. Pedro de Menezes.
 79. Diogenes José de Lucas.
 80. José Machado Ormonde,

Rio de Janeiro, em 30 de outubro de 1909.
 —Coronel *Antonio Benedicto de Araujo*, presidente.

TERCEIRO DISTRITO DO SACRAMENTO

Nona Região do Alistamento Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel Augusto Tiberio Cesar Burlamaqui, presidente da Junta Militar de Alistamento, publico a relação dos cidadãos incluídos no referido alistamento até hoje, e se algum dos interessados tiver alguma reclamação a fazer, queira dirigir-se á rua da Carioca n. 32, 3º andar, para ser attendido, no que fôr de justiça :

Continuação dos alistados sob o n. 22:

23. José Pinto Meira de Vasconcellos.
 24. Eduardo de Vasconcellos Pederneiras.
 25. Sergio Luiz de Seixas Corrêa.
 26. Augusto Ilor Meyll Alvares.
 27. Gastão de Carvalho.
 28. Mario Campos Rodrigues.
 29. Angelo de Oliveira Bevilacqua.
 30. José Severiano Tavares.
 31. Antonio Nunes Galvão.
 32. Jorge do Nascimento Silva.
 33. Paulo Lins Corrêa de Oliveira.
 34. Dr. Domingos José da Silva Cunha.
 35. José Alberto Pinto de Castro.
 36. Ismael Coelho de Souza.
 37. Heitor Pamplona Pereira Pinto.
 38. Fausto Lopes da Costa.
 39. Anthero de Castro Soares.
 40. André Machado de Azevedo.
 41. Carlos Alves Soares.
 42. Eduardo Pompeia de Vasconcellos.
 43. Jorge Belmiro de Araujo Ferraz.
 44. João Victor Pacheco.
 45. José Luiz Fernandes.
 46. Flavio Lyra da Silva.
 47. Octavio Moreira Penna.
 48. Herminio Malheiros Fernandes da Silva.
 49. Mario Dutra de Oliveira Torres.
 50. José Domingos de Araujo Vieira.
 51. Alvaro de Lacerda Cardoso.
 52. José Pinto de Miranda Montenegro.
 53. Euzebio Naylor.
 54. Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo.
 55. Paulo de Andrade Martins Costa.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1909.—
 O secretario, *José Maria Gomes*.

NONO DISTRICTO MUNICIPAL

Relação dos indivíduos alistados, durante a semana finda de 25 a 30 de outubro de 1909

1. Abílio Ribeiro.
 2. Ademar Francisco Alves.
 3. Alexandre Salvador.
 4. Alfredo Brito.
 5. Annibal Pereira.
 6. Alvaro Nascimento.
 7. Antonio Cabo.
 8. Antonio Florentino.
 9. Antonio Luna.
 10. Augusto Sobrinho.
 11. Domingos Capitani.
 12. Edmundo Oliveira Soares.
 13. Euclides Francisco Alves.
 14. Francisco Martins dos Santos.
 15. Francisco Teixeira da Silva.
 16. Gaudencio de Queiroz.
 17. José Campanha.
 18. José Miguel Augusto.
 19. José Pires de Oliveira.
 20. José Provincia.
 21. José Reis.
 22. Jacintho Vieira Pinto.
 23. José Ribeiro de Freitas.
 24. Luiz Matesco.
 25. Manoel da Costa Soares.
 26. Manoel Moreira.
 27. Miguel Passarelli.
 28. Miguel Steffani.
 29. Nicolau Merola.
 30. Octaviano Francisco Alves.
 31. Oscar Manoel Motta.
 32. Oswaldo Pereira da Cunha.
 33. Pedro Bordon.
 34. Querino dos Santos.
 35. Simão Vieira.
 36. Vicente Paulino.
- Gavea, 30 de outubro de 1909.—O presidente, capitão Theodomiro Silva.

JUNTA DO ALISTAMENTO MILITAR DO 12º MUNICIPIO, FREGUEZIA DE ESPIRITO SANTO

- 5 Waldemar de Medeiros.
- 6 Manoel de Araujo.
- 7 Reynaldo Paschoal.
- 8 Alonso Martins da Costa.
- 9 Ernesto Caldas.
- 10 Avelino da Silva.
- 11 Francisco dos Santos.
- 12 Eugenio Avelino da Silva.
- 13 José dos Reis.
- 14 Raymundo Fernandes da Silva.
- 15 Annibal Gonçalves.
- 16 Gastão Barbosa.
- 17 Heitor Duarte dos Santos.
- 18 Alberto Mendes de Carvalho.
- 19 Carlos A. Lacerda de Almeida.
- 20 Israel Pedro da Silva.
- 21 Heitor dos Santos.
- 22 Tito Mendes.
- 23 João Ferreira.
- 24 Ernani Costa.
- 25 Reynaldo de Medeiros.
- 26 Candido Leal.
- 27 Zacharias Albernaz.
- 28 Antenor Rodrigues.
- 29 Firmino de Souza.
- 30 Manoel Albino.
- 31 Luiz da Silva.
- 32 Joaquim Lopes da Silva.
- 33 José Luiz.

O presidente, major Joaquim Vieira de Almeida.

PRIMEIRO DISTRICTO (CANDELARIA)

De convocação para o alistamento militar

O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta

junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, — de 21 até 30 annos de idade completos. Convoca também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento. A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da rua da Alfandega n. 8, 2º andar, das 2 ás 4 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, coronel Antonio Benedicto de Araujo, o secretario, 2º tenente João Damasceno de Albuquerque. — Coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente.

5º DISTRICTO MUNICIPAL

Convocação para o alistamento militar

O capitão Benedicto Marcellino Araujo, presidente da junta de alistamento militar: Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar — de 21 até 30 annos de idade completos. Convoca também a todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade, e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis no Corpo de Bombeiros ás 4 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, capitão Benedicto Marcellino Araujo, secretario capitão Tiburcio Ferreira de Souza.

5º Districto Municipal, séde no Quartel do Corpo de Bombeiros, 27 de outubro de 1909. — Capitão Benedicto Marcellino Araujo.

DECIMO QUARTO DISTRICTO

De convocação para o alistamento militar

O general José Ferreira Ramos, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos logares *infra* indicados, a virem-se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º districto é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes:

Boulevard S. Christovão de ns. 21 a 33.
Largo do Matadouro (todo).
Quinta da Boa Vista (antiga Imperial) (toda).

Ruas S. Christovão de n. 1 a 255, Haddock Lobo de n. 49 a 227, Mattoso de n. 26 a 170, Francisco Eugenio de n. 2 A a 123, Barão de Ubá de n. 2 A a 92, Barão de Itapagipe de n. 7 a 107, Barão de Igatemy de n. 7 a 51, Barão de Sertorio de n. 57, Pereira de Almeida de n. 1 a 13, Cabido de n. 3 a 43, Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A, Campo Alegre de n. 2 A a 20, Pedro Ivo de n. 3 a 7, Sergipe de n. 5 a 35, Fonseca Lima n. 1, da Luz n. 31, Industrial (toda), Bispo de n. 1 a 50, Ayres Gomes n. 20, Matto Grosso de n. 2 A a 45, Mello Souza de n. 3 a 10, Quarta ns. 4 e 5, Coronel João Francisco n. 2, Mariz e Barros de n. 1 a 67, Parahyba de n. 15 a 22, Barcellos de n. 2 a 29, Consultorio de n. 21 a 55, Derby-Club n. 1, S. Valentim de n. 5 a 49, Canabarro de n. 38 a 57, Conselheiro Barros n. 41, Santa Luzia de n. 2 a 50, Hippodromo Nacional n. 12, José Eugenio n. 3, Quinta (toda), Saldanha da Gama n. 29, Visconde de Netheroy (toda), Sattamini n. 2, Primeira (toda), General Tiburcio (toda), Campos Salles n. 1 A, Dr. Maciel de n. 1 A a 23, Sexta n. 26, Gonçalves Crespo n. 12, Santa Amelia de n. 2 a 6, S. Francisco Xavier de n. 1 A a 92 e Senador Furtado de n. 4 a 34.

Travessas S. Salvador de n. 1 até 10, Piahy, (toda) e S. Vicente de Paula (toda).

Convoca, pois, todos os jovens de 20 annos e os de maior idade, não inscriptos nos registros militares e domiciliados nos predios acima indicados, a virem-se inscrever nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta de alistamento funcionará em todos os dias uteis na casa á rua Canabarro n. 338, antiga Duque de Saxe, Direcção Geral de Artilharia.

E para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, Henrique Affonso Botelho, secretario. — José F. Ramos, presidente.

Rio, 2 de outubro de 1909.

22º DISTRICTO

De convocação para o alistamento militar

Tenente-coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar — de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade

e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na Escola de Artilharia e Engenharia, das 12 às 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assinado, rubricado pelo presidente. O secretario 1º tenente Antonio de Carvalho Borges Sobrinho.—Tenente-coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente.

25º DISTRITO MUNICIPAL

De convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacú, Bomjardim, Bom Jesus, Boquirão, Braço-Forte, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambambys Grande, Cambambys Pequeno, Côcos, Catalão, Comprida, Folhas, Fundão, Governador, Grande, Jurujubahybas, Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanqueta, Palmas, Panca-rahya, Paqueta, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Picheiro Pitta ou das Pitangas, Raymundo, Rasa, Redonda, Riço, Salta-Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravata, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determinar o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no estado-maior do Asylo de Invalidos da Patria, na Ilha do Bom Jesus.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assinado, rubricado pelo presidente.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 1 de outubro de 1909.—Tenente Guilherme Pereira de Brito Capote.—Capitão José Joaquim Franco de Sá, presidente.

Departamento da Administração

(CAMPO DE S. CHRISTOVÃO)

A comissão de compras deste departamento recebe propostas no dia 4 de novembro, até ao meio dia, para a compra de:

Tres machinas para casear, Gutmann's, de accordo com o modelo (desenho annexo ao processo de concorrência) com accessorios, promptas a funcionar.

O proponente, cuja proposta fôr aceita, fica obrigado, além do cumprimento das clausulas communs, que serão estipuladas, a adestrar o pessoal que com ellas tenha de trabalhar.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão habilitar-se até o

dia anterior, neste departamento, de accordo com as disposições vigentes, inclusive caução de 20%, na Directoria de Contabilidade da Guerra.

As propostas devem ser em duplicata, sellada a primeira via, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura das propostas e declarar que se sujeitam ás multas e mais condições vigentes.

Quarta Divisão, 29 de outubro de 1909.—A. E. Jacques Ourique, coronel chefe.

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Campo de S. Christovão)

A comissão de compras deste departamento recebe propostas no dia 4 de novembro proximo futuro, para concertos no escalon n. 9, abaixo especificados:

Substituição do cobre do fundo, de duas taboas da cinta e verdugos, de quatro caverna e seis braços, forro da borda, bancos; collocação de chapas de metal na roda de proa, de seis forquetas de ferro, paneiros e leme; concerto do carro de pópa; calafete geral e pintura.

As pessoas que pretenderem contractar es e concerto, deverão previamente habilitar-se neste Departamento até o dia 3 de novembro, na forma das disposições vigentes, inclusive caução de 500\$, feita na Directoria de Contabilidade da Guerra.

As propostas devem ser em duplicata, sellada a primeira via, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e declarar que se sujeitam ás multas e mais disposições em vigor.

Quarta divisão, em 28 de outubro de 1909.—A. E. Jacques Ourique, coronel-chefe.

Fabrica de cartuchos e artigos de guerra

VENDA DE LATÃO

Não havendo conveniencia na acceptação dos preços das propostas apresentadas em 4 do corrente para a compra do latão em chapa presentemente sem applicação neste Estabelecimento, de ordem do Sr. general ministro da guerra serão de novo recebidas propostas para a compra do dito metal, na quantidade de 57.115 kilogrammas, cujo transporte até a estação de S. Diogo correrá a serviço da fabrica.

Os pretendentes deverão apresentar suas propostas em carta fechada e em duas vias até o dia 1º de Novembro proximo.

Na secretaria da fabrica serão prestados aos concorrentes todos os esclarecimentos a respeito.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artigos de Guerra, 15 de outubro de 1909.—1º tenente, José Duarte Pinto, secretario.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as na prazo de um anno, a contar desta data:

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar, na thesouraria desta administração, das 11 horas ás 2 da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e as ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

Relação da correspondencia registrada no semestre de 1908

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Destino

352 B — Rio de Janeiro — Angelica Lucia de Lima—Macéio.
2.465—Rio de Janeiro—Marcelina M. de Carvalho—Porto Alegre.
61.715—Rio de Janeiro—Benhard Liese—Allemanha.
192 — Rio de Janeiro — Domingos de Magalhães — Rio de Janeiro.
11.500 — Rio de Janeiro — Josepha Maria Barbosa — Pernambuco.
11.909 — Rio de Janeiro — José Gonzalez — S. Paulo.
12.702 — Campos—Custodio Alves de Carvalho — Capital Federal.
70.538 — Rio de Janeiro — Alzira da Silveira — Rio Grande do Sul.
11.379 P. — Rio de Janeiro — Demetrio Ignacio Nascimento — Bahia.
12.000 — Rio de Janeiro — Domingos Pires Ribeiro — Rio Grande do Sul.
60 B — Praça Duque de Caxias — José da Cunha Mello — Barbacena.
231 B — Estacio de Sá — Amadeu Lani — S. Paulo.
973 — Engenho Novo — Germano Romão dos Santos — Campos.
57.518 — Rio de Janeiro — Brandina de Lima Marques — Porto Alegre.
10.620 — Campos — Matheus José de Souza — Nietheroy.
301 — Rio de Janeiro — Progentino Ferreira de Lima — Pernambuco.
12.582 — Petronilha Francisca Rosa — Campos.
10.332 — Rio de Janeiro — Pedro Leal da Cunha — S. Paulo.
738 P. — Rio de Janeiro — Manoel Jacumo Fernandes — Santos.
725 — Rio de Janeiro — Marco Antonio Felix de Souza — Porto Alegre.
13.038 — Rio de Janeiro — João Baptista de Lima.

Relação da correspondencia ordinaria

Procedencia — Destinatario — Destino

Ignorada — Maria Lima — Capital.
Nietheroy — Marx Doris — Capital.
Rio de Janeiro — Raymundo Gregorio Sazaz — Ilha das Cobras.
Praça Duque de Caxias — Dr. Fernando de Almeida Mendes — Rio de Janeiro.
Macahé — Virgilio Couto — Rio de Janeiro.
Ignorado — Augusto José Gomes — Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro — Simplicio José Sallos — Capital.
Ignorada — Professor Edison — Estados Unidos.
Estacio de Sá — Bertholina Francisca Tarali — Santa Cruz.
Ignorado — Joaquim Emygdio de Almeida — Rio de Janeiro.
Paracamby — Maria Joaquina Braga — Nova Friburgo.
Nietheroy — Antonietta Maria da Conceição — Capital Federal.
Botafogo — Benedicta Souza Lobo — Campos.
S. Christovão — Cecilia Candida de Araujo — Nietheroy.
Rio de Janeiro — Francesco Ferraro — Detenção.
Ignorado — Hyppolito Pleck Arêas — Pariz.
Estacio de Sá — Henrique Antonio da Silva Encantado.
Ignorado — Joaquim José de Medeiros — Estado do Rio.

Terceira Turma da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro. 3 de abril de 1909.—O ajudante, Luiz M. de Serqueira Braga.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar, na thesouraria desta administração, das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

SEGUNDO SEMESTRE DE 1908

Relação da correspondencia registrada

Numero do registro — Procedencia — Destinatario — Destino

- 3.135 — Agencia Frei Caneca—Odilha do Espirito Santo—Aracajú.
3.911—Rio de Janeiro—Maria Caminha de Castro—Rio de Janeiro.
6.516—Campos — Redacção do *Tico-Tico*—Capital Federal.
1.039—Rio de Janeiro—Valerio Coelho Rodrigues—Rio de Janeiro.
431—Rio de Janeiro—Anna Rosa dos S. Almeida—Therézina.
295^a—Succursal de Botafogo—Alquidiana Maria da Conceição—Barra do Pirahy.
4.366^a—Estação Central—Aurora Ambrosina—Barra do Pirahy.
6.347^a—Estação Central—Maria Theodora—Rio de Janeiro.
338—Rio de Janeiro—Maria Rosa da Conceição—Sergipe.
6.245—Rio de Janeiro — Antonio Gaetano—Rio de Janeiro.
2.0.466—Rio de Janeiro—Fedrigolli Mery—Rio de Janeiro.
920^a—Campos—Benedicta Maria Gonçalves—Campos.
76p—Estação Central—José Xavier Sobrinho—S. Paulo.
13 388—Estação Central — Joanna Maria da Luz—Recife.
3 414p—Rio de Janeiro—Evaristo Teixeira—Rio de Janeiro.
169.341—Rio de Janeiro — Viuva Foustel—Rio de Janeiro.
498^a—Botafogo—João da Silva Teixeira—Rio de Janeiro.
497—Curato de Santa Cruz — 1^o tenente João J. Araujo—Pará.
10.9.8—Estação Central—America Maria—S. Paulo.
41—Engenho Novo—Mario Pinto Peixoto da Cunha—Rio de Janeiro.
1.121—Praça Duque de Caxias—Armando Coelho dos Santos—Capital Federal.

RELAÇÃO DA CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Procedencia—Destinatario—Destino

- Campos—Alice Pessanha—Campos.
Rio de Janeiro—Francisco Gil — Rio de Janeiro.
Estacio de Sá—Dr. Felício dos Santos — Rio de Janeiro.
Ignorado—Durval Lopes Coimbra.
Ignorado—Ienni Claudi—Ignorado.
Ignorado—Oswaldo Corrêa de Sá — Rio de Janeiro.
Largo de Santa Rita — Maria Carolina—Barra do Pirahy.

Tercera Turma da Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1909. — O ajudante, Luis M. de Cerqueira Braga.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO NOVO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia 28 de dezembro do corrente anno, ao meio dia, nesta directoria geral e na Delegacia do Thesouro em Londres, serão recebidas e abertas propostas para o arrendamento do novo caes do porto do Rio de Janeiro, segundo as especificações constantes das seguintes condições:

I

Os serviços do porto do Rio de Janeiro, cuja exploração industrial o Governo pretende arrendar, são todos os que dizem respeito ao carregamento e descarga, capatazias, armazenamento e guarda das mercadorias de importação e exportação, nacional ou estrangeira, pelo mesmo porto.

II

O Governo entregará, desde logo, ao arrendatario o trecho do caes correspondente aos cinco grandes armazens que se acham promptos e aparelhados para o serviço, e irá, successivamente, entregando os trechos seguintes, á proporção que forem ficando igualmente promptos e aparelhados, de sorte que, concluidos estes, possa o arrendatario utilizar-se de toda a extensão do caes em construcção, desde a embocadura do canal do Mangue até á Prainha, com os armazens precisos, tudo aparelhado, como se acha o primeiro trecho acima referido, e mais dous guindastes fixos para 20 a 30 toneladas e uma cabrea fluctuante para 100 toneladas.

Esta entrega será feita por um arrolamento descriptivo de todas as obras, machinismos e aparelhos e por uma planta do porto, indicando as profundidades da agua dentro do perimetro que constitue a bacia do porto, para o serviço dos novos caes.

III

O prazo do arrendamento começará na data em que for assignado o respectivo contracto e termina á no dia 31 de dezembro de 1921, com a entrega ao Governo de todas as obras, machinismos e aparelhamentos constantes do arrolamento mencionado na clausula antecedente, e mais o que tiver accrescido no decurso do contracto, tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento.

IV

O arrendatario cobrará pelos serviços que prestar aos navios e ás mercadorias as taxas seguintes em moeda papel:

I—Taxas pagas pelos navios.

a) Atracação:

Por dia e por metro linear de caes occupado por navio a vapor..... \$700

Por dia e por metro linear de caes occupado por navio a vela..... \$500

b) Pela carga ou descarga de mercadorias e quaesquer generos, por kilogramma..... \$001,5

c) Pela conservação do porto, por kilogramma de mercadoria ou quaesquer generos embarcados ou desembarcados..... \$001

II—Taxas dos serviços prestados á mercadoria, pagas directamente pela mesma e de conformidade com a Consolidação das Leis das Alfandegas.

d) Taxas de capatazias:

Por volume de peso, não excedente de 50 kilogrammas..... \$200

Por dezena, ou fracção de dezena, de kilogramma que exceder..... \$100

e) Taxas de armazenagem:

Até 30 dias, 1% ao mez.

Até 60 dias, 1 1/2% em cada mez.

Até 90 dias, 2% em cada mez.

Pelo tempo que decorrer, além dos 90 dias, 3% ao mez.

III—Taxas de transporte em wagons de linha ferrea.

f) Por tonelada de carvão de pedra 2\$000

Por tonelada de qualquer genero a granel ou em volumes até o peso de 1.500 kilogrammas, cada um 3\$000

Por tonelada de generos em volume, de peso de 1.500 até 5.000 kilogrammas..... 4\$000

Por tonelada em volume indivisivel de mais de 5.000 kilogrammas de peso. Preço convencional.

g) Os minerios de manganez e de ferro pagarão, em substituição das taxas fixadas nesta clausula, uma taxa total de 2\$000 por tonelada, correspondente aos serviços de carga e descarga e de transporte.

IV—Taxas por serviços não obrigatorios para o arrendatario e facultativos para o commercio e para a navegação.

h) Taxas de armazenagem de café para exportação:

Pela armazenagem nos armazens externos, qualquer que seja o tempo de armazenagem com espaço para beneficiamento e ensaque, por sacca..... \$100

Armazenagem de café ensacado depositado nos armazens internos com designação do navio para embarque, por mez e por sacca..... \$100

Os me-mos cafés depositados sem designação de navio para embarque, por mez e por sacca..... \$200

i) Taxa de estiva nos navios:

Por tonelada de mercadoria em carga ou descarga..... 1\$000

j) Taxa de supprimento de agua aos navios:

Por metro cubico de agua, medido por hydrometro..... 1\$000

V

As taxas mencionadas na clausula anterior são definidas e serão applicaveis do modo seguinte:

a) A taxa de atracação corresponde á utilização de caes para a amarração dos navios, sendo esta operação feita sob a direcção e responsabilidade do respectivo commandante, auxiliado, mediante requisição voluntaria sua, pelo mestre do porto.

As taxas serão applicadas á extensão do caes que for occupado pelo navio, correspondendo a prim ira aos navios movidos a vapor ou outro motor moderno e a segunda ás embarcações a vela e outras não movidas a vapor.

b) A taxa de carga e descarga será cobrada pelo peso bruto de toda a mercadoria ou generos de qualquer especie que sejam embarcados ou desembarcados no porto.

c) A taxa de conservação do porto corresponde a todos os trabalhos e despezas de dragagem para a desobstrucção e conservação do porto, mantidas sempre as alturas minimas de agua indicadas na planta do porto, referida na clausula II. Esta taxa é cobrada no navio, conjunctamente com a de carga ou descarga, para toda a mercadoria embarcada ou desembarcada no porto.

d) A taxa de capatazias comprehende toda a braçagem e movimentação das mercadorias ou quaesquer generos, desde o seu recebimento até a sua entrega nas portas externas dos armazens ou depositos e vice-versa, para os generos de exportação.

Para as mercadorias sujeitas ao exame e conferencia da Alfandega, ella comprehende não só a arrumação dos volumes nos arma-

zões ou depósitos, como a abertura dos mesmos, o recondicionamento das mercadorias e fechamento dos caixões ou envoltórios, e toda a demais bragagem até a entrega aos respectivos donos, nas portas externas, depois de feito o despacho pela Alfandega.

A taxa de capatazias será cobrada de conformidade com as disposições das leis das Alfandegas.

e) A taxa de armazenagem será cobrada também de conformidade com as leis das Alfandegas.

f) A taxa de transporte em wagons de linha ferrea comprehende a carga o arrumação da mercadoria nos wagons, o reboque e transporte destes até ás estações das estradas de ferro no porto, tomadas as mercadorias nos armazens ou depósitos do porto para serem entregues ás estradas ou para serem reembarcadas em navio atracado ao caes.

As mercadorias desembarcadas no caes para serem directamente entregues ás estradas de ferro, sem passarem pelos armazens ou depósitos do porto, pagarão a taxa de capatazias e da mesma forma as mercadorias que forem entregues pelas estradas de ferro em seus wagons, para serem immediatamente embarcadas em navio atracado ao caes.

Si as estradas não fornecerem o numero de wagons precisos para a descarga do navio com a necessaria presteza, as mercadorias que não tenham wagons das estradas para receber-as directamente serão recolhidas aos armazens ou depósitos do porto, sujeitas então ás taxas de capatazias e de transporte.

VII

Nenhuma mercadoria ou carga de qualquer natureza, com excepção das mencionadas nas clausulas VII e VIII, que fôr embarcada ou desembarcada nos caes será isenta das taxas respectivas.

Si, com autorização do Governo, depois de concluidas as obras de melhoramento do porto, a quo se refere a clausula II, qualquer navio fizer carga ou descarga de mercadorias sem atracar ao caes, o arrendatario cobrará as taxas de carga e descarga, de conservação do porto e de atracação por toda e tonelagem embarcada ou desembarcada e pelo tempo que durar o respectivo serviço, de conformidade com o art. 19 da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904.

VIII

São isentas de taxas relativas á atracação do caes os botes, escaleres e outras embarcações miudas de qualquer systema, empregadas no movimento exclusivo de passageiros e bagagens, e as pertencentes aos navios em carga e descarga no caes.

VIII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente nos estabelecimentos arrendados quaesquer sommas de dinheiros pertencentes á União ou aos Estados, as malas do Correio, as bagagens dos passageiros, civis ou militares, cargas pertencentes ás legações estrangeiras, os petrechos bellicos, os imigrantes e suas bagagens, correndo por conta do arrendatario o transporte destas ultimas de bordo até ás estações das estradas de ferro pelos wagons destas.

IX

O arrendatario deverá facilitar por todos os meios os serviços da União ou dos Estados, dando-lhes preferencia para uso dosapparelhos e do caes, sendo, porém, estes serviços indemnizados.

No caso de movimento de tropas, federaes ou estaduais, poderão estas utilizar-se de todos os estabelecimentos do porto para embarque e desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

X

Si o Governo permittir livre transito pelo porto para mercadorias destinadas a outros paizes, expedirá para tal fim regulamento especial, mantendo os interesses do fisco e os do arrendatario no que diz respeito ao serviço de carga, descarga, capatazias e armazenagem.

XI

O arrendatario não poderá fazer nenhum dos serviços que fazem objecto do contracto por preços ou taxas diferentes das mencionadas na clausula IV ou de outras que forem estabelecidas pelo Governo, sob pena de multa e de indemnização á Caixa do Porto, si cobrar de menos, e de restituição á parte lesada, si cobrar de mais.

XII

Os armazens entregues ao arrendatario gozarão de todos os favores, vantagens e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos da União.

XIII

Considera-se faixa do porto a área comprehendida entre o paramento do caes e o alinhamento externo dos armazens na Avenida do Porto.

Esta faixa é reservada exclusivamente para os serviços do porto e dentro della nenhuma entidade estranha poderá fazer qualquer serviço.

XIV

O arrendatario poderá ter armazens externos na Avenida do Porto, do lado opposto á faixa desta, ligados ao caes por linha ferrea.

Nesses armazens poderão ser recolhidas mercadorias, depois de despachadas pela Alfandega e pagos os respectivos impostos, para serem guardadas em deposito, mediante o pagamento por tabella de taxas de armazenagem, propostas pelo arrendatario e approvadas pelo Governo.

Si o Governo resolver que esses armazens externos sejam construidos nos termos da clausula XVIII, a renda de sua utilização será reunida á renda bruta do porto.

XV

O arrendatario obriga-se a fazer os serviços que lhe incumbem, com tola a regularidade, ordem e presteza, attendendo ás reclamações das partes que forem justas, a juizo do Governo, em tudo que fôr concernente ás obrigações acima mencionadas, sendo responsavel pela guarda e boa conservação das mercadorias que receber.

Fica elle sujeito a todas as leis, regulamentos e instrucções em vigor ou que venham a ser expedidos pelo Ministerio da Fazenda, relativos ao recebimento, guarda, conservação e entrega das mercadorias, que forem applicaveis aos armazens arrendados.

O serviço de carga e descarga dos navios, uma vez começado, ficará sujeito á fiscalização da Alfandega, que para tal fim dará ao arrendatario as precisas instrucções.

XVI

O arrendatario fica subordinado ao inspector da Alfandega em tudo que disser respeito ás conveniencias e garantias do fisco, cumprindo rigorosamente todas as instrucções ou ordens que pelo mesmo lhe forem expedidas.

Nos mesmos termos fica subordinado á repartição fiscal, encarregada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas da fiscalização deste contracto, na parte concernente á execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações constantes deste.

O chefe desta repartição e o inspector da Alfandega são, perante o arrendatario, os representantes do Governo, cada um na alçada que lhe cabe.

XVII

O arrendatario terá a liberdade de acção na parte administrativa e economica dos serviços que contracta, mas não poderá fazer alterações ou modificações nas obras e apparelhamentos que lhe forem entregues sem previa autorização do Governo.

XVIII

Si o arrendatario justificar a necessidade de obras ou apparelhamentos complementares, poderá ser autorizado pelo Governo: fazer os trabalhos e installações que propuzer, com ca, taes seus, mediante planos e orçamentos previamente approvados pelo Governo.

O capital assim empregado vencerá o juro annual de 6%, pago semestralmente, e dellé será reembolsado o arrendatario pelo Governo no fim do prazo do contracto.

O Governo, porém, reserva-se o direito de fazer as obras, ou fornecer o apparelhamento á sua custa, desde logo, si assim lboconvier.

XIX

Será considerada renda bruta do porto a somma de todas as rendas ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou accessorias, que forem recolhidas pelo arrendatario.

Até o dia 5 de cada mez, o arrendatario apresentará á repartição competente um balancete, com as necessarias discriminações da renda arrecadada no mez anterior, e cumprirá todas as instrucções que lhe forem dadas para a melhor fiscalização e recolhimento da referida renda.

XX

A cobrança das taxas pelos serviços prestados pelo arrendatario á mercadoria só será feita depois de despachadas as mercadorias pela Alfandega e a esta pagos os direitos de entrada e outros impostos que já estejam ou tenham de estar á cargo da Alfandega.

Para os generos de cabotagem não tributados, ou independentes da fiscalização aduaneira, a referida cobrança será feita por occasião da entrega das mercadorias a seus donos.

Para os serviços prestados aos navios, a cobrança será feita pelo arrendatario logo que fique terminada a carga ou descarga dos navios, que não serão desembarcados pela Alfandega, sem a apresentação dos respectivos recibos.

XXI

O arrendatario será responsavel pelas rendas que arrecadar, de conformidade com a legislação em vigor.

XXII

O arrendatario entrará semanalmente para o Thesouro Nacional com a renda que tiver recolhido até a data dessa entrega, mediante uma guia expedida pela repartição competente, depois de deduzida a porcentagem que lhe couber, de accordo com a clausula XXIV.

Verificado pela repartição competente o balancete de que trata a clausula XIX, farsolha a conta definitiva das porcentagens a a que tiver direito o arrendatario, para indemnizal-o do que demais tiver recolhido semanalmente, ou para fazel-o entrar com o que tiver descontado a mais.

XXIII

Correrão por conta do arrendatario todas as despesas relativas á administração e custeio dos serviços do porto, as de conservação e reparações de todas as obras e apparelhamentos que lhe forem entregues, inclusive a dragagem do mar para manutenção das alturas de agua indicadas na planta do porto, a que se refere a clausula II, a iluminação dos armazens, edificios, faixa do porto, boias illuminativas, a vigilância, o

suprimento de agua potavel e qualquer outra despesa ordinaria, extraordinaria ou eventual que se refira aos serviços arrendados e ao contracto, inclusive a quota paga ao Governo para as despesas de fiscalização.

XXIV

A concorrência para o arrendamento verará sobre o valor das porcentagens da renda bruta pedidas pelos proponentes para todas as despesas mencionadas na clausula anterior e para lucro do arrendatario.

As porcentagens variarão com os valores crescentes da renda bruta, de cinco em cinco mil contos.

Assim, os proponentes deverão indicar as porcentagens para os seguintes valores da renda bruta: até 5 mil contos de réis em papel, para o primeiro acrescimo, de 5 a 10 mil contos, para o segundo acrescimo, de 10 a 15 mil contos, para o terceiro acrescimo acima de 15 mil contos.

XXV

Para garantia do exacto cumprimento do contracto e das responsabilidades que cabem ao arrendatario, depositará elle no Thesouro Nacional, na data da assignatura do contracto, uma caução de mil contos de réis ou o equivalente em ouro, ao cambio de 15 dinheiros por mil réis, que será elevada ao dobro, quando estiver entregue ao arrendatario toda a extensão do cães desde a embocadura do canal do Mangue até a Prainha.

Esta caução, que poderá ser feita em titulos da divida nacional, interna ou externa, ou em moeda, sem direito a juros, responderá pelo pagamento das multas e de quaisquer despesas que o Governo faça por conta do arrendatario, em virtude do contracto, deduzindo-se della as respectivas importancias, caso o arrendatario, intimado a pagalas, não o faça dentro do prazo que lhe tiver sido marcado na mesma intimação.

Uma vez desfalcada a caução por taes descontos, será o arrendatario obrigado a reintegrar-la dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ficar o mesmo arrendatario constituido em mora, *ipso jure*, e obrigado por isso ao pagamento do juro de 9% ao anno, cabendo ao Governo o direito de cobrar executivamente a importancia do desfalle e correspondentes juros, nos termos do art. 52, letras b e c, parte 5.ª do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1878.

Fica entendido que, si esta caução tiver sido desfalcada por despesas feitas pelo Governo, por conta do arrendatario, de accordo com as clausulas deste contracto, só lhe será entregue o saldo que houver no fim do prazo do contracto.

XXVI

Até o dia 10 de cada mez será organizada a conta da receita arrecadada no mez anterior e determinado o valor da porcentagem pertencente ao arrendatario, para os fins da clausula XXII.

XXVII

O Governo poderá augmentar ou diminuir as taxas estabelecidas na clausula IV, mas a determinação da porcentagem a pagar ao arrendatario será feita sobre a renda bruta calculada com as taxas marcadas nessa clausula, qualquer que seja a alteração para mais ou para menos que nellas faça o Governo, em qualquer época.

XXVIII

Durante o prazo do contracto o arrendatario é obrigado a fazer á sua custa a conservação e reparações de que catecerem as obras, machinismos e demais bens que lhe forem entregues, mantendo tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo substituir por novos, tambem á sua custa, o que se inutilizar. Da mesma forma fará a desobstrução e dragagens que forem necessarias para a manu-

tenção da profundidade de agua na bacia do porto marcada na respectiva planta.

Si, intimado a fazer qualquer obra de conservação ou de reparo, deixar o arrendatario de cumprir a ordem no prazo que lhe tiver sido marcado, poderá o Governo mandar fazer o trabalho por outrem, por conta do arrendatario, e si este se recusar ao pagamento da respectiva despesa, o Governo mandará descontar a importancia da caução a que se refere a clausula XXV.

XXIX

Além das taxas referidas na clausula IV o arrendatario terá a faculdade de perceber outras em remuneração de serviços que preste nos estabelecimentos arrendados, como o de emissão de *warrants*, reboques e outros não previstos no contracto, desde que lhe seja pelo Governo dada a respectiva autorização com aprovação das taxas.

XXX

Os trapiches alfandegados Ypiranga, Ordem e Docas Nacionais, de propriedade da União, serão entregues ao arrendatario para explorá-los conjuntamente com o primeiro trecho de cães, devendo nelles cobrar unicamente as taxas de capatazias e armazenagem, não sendo nenhuma dellas superior ás que se acham em vigor na Alfandega desta Capital.

Logo, porém, que seja entregue ao arrendatario toda a extensão do cães, de que trata a clausula II, cessará o alfandegamento dos citados trapiches, voltando então para o Governo os respectivos edificios com os seus aparelhamentos actuaes.

XXXI

Emquanto não estiver entregue ao arrendatario toda a extensão do cães, de que trata a clausula II, serão mandados pela Alfandega desta Capital, para atracar ao cães, os navios que o trecho do mesmo cães comportar, de modo a estar sempre aproveitada toda a sua capacidade de trafego.

XXXII

Antes do arrendatario começar a exploração do cães e trapiches alfandegados, sujeitará ao Governo o regulamento para a execução de todos os seus serviços e só depois d'elle approvedo pelo Governo poderá inicialos. Esse regulamento deverá estar de accordo com as condições do presente edital e com as disposições das leis em vigor que se refiram áquelles serviços.

XXXIII

Fará parte das obras arrendadas um deposito para o recebimento e guarda de inflamáveis, explosivos e corrosivos, logo que o Governo tenha resolvido sobre a escolha do local e construção do mesmo deposito.

XXXIV

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para que não esteja estabelecida penalidade especial, ficará o arrendatario sujeito a multas até o maximo de 20.000\$, e no dobro pelas reincidencias, impostas pelo chefe da Repartição Fiscal, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Si estas multas não forem pagas pelo arrendatario dentro do prazo de 15 dias, após decisão do ministro, no caso de ser usado o recurso acima estabelecido, contado da data da respectiva intimação, será o seu valor descontado da caução de que trata a clausula XXV.

XXXV

Si o arrendatario não residir na Capital Federal, terá nesta um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e o judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem

podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

O arrendatario ou seu representante não poderão ausentar-se, mesmo temporariamente, da Capital Federal sem sciencia e permissão do Governo.

XXXVI

As questões entre o Governo e o arrendatario relativas ao serviço deste, e as que disserem respeito á intelligencia de clausulas do contracto, serão submettidas pelo chefe da Repartição Fiscal, no prazo de oito dias, ao ministro da Viação e Obras Publicas, que as resolverá com promptidão.

Si o arrendatario não se conformar com a resolução dada, seguir-se-ha, em ultima instancia, o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro dentro do prazo de 10 dias; não chegando estes a accordo, a questão será resolvida por um terceiro arbitro, escolhido dentro de 10 dias, de commun accordo; na falta deste accordo, cada uma das partes contractantes, dentro de cinco dias, apresentará dous outros arbitros e dentre os quatro a sorte designará o desempatador, que resolverá a questão no prazo de 10 dias.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto, como as de multas, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXVII

Quaesquer outras questões que, porventura, se possam suscitar na execução do contracto, quer sejam administrativas, quer sejam judiciaes, serão sempre decididas pelos tribunaes brasileiros, e o foro para todas as questões judiciaes entre o Governo e o arrendatario, seja este autor ou réo, será o federal.

XXXVIII

O Governo poderá rescindir o contracto, a partir de 1 de janeiro de 1917, por accordo amigavel com o arrendatario e, na falta deste, mediante pagamento de uma indemnização correspondente a 10 % da renda bruta recolhida pelo arrendatario nos 12 mezes anteriores á data da rescisão.

XXXIX

A rescisão do contracto poderá ser declarada de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpeção ou acção judicial, si o arrendatario, depois de multado, reincidir em qualquer falta que diga respeito a contrabandos ou prejuizos do fisco.

Verificada a rescisão nestes termos, perderá o arrendatario, em favor da União, a caução a que se refere a clausula XXV.

XL

Para as despesas de fiscalização, o arrendatario entrará para o Thesouro Nacional, por semestres adiantados, com a quantia de 30.000\$, em papel moeda nacional.

XLI

Os proponentes escreverão por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, as porcentagens que pretenderem para a execução dos serviços do porto, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIV, fechando esta proposta em um envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas que puderem apresentar de sua capacidade administrativa, industrial e financeira, e o recibo da caução a que se refere a clausula XLII.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as for

malidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo envoltório, que, depois de lacerado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Públicas, sob a guarda do director de Obras e Viação.

Dentro de tres dias, serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

A preferencia será dada ao concorrente que offerecer menor porcentagem média para uma renda bruta de 16 mil contos de réis, annuaes.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente a breia idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e julgamento das provas de idoneidade apresentadas pelos concorrentes.

XII

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 200.000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da aceitação da sua proposta.

Directoria Geral de Obras e Viação, 27 de setembro de 1909. — J. F. Parreiras Horta, director geral.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Primeira Secção

Fica aberto nesta secretaria, a contar da presente data e durante o prazo de 45 dias, o concurso para concessão do premio a sericicultores e ás duas primeiras fabricas que empregarem na tecelagem seda de casulos de produção nacional.

Art. 1.º Nos termos do n. 1, alíneas a e b, do art. 35, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, combinados com a letra d, do art. 16, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores e ás duas primeiras fabricas que empregarem na tecelagem unicamente seda de produção nacional.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10.000\$, que será distribuída a razão de 1\$ por kilograma, aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituídos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2.000\$, um de 1.000\$ e quatro de 500\$, aos quaes só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantados e com mais de dois annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender, não só ao numero de pés de amoreira, como também ás condições das respectivas cultu-

ras, de modo a ser preferido, em igualdade de circumstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5.º E' condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2.º e 3.º deste edital, que o concorrente pratique a sericultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal, attestando:

- a) sua qualidade de sericicultor;
- b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;
- c) capital empregado na industria sericicola.

Paragrapho unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituída, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º A's duas primeiras fabricas, que, dispondo de machinismos modernos, empregarem na tecelagem fios de casulos produzidos no paiz, o Governo concederá, repartidamente, o premio de 45.000 \$000.

Art. 8.º Os proprietarios de fabricas de tecelagem que se considerarem com direito a esse premio, devem solicital-o, em requerimento ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, indicando a data da fundação de sua fabrica, o capital nella empregado, o consumo annual de casulos e a sua procedencia, além de outras informações relativas ao estado economico da industria.

Paragrapho unico. O capital empregado da industria deve ser, pelo menos, o triplo da importancia do premio a distribuir.

Art. 9.º O Governo fará inspecionar as fabricas a que se refere o art. 7.º, de modo a verificar se reúnem os requisitos do art. 8.º, sendo condição indispensavel, no caso, o consumo exclusivo de casulos de produção nacional.

Os concorrentes aos premios devem apresentar nesta secretaria, dentro do prazo estabelecido, além dos documentos a que se referem as disposições acima, asstras dos productos de sua industria, photographias, dados estatísticos e outros elementos que possam comprovar o seu direito aos favores da lei.

Art. 10. Findo o prazo do concurso, ficarão em exposição, durante oito dias, em uma das salas do ministerio, os productos e mais elementos apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Directoria do Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 15 de outubro de 1909. — José Crispiniano Valdelaro, director interino.

De ordem do Exm. Sr. ministro, faço publico que, nos casos de importação de animaes reproductores com o auxilio do governo federal este ministerio só se obriga a conceder os favores prescriptos no regulamento de 18 de abril de 1907, si houver autorizado a respectiva encomenda, de accordo com a comunicação prévia feita pelo interessado.

Directoria do Expediente da Secretaria do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 23 de outubro de 1909. — José Crispiniano Valdelaro, director interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Requerimentos despachados

Carl Emil Egner e Johan Gunnar Holmgstrom, pedindo privilegio para sua invenção de «aperfeiçoamentos em microphonos». — Compareça na 1.ª secção da Directoria do Expediente para receber guia para pagamento do selo e primeira annuidade.

Friedrich Wilhelm Gustav Bruhn, pedindo privilegio para sua invenção de «aperfeiçoamentos emapparehos indicadores do preço da viagem, em vehiculos, etc.». — Idem.

Anne of Lowenstein Wertheim, pedindo privilegio para sua invenção de «aperfeiçoamentos em macas, liteiras, camas, campêes, fauteuils e outros apparehos autoniveladores empregados a bordo de navios». — Idem.

Standard Tobacco Stemmer Company, pedindo privilegio para sua invenção de «Machinas aperfeiçoadas para destalar folhas de fumo». — Idem.

José Candido da Silva, pedindo privilegio para sua invenção de «um apparelho destinado a abrigar as pessoas que tenham de trabalhar ou estar ao sol e precisem ter as mãos livres». — Idem.

United Shoe Machinery Company of South America, pedindo privilegio para sua invenção de «uma machina aperfeiçoada para inserir tachas em calçaflos, na fabricação dos mesmos, ou para fins analogos». — Idem.

José Francisco Corrêa & Comp., pedindo privilegio para sua invenção de «aperfeiçoamentos em machinas de fabricar cigarros». — Idem.

Internationale Wasserstoff Aktiengesellschaft, pedindo privilegio para sua invenção de «um processo aperfeiçoado para produção de hydrogenio para fins industriaes». — Idem.

Eusebio Salvadó & Comp., pedindo privilegio para sua invenção de «um novo systema de acondicionamento de biscoitos e bolachinhas em latas e caixas». — Idem.

Manoel Gonçalves da Silva Netto, pedindo privilegio para sua invenção de «um preparado para limpar pedras». — Idem.

Rio de Janeiro Lighterage Company, limited, pedindo privilegio para sua invenção de «uma carreira fluctuante para serviços maritimos, denominada «Carreira fluctuante Jeronymo Martins». — Idem.

Jacobina & Comp., pedindo privilegio para sua invenção de «Applicação nova da casca das plantas denominadas Tamarindo do Campo, Tambory, Pão Santo, Górdinha ou Cortiça do Campo, e Casca d'Anta, ao fabrico de rolhas para garrafas e outros recipientes». — Idem.

Dr. Mario Julio de Ayroza, pedindo privilegio para sua invenção de «Um descascador-ventilador de café denominado «Descascador Ayroza». — Idem.

Manoel Affonso Caniné, pedindo privilegio para sua invenção de «Um apparelho ambulante para exhibição de annuncios». — Idem.

Bacchelli & Bulgarelli, pedindo privilegio para sua invenção de «Um novo systema de caixão funerario». — Idem.

Carlos Doringor, pedindo privilegio para sua invenção de «Um apparelho ventilador aperfeiçoado applicavel a cadeiras de balanço». — Idem.

Alberto Fernandez Poblet e Alejandro E. Bunge, pedindo privilegio para sua invenção de «Um apparelho aperfeiçoado para incineração do lixo». — Idem.

Alberto Alonzo Pauly, pedindo privilegio para sua invenção de «um apparelho para o fabrico de artigos ocos de pedra artificial, como manilhas, tijolos ocos, blocos para construção e semelhante». — Idem.

Andrés Conte, pedindo privilegio para sua invenção de «um novo systema de calçado». — Idem.

Hannibal Porto, engenheiro José Joaquim Rodrigues Saldanha e Fausto Pedreira Machado, pedindo privilegio para a sua invenção de «aperfeiçoamentos nos aparelhos de destillação e rectificação, constituindo um tipo especial, denominado *Destilador continuo e rectificador universal*». — Idem.

Engenheiro Manoel Ferreira Garcia Redondo e Americo Raymundo dos Santos, pedindo privilegio para a sua invenção de «um aparelho denominado *Santos Redondo simplificado* e que, applicado aos teares movidos a mão ou por qualquer motor fabrica saccos inteiramente tecidos e sem costura». — Idem.

Dr. José Costa, pedindo privilegio para a sua invenção de «um novo systema de annuncijs, denominado *Electricos*». — Idem.

Samuel Kaye, pedindo privilegio para a sua invenção de «aperfeiçoamentos em mancaes de rolos». — Idem.

Ernesto V. Congalinnon, pedindo privilegio para «uma nova taboleta movel para avisos, annuncijs, etc.». — Idem.

Christiano Bohren, pedindo garantia provisoria para a sua invenção de «um aparelho separador aperiçoado para café». — Compareça na 1ª secção da Directoria do Expediente, afim de receber guia para pagamento do selo da portaria.

O mesmo, idem para a sua invenção de «um aparelho separador aperiçoado para café e outros grãos». — Idem.

Paulino Nicéas de Albuquerque, pedindo garantia provisoria para sua invenção de «uma farinha nutritiva obtida da mandioca e processo para a sua fabricação». — Idem.

Theophilo de Andrade, pedindo garantia provisoria para sua invenção de «um processo de reclame por meio de chapas metallicas». — Idem.

Junta Commercial

SESSÃO EM 18 DE OUTUBRO DE 1909

Presidente interino, Torres — Secretario,
Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino, Torres, os deputados Guimarães, Couto, Conceição, Goulart e Lyra e o secretario Dr. Fabio Leal, faltando com causa justificada o deputado Julio Cesar, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente :

Edita de 16 de outubro, do juizo da segunda vara commercial, decretando a fallencia de Francisco Fonseca & Comp., estabelecidos á rua da Alfanega n. 246, e a do socio solidario Francisco Antonio Rodrigues da Fonseca. — Annote-se e archive-se.

Editas de 9 e 14 de outubro, do juizo da primeira vara commercial, decretando as fallencias de José Joaquim Dantas, estabelecido á rua do Visconde de Sapucahy n. 73, e de Fortunato Meneres & Comp., estabelecidos no largo da Carioca n. 8 e rua de S. José n. 120. — Annotem-se e archivem-se.

Officio de 18 de outubro, da Junta de Corretores, remettendo o boletim dos preços correntes da semana de 11 a 16 do corrente e dos fretes a vigorarem na mesma semana para os embarques de café. — Archive-se.

Requerimentos :

Da The Caribonum Company, Limited, Inglaterra, para o registro da marca *Caribonum*, que distingue papéis carbonos, fitas e outros artigos para machina de escrever de sua fabricação. — Deferido.

De B. Sanmartin, para o registro da marca «Os notaveis», que distingue artigos typographicos e livros de seu commercio. — Deferido.

De B. de Souza, para o registro da marca «Photographia Brasileira», que distingue as photographias de sua fabricação. — Deferido.

De Adolpho Wobeken, para o registro da marca «Torre Eiffel», que distingue couros e saltos do seu commercio. — Deferido.

De Casaux & Comp., para o registro de 13 marcas de fabrica que distinguem perfumarias de sua fabricação. — Deferido.

De Gonçalves Vianna & Comp., para o registro da marca «Alby», que distingue o cimento de calcio de seu commercio. — Deferido.

De Silva Alves & Comp., para o registro da marca «Sereia», que distingue o sal refinado de sua fabricação. — Deferido.

De Abel & Comp., para o registro da marca «Menelik», que distingue a agua para tintar o cabelo de seu commercio. — Deferido.

De Alfredo & Santos, para o registro da marca «A Gruta do Campo», para distinguir o seu estabelecimento de outros congêneres e para ser usada em suas notas e facturas. — Indeferido, por ferir o art. 2º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De Rocha Leitão & Comp., A. Cordeiro, C. Monteiro & Comp., Carvalho & Silgado, Silva Araujo & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesti junta sob os ns. 6.250, 6.253, 6.258, 6.267 e 6.310. — Deferidos.

De Carlos Frederico Xavier de Brito, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob o n. 619. — Deferido.

De José Carazzato, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 1.173. — Deferido.

Da Companhia Manufactora de Roupa Branca, para o archivamento de seus estatutos e mais documentos de sua installação. — Deferido.

De J. Pinheiro & Comp., J. Queiroz & Comp., Andrade, Santos & Comp., Fernandes & Vianna, Victor Cal Paz, Irmão & Comp., Lussac & Comp., Nogueira & Mendes, Alfredo & Santos, Reis & Lopes, Arthan & Vayssiere, Miranda Irmão, José Vieira & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De M. A. Gomes & Comp., J. dos Santos Guimarães & Comp., Santos Magalhães & Comp., Lussac & Parra, Viuva Arthan & Vayssiere, Cunha & Pereira, Dias & Loureiro e Alves Borges & Rezende, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Miguel Jorge, J. Pimentel, A. da Costa Dias, Estabile, Bistos & Comp., Cunha & Fernandes, A. G. da Costa, João de Arantes e Schlobach & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Amaral Abreu & Comp. e Pereira, Valentim & Comp., para anotar no registro de suas respectivas firmas a alteração na numeração de seus estabelecimentos : o do 1º para o n. 185 e o do 2º para o n. 37. — Deferidos.

De E. Daniel & Frère, e Viuva Cruz & Irmão, para anotar no registro de suas respectivas firmas a mudança de seus estabelecimentos : a do 1º para a rua Gonçalves Dias n. 89 e a do 2º para a rua Senador Euzebio n. 412. — Deferidos.

De Lebrão & Comp., para anotar no seu contracto social as retiradas dos interessados Benjamin Augusto de Magalhães e Lebrão, Antonio Francisco Corrêa e Eloy José Jorge, que passaram a ser 400\$, 300\$ e 300\$000. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de outubro de 1909. — O official maior, Honorio de Campos.

SESSÃO EM 21 DE OUTUBRO DE 1909

Presidente interino, Torres — Secretario,
Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Couto, Conceição, Goulart e Lyra e o secretario Dr. Fabio

Leal, faltando com causa justificada o deputado Julio Cesar, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente :

Officio de 16 de outubro corrente, do juiz da 2ª vara commercial, comunicando não ter sido confirmada pela Corte de Appellação a sentença de fallencia de Loureiro & Irmão, em liquidação, cessando todos os efeitos desta. — Annote-se e archive-se.

Edita do juizo da 3ª vara commercial, em data de 11 de outubro corrente, decretando a fallencia de Vieira, Corrêa & Comp., estabelecidos á rua Visconde do Rio Branco n. 12. — Annote-se e archive-se.

Requerimentos :

De Duffy Malt Whisky Co, America do Norte, para o registro da marca que distingue o whisky de sua fabricação. — Deferido.

De Barclay & Barclay, America do Norte, para o registro de cinco marcas que distinguem preparados medicinaes e pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

Da Companhia Manufactora Progresso, para o registro da marca «Turf», que distingue os cigarros de sua fabricação. — Deferido.

De B. Sanmartin, para o registro da marca que distingue os trabalhos typographicos etc. de sua fabricação. — Deferido.

Da Companhia de Tecidos do Linho de Sapopemba, para o registro da marca «Celita», que distingue os tecidos de sua fabricação. — Deferido.

De A. J. da Motta, para o registro da marca «Photographia Duas Nações», que distingue os productos de sua fabricação. — Deferido.

De Bovinine Co., Elizabeth Jane Smith, Giles Henry Zeal, Costa Pereira Maia & Comp. e Borlido Moniz & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob os ns. 2.455 a 2.457, 6.259 a 6.262 e 6.266. — Deferidos.

De Gizzi & Comp., para o deposito de suas marcas registradas na Junta Commercial do Pará sob os ns. 25 a 27. — Deferido.

De Ahlgrimm, Meyer & Comp., para o deposito de suas marcas registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob os numeros 1.173 a 1.175. — Deferido.

De Antonio da Silva Moraes, brasileiro, socio da firma Moraes, Costa & Comp., para ser admittido á matricula de negociante. — Passa-se carta.

De Lima de Mello & Comp., M. A. Guimarães & Comp., Staff, Stamile & Comp., Corrêa de Oliveira & Comp., Alberto da Costa & Comp., Borges da Motta & Comp., H. Machado & Comp., para archivar os seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Mattos, Maia & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Deferido, cancellando-se a firma existente para registrar a nova.

De Rocha & Bastos, Lima de Mello & Comp., Ribeiro & Jorge, Alves & Rebello, Fernandes & Almeida e Ratto & Rodrigues, para archivar os seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Borges da Motta & Comp., Almeida Junior & Comp., Busquet & Pousas, Decio de Oliveira & Comp., Fernandes & Vianna, Meirelles & Maia, Magalhães & Mattos e Lussac & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Raunier & Comp., Lopes, Sá & Comp., J. F. Couto, A. da Rocha Leal e Mario Sardinha, para anotar no registro de suas respectivas firmas a alteração da numeração de seus estabelecimentos, feita pela Prefeitura: do primeiro para os ns. 172, rua Moreira Cesar, e 55, Uruguayana; a do segundo para o n. 36; a do terceiro para o n. 156; a do quarto para o n. 38 e a do quinto para o n. 237. — Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de outubro de 1909. — O official maior, Honorio de Campos.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES DA SEMANA DE 25 A 30 DE OUTUBRO FLUENTE

Mercadorias	Preços			Mercadorias	Preços		
	Mínimo	Máximo	Unidade		Mínimo	Máximo	Unidade
Aguardente				Banha			
Paraty	115\$000	120\$000	Por pipa de 480 litros.	De Porto Alegre, em dita de 20 kilos.....	1\$000	1\$100	Por Kilo.
Angra.....	105\$000	110\$000	» » »	De Santa Catharina em lata de 20 kilos.....	\$980	1\$000	» »
Campos.....	90\$000	95\$000	» » »	Idem idem em ditas de 2 kilos. Americana, em lata de 2 kilos.	Não ha	Não ha	» »
Maceió.....	—	95\$000	» » »	Americana, em barris.....	»	»	» »
Bahia.....	Não ha	Não ha	» » »				
Pernambuco.....	—	95\$000	» » »				
Sergipe.....	Não ha	Não ha	» » »				
Do sul.....	95\$000	100\$000	» » »				
Alcool				Batatas			
De 40 grãos (sem o casco).....	—	160\$000	Por 480 litros.	Nacionais.....	\$090	\$140	Por kilo.
Do 38 grãos.....	—	145\$000	Idem.	Estrangeira.....	14\$000	15\$000	» 2 1/2 caixas.
Do 36 grãos.....	—	130\$000	Idem.				
Alfafa				Breu			
Nacional.....	\$80	\$190	Por kilo.	Claro.....	23\$500	27\$000	Por 280 libras.
Do Rio da Prata.....	\$180	\$190	» »	Escuro.....	21\$500	23\$000	Idem.
Alcôão em rama				Café			
Ceará, 1ª sorte.....	14\$000	15\$400	Por 10 kilos.	Lavado.....	Nominal	Nominal	
Ceará, regular.....	13\$500	14\$000	» » »	Moka.....	»	»	
Mossoró, 1ª sorte.....	13\$500	14\$500	» » »	Do Maragogipe.....	»	»	
Mossoró, regular.....	13\$500	14\$000	» » »	Typo n. 1.....	»	»	
Natal, 1ª sorte.....	14\$000	14\$500	» » »	Dito n. 2.....	»	»	
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Dito n. 3.....	»	»	
Sergipe, Dares.....	12\$800	14\$000	» » »	Dito n. 4.....	»	»	
Itabalana.....	Não ha	Não ha	» » »	Dito n. 5.....	7\$100	7\$200	Por arroba.
Pernambuco, 1ª sorte.....	14\$300	15\$400	» » »	Dito n. 6.....	6\$000	7\$100	» »
Pernambuco, 1ª sorte, do ser- tão.....	14\$500	15\$400	» » »	Dito n. 7.....	6\$000	6\$800	» »
Pernambuco, mediano.....	Não ha	Não ha	» » »	Dito n. 8.....	6\$400	6\$800	» »
Maceió, 1ª sorte.....	14\$500	12 500	» » »	Dito n. 9.....	6\$200	6\$400	» »
Maceió, regular.....	Não ha	Não ha	» » »	Dito n. 10.....	Nominal	Nominal	» »
Paratyba, 1ª sorte.....	14\$000	15\$400	» » »				
Paratyba, mediano.....	Não ha	Não ha	» » »	Carne seca			
Penedo, 1ª sorte.....	1 \$80	14\$200	» » »	Do Rio da Prata:			
Assu, 1ª sorte.....	14\$000	15\$400	» » »	Em patos e mantas.....	\$600	\$780	Por kilo.
Paratyba, regular.....	Não ha	Não ha	» » »	Em puras mantas.....	\$700	\$900	» »
Maranhão, regular.....	»	»	» » »	Do Rio Grande:			
				Systema platino.....	\$580	\$740	» »
				» antigo.....	Não ha	Não ha	» »
Arroz				Cimento			
Nacional superior.....	31\$000	32\$000	Sacco de 60 kilos	Minerva.....	—	15\$000	Por barrica.
Bom.....	31\$500	31\$000	Idem.	Albatroz.....	—	14\$000	» »
Regular.....	29\$000	30\$000	Idem.	Monro.....	—	13\$000	» »
Estrangeiro Rangoon.....	29\$500	30\$000	Idem.	Cruz Vermelha.....	—	11\$500	» »
Aguilha, 1ª sorte.....	33\$000	36\$000	Idem.	Visurgis.....	—	10\$500	» »
Dito, 2ª sorte.....	33\$000	36\$000	Idem.	Outras marcas.....	11\$000	11\$500	» »
Assucar				Farelo de trigo			
(Diversas procedencias)				Moinho Fluminense.....	3\$600	3\$700	Por sacco de 38 kilos.
Branco, usina.....	\$250	\$260	Por kilo.	» Inglez.....	3\$600	3\$700	Idem.
Dito crystal.....	\$260	\$290	» »				
Dito 2º jacto.....	\$230	\$250	» »	Farinha de mandioca			
Dito 3ª sorte.....	\$230	\$260	» »	De Porto Alegre:			
Somenos.....	\$200	\$220	» »	Especial.....	9\$000	9\$800	Por 45 kilos.
Mascavinho.....	\$200	\$240	» »	Fina.....	7\$800	8\$500	» »
Crystal amarello.....	\$205	\$230	» »	Peneirada.....	7\$000	7\$500	» »
Mascavo bom.....	\$175	\$180	» »	Grossa.....	6\$800	7\$000	» »
Dito regular.....	\$165	\$175	» »	De Santa Catharina:			
Dito baixo.....	\$155	\$165	» »	Fina.....	Não ha	Não ha	» »
				Grossa.....	6\$800	7\$000	» »
Bacalhão				Farinha de trigo			
Em caixas.....	32\$000	35\$000	Por caixa.	Moinho Fluminense:			
Em tinas, Gaspe.....	35\$000	36\$000	Por tina.	Primeira.....	—	27\$500	Por 2 1/2 saccos
Americano.....	32\$000	33\$000	» »	Segunda.....	—	2\$500	Idem.
Peixeing.....	—	30\$000	» »	Terceira.....	—	25\$500	Idem.
				Moinho inglez (R.T.M.):			
Banha				Primeira.....	—	2 \$700	Idem.
De Porto Alegre, em lata de 2 kilos.....	1\$600	1\$080	Por kilo.	Segunda.....	—	26\$500	Idem.
				Terceira.....	—	25\$700	Idem.

Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade
Farinha de trigo			
Do Rio da Prata:			
Primeira.....	27\$500	28\$000	Por 2 1/2 saccas
Segunda.....	—	26\$000	Idem.
Terceira.....	24\$750	25\$000	Idem.
Americana, em barris.....	Nominal	Nominal	
» » saccos.....	»	»	
Feijão			
Preto de Porto Alegre, superior	Nominal	Nominal	
Idem de Minas, superior.....	9\$000	11\$000	Sacco de 60 kilos
De Santa Catharina, superior..	7\$000	8\$000	Idem.
De cores diversas.....	7\$000	18\$000	Idem.
Enxofre.....	15\$000	17\$000	Dito de 66 kilos.
Branco estrangeiro.....	28\$500	29\$000	Dito de 62 kilos.
Amendoim.....	28\$500	29\$000	Idem.
Fumo			
Em corda, do Rio Novo:			
Especial.....	1\$700	2\$000	Por kilo.
Superior.....	1\$400	1\$700	» »
Regular.....	1\$100	1\$200	» »
Pomba de 1ª.....	1\$600	1\$700	» »
Dito de 2ª.....	1\$200	1\$300	» »
Dito baixo.....	\$700	\$900	» »
Do Sul de Minas, especial, de 1ª	1\$100	1\$200	» »
Dito idem, de 2ª.....	\$900	\$950	» »
Dito idem, de 3ª.....	\$600	\$700	» »
De Goyaz, especial.....	1\$800	2\$000	» »
Dito de 1ª.....	1\$500	1\$700	» »
Dito de 2ª.....	1\$300	1\$400	» »
Em folha, de Porto Alegre:			
Amarello de 1ª.....	12\$000	13\$000	» arroba.
Dito de 2ª.....	8\$500	9\$500	» »
Commum de 1ª.....	11\$000	11\$500	» »
Dito de 2ª.....	8\$000	9\$000	» »
Da Bahia, marca P. F. S.....	1\$800	2\$000	» kilo.
» » P. F.....	1\$300	1\$400	» »
» » P. P.....	1\$200	1\$250	» »
» » P.....	1\$000	1\$050	» »
Da Bahia, de 1ª.....	\$900	\$950	» »
Dito idem de 2ª.....	\$850	\$950	» »
Dito idem de 3ª.....	\$700	\$750	» »
Kerozene americano (Devoes Brillant).....	7\$400	7\$700	Por caixa.
Ladrilhos de Marselha.....	—	120\$000	Por milheiro.
Ditos nacionaes, hydraulicos...	4\$500	9\$000	
Manteiga			
Do Sul.....	2\$200	2\$400	Por kilo.
De Minas.....	2\$600	3\$000	» »
Estrangeira (diversas marcas).	2\$000	2\$620	Por libra.
Matte em folha.....	\$540	\$640	Por kilo.
Milho amarello do norte.....	7\$000	7\$200	Sacco de 60 kilos
Dito idem da terra.....	6\$600	7\$200	Idem.
Dito branco da terra.....	6\$500	7\$000	Idem.
Dito do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	
Óleo de linhaça em barris.....	\$840	\$900	Por litro.
Dito idem em latas.....	\$760	\$900	» »
Dito de caroço de algodão.....	\$600	\$640	» »
Phosphoros			
Marca Olho.....	61\$000	62\$000	Por lata.
Dita Brilhante.....	61\$000	62\$000	» »
Dita Bandeirinha.....	—	60\$000	» »
Dita Palpite.....	—	59\$000	» »
Dita Curityba.....	—	84\$000	» grossa.
Dita Olho (de cera).....	75\$000	76\$000	» lata.
Pinho			
Americano.....	—	\$280	Por pé.
De resina.....	—	84\$000	Por duzia, couç.
Spruce.....	—	82\$000	» »
Sueco branco.....	—	82\$100	» »
Dito Vermelho.....	—	84\$000	» »
Do Paraná:			
2ª qualidade.....	—	60\$000	» »
1ª qualidade.....	—	45\$000	» »

Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade
Sal do norte.....	2\$000	2\$200	Por 40 litros.
Dito do Cabo Frio.....	3\$000	3\$200	» 80 »
Dito estrangeiro.....	Não ha	Não ha	
Sebo			
Do Rio Grande.....	—	\$700	Por kilo.
Do Matadouro.....	—	\$640	» »
Do Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	
Telhas francezas.....	—	230\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas, superior...	\$700	\$800	Por kilo.
Dito idem, inferior.....	\$510	\$610	» »
Vinhos			
Nacional.....	140\$000	160\$000	Por pipa.
Estrangeiros: Virgem.....	290\$000	320\$000	» »
Verde.....	280\$000	300\$000	» »
Collares.....	320\$000	350\$000	» »

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 25 A 30 DE OUTUBRO
CORRENTE PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Amsterdam.....	30 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Antuerpia.....	30 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Barcelona.....	38 frs. seccos por 1.000 kilos.
Cadiz.....	38 frs. seccos por 1.000 kilos.
Copenhague.....	32 s/6 e 5 % por 1.000 kilos.
Fiume.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Hamburgo.....	30 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Leixões.....	31 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Lisboa.....	30 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Liverpool.....	35 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Londres.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Malaga.....	38 frs. seccos por 1.000 kilos.
Rotterdam.....	30 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Trieste.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Vigo.....	38 frs. seccos por 1.000 kilos.
Havre.....	25 frs. e 10 % por 900 kilos.
Genova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
Marselha.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
Bordéus.....	40 frs. e 10 % por 900 kilos.

Portos americanos:

Nova York.....	35 c/ e 5 % por sacco de 60 kilos.
Nova Orleans.....	35 c/ e 5 % por sacco de 60 kilos.
Buenos Aires.....	1\$200 por sacco de 60 kilos.
Montevideo.....	1\$200 por sacco de 60 kilos.
(Pacífico).....	50 s/ seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas.....	25 s/ seccos por 1.000 kilos.
Corral.....	50 s/ seccos por 1.000 kilos.
Ancud.....	50 s/ seccos por 1.000 kilos.
Coronel.....	45 s/ seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo.....	45 s/ seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções.	47 s/6 seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo.....	52 s/6 seccos por 1.000 kilos.
Antofagasta.....	52 s/6 seccos por 1.000 kilos.
Callao.....	52 s/6 seccos por 1.000 kilos.
Iquique.....	52 s/6 seccos por 1.000 kilos.
California.....	75 s/ seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil.....	85 s/ seccos por 1.000 kilos.

Para o Sul da Africa, por 1.000 kilos, com transbordo:

Em Nova-York:

Captown.....	42 s/6 e 5 1/1 %.
Alagoa Bay.....	42 s/6 e 5 1/2 %.
Mossel Bay.....	70 s/ e 5 1/2 %.
East London.....	50 s/ e 5 1/2 %.
Delagoa Bay.....	50 s/ e 5 1/2 %.
Beira.....	Não recebe.

Em pontos europeus:

Capetown.....	42 s/6 e 2 1/2 %.
Alagoa Bay.....	42 s/6 e 2 1/2 %.
Mossel Bay.....	50 s/ e 2 1/2 %.
East London.....	50 s/ e 2 1/2 %.
Delagoa Bay.....	70 s/ seccos.
Beira.....	78 s/6 seccos.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1909.— O presidente, João Severino da Silva.— O secretario, Sebastião S. da Rocha.

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 7/32	15 5/64
» Pariz.....	\$627	\$635
» Hamburgo.....	\$775	\$784
» Italia.....	—	\$635
» Portugal.....	—	\$320
» Nova York.....	—	34287
Libra esterlina, em moeda	—	16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$..	1:004\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	1:000\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1901, port.....	178\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.....	440\$000
Ditas municipais de Niteroy, port.....	183\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	9\$010
Banco do Brazil, integ.....	180\$000
Comp. Viação Férrea Sapucahy.....	40\$750
Comp. Tecidos Corcovado.....	190\$000
Comp. T. Brazil Industrial.....	225\$000
Comp. Tecidos Carioca.....	275\$000
Comp. T. Progresso Industrial do Brazil.....	278\$010
Comp. Docas do Santos.....	351\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	183\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos.....	195\$000

Secretaria da Camara Syndical. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1909.—J. Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Manufactora de Chapéus de Palha

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 1 DE OUTUBRO DE 1909

A 1 de outubro de 1909, á rua de S. Bento n. 7, presentes os Srs. Leo Soudy, Carlos Froment, Henrique Bernardes, Victor Cordeiro, Mathias Claudius, Cicero de Figueiredo, Raul Bernardes, Giulio Zallio e Filipe Vogel, accionistas, representando 660 ações da Companhia Manufactora de Chapéus de Palha, o Sr. Leo Soudy, director, declara aberta a sessão e convida para secretario o Sr. Carlos Froment.

O Sr. presidente diz que o fim da presente assemblea é receber-se a eleição para o cargo de director presidente; acrescenta que desejando ter algum repouso não pôde continuar a occupar-se assiduamente da gerencia da companhia, declara que renuncia o cargo de director-gerente e pede para que se proceda á eleição para o mesmo conjuntamente com o do director-presidente.

Accepta a renuncia pela assemblea, o Sr. presidente declara que se vai proceder á eleição para os cargos vagos.

A sessão é suspensa por cinco minutos, para a distribuição das cédulas. Reaberta a sessão e recolhidas as cédulas pelo Sr. secretario, o Sr. presidente declara eleitos: para director-presidente, o Sr. Leo Soudy e para director-gerente o Sr. Giulio Zallio.

Os Srs. eleitos, que se acham presentes, declaram aceitar os cargos.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a sessão e manda lavrar a presente acta para ser assignada pelos Srs. accionistas presentes. Eu, secretario, a oscrevi.—Carlos Froment.—Leo Soudy.—Giulio Zallio.—Henrique Bernardes.—Victor Cordeiro.—Mathias Claudius.—Cicero de Figueiredo.—Raul Bernardes.—Filipe Vogel.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.167 A—Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos pelo inventor Rodolpho Machado em um preparado destinado á extinção do cupim, broca e caruncho, privilegio lo pela carta patente n. 5.167 de 13 de novembro de 1907.

Os melhoramentos introduzidos no ingrediente destinado á extinção do cupim, da broca e do caruncho, privilegiado pela carta patente n. 5.167, de 13 de novembro de 1907, consiste na addição de novas substancias, para a obtenção de melhor effeito, com o pó, em todos os casos em que este é preparado.

Considerando, porém, que o mesmo effeito se pôde alcançar com uma forma liquida, e com outra graxa sob bases identicas á do pó, apresento a formula mais proveitosa nos tres casos:

O pó—Acidos arseniosos inglez, francez e allemão, 15 kilos; assucar refinado de 1ª qualidade, 5 kilos; bichlorureto de mercurio, 500 grammas; sulfato de arsenico amarello, 100 grammas; oxy-cyanureto de mercurio, 10 grammas; arsenico branco doce, 1 kilo; strychnina, 30 grammas; aceto de cobre, 50 grammas; acido arsenioso puro em pó, 30 grammas.

O liquido—Alcool de 40 grãos, 100 litros; bichlorureto de mercurio, 1 kilo; sulfato de cobre, 500 grammas; sulfureto rubro em pó vermelho, 200 grammas; sulfato de arsenico amarello, 200 grammas; strychnina, 15 grammas e oxy-cyanureto de mercurio, 20 grammas.

A graxa—Banha de porco commun, 20 kilos; bichlorureto de mercurio, 1 kilo; sulfato rubro de arsenico vermelho, 200 grammas; acido arsenioso puro, 10 grammas; strychnina, 10 grammas; sulfato de cobre, 100 grammas; azeite doce fino, 30 grammas; oxy-cyanureto de mercurio, 10 grammas.

Estes ingredientes, em qualquer de suas tres formas, são applicados da maneira já descripta na carta patente n. 5.167, de 13 de novembro de 1907, servindo de preferencia a forma liquida, pela sua infiltração, para moveis e cascos de embarcações, etc., e a forma graxa em madeiramentos, vigas, esquadrias etc. A forma graxa tem como propriedade interceptar todos os poros dos madeiramentos; á sua applicação deve seguir-se a da forma em pó. O preparado dá tambem completo resultado quando applicado na rocha.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteristicos dos melhoramentos de minha invenção:

A addição: de bichlorureto de mercurio; sulfato de arsenico amarello; oxy-cyanureto de mercurio; arsenico branco doce; sulfato de cobre; sulfureto rubro em pó vermelho; sulfureto de arsenico amarello; azeite doce fino; sulfato rubro de arsenico vermelho; addição que é feita para a obtenção de melhor effeito com o pó já privilegiado pela carta patente n. 5.167 ou com a transformação do mesmo, para as formas liquida ou graxa, tendo como base respectivamente alcool ou banha, como tudo acima ficou descripto.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1909.—Rodolpho Machado.

N. 5.833—Memorial descriptivo de um processo de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para aperfeiçoamentos em instrumentos acusticos tales como telephons, microphons, machinas registradoras e reproductoras do som, e instrumentos musicaes em geral. Invenção de Louis Lumiere, fabricante deapparehos acusticos, residente em Lyon-França.

Este invento diz respeito a aperfeiçoamentos em instrumentos acusticos tales como telephons, microphons, machinas registradoras e reproductoras do som, e instrumentos musicaes em geral. Como applicação aos apparehos registradores e reproductores do som, elle diz mais especialmente respeito á peça do instrumento conhecida geralmente por diaphragma, ou peça que no registro do som é posta em vibração pelas ondas sonoras, e cujas vibrações são gravadas e registradas por meio de um estyleto no registro original, ao passo que, na reprodução, o diaphragma (em regra geral o diaphragma de uma outra machina) é posto em vibrações correspondentes por meio de um estyleto, ao qual elle está ligado, e que se força a seguir as ondulações da gravação.

O invento consiste em um diaphragma para instrumentos acusticos, com uma ou mais superficies emissoras do som, livremente elasticas, levadas ao estado de tensão molecular, por meio da torção, a fim de augmentar a sua elasticidade. O invento consiste, além disso, em um diaphragma com muitas superficies livremente elasticas emissoras do som, no estado de tensão molecular, tendo a somma das suas areas um superficie maior do que a de um disco plano com o mesmo diametro.

Reconhece-se que o effeito de levar as superficies da peça vibrante ao estado de tensão molecular por meio de torção, consiste em reduzir ao minimo a tenencia da peça vibrante para formar nós durante o funcionamento, de maneira que a superficie ou as superficies do diaphragma vibram como um todo, e não produzem o ruído desagradavel que acompanha as reproduções phonographicas, e é por todos bem conhecido.

Uma construcção do diaphragma, em harmonia com o presente invento, e o processo para o fabricar, está representada nos desenhos annexos, nos quaes:

Figura 1 representa uma tira em pregas do material, com que se pôde fabricar o diaphragma aperfeiçoado.

Figura 2 é uma vista em planta, do diaphragma.

Figura 3 é um corte longitudinal do diaphragma.

Figura 4 é um diaphragma representando a maneira como são torcidas as superficies do diaphragma.

Em harmonia com uma das formas de executar este invento, constró-se um diaphragma da maneira a tomar a disposição representada nas figuras 2 e 3 dos desenhos annexos, em que toda a superficie do diaphragma, em cada uma das faces, se compõe de uma serie de saliencias e reentrancias dispostas radialmente, correspondendo ás saliencias de uma das faces do diaphragma as reentrancias da outra, alargando as reentrancias gradualmente e tornando-se menos profundas, á medida que se approximam do bordo do diaphragma, até que a periphéria do mesmo fica em um plano. As faces das saliencias e das reentrancias constituem as convenientes superficies emissoras do som, livremente elasticas.

Um diaphragma desta especie pode obter-se dobrando ou fazendo em pregas uma tira de papel ou de outro material, da maneira representada na fig. 1, e unindo os bordos e, f, g e h. Aperta-se então a tira de material da maneira que se vê nas figs. 2 e 3.

concentrando no centro do diaphragma um dos bordos da fita, e formando com o outro a circumferencia do mesmo; as saliencias e reintrancias radiaes ficam mais chegadas e mais profundas no centro, abrindo gradualmente e diminuindo de altura para o bordo do diaphragma, onde este se reduz a um plano, que se segura entre aneis com parafusos de aperto. No centro do diaphragma b fixa-se o estylete c, registrador ou reproductor conforme os casos; o que se representa na fig. 3 destina-se para o emprego com um cylindro ou disco gravado, tendo o traçado de cima para baixo ou vertical.

Esta construcção do diaphragma tem por effeito fazer com que o conjunto do mesmo, isto é, a somma das superficies de cada saliencia e de cada reintrancia que o compõem, estejam sob tensão molecular produzida por torção, por isso que as faces das saliencias e das reintrancias estão torcidas para fóra do plano em que ellas se acham no centro do diaphragma, para um plano sensivelmente em angulo recto com o primeiro, na circumferencia do mesmo diaphragma.

Além disso, reconheci mais que em um diaphragma obtido pela maneira descripta, a tendencia da peça vibrante para formar nós durante o funcionamento se acha reduzida ao minimo.

Sendo helicoidal a superficie dos elementos que compõem este diaphragma, e visto que cada ponto da peça vibrante, enquanto se move, segue uma direcção normal ao plano tangencial nesse ponto, isso dá em resultado a direcção do movimento ser differente em cada ponto que se considere, de fórma que a formação dos nós é praticamente impossivel.

E' evidente que o mesmo estado de tensão molecular se pôde obter enrolando uma folha de material que possua naturalmente uma fórma helicoidal, de maneira a poder assentar em um verdadeiro plano ou a tomar outra fórma helicoidal de passo differente.

O diagramma representado na fig. 4 mostra claramente a torção que soffre cada uma das multiplas superficies do diaphragma, quando se faz tomar á tira de material a fórma representada nas figs. 2 e 3, partindo da fórma representada na fig. 1. Neste diagramma, a representa uma folha delgada de material plano, tal como a que se forma por meio das differentes dobras ou pregas d da tira representada na fig. 1. Si fizermos virar as duas extremidades desta folha a em direcções oppostas, como está indicado pelas setas para tomarem a posição representada pelas linhas tracejadas, reconhece-se que se obtém uma peça muito elastica, susceptivel de vibrar mais facilmente, e que é mais sensivel, isto é, melhor emissora do som, na sua nova posição do que era antes. Isto é devido provavelmente á tensão molecular que se lhe communica por esta acção de torção.

E' evidente que cada uma das superficies on pregas do diaphragma, representado nas figuras 2 e 3, está nas mesmas condições de tensão molecular que a folha a da fig. 4.

A largura das dobras ou pregas d, relativamente á largura da tira do material com que forem feitas, pôde variar; reconheci porém que uma relação conveniente, a adoptar quando se construir o diaphragma com papel, é de cerca de 1 para 10, de fórma que cada dobra da fita é 10 vezes mais comprida do que larga.

Reconheci que com um diaphragma tendo multiplas superficies elasticas, tal como o descripto, se pôde obter uma reproducção muito melhorada. Além disso, um diaphragma construido da maneira descripta pôde fazer-se geralmente de diametro consideravelmente maior do que tem sido possivel até o presente. A experiencia tem mostrado que um diaphragma plano de mica ou dos outros materiaes geralmente empregados

até hoje, se tiver mais do que cerca de 90 mm (3 1/2 pollegadas) de diametro, prejudica as suas qualidades de reproducção, tornando-se esta menos musical, e ficando sujeita ao ruido de desagradavel de todos conhecido, e que é devido provavelmente ao diaphragma não vibrar como um todo, isto é, a formação de nós no diaphragma.

Reconheci, porém, que se pôde construir um diaphragma em harmonia com o presente invento, com 25 centímetros (10 pollegadas) de diametro, ou ainda mais, sem prejudicar as suas qualidades de reproducção, e por meio deste diaphragma obtém-se, ao mesmo tempo, um som com muito maior volume, do que com o diaphragma pequeno. Julgo ser isto devido, não só ao maior diametro do diaphragma, mas também á maior superficie que para o mesmo se obtém, pela construcção descripta, com as pregas ou sinuosidades do material do diaphragma; isto parece ter por effeito pôr em movimento um maior volume de ar, augmentando assim o volume do som.

Um diaphragma tendo superficies emissoras do som livremente elasticas, levadas ao estado de tensão molecular, de preferencia por meio de torção, e também com a somma das suas areas sensivelmente maior do que a de um disco plano com o mesmo diametro, pôde evidentemente realizar-se por outros meios differentes do que se acaba de descrever. Reconheci, todavia, que o methodo descripto é um dos convenientes para construir o diaphragma.

Uma vantagem resultante do emprego de um diaphragma construido como se descreve acima, consiste em que o volume do som produzido é sufficiente para permitir a supressão da corneta usual reforçadora dos sons, e por esta fórma se elimina grande parte do ruido metallico e chouco, que usualmente acompanha as reproducções das machinas fallantes.

Podem fazer-se os diaphragmas em harmonia com o presente invento, com qualquer material elastico appropriado, tal como o papel (que poderá ser envernizado, se se desejar), cartão, celluloides, metal, etc., e a superficie ou superficies do diaphragma, ou elementos que constituem a peça vibrante, podem ser levados ao estado de torção por quaesquer meios appropriados.

Reivindicações: 1) Um diaphragma destinado a instrumentos acusticos, constituido por um ou mais elementos, formados por uma folha de material elastico, torcida para fóra da sua posição natural ou livre, de maneira que elle é levado ao estado de tensão molecular, sendo os referidos elementos, se o diaphragma é constituido por um certo numero delles, unidos de maneira appropriada, essencialmente como se descreve.

2) Em um instrumento acustico, uma peça vibrante emissora de sons livremente elastica, na qual está reduzida ao minimo a tendencia para a formação de nós durante o funcionamento, pelo facto de a peça vibrante se achar no estado de tensão molecular por torção, essencialmente como se descreve.

3) Um diaphragma destinado a instrumentos acusticos, tendo multiplas superficies emissoras do som livremente elasticas, no estado de tensão molecular, cuja somma das areas é sensivelmente maior do que a superficie de um disco plano com o mesmo diametro, essencialmente como se descreve.

4) Um diaphragma destinado a instrumentos acusticos, obtido dobrando um certo numero de vezes, uma tira de um material elastico, unindo as suas extremidades, e apertando-as de maneira a dar-lhes a fórma de diaphragma, com as pregas dispostas radialmente, essencialmente como se descreve.

5) Um diaphragma destinado a instrumentos acusticos, composto de uma serie de superficies emissoras de som, dispostas radialmente, e elasticas, achando-se cada uma dellas no estado de tensão molecular, devido a forçarem-se a tomar uma posição em que ellas se acham torcidas para fóra da sua fórma normal, essencialmente como se descreve.

6) Um diaphragma destinado a instrumentos registradores e reproductores do som ou a outros que funcionam por meio de um diaphragma vibrante, constituido por qualquer material elastico appropriado, em que existem saliencias e reintrancias dispostas radialmente, diminuindo de altura á medida que se afastam do centro, e produzidas de maneira tal que levam o material do diaphragma ao estado de tensão molecular, essencialmente como se descreve.

7) Peças vibrantes para instrumentos acusticos construidas essencialmente como se descreve, e está representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 24 de Julho de 1909.—
Como procuradores, Moura Wilson.

ANNUNCIOS

Fallencia de Salgado & Filho

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Salgado & Filho que as relações apresentadas pelo syndico se acham em cartorio do juizo da 3ª vara do commercio, durante cinco dias, á disposição dos interessados que as quizerem examinar. Dura te esse prazo, os creditos incluídos poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão recorrer quanto á incl são ou classificação dos creditos par iculares dos socios. A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1909. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Em tempo pr oximo que a reunião dos credores terá lugar no dia 6 de novembro proximo futuro, á 1 h na tarde, no logar do costume. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior

Os abaixo assignados, componentes da firma P. Ramos & Comp., declaram a esta praça e a quem possa interessar que em 16 do corrente dissolveram amigavelmente essa firma, retirando-se o socio Joaquim Pereira Ramos pago e satisfeito, ficando a cargo de Mathias José Fernandes todo o activo e passivo da referida firma.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1909—
Joaquim Pereira Ramos.—Mathias José Fernandes.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar; Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis — exemplar cartonado.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909